

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXII - CUIABÁ Segunda Feira, 25 de Junho de 2012 Nº 25830

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR

LEI COMPLEMENTAR Nº 471, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

Fixa o subsídio da Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Poder Executivo e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei complementar:

Art. 1º O subsídio do cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012, conforme Anexos I (40 horas), II (30 horas), III (20 horas) e IV (Dedicação Exclusiva) desta lei complementar.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2012 o subsídio do cargo de Professor da Educação Profissional e Tecnológica fica fixado a partir do dia 1º de setembro de 2012, conforme Anexos V (40 horas), VI (30 horas), VII (20 horas) e VIII (Dedicação Exclusiva) desta lei complementar.

Art. 2º O subsídio do cargo de Técnico Administrativo Educacional fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012, conforme Anexo IX (40 horas) desta lei complementar.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2012 o subsídio do cargo de Técnico Administrativo Educacional fica fixado conforme Anexo X (40 horas) desta lei complementar.

Art. 3º O subsídio do cargo de Técnico de Apoio Educacional fica fixado a partir do dia 1º de maio de 2012, conforme Anexo XI (40 horas) desta lei complementar.

Parágrafo único. A partir de 1º de setembro de 2012 o subsídio do cargo de Técnico de Apoio Educacional fica fixado conforme Anexo XII (40 horas) desta lei complementar.

Art. 4º A revisão geral anual, disciplinada na Lei nº 8.278, de 30 de dezembro de 2004, para o ano de 2012, já está incluída nos subsídios fixados nesta lei complementar.

Art. 5º A promoção horizontal, classe, dos cargos de Técnico Administrativo Educacional e de Técnico de Apoio Educacional da Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica do Poder Executivo Estadual, obedecerá à titulação exigida mais o interstício de 03 (três) anos da Classe A para a B, mais 03 (três) anos da Classe B para a C e mais 05 (cinco) anos da Classe C para a D.

Parágrafo único. Os atuais servidores que permanecerem mais de 03 (três) anos na Classe B dos cargos referidos no *caput* poderão computar o excedente na sua próxima promoção horizontal.

Art. 6º O *caput* do Art. 33 da Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 33** Após 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício na Carreira dos Profissionais da Educação Profissional e Tecnológica, o Professor e o Técnico Administrativo Educacional poderão solicitar afastamento remunerado total ou parcial para cursos de pós-graduação *stricto sensu*, mestrado ou doutorado, com duração de até o limite de 02 (dois) anos para mestrado e de 04 (quatro) anos para doutorado, na área educacional e/ou área de atuação e fora de domicílio.

(...)”

Art. 7º Os efeitos da presente lei complementar estendem-se aos servidores inativos e pensionistas, desde que os benefícios previdenciários dos mesmos sejam amparados pela paridade de que tratam as normas constitucionais vigentes à época da aquisição de tais direitos.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o §2º do Art. 9º e o §2º do Art. 11 da Lei Complementar nº 154, de 09 de janeiro de 2004.

Art. 9º Esta lei complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de junho de 2012, 191º da Independência e 124ª da República.


FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRO
Governador do Estado em exercício

ANEXO I

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 40H.				
CLASSE NÍVEL	A	B	C	D
1	2.651,07	2.916,15	3.711,50	4.771,90
2	2.664,33	2.930,75	3.730,06	4.795,78
3	2.677,66	2.945,40	3.748,70	4.819,74
4	2.691,04	2.960,14	3.767,44	4.843,85
5	2.704,48	2.974,92	3.786,28	4.868,06
6	2.717,99	2.989,80	3.805,21	4.892,40
7	2.731,60	3.004,75	3.824,26	4.916,89
8	2.745,25	3.019,79	3.843,36	4.941,45
9	2.758,97	3.034,89	3.862,58	4.966,16
10	2.772,78	3.050,05	3.881,88	4.991,00



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração

SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.iomat.mt.gov.br www.mt.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro
Vice Governador

Secretário de Estado de Segurança Pública Diógenes Gomes Curado Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil José Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Militar Antônio Roberto Monteiro de Moraes
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral José Gonçalves Botelho do Prado
Secretário de Estado de Fazenda Edmilson José dos Santos
Secretário-Auditor Geral do Estado José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar Carlos Luiz Milhomem de Abreu
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia Pedro Jamil Nadaf
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretária de Estado de Educação Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Administração Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Saúde Vander Fernandes
Secretário de Estado de Comunicação Social Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer José de Assis Guaresqui
Secretário de Estado de Cultura João Carlos Laino
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia Áurea Regina Alves Ignácio
Secretário de Estado das Cidades Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 Maurício Souza Guimarães

ANEXO II

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 30H.				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.988,30	2.187,12	2.783,62	3.578,92
2	1.998,25	2.198,06	2.797,54	3.596,83
3	2.008,24	2.209,05	2.811,53	3.614,80
4	2.018,28	2.220,11	2.825,58	3.632,89
5	2.028,36	2.231,19	2.839,71	3.651,05
6	2.038,49	2.242,35	2.853,91	3.669,30
7	2.048,70	2.253,57	2.868,19	3.687,67
8	2.058,93	2.264,84	2.882,52	3.706,09
9	2.069,23	2.276,17	2.896,93	3.724,62
10	2.079,59	2.287,54	2.911,41	3.743,25

ANEXO III

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 20H.				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.325,54	1.458,08	1.855,75	2.385,95
2	1.332,16	1.465,37	1.865,03	2.397,89
3	1.338,83	1.472,70	1.874,35	2.409,87
4	1.345,52	1.480,07	1.883,72	2.421,93
5	1.352,24	1.487,46	1.893,14	2.434,03
6	1.359,00	1.494,90	1.902,61	2.446,20
7	1.365,80	1.502,38	1.912,13	2.458,44
8	1.372,62	1.509,90	1.921,68	2.470,72
9	1.379,49	1.517,44	1.931,29	2.483,08
10	1.386,39	1.525,03	1.940,94	2.495,50

ANEXO IV

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - DE				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	3.313,84	3.645,20	4.639,36	5.964,87
2	3.330,41	3.663,44	4.662,58	5.994,73
3	3.347,06	3.681,77	4.685,89	6.024,70
4	3.363,79	3.700,17	4.709,32	6.054,82
5	3.380,63	3.718,68	4.732,86	6.085,09
6	3.397,52	3.737,26	4.756,52	6.115,51
7	3.414,49	3.755,94	4.780,28	6.146,08
8	3.431,56	3.774,73	4.804,21	6.176,82
9	3.448,72	3.793,61	4.828,22	6.207,73
10	3.465,96	3.812,57	4.852,36	6.238,75

ANEXO V

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 40H.				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	2.916,18	3.207,77	4.082,65	5.249,09
2	2.930,76	3.223,82	4.103,07	5.275,35
3	2.945,42	3.239,94	4.123,57	5.301,71
4	2.960,15	3.256,16	4.144,19	5.328,24
5	2.974,93	3.272,42	4.164,90	5.354,87
6	2.989,79	3.288,78	4.185,73	5.381,64
7	3.004,76	3.305,23	4.206,68	5.408,58
8	3.019,77	3.321,77	4.227,69	5.435,69
9	3.034,87	3.338,38	4.248,83	5.462,77
10	3.050,06	3.355,06	4.270,07	5.490,10

ANEXO VI

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 30H.				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	2.187,13	2.405,83	3.061,98	3.936,82
2	2.198,07	2.417,87	3.077,30	3.956,52
3	2.209,07	2.429,95	3.092,68	3.976,28
4	2.220,11	2.442,12	3.108,14	3.996,18
5	2.231,19	2.454,31	3.123,68	4.016,15
6	2.242,34	2.466,58	3.139,30	4.036,23
7	2.253,57	2.478,92	3.155,01	4.056,43
8	2.264,83	2.491,33	3.170,77	4.076,69
9	2.276,15	2.503,78	3.186,63	4.097,08
10	2.287,54	2.516,30	3.202,55	4.117,57

ANEXO VII

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - 20H.				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.458,09	1.603,89	2.041,32	2.624,54
2	1.465,38	1.611,91	2.051,53	2.637,68
3	1.472,71	1.619,97	2.061,79	2.650,86
4	1.480,07	1.628,08	2.072,09	2.664,12

5	1.487,46	1.636,21	2.082,45	2.677,43
6	1.494,90	1.644,39	2.092,87	2.690,82
7	1.502,38	1.652,61	2.103,34	2.704,29
8	1.509,89	1.660,89	2.113,85	2.717,80
9	1.517,43	1.669,19	2.124,42	2.731,39
10	1.525,03	1.677,53	2.135,03	2.745,05

ANEXO VIII

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - DE				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	3.645,22	4.009,72	5.103,29	6.561,36
2	3.663,45	4.029,79	5.128,84	6.594,20
3	3.681,77	4.049,95	5.154,47	6.627,17
4	3.700,17	4.070,19	5.180,25	6.660,30
5	3.718,69	4.090,54	5.206,15	6.693,60
6	3.737,27	4.110,99	5.232,17	6.727,06
7	3.755,94	4.131,54	5.258,31	6.760,69
8	3.774,72	4.152,20	5.284,63	6.794,50
9	3.793,59	4.172,97	5.311,04	6.828,50
10	3.812,56	4.193,83	5.337,59	6.862,63

ANEXO IX

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 H				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.824,64	2.007,07	2.554,46	3.193,08
2	1.833,74	2.017,12	2.567,23	3.209,06
3	1.842,93	2.027,20	2.580,08	3.225,09
4	1.852,14	2.037,34	2.592,99	3.241,21
5	1.861,39	2.047,52	2.605,94	3.257,45
6	1.870,70	2.057,76	2.618,98	3.273,69
7	1.880,07	2.068,05	2.632,09	3.290,05
8	1.889,46	2.078,38	2.645,57	3.306,54
9	1.898,90	2.088,77	2.658,45	3.323,05
10	1.908,39	2.099,23	2.671,75	3.339,67

ANEXO X

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - 40 H				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	2.007,10	2.207,78	2.809,91	3.512,39
2	2.017,11	2.218,83	2.823,95	3.529,97
3	2.027,22	2.229,92	2.838,08	3.547,59
4	2.037,35	2.241,08	2.852,29	3.565,33
5	2.047,53	2.252,27	2.866,53	3.583,19
6	2.057,77	2.263,53	2.880,88	3.601,06
7	2.068,07	2.274,86	2.895,30	3.619,06
8	2.078,41	2.286,22	2.910,12	3.637,19
9	2.088,79	2.297,65	2.924,30	3.655,36
10	2.099,23	2.309,15	2.938,93	3.673,64

ANEXO XI

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRAÇÃO - 40 H				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.216,45	1.338,09	1.703,02	2.128,77
2	1.222,53	1.344,77	1.711,52	2.139,41
3	1.228,64	1.351,51	1.720,07	2.150,12
4	1.234,80	1.358,29	1.728,67	2.160,87
5	1.240,95	1.365,07	1.737,31	2.171,68
6	1.247,18	1.371,89	1.746,02	2.182,52
7	1.253,40	1.378,75	1.754,74	2.193,43
8	1.259,66	1.385,65	1.763,50	2.204,42
9	1.265,95	1.392,56	1.772,32	2.215,44
10	1.272,29	1.399,51	1.781,20	2.226,50

ANEXO XII

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRAÇÃO - 40 H				
CLASSE NIVEL	A	B	C	D
1	1.338,09	1.471,89	1.873,32	2.341,64
2	1.344,78	1.479,25	1.882,68	2.353,35
3	1.351,50	1.486,66	1.892,08	2.365,13
4	1.358,28	1.494,12	1.901,54	2.376,95
5	1.365,04	1.501,58	1.911,04	2.388,84
6	1.371,90	1.509,07	1.920,62	2.400,77
7	1.378,74	1.516,62	1.930,21	2.412,77
8	1.385,63	1.524,21	1.939,85	2.424,87
9	1.392,55	1.531,81	1.949,55	2.436,99
10	1.399,52	1.539,46	1.959,32	2.449,15

DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 198, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Transposição em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Transposição no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 102

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
685	04103 SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de junho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRIO
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESCREVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 685	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014										
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	812	325	5021	0600	Inserção de Ações Sustentáveis de Incentivo ao Esporte - Região VI - Sul	F	33500000	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 685	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO										
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
27	812	284	1613	9900	Incentivar e Fortalecer Eventos Esportivos e de Lazer no Estado - Estado	F	33500000	100	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO III

Processo:	685	Unidade Orçamentária:	4103 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014
-----------	-----	-----------------------	---

PAOE:	5021 - Inserção de Ações Sustentáveis de Incentivo ao Esporte	Regional:	0600 - Região VI - Sul
Meta Física:	Atividade realizada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Atividade realizada(Unidade)		1,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 199, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Especial por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.748 de 06 de junho de 2012.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Especial por Transposição no valor de R\$ 1.204.515,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e quinhentos e quinze reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de dotações orçamentárias da (o) SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, Crédito Especial por anulação no valor de R\$ 1.204.515,00 (um milhão e duzentos e quatro mil e quinhentos e quinze reais), conforme indicado no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de junho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRIO
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESCREVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I	CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR									
PROCESSO : 800	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	363	345	4457	0800	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - Região VIII - Oeste	F	33900000	145	Não	ES	684.530,00
						F	33910000	145	Não	ES	9.625,00
						F	44900000	145	Não	ES	14.400,00
19	363	345	4457	1000	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - Região X - Centro	F	33500000	145	Não	ES	16.800,00
						F	33900000	145	Não	ES	425.035,00
						F	33910000	145	Não	ES	6.125,00
						F	44900000	145	Não	ES	48.000,00
TOTAL GERAL:											1.204.515,00

ANEXO II	DOTAÇÃO A ANULAR										
PROCESSO : 800	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26101 - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA										
PROGRAMA DE TRABALHO											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
19	363	345	4457	0400	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - Região IV - Leste	F	33500000	145	Não	NO	16.800,00
						F	33900000	145	Não	NO	425.035,00
						F	33910000	145	Não	NO	6.125,00
						F	44900000	145	Não	NO	48.000,00
19	363	345	4457	0500	Manutenção e Reforma das Escolas Técnicas e Tecnológicas - Região V - Sudeste	F	33900000	145	Não	NO	684.530,00
						F	33910000	145	Não	NO	9.625,00
						F	44900000	145	Não	NO	14.400,00
TOTAL GERAL:											1.204.515,00

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 200, DE 25 DE JUNHO DE 2012.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.686 de 28 de dezembro de 2011, e na Lei nº 9.606 de 04 de agosto de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.686, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 160

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
817	12302 INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO	30.000,00
TOTAL		30.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 25 de junho de 2012, 191ª da Independência e 124ª da República.

FRANCISCO TARGUÍNIO DALTRIO
Governador do Estado em exercício

JOSÉ ESCREVES DE LACERDA FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ GONÇALVES BOTELHO DO PRADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL				DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR					
PROCESSO : 817		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
20	603	214	2397	9900	Fiscalização do Trânsito de Vegetais, Produtos Vegetais e Agrotóxicos - Estado	F	33900000	662	Não	NO	30.000,00
TOTAL GERAL:											30.000,00

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
TOTAL GERAL:		0,00	

ANEXO III

Processo: 817 Unidade Orçamentária: 12302 - INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DE MATO GROSSO

PAOE:	2397 - Fiscalização do Trânsito de Vegetais, Produtos Vegetais e Agrotóxicos	Regional:	9900 - Estado
Meta Física:	Veículo fiscalizado(Unidade)	9.000,00	
Meta Física Neste Processo:	Veículo fiscalizado(Unidade)	9.000,00	

ATO DO GOVERNADOR

ATO N. 8.267/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 41362/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.993/2012, de 30.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **RUZE MARIA DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG nº 264655/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-10..."

LEIA - SE:

"...no cargo de PROFESSOR EDUC. BASICA C-11..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2012.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Governador do Estado em exercício

Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.269/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 35497/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.890/2012, de 25.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **MARIA AUXILIADORA CAPISTRANO DA SILVA**, portador (a) do RG 30715470/SSP/PR, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...PROFESSOR EDUC. BASICA C-10, 30 horas semanais..."

LEIA - SE:

"...PROFESSOR EDUC. BASICA C-09, 30 horas semanais..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2012.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Governador do Estado em exercício

Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.270/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 39185/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.933/2012, de 27.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **DILCELIA DA SILVA PEGINO**, portador (a) do RG nº 10577119/SSP/SP, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...contando com 29 Anos, 11 Meses e 13 Dias..."

LEIA - SE:

"...contando com 29 Anos, 11 Meses e 27 Dias..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2012.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Governador do Estado em exercício

Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.271/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 44675/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 6.014/2012, de 31.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, do Sr (a). **EDE ARNALDO FILHO**, portador (a) do RG nº 03162451/SJ/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 316245/SSP/MT..."

LEIA - SE:

"...portador (a) do RG nº 03162451/SJ/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2012.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Governador do Estado em exercício

Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

ATO N. 8.272/2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 37994/2012, da Secretaria de Estado de Administração, resolve retificar, em parte, o Ato Governamental nº 5.902/2012, de 26.01.2012, publicado no Diário Oficial da mesma data referente à Aposentadoria Voluntária, da Sr (a). **MARILENE FERREIRA DA SILVA COSTA**, portador (a) do RG nº 03443655/SSP/MT, procedendo-se da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

"...portador (a) do RG nº 03443655/SSP/MT..."

LEIA - SE:

"...portador (a) do RG nº 03443655/SSP/MT..."

Palácio Paiaguás, em Cuiabá - MT, 25 de Junho de 2012.

FRANCISCO TARQUÍNIO DALTRÓ
Governador do Estado em exercício

Cesar Roberto Zilio
CESAR ROBERTO ZILIO
Secretário de Estado de Administração

GOVERNADORIA / VICE-GOVERNADORIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2012/VICE- GOVERNADORIA/ SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS

I- Partes:

CONTRATANTE- Vice Governadoria/Superintendência de Assuntos Indígenas.

CONTRATADA - Empresa Mundial Viagens e Turismo Ltda.

II- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, para atender as necessidades da Vice-Governadoria/Assuntos de Indígenas, conforme condições e especificações descritas no Lote 2, Item II do Pregão Presencial n.º 002/2012, Ata de Registro de Preços n.º 002/2012 da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º do Decreto n.º 7.217/2006.

III - Do valor: R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais).

IV - Da vigência: 12/06/2012 até 12/06/2013.

V- Dotação orçamentária: Projeto atividade 3160, fonte 100, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

VI- Do fiscal: Janaina de Oliveira

Assinam: Francisco Tarquínio Daltró, Vice- Governador, Contratante e Luciomar Araújo Bastos, Mundial Viagens e Turismo Ltda., Contratado. Em Cuiabá-MT, 12 de junho de 2012.

SECRETARIAS**SEFAZ****SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA****AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE ALTA FLORESTA**

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) JOSE ARIMATEIA ALVES DA SILVA, portador do CPF nº 257531181, apresentou através do e-Process nº 5147155/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada CHACARA PROGRESSO, localizada no endereço JARDIM AMAZONIA, RUA CEREJA, GLEBA PARANAÍTA, LOTE 491P, no município de PARANAÍTA - MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato 01/06/2016. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

Para efeito do Reconhecimento da DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL (TDI) previsto no § 19 do Art. 26 da Portaria 114/2002 com fulcro no Inc. III do Art. 435-T-8 do RICMS/MT (Dec. 1944/89) declaramos que o Microprodutor Sr(a) MARIA LCIA FERREIRA, portador do CPF nº 235404195, apresentou através do e-Process nº 5146739/2012, documentos comprobatórios de que explora atividade rural em área com extensão igual/inferior a 100 hectares, denominada SÍTIO BURITI, localizada no endereço GLEBA SOL NASCENTE, LINHA 04, ASSENTAMENTO JAPURAA, no município de NOVA BANDEIRANTES-MT/MT, identificando-se de que caso sejam alteradas as condições exigidas para a dispensa, inclusive com relação ao faturamento limite de 5350UPFMT/ano, deve imediatamente informar a Secretaria Estadual de Fazenda. O presente termo tem prazo indeterminado ou até data final de contrato null. Agência Fazendária de Alta Floresta. Servidor: LUANA RIBEIRO DA SILVA Matr: 36255331

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CÁCERES

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI 020/2012. Reconheço que o Micro produtor Rural abaixo relacionado cumpriu as exigências dos §§ 18 e 19, Art. 26 da Portaria 114/2002: Jose da Silva Duarte - CPF 748910576-53, Raimundo Pedro da Silva - CPF 162229111-53marildo de Souza - CPF 060022088-52. ANACLETO ANTUNES DE MAGALHÃES- Gerente Fazendário

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE CUIABÁ

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. Reconheço que o (os) microprodutor rural abaixo cumpriu a exigência do art. 26 da Portaria 114/02. ALMERINDO ALVES DA COSTA CPF: 452.689.591-15 - Gerente ROGÉRIO PRUDÊNCIO

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DE MICROPRODUTOR RURAL - TDI. SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 25 DE JUNHO DE 2012: Reconheço que os Microprodutores Rurais abaixo relacionados: TDI N.º CPF NOME RG; 025/2012 764.630.101-97 ITAMAR NASCIMENTO DA CRUZ 791.443 SSP MT; 026/2012 571.708.601-63 ILZA MARIA GOMES 1626740-0 SSP MT; Apresentaram junto a esta Agência Fazendária, documentos comprobatórios que exploram atividades rurais em área com extensão igual ou inferior a 100 hectares. Atendendo aos dispositivos do § 19 do Artigo 26 da Portaria 114/2002. ADRIANE APARECIDA COMERLATO GERENTE DA AGENFA MATRIC. 49589001-4

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES/ PRESTAÇÕES COM DIFERIMENTO DO ICMS: (ANEXO I - PORTARIA N.º 079/2000 E 057/2001 / SEFAZ/MT) NOME DO CONTRIBUINTE N.º INSCRIÇÃO ESTADUAL; KASSILA FERNANDA BERTOGNA 13.454.447-1; CYBELE VIEIRA GUSMÃO KROHLING 13.454.459-5; PIERRE JOSEF PFULG 13.454.522-2; JOSÉ EDUARDO DE CASTILHO 13.454.642-3; LUIZ CESAR BORNELLO 13.454.667-9; DIONISIO RAIMUNDO E OUTRO 13.455.162-1; VALDECIR JOSÉ GREGORY 13.455.191-5; WALDIR MARTINEZ ROSSI 13.455.233-4; REGINALDO FELICIO DE OLIVEIRA 13.455.912-6; PAULO CRISTIANO BRAGA 13.456.261-5; CRISTIANE MARIA DE JESUS 13.456.458-8; ZULMAR MULLER 13.456.948-2; ECLEVER SANDRE BERTOGNA 13.457.011-1; ADRIANO AGUIAR E OUTRO 13.457.033-2; AGUIOMAR PIREZ GOMES 13.457.054-5; JORIVAN RODRIGUES DE SOUZA 13.457.072-3; SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, 25 DE JUNHO DE 2012. ADRIANE APARECIDA MAGRI GERENTE DA AGENFA MATRIC. 49589001-4

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE TANGARÁ DA SERRA

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES QUE OPTARAM PELA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. Tangará da Serra, 25 de junho de 2012. (Anexo I da Portaria nº 079/200 - SEFAZ). SEBASTIÃO RAMOS DE FREITAS I.E. 13.457.116-9 OPÇÃO: 22/06/2012. ANTONIO JORGE- Gerente Fazendário- Matrícula 488680018.

AGÊNCIA FAZENDÁRIA DE VARZEA GRANDE

TERMO DE OPÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO/PRESTAÇÃO COM DIFERIMENTO DO ICMS. DONIZETTI PRADO FILHO ME IE-13457.528-8 CNPJ 15.571.139/0001.62 ENDEREÇO RODOVIA COENGE S/N MUNICIPIO DE POCONÓ MT

GER. FISCALIZ. DE TRANSPORTE ATACADO E OUTROS SEGMENTOS - GFOS
INTIMAÇÃO E-PROCESS
Edital de Notificação

Fica(m) intimados(s) o(s) contribuinte(s) abaixo relacionados para, querendo, no prazo de 30 dias, apresentar(em) defesa no Procedimento de Fiscalização e Auditoria Eletrônica - GFOS. O detalhamento completo do procedimento poderá ser verificado, junto a Agência Fazendária do domicílio do contribuinte, ou por meio do acesso ao Portal da SEFAZ/MT (www.sefaz.mt.gov.br), na pasta "eProcess", no Menu "Serviços", link "gerar novo código de usuário" onde deverá ser informado, o número, ano do processo, e o número do CNPJ do contribuinte. Após este procedimento, será enviado um email contendo a senha para o endereço eletrônico do contribuinte. Para atualização dos dados cadastrais o contribuinte deverá dirigir-se a qualquer Agência do Estado de Mato Grosso. Informações Gerais poderão ser obtidas no tel. (65) 3617-2696. Dado e passado, nesta cidade de Cuiabá/MT, GFOS, nesta data. Eu, Valdenê Leandro da Silva, Fiscal de Tributos Estaduais, fiz digitar.

Contribuinte: M LUIZ DA SILVA MOVEIS Inscrição Estadual: 131851691 Nº da Notificação: 320798/659/96/2012
Contribuinte: L. I. PEREIRA DE LEMOS Inscrição Estadual: 133865797 Nº da Notificação: 320847/659/96/2012

GERÊNCIA DE INFORMAÇÕES ECONOMICAS FISCALIS - GIEF
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA
Edital de Notificação - SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, por intermédio desta publicação do Edital de Notificação, considera que fica (m) notificado (s) o (s) contribuinte (s) abaixo mencionado (s) a tomar (em) conhecimento de pendência (s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento dessa (s) pendência (s) poderá (ão) ser verificado (s) por meio de acesso ao Portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número completo do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (o qual deve ser solicitado por Email em notificacao@sefaz.mt.gov.br, que será enviado somente por Email da empresa cadastrado na SEFAZ-MT).

Contribuinte: COOPERATIVA CASTANHEIRA COOPERCAST Inscrição Estadual: 132516233 Nº da Notificação: 478063/55/33/2012
Contribuinte: VALQUIRIA MARIA DA COSTA Inscrição Estadual: 132517540 Nº da Notificação: 478101/55/33/2012
Contribuinte: ARAMIS LOPES JUNIOR ME Inscrição Estadual: 132517558 Nº da Notificação: 478102/55/33/2012

GERENCIA DE CONTROLE DA RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA - GCRT
AVISO DE COBRANÇA FAZENDÁRIA
Edital de Notificação
SNE: Sistema de Notificação Eletrônica

A partir da publicação deste Edital de Notificação, fica(m) notificado(s) o(s) contribuinte(s) abaixo mencionado(s) a tomar conhecimento de pendência(s) junto à SEFAZ-MT. O detalhamento desta(s) pendência(s) poderá ser verificado por meio de acesso ao portal da SEFAZ-MT (www.sefaz.mt.gov.br), no Menu "Serviços", na Pasta "Consulta de Notificação-e", onde deverão ser informados: 1) o número do Aviso de Cobrança Fazendário; 2) o número do CNPJ/CPF do Contribuinte; 3) o código verificador (solicitar pelo e-mail notificacao@sefaz.mt.gov.br, será enviado somente ao e-mail da empresa cadastrada na SEFAZ-MT).

Contribuinte: MADEIREIRA GILVANE LTDA EPP Inscrição Estadual: 130172570 Nº da Notificação: 316101/332/68/2012
Contribuinte: INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS GILSAN LTDA - ME Inscrição Estadual: 132224887 Nº da Notificação: 316112/332/68/2012
Contribuinte: JUMBO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Inscrição Estadual: 132449170 Nº da Notificação: 316902/332/68/2012
Contribuinte: MADEIREIRA CONCORDIA LTDA EPP Inscrição Estadual: 133036936 Nº da Notificação: 316955/332/68/2012
Contribuinte: A. R. MACIEL & CIA LTDA - ME Inscrição Estadual: 133311724 Nº da Notificação: 316997/332/68/2012
Contribuinte: MADEIREIRA W C LTDA EPP Inscrição Estadual: 133356574 Nº da Notificação: 317008/332/68/2012
Contribuinte: MADEIREIRA ALTO APIACAS LTDA Inscrição Estadual: 133382982 Nº da Notificação: 317015/332/68/2012
Contribuinte: NOVA FRENTEIRA IND E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA EPP Inscrição Estadual: 133583635 Nº da Notificação: 317040/332/68/2012
Contribuinte: PROJETER INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA EPP Inscrição Estadual: 133602052 Nº da Notificação: 317041/332/68/2012

PORTARIA Nº 162/2012-SEFAZ

Altera a Portaria nº 089/2003-SEFAZ, de 6.8.2003 (DOE de 18.8.2003), que dispõe sobre condições e procedimentos pertinentes à GIA-ICMS Eletrônica - versão 3.07, bem como aprova o seu Manual de Preenchimento e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 86 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pelo Decreto nº 591, de 9 de agosto de 2011, e consoante com o disposto no inciso II do artigo 1º do Decreto nº 1.040, de 22 de março de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de conceder ao contribuinte tempo hábil para cumprir com as obrigações acessórias;

RESOLVE:

Art. 1º Fica renumerado para § 1º o parágrafo único do artigo 5-A da Portaria 089/2003-SEFAZ, de 6.8.2003 (DOE de 18.8.2003), mantido o respectivo texto, assim como acrescentado o § 2º ao mesmo preceito, passando a vigorar com a redação assinalada:

"Art. 5-A.....
.....

§ 1º.....

§ 2º Em caráter excepcional, o prazo a que se refere a alínea "a" do inciso I do *caput* deste artigo, relativo ao exercício de 2012, fica postergado para:

I – 30 de junho de 2012, para os produtores rurais dispensados da Escrituração Fiscal Digital nos termos do § 2º do artigo 247-B do Regulamento do ICMS;

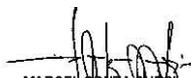
II – 30 de julho de 2012, para os optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Simples Nacional, dispensados da Escrituração Fiscal Digital nos termos do *caput* do artigo 247-B-1 do Regulamento do ICMS."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

Art. 3º Revoga-se as disposições em contrário.

CUM P R A – S E.

Gabinete do Secretário Adjunto da Receita Pública da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 20 de junho de 2012.



MARCEL SOUZA JURSKI
Secretário Adjunto da Receita Pública

SEMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6342/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: João Batista Casari CPF: 796.597.808-34
Tania Regina de Giuli Casari CPF: 075.411.498-88

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 96673/2005, no município de **Canarana/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

João Batista Casari

Tania Regina de Giuli Casari

CPF: 796.597.808-34

CPF: 075.411.498-88

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6604/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADOS: Dirce de Sousa Zanqueta CPF: 631.541.101-00 Ilka Terezinha Zanqueta CPF: 804.680.121-68 João Miguel Zanqueta CPF: 026.373.548-60 Maraisa Zanqueta Ramos dos Santos CPF: 262.348.848-73 Mariza Zanqueta CPF: 000.124.098-63

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 130994/2011, no município de **Juscimeira/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de agosto 2011.

SIGNATÁRIOS:

Dirce de Sousa Zanqueta

CPF: 631.541.101-00

Ilka Terezinha Zanqueta

CPF: 804.680.121-68

João Miguel Zanqueta

CPF: 026.373.548-60

Maraisa Zanqueta Ramos dos Santos

CPF: 262.348.848-73

Mariza Zanqueta

CPF: 000.124.098-63

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6702/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Luciano Pagliarini CPF: 545.776.919-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 619244/2011, no município de **Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 22 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Luciano Pagliarini

CPF: 545.776.919-49

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6859/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: ANA ZARTH CPF: 864.344.381-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 790814/2010, no município de **Nova Guarita/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

ANA ZARTH

CPF: 864.344.381-68

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6996/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: LEONDIR DIVINO BIANCIN SANTOS CPF 304.796.229-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 489226/2009, no município de **Nova Guarita/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

LEONDIR DIVINO BIANCIN SANTOS

CPF 304.796.229-49

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7595/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Luiz Augusto Rebouças e Outros CPF:238.102.549-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 615831/2011, no município de **Apiacás/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Augusto Rebouças e Outros

CPF:238.102.549-91.

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7672/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Ladir Jose Giacomelli CPF:526.488.699-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 561772/2011, no município de **Nova Guarita/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ladir Jose Giacomelli

CPF: 526.488.699-72.

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7692/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: José Itamar Fernandes CPF: 217.827.251-72.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **854336/2010**, no município de **Bom Jesus do Araguaia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

José Itamar Fernandes

CPF: 217.827.251-72.

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7817/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Heitor Bertozzi CPF: 819.740.439-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **770141/2011** no município de **Juara/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 05 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Heitor Bertozzi

CPF: 819.740.439-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7852/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Vanilde Salvadego Fernandes CPF: 394.019.791-20 Neide Lopes

Fernandes CPF: 326.619.911-15

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **54188/2011** no município de **Ciáudia/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Vanilde Salvadego Fernandes

CPF: 394.019.791-20

Neide Lopes Fernandes

CPF: 326.619.911-15

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7909/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Crispiano Mendes de Oliveira CPF: 058.524.042-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **512377/2011**, no município de **Colniza/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Crispiano Mendes de Oliveira

CPF: 058.524.042-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7941/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Divino dos Santos da Silva CPF: 050.832.811-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **563839/2011**, no município de **Colniza/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Divino dos Santos da Silva

CPF: 050.832.811-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7949/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Miguel Ferreira dos Santos CPF: 070.920.831-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **758078/2011**, no município de **Vila Rica/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Miguel Ferreira dos Santos

CPF: 070.920.831-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702181/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Luiz Henrique Zanatta CPF: 047.573.881-01

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **487943/2011**, no município de **Nova Guarita/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Luiz Henrique Zanatta

CPF: 047.573.881-01

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702184/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Elmo Yassushi Shimokawa CPF: 103.146.871-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **539278/2010**, no município de **Cáceres/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Elmo Yassushi Shimokawa

CPF: 103.146.871-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702204/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Mário José Medeiros CPF: 624.275.398-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **534646/2011**, no município de **Água Boa/MT**, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 16 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Mário José Medeiros

CPF: 624.275.398-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702270/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Florentino Stefanello CPF: 172.407.190-49

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 715253/2010, no município de Nova Guarita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Florentino Stefanello

CPF: 172.407.190-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702321/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Gervásio Otaviano dos Santos CPF: 327.741.841-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 586587/2011, no município de Poçoirão/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gervásio Otaviano dos Santos

CPF: 327.741.841-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702345/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Ilio Alves Bonfim CPF: 057.761.989-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 662569/2010, no município de Nova Guarita/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ilio Alves Bonfim

CPF: 057.761.989-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702452/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Sociedade Agrícola Santa Adélia Ltda CNPJ: 59.624.023/0001-10, neste ato representado por seu procurador Viriato Fernandes Nunes Júnior

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 534629/2011 no município de Ribeirão Cascalheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Sociedade Agrícola Santa Adélia Ltda

CNPJ: 59.624.023/0001-10,

neste ato representado por seu procurador

Viriato Fernandes Nunes Júnior

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702492/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Ivo Francisco Longhi CPF: 066.387.590-00 Alice Longhi CPF: 869.837.681-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 804220/2008 no município de Gaúcha do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ivo Francisco Longhi

CPF: 066.387.590-00

Alice Longhi

CPF: 869.837.681-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7203/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

COMPROMISSADO: MANOEL PARRON RUIZ CPF 117.524.249-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 385617/2011, no município de Colider/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 20 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

MANOEL PARRON RUIZ

CPF 117.524.249-72

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6827/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: JOÃO ZILDO DE LIZ CPF: 084.320.749-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 480111/2011, no município de Ribeirão Cascalheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO ZILDO DE LIZ

CPF: 084.320.749-34

JOAQUIM PAIVA DE PAULA

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7591/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Fabrício Rosa de Moraes CPF: 053.870.378-40

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 645320/2010, no município de São José do Xingu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Fabrício Rosa de Moraes

CPF: 053.870.378-40

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7787/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Valdivino Maciel dos Santos CPF: 285.108.449-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 786027/2011 no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Valdivino Maciel dos Santos

CPF: 285.108.449-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7847/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: José Cicero Gomes Netto CPF: 872.644.048-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 785804/2011 no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

José Cicero Gomes Netto

CPF: 872.644.048-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7896/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Genário Maria de Oliveira CPF: 242.341.842-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 785568/2011, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Genário Maria de Oliveira

CPF: 242.341.842-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7907/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Carlos Cezar Bertoni CPF: 265.913.751-04 Mariza Vanderléia

Bertolini CPF: 459.803.731-87 Mârcio Rogério Bertoni CPF: 353.479.881-34

Venderley Aparecido Bertoni CPF: 265.913.831-15 Nereide Aparecida Bertoni CPF: 265.913.671-87

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 756165/2011, no município de Rondonópolis/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 27 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Carlos Cezar Bertoni

CPF: 265.913.751-04

Mariza Vanderléia Bertolini

CPF: 459.803.731-87

Mârcio Rogério Bertoni

CPF: 353.479.881-34

Venderley Aparecido Bertoni

CPF: 265.913.831-15

Nereide Aparecida Bertoni

CPF: 265.913.671-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7910/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Maria Aparecida Inaso CPF: 538.043.761-34

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 785882/2011, no município de São José do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Maria Aparecida Inaso

CPF: 538.043.761-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7911/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: João Batista de Andrade CPF: 005.739.988-33 José Pedro Andrade CPF: 026.624.108-50

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 763164/2011, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

João Batista de Andrade

CPF: 005.739.988-33

José Pedro Andrade

CPF: 026.624.108-50

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7919/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: João Batista de Andrade CPF: 005.739.988-33 José Pedro Andrade CPF: 026.624.108-50

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 763164/2011, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

João Batista de Andrade

CPF: 005.739.988-33

José Pedro Andrade

CPF: 026.624.108-50

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7955/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Aparecido Expedito da Silva CPF: 747.936.164-53

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 716510/2011, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Aparecido Expedito da Silva

CPF: 747.936.164-53

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702183/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Antônio Caetano da Fonseca CPF: 128.524.309-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 800058/2009, no município de Barra do Garças/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Caetano da Fonseca

CPF: 128.524.309-91

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702522/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADOS: Carolina Maria Antunes CPF: 044.953.191-08 Luiz Henrique Antunes CPF: 822.914.031-68

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 412028/2011 no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Carolina Maria Antunes

CPF: 044.953.191-08

Luiz Henrique Antunes

CPF: 822.914.031-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6040/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Devair Eugenio Curti CPF: 784.772.128-72; Osmair Aparecido Curti CPF: 025.691.268-88 e Valdecir Valentim Curti CPF: 049.028.198-21.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 473972/2010, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 06 de junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Devair Eugenio Curti

CPF: 784.772.128-72

Osmair Aparecido Curti

CPF: 025.691.268-88

Valdecir Valentim Curti

CPF: 049.028.198-21.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7456/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Suely de Fátima Menegon Bertoldi

COMPROMISSADO: LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS E OUTROS CPF 238.102.549-91

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 521945/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

LUIZ AUGUSTO REBOUÇAS E OUTROS

CPF 238.102.549-91

Suely de Fátima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 4403/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Mário Jacinto CPF: 334.952.549-00.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 829583/2010, no município de Alta Floresta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de abril de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Mário Jacinto

CPF: 334.952.549-00

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6615/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Elber Giovane de Souza CPF: 645.269.419-72

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 494535/2010, no município de Barra do Bugres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de agosto 2011.

SIGNATÁRIOS:

Elber Giovane de Souza

CPF: 645.269.419-72

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6766/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: S&A Empreendimentos e Agropecuária Ltda CNPJ: 52.024.403/0001-74, neste ato representado por seu procurador Jorge André Murad

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 285826/2011, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 26 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

S&A Empreendimentos e Agropecuária Ltda

CNPJ: 52.024.403/0001-74,

neste ato representado por seu procurador

Jorge André Murad

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7242 /2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: WLM Indústria e Comércio S/A CNPJ: 33.228.024/0001-51, neste ato representado por seu representante legal Wilson Lemos de Moraes Junior

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 49840/2007, no município de Castanheira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 21 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

WLM Indústria e Comércio S/A

CNPJ: 33.228.024/0001-51,

neste ato representado por seu representante legal

Wilson Lemos de Moraes Junior

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7024803/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Pedro Arminio Piran CPF: 026.972.209-25

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 611851/2010 no município de Porto Estrela/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Pedro Arminio Piran

CPF: 026.972.209-25

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8305/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSÉ EUTRAN NUNES SALES, portador da Cédula de Identidade 2115051-6 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 021.850.401-20, residente e domiciliado em RUA 31 DE DEZEMBRO, Nº 07, CENTRO., Aripuanã - MT, CEP: 78.325-000, LUIS ROOSEVELT NUNES SALES, portador da Cédula de Identidade 498.202

SSP/CE e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 091.348.081-91, residente e domiciliado em Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA BOI BAILO, situado no município de Aripuanã/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **871399/2011**, no município de Aripuanã/MT., para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10/04/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ EUTRAN NUNES SALES

Cpf: 021.850.401-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 559/2010

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Alexander Torres Maia.

COMPROMISSADOS: Antônio Donim CPF: 023.753.030-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **396382/2010**, no município de Santa Cruz do Xingú/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 18 de junho de 2010.

SIGNATÁRIOS:

Antônio Donim

CPF: 023.753.030-91

Alexander Torres Maia

Secretário de Estado do Meio Ambiente

SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6740/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Vicente Falcão de Arruda Filho.

COMPROMISSADO: Marcos José Dambros CPF: 487.531.731-04

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **877474/2010**, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Marcos José Dambros

CPF: 487.531.731-04

Vicente Falcão de Arruda Filho

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702189/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Josiel dos Santos Duarte CPF: 036.864.491-02

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **652706/2011**, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 11 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Josiel dos Santos Duarte

CPF: 036.864.491-02

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6029/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Antonio Ferreira da Silva CPF: 412.508.509-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **832784/2010**, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de Junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Antonio Ferreira da Silva

CPF: 412.508.509-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6041/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADO: Alcindo Marques Tobias CPF: 063.396.381-04.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **832675/2010**, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 07 de Junho de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Alcindo Marques Tobias

CPF: 063.396.381-04.

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8039/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: MARIA DA PENHA COSTA, portador da Cédula de Identidade 809876 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 393.947.511-49, residente e domiciliado em Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF, CEP: Sem CEP, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ANJO GABRIEL, situado no município Terra Nova do Norte/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **603467/2011**, no município de Terra Nova do Norte/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 24/02/2012

SIGNATÁRIOS:

: MARIA DA PENHA COSTA

Cpf: 393.947.511-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8070/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSE CARLOS REIS MACHADO, portador da Cédula de Identidade 2173562 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 175.489.189-68, residente e domiciliado em Residente e domiciliado na rua 18, casa 114, setor sul na cidade de VILA RICA-MT., Vila Rica - MT, CEP: 78.645-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA RANCHO VELHO, situado no município de Vila Rica/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **794431/2011**, no município de Vila Rica/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSE CARLOS REIS MACHADO

Cpf: 175.489.189-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8088/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Antônio César Martins de Barros, portador da Cédula de Identidade 2.966.862 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 161.739.968-04, residente e domiciliado em Rua Vitória Régia, 325, Quinta da Alvorada, Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.110-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTO ANTÔNIO DO JARAGUÁ, situado no município Água Boa/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **281628/2006**, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09/03/2012

SIGNATÁRIOS:

Antônio César Martins de Barros

Cpf: 161.739.968-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8117/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JULIANA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade 2058322 SSP/GO e inscrito no Cadastro de

Pessoa Física nº 548.057.241-53, residente e domiciliado em RUA PADRE COBALCHINE, 74 CENTRO, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, EDUARDO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade 3151266 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 632.923.191-53, residente e domiciliado em RUA PADRE COBALCHINE, 74 CENTRO, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS, portador da Cédula de Identidade 1420354 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 532.385.671-87, residente e domiciliado em RUA PADRE COBALCHINE, 74 CENTRO, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, RENATO VIEIRA, portador da Cédula de Identidade 2150770 SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 532.384.001-34, residente e domiciliado em RUA PADRE COBALCHINE, 74 CENTRO, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA DOS VIEIRAS - LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS, situado no município de São José do Xingu/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **325456/2010**, no município de São José do Xingu/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 14/03/2012

SIGNATÁRIOS:

JULIANA VIEIRA

CPF: 548.057.241-53

EDUARDO VIEIRA

CPF: 632.923.191-53

LUZIA BALBINA VIEIRA E OUTROS

CPF: 532.385.671-87

RENATO VIEIRA

CPF: 532.384.001-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8137/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGROPECUÁRIA GALO LTDA., portador da Inscrição Estadual nº Sem Descrição de Inscrição Estadual e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.956.821/0001-04, residente e domiciliado em RUA PADRE COBALCHINE, 74, CENTRO, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA AGROGALO, situado no município de Água Boa/MT, neste ato representado por seu procurador MAURÍCIO COSTA DE CAMARGO SOARES, portador da Cédula de Identidade 135979018 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 146.934.528-58 através do Instrumento de Procuração Pública juntada no Processo 908563/2010.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 908563/2010, no município de Água Boa/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 15/03/2012

SIGNATÁRIOS:

AGROPECUÁRIA GALO LTDA

CNPJ: 00.956.821/0001-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8160/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOAQUIM DO COUTO ROSA E OUTROS, portador da Cédula de Identidade 8.382.648-8 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 063.511.628-66, residente e domiciliado em ESTRADA RODOVIA DO SOJA - LUZ PARA TODOS - ZONA RURAL - FAZENDA AMADA AMANTE, Feliz Natal - MT, CEP: 78.885-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA AMADA AMANTE I, situado no município de Feliz Natal/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **62020/2012**, no município de Feliz Natal/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23/03/2012

SIGNATÁRIOS:

JOAQUIM DO COUTO ROSA E OUTROS

Cpf: 063.511.628-66

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8271/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Dejair Martins de Souza, portador da Cédula de Identidade 3.626.604-0 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 482.528.089-72, residente e domiciliado em Avenida T-02, n. 304, Apto 02, Alta Floresta - MT, CEP: 78.580-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SÃO JOSÉ, situado no município Apiacás/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **563641/2011**, no município de Apiacás/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02/04/2012

SIGNATÁRIOS:

Dejair Martins de Souza

Cpf: 482.528.089-72

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8288/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: CICERO CLEBER FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 668286 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 512.376.012-15, residente e domiciliado em AVENIDA DOS PINHAIS 330 CENTRO, Colniza - MT, CEP: 78.335-000, MANOEL FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 180561 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 127.502.392-49, residente e domiciliado em AVENIDA DOS PINHAIS 330 CENTRO, Colniza - MT, CEP: 78.335-000, SONIA FERREIRA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 000862115 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 828.189.592-68, residente e domiciliado em AVENIDA DOS PINHAIS 330 CENTRO, Colniza - MT, CEP: 78.335-000 proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA FILHOTÃO, situado no município de Colniza/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **834971/2011**, no município de Colniza/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04/04/2012

SIGNATÁRIOS:

CICERO CLEBER FERREIRA DA SILVA

Cpf: 512.376.012-15

MANOEL FERREIRA DA SILVA

Cpf: 127.502.392-49

SONIA FERREIRA DA SILVA

Cpf: 828.189.592-68

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8289/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOÃO GUEDES DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade M-732513 SSP/MS e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 041.749.096-87, residente e domiciliado em Rua Treze de Maio nº. 1.021 Centro, Rondonópolis - MT, CEP: 78.700-160, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA CRISTO REI I, situado no município de Tapurah/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **731540/2011**, no município de Tapurah/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04/04/2012

SIGNATÁRIOS:

JOÃO GUEDES DE MEDEIROS

Cpf: 041.749.096-87

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8304/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: TAKESHI MATUDA, portador da Cédula de Identidade 5514454 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 168.268.098-34, residente e domiciliado em RUA: DEP. SALLES FILHO,566, Adamantina - SP, CEP: 17.800-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA PAULA II, situado no município de Nova Lacerda/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 433388/2008, no município de Nova Lacerda/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10/04/2012

SIGNATÁRIOS:

TAKESHI MATUDA

CPF: 168.268.098-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8304/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Julio César Bachega.

COMPROMISSADOS: Gilvânia Helena Faria Queiroz CPF 560.458.406-15 e Walter Queiroz

Barbosa CPF 588.865.916-91.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **659263/2009**, no município de Juara/MT,

para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 9 de maio de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Gilvania Helena Faria Queiroz

CPF 560.458.406-15

Walter Queiroz Barbosa

CPF 588.865.916-91

Julio César Bachega

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8060/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Eder Carlos Vançan da Silva, portador da Cédula de Identidade 958 516 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 622.509.301-04, residente e domiciliado em Buriti Agroflorestal Av. Rio Grande do Sul, 335-S, Sala 2, Centro, Lucas do Rio Verde - MT, CEP: 78.455-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Lote 32 PA Santana da Água Limpa, situado no município de São José Do Rio Claro/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **813499/2011**, no município de São José Do Rio Claro/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

Eder Carlos Vançan da Silva

Cpf: 622.509.301-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8066/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: RAFAEL MENDONÇA VILELA, portador da Cédula de Identidade 2183510-1 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 025.936.291-34, residente e domiciliado em RUA MARECHAL THEODORO, BAIRRO: CENTRO N:707, Cáceres - MT, CEP: 78.200-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado CHÁCARA RECANTO DO SOSSEGO, situado no município de Cáceres/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **572313/2011**, no município de Cáceres/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

RAFAEL MENDONÇA VILELA

CPF: 025.936.291-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8092/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: JOSE BARBOSA DA SILVA, portador da Cédula de Identidade 1.332 SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 147.053.701-04, residente e domiciliado em RUA PAULO MENDONÇA, n 158, CENTRO, Mirassol d Oeste - MT, CEP: 78.280-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado Fazenda Rancho Velho, situado no município de Porto Esperidião/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **107614/2005**, no município de Porto Esperidião/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/03/2012

SIGNATÁRIOS:

JOSE BARBOSA DA SILVA

CPF: 147.053.701-04

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8094/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: ALBINO MODESTO, portador da Cédula de Identidade 4412128 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 161.224.618-49, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ESPLANADA, situado no município de Porto Esperidião/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados

constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **77553/2006**, no município de Porto Esperidião/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/03/2012

SIGNATÁRIOS:

ALBINO MODESTO

Cpf: 161.224.618-49

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8212/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade 1411784 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 303.657.409-34, residente e domiciliado em AVENIDA PERIFÉRICA, 136 QUADRA 02 LOTE 01 BAIRRO: ZONA HABITACIONAL 1, Matupá - MT, CEP: 78.525-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA VALE DO GIGANTE, situado no município de Peixoto de Azevedo/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **270958/2011**, no município de Peixoto de Azevedo/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29/02/2012

SIGNATÁRIOS:

LUIZ CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS

CPF: 303.657.409-34

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8293/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: RICARDO VIEIRA LOPES, portador da Cédula de Identidade 242788324 SSP SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 110.813.018-64, residente e domiciliado em RUA CAMPO GRANDE, 209W, Juara - MT, CEP: 78.575-000, PRISCILLA CARDOZO AZOIA LOPES, portador da Cédula de Identidade 29424895 SSP-SP e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 865.876.171-15, residente e domiciliado em **Sem Descrição de Endereço, Sem Município - Sem UF**, CEP: **Sem CEP**, proprietários ou possuidores do imóvel rural denominado FAZENDA EMMANUELA, situado no município de Porto dos Gaúchos/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **708970/2011**, no município de Porto dos Gaúchos/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 04/04/2012

SIGNATÁRIOS:

RICARDO VIEIRA LOPES

CPF: 110.813.018-64

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8299/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: DORIVAL RUIZ LINARES, portador da Cédula de Identidade 1.838.786 SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 232.900.809-00, residente e domiciliado em Av. Tropical, BAIRRO GUARUJÁ, Água Boa - MT, CEP: 78.635-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA ARARA AZUL, situado no município de São Félix do Araguaia/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **805118/2011**, no município de São Félix do Araguaia/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10/04/2012

SIGNATÁRIOS:

DORIVAL RUIZ LINARES

Cpf: 232.900.809-00

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8340/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: SONIA MARIA SANCHES WALOSZEK e OUTROS, portador da Cédula de Identidade 136.594 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 568.762.621-20, residente e domiciliado em Rua Antonio Hortolani, 2512, Vila Alta II, Tangará da Serra - MT, CEP: 78.300-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PERPÉtua, situado no município de Santo Afonso/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **822735/2011**, no município de Santo Afonso/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 12/04/2012

SIGNATÁRIOS:

SONIA MARIA SANCHES WALOSZEK e OUTROS

Cpf: 568.762.621-20

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8369/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: AGROPECUÁRIA F. G. LTDA, portador da Inscrição Estadual nº **Sem Descrição de Inscrição Estadual** e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 24.707.036/0001-78, residente e domiciliado em Av. Cuiabá nr. 550, Sala 19, Terreo, Ed. Primavera Center, Centro, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA SANTA ÂNGELA, situado no município de Primavera do Leste/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **101093/2005**, no município de Primavera do Leste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 13/04/2012

SIGNATÁRIOS:

AGROPECUÁRIA F. G. LTDA

CNPJ: 24.707.036/0001-78

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 8451/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Talita Graziela da Silva, portador da Cédula de Identidade 1281538-1 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº 013.695.811-73, residente e domiciliado em Rua Moçambique, 626 Santa Rosa, Cuiabá - MT, CEP: 78.040-260, proprietário ou possuidor do imóvel rural denominado FAZENDA PRAIA GRANDE IV**, situado no município de Chapada dos Guimarães/MT.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **901847/2009**, no município de Chapada dos Guimarães/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 25/04/2012

SIGNATÁRIOS:

Talita Graziela da Silva

CPF: 013.695.811-73

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 2488/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, Sr. Julio César Bacheqa.

COMPROMISSADOS: Ana Mafalda Monteiro de Barros D'Orey Woods de Souza CPF:

706.233.847-87.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **782323/2010**, no município de Glória d'Oeste/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Ana Mafalda Monteiro de Barros D'Orey Woods de Souza

CPF: 706.233.847-87

Julio César Bacheqa

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 6836/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Leonir Busnello CPF: 411.342.060-20

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **877544/2010**, no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 30 de agosto de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Leonir Busnello

CPF: 411.342.060-20

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7080/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Márcio Ferreira de Mello CPF: 466.216.289-00

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **571880/2008** no município de Juína/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 08 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Márcio Ferreira de Mello

CPF: 466.216.289-00

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7156/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sr. Joaquim Paiva de Paula.

COMPROMISSADO: Douglas Santiago de Sousa Adorno CPF: 017.145.181-32

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **403724/2011** no município de Querência/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 09 de setembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Douglas Santiago de Sousa Adorno

CPF: 017.145.181-32

Joaquim Paiva de Paula

Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7759/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Transleite Prata Coelho S/C Ltda CNPJ: 52.572.807/0001-00, neste ato

representado por seu procurador José Augusto Prata Coelho

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **766545/2011** no município de Pedra Preta/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Transleite Prata Coelho S/C Ltda

CNPJ: 52.572.807/0001-00,

neste ato representado por seu procurador

José Augusto Prata Coelho

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 7963/2012

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Airbes Alberto da Silva CPF: 290.288.501-63

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº **735572/2011**, no município de Canarana/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2012.

SIGNATÁRIOS:

Airbes Alberto da Silva

CPF: 290.288.501-63

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702176/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Beatriz Helena Novaes Hermes da Fonseca CPF: 396.243.408-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 844445/2010, no município de Juscimeira/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 10 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Beatriz Helena Novaes Hermes da Fonseca

CPF: 396.243.408-97

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA Nº 702279/2011

COMPROMITENTE: O Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Mudanças Climáticas, Sra. Suely de Fatima Menegon Bertoldi.

COMPROMISSADO: Beatriz Helena Novaes Hermes da Fonseca CPF: 396.243.408-97

OBJETO: O presente termo tem por objeto a regularização da situação ambiental do imóvel rural dos Compromissados constante no processo de licenciamento ambiental protocolado sob o nº 844471/2010, no município de Jaciara/MT, para que sejam adotadas medidas visando cessar, adaptar, recompor, corrigir ou minimizar os efeitos da degradação ambiental.

DA INFRAÇÃO AMBIENTAL – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectare de área de preservação permanente degradada.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo entrará em vigor nesta data e sua vigência será limitada ao prazo necessário ao cumprimento das obrigações fixadas.

DATA ASSINATURA: 29 de novembro de 2011.

SIGNATÁRIOS:

Beatriz Helena Novaes Hermes da Fonseca

CPF: 396.243.408-97

Suely de Fatima Menegon Bertoldi

Secretária Adjunta de Mudanças Climáticas

GSAMC/SEMA/MT

***TERMO DE DOAÇÃO Nº 002/2012**

PARTES: A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e Auto Mecânica São Miguel LTDA-ME.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a Doação dos seguintes produtos: 01 (uma) Câmera Sony Dig Dsc-W510B PTO 12.1MP e 01 (uma) Câmera Sams Dig EC-PL20ZZVPBBR 14.2 MP PT, conforme descrito na Nota Fiscal nº 000.004.545, sendo esta doação proveniente da Decisão Judicial referente ao Processo nº 101/2011 em trâmite no Juizado Especial da Comarca de Juara.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 25/06/2012.

SIGNATÁRIOS:

Vicente Falcão de Arruda Filho
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Adriano Pivato
Auto Mecânica São Miguel Ltda-ME

*Replicado por erro material.

PORTARIA Nº. 269 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Outorga a ALTA ENERGIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S/A o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Alta Energia Empreendimentos e Construções S/A. CNPJ: 12.599.748/0002-12. Processo nº 252879/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e processo industrial. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 170 Km 30, zona rural do município de Lambari D Oeste, província aquífera Cristalino, Unidade de Planejamento e Gerenciamento P2 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica do ponto de captação: 15°19'45,3" de Latitude Sul e 57°59'48,5" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 0,84 m³/h por um período de 12 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 10,08 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21de Junho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente: I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II- quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

DATUM: SAD 69 – 15°19'45,3" S e 57°59'48,5" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84	0,84
Tempo (h/dia)	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12
Período (dias/semana)	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7	7

PORTARIA Nº. 271 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Outorga a CLAUDIO SCHECHELI o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Claudio Schecheli, CPF: 223.484.689-72. Processo nº 225393/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e nas atividades de agricultura. O empreendimento está localizado na Rodovia BR 364 Km 1093, zona rural do município de Sapezal, província aquífera Coberturas Indiferenciadas, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A14 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica do ponto de captação: 13°12'00,57" de Latitude Sul e 58°34'56,24" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 16 m³/h por um período de 6 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 96 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21de Junho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

PORTARIA Nº. 276 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Outorga a VIDRAÇARIA GUAPORÉ o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Vidraçaria Guaporé. CNPJ: 03.835.188/0011-58. Processo nº 250433/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e processo industrial. O empreendimento está localizado na QD 22 LTS 06,07,08, 09, 35 e 36 – Bairro: Lic Norte no município de Sinop, província aquífera Bacia do Parecis: Aquífero Utiariti, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A11 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica do ponto de captação: 11°50'42,92" de Latitude Sul e 55°28'35,21" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 2,50 m³/h por um período de 6 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 15 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21de Junho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA.
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 11°50'42,9" S e 55°28'35,21" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

PORTARIA Nº. 276 DE 25 DE JUNHO DE 2012

Outorga a VIDRAÇARIA GUAPORÉ o direito de uso de Água Subterrânea.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições constitucionais previstas no Art. 71, inciso, IV, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e legais, que lhe confere a Lei Complementar 214, de 23 de junho de 2005, que cria a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA); e,

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Vidraçaria Guaporé. CNPJ: 03.835.188/0011-58. Processo nº 250433/2012, doravante denominado Outorgado, o direito de uso de água subterrânea com a finalidade de uso doméstico e processo industrial. O empreendimento está localizado na QD 22 LTS 06,07,08, 09, 35 e 36 – Bairro: Lic Norte no município de Sinop, província aquífera Bacia do Parecis: Aquífero Utiariti, Unidade de Planejamento e Gerenciamento A11 no Estado de Mato Grosso, com as seguintes características:

I- coordenada geográfica do ponto de captação: 11°50'42,92" de Latitude Sul e 55°28'35,21" de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 2,50 m³/h por um período de 6 h/dia, durante 6 dias/semana, perfazendo um volume máximo de 15 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo;

II- o outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

III- o outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até 21de Junho de 2017, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I- descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II- conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;

III- incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6 de junho de 2007;

IV- indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I- quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA,
PUBLICADA.
CUMPRÁ-SE.

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT

ANEXO I

Tabela 01 – Captação Poço Tubular
DATUM: SAD 69 – 11°50'42,9" S e 55°28'35,21" W

MÊS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Vazão (m³/h)	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
Tempo (h/dia)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6
Período (dias/semana)	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna públicas as seguintes licenças emitidas pela Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços – SUIMIIS.

Cuiabá – MT. 25 de junho de 2012.

PROTOCOLO	Nº LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	Município
136466/2008	LI nº 60823/2012	Prefeitura Municipal de Cláudia – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Cláudia/MT
266500/2012	LI nº 60817/2012	Prefeitura Municipal de Alto da Boa Vista	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Alto da Boa Vista/MT
124466/2006	LO nº 304626/2012	Centrais Elétricas Matogrossenses S.A – Subestação de Canarana	Transmissão de energia elétrica	Canarana/MT
857223/2010	LP nº 302036/2012	Prefeitura Municipal de Sorriso – Pavimentação Jardim Califórnia	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Sorriso/MT
181991/2012	LP nº 302034/2012	Elton Lami Riva – Loteamento Residencial Parque da s Águas	Loteamento Urbano	Primavera do Leste/MT
432303/2010	LP nº 302004/2012 LI nº 60781/2012	Prefeitura Municipal de Guiratinga	Gestão e manutenção de cemitérios verticais	Guiratinga/MT
664699/2011	LP nº 302033/2012 LI nº 60813/2012	Imobiliária Riva Ltda. - ME – Loteamento Jardim Riva	Loteamento Urbano	Primavera do Leste/MT
226391/2012	LP nº 302044/2012 LI nº 60825/2012	Manoel Rodrigues de Freitas Neto – Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	Obras e arte especiais	Terra Nova do Norte/MT
810439/2011	LP nº 302037/2011 LI nº 60815/2011	Prefeitura Municipal de Ponte Branca	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Ponte Branca/MT
197179/2012	LP nº 302043/2012 LI nº 60824/2012	Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Figueirópolis D' Oeste/MT
247822/2012	LP nº 302035/2012 LI nº 60814/2012	Prefeitura Municipal de Poconé	Tanque de Rua	Poconé/MT
68400/2006	LO nº 304622/2012	Supermix Concreto S.A	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Cuiabá/MT
815448/2011	LO nº 304625/2012	Constral Construtora Ltda	Outras formas de produção de derivados do petróleo, Usina de CBUQ	Rondonópolis/MT
193480/2012	LO nº 304621/2012	Abatedouro Três Irmãos Ltda - ME	Matadouro – abate de reses e preparação de carne para terceiros	São José do Rio Claro/MT
64619/2005	LO nº 304623/2012	Indústria e Comércio de Espumas e Colchões Cuiabá Ltda. – Cuiabá Colchões	Fabricação de colchões	Várzea Grande/MT
537480/2008	LO nº 304624/2012	Companhia do Avestruz S.A – Cia do Avestruz	Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	Nossa Senhora do Livramento/MT
421061/2011	LO nº 304620/2012	Algacir Augusto Cavazzini – PC 4	Poço Tubular	Tapurah/MT
532286/2007	LO nº 304631/2012	Madvisa Madeiras Ltda. - ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Juina/MT
56828/2005	LO nº 304627/2012	Milva Vasques – ME	Serrarias com desdobramento de madeira	Pontes e Lacerda/MT
181853/2012	LP nº 302046/2012 LI nº 60827/2012	Prefeitura Municipal de Salto do Céu	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Salto do Céu/MT
71270/2012	LP nº 302038/2012 LI nº 60818/2012	Prefeitura Municipal de Sinop – Drenagem Urbana em trechos das Avenidas Itaúbas, Tarumás e Ingás	Drenagem de Águas Pluviais	Sinop/MT
290425/2012	LP nº 302045/2012 LI nº 60826/2012	Prefeitura Municipal de Canarana – Pavimentação Ruas Canarana – Loteamento Sol Nascente	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Canarana/MT
206478/2012	LP nº 302049/2012	Prefeitura Municipal de Jauru	Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais	Jauru/MT
51865/2012	LP nº 302039/2012 LI nº 60819/2012	Feltrin e Feltrin Ltda – ME – Beneficiadora de Arroz Feltrin	Beneficiamento de arroz	Tapurah/MT
215673/2012	LP nº 302048/2012 LO nº 304632/2012 LI nº 60829/2012	Madeiraira Nortão - EPP	Produção de energia elétrica, serrarias com desdobramento de madeira	Aripuanã/MT
89666/2011	LP nº 302041/2012 LI nº 60821/2012	Prefeitura Municipal de Brasnorte – Viveiro Municipal de mudas nativas	Cultivo de mudas em viveiros florestais	Brasnorte/MT

VICENTE FALCÃO DE ARRUDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente
SEMA/MT.

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 48/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando o que determina o art. 43, parágrafos 1º e 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA.

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os representantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, Secretaria de Estado de Indústria, Comércio, Minas e Energia – SICME e Sociedade Eco-Sócio-Cultural Guardiões da Terra, para comporem a Comissão Especial Temporária que analisará a proposta de alteração da Resolução Consema nº 26/07.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 49/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 3249/06 – Auto de Infração nº 47.077 – Recorrente: Companhia Brasileira de Bebidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar provimento ao recurso, acolhendo voto revisor do Sr. Patryck de Araújo Ayala, representante da Procuradoria Geral do Estado - PGE, reduzindo a multa em 90% (noventa por cento), perfazendo um total de R\$ 1.650,00 (mil quinhentos e cinquenta reais), com fulcro no Artigo 60, § 3º, do Decreto Federal nº 3.179/99. Vencido o relator.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 50/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 159136/07 – Auto de Infração nº 108.187 – Recorrente: Takashi Yoshiyasu.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, mantendo a decisão da decisão da 3ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 146/11, multa de 62.879,49 (sessenta e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com fulcro nos artigos 25 e 38 do Decreto Federal nº 3.179/99. Vencida a Relatora.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA – 51/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 103263/06 – Auto de Infração nº 100116 – Recorrente: José Lázaro da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. André Luiz Schuring, representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA, mantendo a decisão da 1ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 159/10, multa de R\$ 39.678,40 (trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), com fulcro no artigo 39 do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 52/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 1111/06 – Auto de Infração nº 048977 – Recorrente: Edmilson Antonio Bruno.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Cleverson Cabral, representante da Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso - FIEMT, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 112/11, multa de R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais), com fulcro no artigo 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 53/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por unanimidade, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 160025/07 – Auto de Infração nº 103.023 – Recorrente: Manoel Antonio dos Santos Gushmann.

RESOLVE:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso, acolhendo o voto do relator Sr. Sildemar Ziezkowski, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar - SEDRAF, mantendo a decisão da 2ª Junta de Julgamento de Recursos do CONSEMA, Acórdão nº 074/11, multa de R\$ 9.691,07 (nove mil, seiscentos e noventa e um reais e sete centavos), com fulcro nos artigos 25 e 38 do Decreto Federal 3.179/99.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA**

RESOLUÇÃO CONSEMA – 054/12
Cuiabá, 21 de junho de 2012.
6ª Reunião Ordinária

O Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando a decisão, por maioria, do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 225873/10 – Usina Hidrelétrica Sinop – UHE SINOP.

RESOLVE:

Art. 1º - Referendar Parecer Técnico nº 61987/CAIA/SUIMIS/2012 e Licença Prévia nº 301901/12 da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA/MT, ficando condicionada à apresentação do projeto do canal de aproximação da eclusa, e que a execução do mesmo seja concomitante com as obras do reservatório.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAUREN LAZZARETTI
Presidenta do CONSEMA
Em Substituição

SEEL

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2012-FUNDED, ref. ao processo nº 161391/2012, passando a constar a seguinte redação:

Onde se lê: Secretário de Estado de Esporte

Leia-se: Secretário de Estado de Esporte e Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2012/FUNDED, ref. ao processo nº 125622/2012:

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Cocalinho - CNPJ nº 00.965.145/0001-27.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização do projeto “8ª Edição do Jeep Cross de Cocalinho-MT”, nos termos do plano do trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Programa:** 284 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 334039 **Fonte:** 107 **Região:** 9900
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) **Número do EMP:** 15.601.0001.12.000673-3
VALOR TOTAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 31/05/2012 a 31/12/2012.
ASSINAM: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/Presidente do FUNDED e Luiz Henrique de Amaral – Prefeito Municipal de Cocalinho/MT.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2012/FUNDED, ref. ao processo nº 161391/2012:

PARTES: Fundo de Desenvolvimento Desportivo de Mato Grosso - FUNDED – CNPJ nº 01.755.622/0001-34 e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - CNPJ nº 04.219.688/0001-56.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o provimento de recursos financeiros para a realização de “20ª Festa do Peão de Conquista D'Oeste”, nos termos do plano do trabalho aprovado.

Órgão: 15.601 **Programa:** 284 **Projeto:** 1613 **Elemento de Despesa:** 33403900 **Fonte:** 100 **Região:** 9900
Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **Número do EMP:** 15.601.0001.12.000500-1.
VALOR TOTAL: R\$ 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 28/05/2012 a 21/09/2012.

ASSINAM: José de Assis Guaresqui - Secretário de Estado de Esporte e Lazer/ Presidente do FUNDED e Jair Povadin Ferreira – Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste.

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2012, referente ao processo nº 204784/2012 – SEC/

MT

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/SEC - MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião – CNPJ nº 03.238.904/0001-48.

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto, o provimento dos recursos financeiros para atender as despesas com a realização do projeto “Realizar o III Fest Porto”, nos termos do Plano de Trabalho.

VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), sendo R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) repasse da concedente e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) como contrapartida financeira da convenente.

Órgão	Projeto	Elemento	Região	Fonte	Valor	Nota Empenho
23101	2377	33403900	9900	100	R\$ 45.000,00	23101.0001.12.000446-4

VIGÊNCIA: 10/05/2012 a 01/08/2012.

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Martins Dias de Oliveira – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO, TRÂNSITO, TRANSPORTE E CIDADES
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - EDITAL Nº 012/2012

A Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana, através da Assessoria Técnica de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços – Edital nº 012/2012, com objetivo de selecionar Empresa de Engenharia – Área Civil/Rodoviária, para execução de serviços de reforma e reconstrução de várias pontes de madeira, Tipo I, nas Rodovias: MT-351; MT-241; MT-140 e MT-406. Trechos: Paraíso do Manso – Entº MT-241 (Marzagão); Entº BR-163 (Nobres) – Marzagão – Entº MT-020; Peresópolis – Entº MT-020 – Serra Azul – Entº MT-240 e Entº MT-246 (Bauxi) – Entº BR-163 (Rosário Oeste), nos municípios de Rosário Oeste, Nobres e Nova Brasília/MT. A realização está prevista para o dia 16 de julho de 2012, às 14h00 na sala de licitações da ASLIC/ NUTC/SETPU. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 28/06/2012, na Assessoria Técnica de Licitação do NUTC/SETPU, situada no Edifício Engenheiro Edgar Prado Arze – Rua J – Quadra 01 – Lote 05 – Setor A – CEP-78049-906 – Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT. Informações pelo telefone 3613-6615.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

Eduardo Tomio Iwashita
Assessor Técnico de Licitação
VISTO:

Engº Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana

Extrato do Instrumento Contratual Nº 128/2012/00/00 - SETPU

Leia O CORRETO

Valor: R\$ 84.190,56 (oitenta e quatro mil, cento e dez reais e cinquenta e seis centavos) .

PARTES: STRADA INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 085/12

PROCESSO: 33.065-7/12

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Vinte mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CONVENIENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 087/12

PROCESSO: 33.063-8/12

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 25.000 (Vinte e Cinco mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS**

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 088/12**PROCESSO: 33.061-2/12**

OBJETO: O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de Cooperação Técnica e Parceria entre as partes, visando a Conservação Rodoviária da Malha Não Pavimentada, obedecendo à relação de rodovias constante do Projeto Básico, que faz parte integrante deste Termo, independentemente de transição.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**2.1 – OBRIGAÇÕES DA SETPU**

2.1.1. Fornecer ao Município, a quantidade de 10.000 (Dez mil) litros de óleo combustível (Diesel), objetivando a conservação de rodovias localizadas no Município, conforme relação constante no projeto.

2.2 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.2.1. Para cumprimento do presente Termo, caberá ao Município a responsabilidade de execução dos serviços de Conservação de Rodovias Não Pavimentadas, relacionados no Projeto Básico, arcando com outros custos operacionais e administrativos de utilização de suas máquinas e operadores;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

**CONVENIENTES: SECRETARIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 109/12**PROCESSO: 22.173-2/12**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Pavimentação Asfáltica na Travessa Acorizal, Travessa Nova Brasília e Travessa São Feliz do Araguaia, no Município de Nova Bandeirantes- MT com um total de R\$ 3.116,00m².

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 151.361,31 (Cento e cinquenta e um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), sendo que R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que serão repassados pela SETPU e R\$ 1.361,31 (Um mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 100/12**PROCESSO: 21.699-2/12**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial nas Ruas 10,12 e Rua D, no Município de Santa Cruz do Xingu - MT total de 3.551,10 m².

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 175.466,19 (Cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos), sendo que R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que serão repassados pela SETPU e R\$ 25.466,19 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dezenove centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 101/12**PROCESSO: 20.263-4/12**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo e Drenagem Superficial nas ruas: 14, S/D e Limpa Rodas no Município de Santa Cruz do Xingu com um total de 3.492,65 m².

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 119/12**PROCESSO: 10.258-5/12**

OBJETO: O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Execução de Construção de Passeio Público do tipo Calçada de Concreto nas ruas e Avenidas, no Município de JAURU-MT com um total de 6.990,73 m².

RECURSOS Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 150.000,00 (Cinquenta mil reais) que serão repassados pela SETPU conforme o plano de trabalho. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 515.460,40 (Quinhentos e quinze mil, quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos), sendo que R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) que serão repassados pela SETPU e R\$ 165.460,40 (Cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB-PROJETO: 3162.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 100

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

**CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA
MUNICÍPIO DE JAURU**

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA – ESTRUTURA, através da **Superintendência de Obras e Transportes – SUOT**, torna público que, pelos expedientes abaixo relacionados, a **Ordem de Paralisação e Reinício da Obra**, conforme estão discriminadas, todas do sistema de Rodovias Pavimentadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTO CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
SUOT/OP/Nº 042/11 31/07/11	Implantação e Pavimentação	463/09/00/00-ASJU	DESTESA LTDA	BR-242/MT
SUOT/OR/Nº 073/12 02/05/12	Implantação e Pavimentação	463/09/00/00-ASJU	DESTESA LTDA	BR-242/MT

Cuiabá, 25 de junho de 2012

Engº Zenildo Pinto de Castro Filho
Superintendente de Obras Transportes

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA, através da Superintendência de Manutenção e Operação de Rodovias – SMOR, torna público que, pelo expediente abaixo relacionado, a Ordem de Início de Serviço das Obras, conforme estão discriminadas.

EXPEDIENTES	SERVIÇOS	INSTRUMENTOS CONTRATUAIS	EMPRESAS CONTRATADAS	RODOVIA
OIS Nº41/12 DATA 15/06	Reforma de Ponte de Madeira	116/2012/00/00 ASJU	CONSTRUTORA CAMPESATTO - LTDA	MT-435

Engº CLEBER JOSÉ DE OLIVEIRA /Superintendente de Manutenção e Op.de Rodovias SMOR / SETPU

PORTARIA / SETPU - Nº 198 /2.012

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº AIR MONTECCHI VITÓRIO para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Reforma de Ponte de Madeira Tipo I, na Rodovia: MT-435, Trecho: Entrº MT-175 – Divisa com Araputanga, sobre os Córregos: Trocado, Baixo Guanabara e Santo Antonio, com extensão de 11,0m+ 18,0m+ 20,0m respectivamente, no Município de Reserva do Cabaçal-MT, de conformidade com instrumento contratual Nº116/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO e Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 15 de Junho de 2012.**

PORTARIA / SETPU - Nº 168 /2.012

RESOLVE :

DESIGNAR, O servidor Engº SILVIO ROBERTO MARTINELLI para Supervisionar e Fiscalizar a Execução de Serviços de Manutenção de Rodovias Não Pavimentada e Ramais Localizadas no Pólo Regional Sul, que Compreende os Municípios de Cuiabá, Várzea Grande, Santo Antonio do Leverger, Acorizal, Poconé, Nossa Senhora do Livramento, Jangada, Chapada dos Guimarães, Barão de Melgaço, Nobres e Rosário Oeste, com extensão total de 1.709,70 km, conformidade com instrumento contratual Nº105/2012 – ASJU, celebrado com a Firma: **MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA**, efetuando medição dos serviços realizados e no final da obra, firmar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

INSTITUIR, a Comissão formada pelos servidores: Engº FILOGÔNIO FERREIRA DA SILVA e Engº DOMINGOS SÁVIO DE CASTRO, para o Recebimento Definitivo dos serviços, em conformidade com o que estabelece a alínea "b", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE

**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA,
Cuiabá, 01de Junho de 2012.**

***REPUBLICA-SE POR TER SAÍDO INCORRETO**

SESP**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa MMC AUTOMOTORES DO BRASIL S/A.

DO OBJETO: A aquisição de 06 (seis) veículos tipo pick-up, marca L 200 TRITON GL, conforme item 01, da Ata de Registro de Preços nº 106/2011/FUNAI, oriunda da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2011/FUNAI e seus anexos, destinados a atender as necessidades do GEFRON - Inteligência da Polícia Judiciária Civil, na região de fronteira do Estado de Mato Grosso.

DO VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos produtos efetivamente entregues, a importância de R\$ 579.120,00 (quinhentos e setenta e nove mil, cento e vinte reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 324/ Atividade: 5172/Natureza de Despesa :44905200 Fonte:161.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como Fiscal do presente Contrato, o Sr. Benedito Correa da Cruz – CBPM - Gestor do Convênio.

DA VIGÊNCIA: 15/06/2012 a 12/09/2012.

DA DATA: 25/06/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. EDUARDO CORDEIRO DE ALMEIDA E SILVA – EMPRESA MMC AUTOMÓVEIS DO BRASIL S/A/CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2012/SESP

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e a Empresa ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Aquisição de câmaras frigoríficas mortuárias para resfriamento e conservação de cadáveres, com instalação e montagem, para atender a Perícia Oficial e Identificação Técnica – POLITEC.

DO VALOR: O valor global deste Contrato é de R\$ 38.516,00 (Trinta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 19101/Programa: 334/ Atividade: 1089/Natureza de Despesa: 44905200 Fonte: 242.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Fica designado como fiscal deste Contrato o Papiloscopista Sérgio Giraldeili de Freitas -Coordenador de Informações Institucionais da Politec.

DA VIGÊNCIA: 11/06/2012 a 08/09/2012.

DA DATA: 25/06/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO – SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/ CONTRATANTE e o Sr. ARNALDO LOPES DOS SANTOS FILHO – EMPRESA ENGEPOM EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA./CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº068/2009

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Amigável que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SESP e o Sr. ROMÃO BISPO MACIEL e a Sra. ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL.

DO OBJETO: A RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL do Contrato nº 068/2009, referente à locação do imóvel situado na Rua Coronel Felipe, nº 57, Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, com vistas a abrigar a Delegacia Municipal daquele município.

DO MOTIVO: A presente rescisão do contrato nº 068/2009 se realiza de comum acordo entre as partes, pelo motivo informado no processo nº 281332/2012, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal no inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública.

DA VIGÊNCIA: Este instrumento passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com efeitos a partir de 05/04/2012, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA DATA: 25/06/2012.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e os Srs. ROMÃO BISPO MACIEL e ELZA CONCEIÇÃO DE MORAIS MACIEL/LOCADORES.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 080/2011/SESP

DA ESPÉCIE: Termo de Aditivo ao Instrumento Particular de Locação de Imóvel nº 080/2011/SESP, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP e o Sr. ANTONIO ELIAS DE LIMA e a Sra. NILVA ROMAN.

DO OBJETO: Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, da CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR e da CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do Contrato nº 080/2011/SESP, que tem por objeto a locação do imóvel situado na Rua Inharé, nº. 1115, Centro, Município de Guarantã do Norte/MT, para abrigar o Núcleo de Polícia Militar daquele Município.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência do presente Contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 11/07/2012 a 10/07/2013.

DO VALOR: O valor mensal do aluguel convencionado passa a ser de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), estando condizente com o valor de mercado, conforme Laudo de Avaliação (Simplificado) nº 128/2012/SAOP (Uso Restrito), elaborado pela Secretaria de Estado das Cidades, constante nos autos sob nº 46174/2012.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente Termo Aditivo, para o corrente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Unidade Orçamentária: 19101; Programa: 335; Atividade: 4271; Natureza de Despesa: 33903600 e Fonte: 242. As despesas do exercício de 2013 correrão por dotação específica a ser consignada no referido orçamento.

ASSINAM: DIÓGENES GOMES CURADO FILHO - Secretário de Estado de Segurança Pública/LOCATÁRIO e os Srs. ANTONIO ELIAS DE LIMA e NILVA ROMAN /LOCADORES.

SEJUDH

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2012/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Contrato que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH e a Empresa METHA SUPERMERCADO LTDA – ME.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo – gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis – para atender a Penitenciária Ana Maria de Couto 'May' e a Colônia Penal Agrícola de Palmeiras.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R\$ 837.000,00 (oitocentos e trinta e sete mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 18101; Programa: 337, Atividade: 4280 ,Fonte: 248, Natureza de Despesa: 33903000;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Otímio de Souza Brandão – Gerente de Infraestrutura do Sistema Penitenciário/SEJUDH.

DA VIGÊNCIA: 25/06/2012 a 24/06/2013.

DA DATA: 25/06/2012.

ASSINAM: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE e o Sr. HELIO SANTOS BORBA – EMPRESA METHA SUPERMERCADO LTDA – ME. /CONTRATADA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 049/2011/SEJUDH

DA ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 049/2011/SEJUDH, firmado entre o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH com a Empresa STACKE E STACKE LTDA-ME.

DO OBJETO: A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº 049/2011/SEJUDH, referente à Contratação de Empresa Especializada em serviço de preparação e fornecimento de alimentação para atender aos adolescentes em conflito com a Lei e agentes orientadores plantonistas da Unidade Socioeducativa de Rondonópolis – MT.

DO MOTIVO: São motivos para a rescisão do presente Contrato: o interesse da Administração Pública fundamentada na decisão das fis 25/28 constantes no processo nº 43140/2012.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente rescisão tem amparo legal na cláusula décima do Contrato nº 049/2011/SEJUDH e nos artigos 77, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

DA RESCISÃO: Este instrumento tem efeitos a partir de 25/01/2012, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

DA DATA: 25/06/2012.

ASSINA: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA - Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos/CONTRATANTE.

Portaria nº. 028/SEJUDH/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 389 de 31 de março de 2010, Lei nº. 9210 de 16 de setembro de 2009, e no Decreto nº. 3.006 de 05 de Maio de 2004.

RESOLVE:

Art.1º Homologar as Avaliações Anuais de Desempenho de servidores da **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos**, referente aos anos de 2010 e 2011 nos termos do Art. 9º do Decreto nº. 3.006 de 05 de maio de 2004.

Registrada
Publicada
Cumpra-se.

Cuiabá, MT, 18 de junho de 2012.

(Original assinado)
Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

(Anexo da Portaria nº.028/SEJUDH/2012)

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2011
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
102325	Maria Madalena Dias Vieira	8,35

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2010
PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
102325	Maria Madalena Dias Vieira	9,42

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2011
AGENTE PENITENCIÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
122632	Adir Jesus de França	9,65
117427	Admilson Gomes de Campos	8,0
115473	Adonias Trindade de Souza	8,89
118008	Antonio Benedito Rodrigues e Silva	9,13
69345	Aroldo Benvido Ferreira	8,46
71283	Carla da Silva Gallo	8,50
102801	Carlos Alberto da Cruz Matos	8,69
84470	Carmindo Manoel de Arruda	8,83
118113	Claudinei Fernandes	9,37
109657	Danilo Eder Amaro Ferreira	8,75
103692	Douglas Mayer Lira	10,0
122218	Edilnara Souza de Santos Ribeiro	8,70
117835	Eduardo Coelho de Sousa	8,10
117439	Eliane Rodrigues Durce	10,0
85367	Eneas Suzarte da Silva Neto	8,0
85390	Gesillei Ferreira da Silva	8,65
115440	Gladis Teresinha Coradini Candido	8,21
75199	Gyovanne Pedrosa da Silva	8,45
114906	Helio Rodrigues Ribas	9,09
118262	Jean Jackson Ferreira Mendes	8,56
86257	Jose Benedito da Silva	9,10
115479	José Carlos Pereira Campos	8,87
85431	Jose Domingos de Amorim	9,48
122259	Juarez Roda Feltosa	8,89
115884	Keli da Rocha	9,23
111391	Kleyton Ayres de Lima Ferreira	9,29
78856	Laura Lucia Ribeiro de Souza	8,66
127399	Leonir Paes Soares de Barros	10,0
114886	Loicy Aparecida da Silva Cunha	10,0
201537	Luis Alexandre da Silva	8,04
115771	Luiz Antonio Cesar Santos	8,75
81750	Magnovaldo Espindola	9,35
85467	Manoel Batista Teixeira Sobrinho	8,73
141352	Marcos Antunes de Campos	8,0
115332	Maryane Cristina Bastos da Cruz	10,0
117511	Michelly Gonçalves de Matos	9,45
117317	Nairce Coelho Fanaia Duarte	8,80
124875	Nicolina de Arruda	8,95
99167	Rita de Cássia Alves	9,68
85456	Rosana Nonato da Silva	8,27
120037	Selma Batista Alexandre Novais	8,33
114935	Sergio Roberto Gomes de Lima	8,1
201987	Siliba Pereira da Silva	8,06
122214	Valtemir Fonseca de Paiva	8,85
118691	Vidarian Abreu Lopes	8,52
85434	Wilmar Ferreira da Silva	9,02

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2011
-----------	------	---------------

ASSISTENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		
7722	Elisete Gloria de Souza Silva	9,09
91848	Grazielle Lara de Oliveira	9,83

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2011
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
93211	Marcos Willian Pereira da Silva	9,98

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2010
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR		
109383	Rogério Chapadense Liberalesso	9,44

MATRICULA	NOME	NOTA/ANO 2011
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL		
80383	Antonio Mariano da Silva	8,27
74007	Jair Cuiabano Kunze	6,86

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS torna público que requereu a SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o pedido de Licença de Prévvia, Licença de Instalação e Licença de Operação, da Cadeia Pública, sito na Avenida Porto Velho, esquina com as Avenidas Santa Catarina e Paraná, Bairro Centro, no município de Campo Novo do Parecis, MT.

PORTARIA Nº 035/2012/GAB/SEJUDH, 25 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre a Comissão Local Intersetorial que tem como objetivo buscar e implantar melhorias para o atendimento Socioeducativo na capital do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Local Intersetorial que tem como objetivo buscar e implantar melhorias para o atendimento Socioeducativo na capital do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes abaixo relacionados:

- I Dra. Gleide Bispo Santos – Juíza da 1ª Vara da Infância e Juventude de Cuiabá;
- II Dr. Manoel Resende Rodrigues – Promotor Público da Infância e Juventude;
- III Dra. Juliana Ribeiro Salvador Bond – Defensora Pública da Infância e Juventude;
- IV Dr. Paulo Alberto de Araújo – Delegado DEA;
- V Maria Giselda da Silva – Diretora do Centro Socioeducativo de Cuiabá;
- VI Melissa Lins da Silva Ferreira – Técnica do Sistema Socioeducativo – Psicóloga;
- VII Virginia Maria Freitas – Técnica do Sistema Socioeducativo – Assistente Social;
- VIII Tatiane Santana Teixeira da Silva – Agente do Sistema Socioeducativo;
- IX Selma Regina do Amaral Jesus – Agente do Sistema Socioeducativo;
- X Francismere Pedrosa da Silva – Representante da SEDUC;
- XI Representante do Batalhão de Polícia de Guarda da PM;
- XII Representante da Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano de Cuiabá;
- XIII Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Cumpra-se.
Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.


PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
ATOS DA PRESIDÊNCIA

INTERESSADO: Escola Estadual Guimarães Rosa, localizada na MT 010 – Km 35 – Comunidade de Santa Lúcia, Zona Rural, município de Alta Floresta, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1338/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 079/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **AMPLIA A OFERTA** da Autorização vigente Nº 125/2009 para a Educação Básica (Ensino Médio), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2013.

INTERESSADO: Escola Estadual Professora Juracy Macêdo, localizada na Avenida Rio de Janeiro, nº 111, Bairro Vila Cruzeiro, município de Poxoréu, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 892/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 080/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **AMPLIA A OFERTA** da Autorização vigente Nº 402/2009 para a Educação Básica (Ensino Médio), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2013.

INTERESSADO: Escola Estadual São Luiz, localizada na Rua das Ametistas, nº 1, Bairro Vila Mariana, município de Cáceres, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 1512/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 078/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **AMPLIA A OFERTA** da Autorização vigente Nº 533/2009 para a Educação Básica (Ensino Médio), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, até 31 de dezembro de 2013.

INTERESSADO: Escola Municipal Adalcy da Conceição Rodrigues, localizada na Rua Guilherme Gonçalves Berigo, nº 706, Bairro Dom Bosco, município de Alto Araguaia, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 795/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 081/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **AMPLIA A OFERTA** da Autorização vigente Nº 209/2009 para a Educação Básica (Ensino Fundamental), na modalidade de Educação de Jovens e Adultos a partir de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.
Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 22 de junho de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

ATO: 063/2012-CEE/MT

INTERESSADOS: Escola Municipal Coração Eucarístico, localizada na Comunidade Coração de Jesus, Zona Rural; Escola Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, localizada na Comunidade Novo México, Zona Rural; Escola Municipal São Mateus, localizada na Comunidade São Mateus, Zona Rural; Escola Municipal São Pedro, localizada na Comunidade São Pedro, Zona Rural, município de Colider, MT, mantidas pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro nos processos Nº 852258/2011, 853342/2011, 853367/2011, 853378/2011-CEE/MT, e do Parecer nº 088/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, período letivo de 2009 a 2011.

ATO: 064/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Centro Educacional Geração 2000, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 200, Bairro Centro, Zona Rural, no município de Nova Xavantina, MT, mantida pelo Centro Educacional Geração 2000, Ltda. CNPJ 03.381.962/0001-26.

DECISÃO: Com fulcro nos processos Nº 114098/2012 e 3188/2012-CEE/MT, e do Parecer nº 089/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, período letivo de 2010 a 2011.

ATO: 065/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual São José do Rio Claro, localizada na Avenida Uruguai, nº 441, Bairro Centro, no município de São José do Rio Claro, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 182521/2012-CEE/MT, e do Parecer nº 090/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no período letivo de 2009 a 2011.

ATO: 066/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Indígena Raiwí'a Xavante, localizada no município de General Carneiro, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 133857/2012-CEE/MT, e do Parecer nº 091/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Médio, no período letivo de 2008 e 2009.

ATO: 067/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Rural Indígena de Ensino Fundamental Água Limpá, localizada na Aldeia Água Limpá, Zona Rural, no município de Primavera do Leste, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 825076/2011-CEE/MT, e do Parecer nº 092/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, período letivo de 2007 a 2010.

ATO: 068/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Plácido de Castro, localizada na Avenida Municipal, nº 879, no município de Diamantino, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 822337/2011-CEE/MT, e do Parecer nº 093/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Médio e Ensino Fundamental, na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, no período letivo de 2010.

ATO: 069/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal do Campo Severiano Vieira da Silva, localizada na Comunidade Vaqueador, município de Jangada, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 829455/2011-CEE/MT, e do Parecer nº 094/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, no período letivo de 2007 a 2010.

ATO: 070/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Professora Vanil Stabilito, localizada na Rua Dr. José Manoel de Arruda, Quadra 16, Casa 10, Bairro Cohab Nossa Senhora da Guia, município de Várzea Grande, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro nos processos Nº 38607/2012 e 38563/2012-CEE/MT, e do Parecer nº 095/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados no Ensino Fundamental e Ensino Médio, no período letivo de 2006 a 2011.

ATO: 071/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola de Primeiro Grau Progresso, localizada na Avenida Mato Grosso, nº 750, Bairro Centro, município de Campo Verde, MT, mantida pela Escola de Primeiro Grau Progresso LTDA, com o CNPJ: 36.960.953/0001-49.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 751/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 056/2012-CEE/MT aprovado em 15 de maio de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Educação Infantil e Ensino Fundamental), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental, no período letivo de 2011.

ATO: 072/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Professora Marinês Fátima Sá Teixeira, localizada na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº1702, Bairro Centro, município de Alta Floresta, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 944/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 054/2012-CEE/MT aprovado em 29 de maio de 2012, **RENOVA A AUTORIZAÇÃO** para a Educação Básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), a partir de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

ATO: 073/2012-CEE/MT

INTERESSADOS: Escola Cenequista Professor Osvaldo Roberto Sobrinho, localizada na Rua Jacarandá, Bairro Industrial, município de Brasnorte, MT; Escola Cenequista Vale do Araguaia, localizada na Avenida Brasil, nº 961, Bairro Centro, município de Vila Rica, MT; Centro Educacional Cenequista 1º de Maio, localizada na Rua Cabaçal, nº 416, Bairro Cavalhada, município de Cáceres, MT; Escola Cenequista Fraternidade Francisco de Assis, localizada na Quadra 04, Setor G, município de Alta Floresta, MT, mantidas pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, com o CNPJ: 33.621.384/0001-19.

DECISÃO: Com fulcro nos processos Nº 877113/2011 e 1605/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 087/2012-CEE/MT aprovado em 19 de junho de 2012, **DECLARA** a desativação coletiva, voluntária, definitiva e total das atividades escolares, a partir do ano de 2012; **CONVALIDA** estudos dos alunos matriculados na Escola Cenequista Fraternidade Francisco de Assis (Ensino Fundamental e Ensino Médio), no período letivo de 2010 e 2011.

ATO: 074/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Municipal Moacir Semensato, localizada na Rua Operária Iraldo de Lima, nº 690-N, Bairro Industrial, município de Tabaporá, MT, mantida pelo Município.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 784/WEB-CEE/MT, e do Parecer nº 082/2012-CEE/MT aprovado em 19 de junho de 2012, **DECLARA** a mudança de sede da interessada, que passa a localizar-se na Rua Tancredo Neves, nº 1059-E, Bairro Centro, município de Tabaporá, MT.

ATO: 075/2012-CEE/MT

INTERESSADO: Escola Estadual Artur Probst, localizada na Rua Alacir de Lannes, Bairro Figueirinha, município de Várzea Grande, MT, mantida pelo Estado.

DECISÃO: Com fulcro no processo Nº 232368/2011-CEE/MT, e do Parecer nº 164/2011-CEE/MT aprovado em 07 de julho de 2011, **DECLARA** a desativação voluntária, temporária e total das atividades escolares, a partir do ano de 2011.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 22 de junho de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2011-SEDUC/MT

A Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 017/2011**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em execução de serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para instalações elétricas (Posto de transformação

de voltagens diversas), nos municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Cuiabá, Chapada dos Guimarães, Jangada, Nobres, Poconé, Rosário Oeste, Santo Antônio de Leverger e Várzea Grande/MT, teve como proposta **vencedora a da empresa VLE Construtora Ltda-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.362.974/0001-90, com o valor global R\$ **2.353.706,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e seis reais)**.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

Origem: Ata de Registro de Preços nº 068/2011 – Pregão nº 039/2011/SAD – Processo Nº 0317888/2011/SAD - TR nº. 317/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação – SEDUC.

Contratado: Wanda Comércio de Móveis e Equipamentos para Escritório Ltda.

Objeto: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, para atender a demanda da Secretaria de estado de Educação.

Valor: R\$204.645,00 (Duzentos e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: 156 dias, Início 14/06/2012 e Término em 16/11/2012.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO AO CONTRATO Nº 012/2011

Origem: Concorrência nº 035/2010.

Contratante: Secretaria de Estado de Educação.

Contratada: Construtora Piloni Ltda/ME.

Objeto: A Secretaria de Estado de Educação - Seduc, por sua Secretaria Adjunta de Estrutura Escolar, autoriza a contratada a **REINICIAR** os serviços referentes ao Contrato supracitado. Conforme vistoria in loco, constatou-se que houve abertura de acesso terrestre até aldeia Jagamú, denominada de Alto Xingu, viabilizando sua entrada. Conforme vistoria in loco, verificando de que os motivos que causaram a paralisação encontram-se cessados.

Data da Paralisação: **31 de maio de 2011**.

Data de Reinício: **20 de junho de 2012**.

Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso III, da Lei nº 8666/93.

Cuiabá/MT, 20 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Lauda 136

EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 213/2008.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Indaiavai/MT, CNPJ/MF 03.239.027/0001-20.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 213/2008, reforma geral e instalações elétrica na EE Paulino Modesto no município Indaiavai, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/05/2012 para 31/12/2012.

Assinatura: 22/06/2012

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 166/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Rosário Oeste /MT, CNPJ/MF 03.180.924/0001-05.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 166/2007, reforma geral do bloco 01, ampliação da sala de informática, instalações elétricas da EE Artur Borges no município de Rosário Oeste, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 12/03/2012 para 30/08/2012.

Assinatura: 22/06/2012

EXTRATO DO 09º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 012/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, CNPJ/MF 03.773.942/0001-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 012/2007, reforma da quadra de esportes na EE 10 de dezembro no município de Pedra Preta, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 31/10/2011 para 30/09/2012.

Assinatura: 22/06/2012

EXTRATO DO 08º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 186/2009.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT, CNPJ/MF 24.772.246/0001-40.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 186/2009, construção de ginásio de esportes na EE Ângelo Nadin no município Lucas do Rio Verde que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 16/06/2012 para 14/09/2012.

Assinatura: 22/06/2012

EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 167/2007.

PARTES: Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT, CNPJ/MF 01.367.788/0001-31.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Sexta – da Vigência** do Termo de Convênio Nº. 167/2007, reforma geral na EE Profª Demétrio Pereira no município Reserva do Cabaçal, que passa a ter a seguinte redação:

A vigência do convênio passa de 29/03/2012 para 31/12/2012.

Assinatura: 22/06/2012

LAUDA 137

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 119/2012.

CONVÊNIO: APLAUSO

PROTÓCOLO: 294551/12

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03507415/0008-10 e a Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, CNPJ/MF 03.347.135/0001-16.

OBJETO: O presente termo de Convênio tem por objeto atender estudantes da rede pública com dificuldades na aprendizagem e problemas de evasão e repetência, aumentando o tempo do aluno na escola, implementando o atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, no município de Jaciara/MT.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4445

ELEMENTO DE DESPESA: 33404100

FONTE: 120

EMPENHO: 12.015181-9

VALOR: O valor do Presente Convênio é de R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais), sendo R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) pelo CONCEDENTE e R\$ 9.000,00 (Nove mil reais) como contrapartida do CONVENIENTE.

VIGÊNCIA: 31/12/2012

DATA DA ASSINATURA: 16/06/12

LAUDA 135

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 139/2012.

PARTES: O Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10, e a Prefeitura Municipal de Poconé/MT, CNPJ/MF 03.162.872/0001-44.

OBJETO: O presente termo de convênio tem por objeto o repasse de recurso financeiro para alimentação dos participantes dos **8º Edição dos Jogos Escolares Regionais**, a serem realizados no período de **30/06/2012 a 05/07/2012**.

PROGRAMA: 340

PROJETO: 4445

ELEMENTO DE DESPESA: 33404100

FONTE: 120

EMPENHO: 12.011048-9

VALOR: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2012

VIGÊNCIA: 05/09/2012

Lauda 138

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO EMERGENCIAL Nº 144/2012.

Protocolo nº. 162746/2012

PARTES: Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, CNPJ/MF 03.507.415/0008-10 e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da Escola Estadual **"ALMIRA DE AMORIM E SILVA"** CNPJ/MF 02.266.718/0001-50, no município de **CUIABA/MT**.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar da **EE ALMIRA DE AMORIM E SILVA**, no município de **CUIABA/MT**, para aquisição de materiais para adequações e melhorias nas dependências físicas na **EE ALMIRA DE AMORIM E SILVA**.

Projeto: 340.4371

Elemento de Despesa: 335030

Fonte: 110

Nota de Empenho: 12.016621-2

VALOR: R\$ 14.499,95 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2012

CREDENCIAMENTO CEB Nº 108/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 144/WEB /2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 323/2011-CEE/MT, aprovado em 27 de março de 2012, resolve **CREDENCIAR** para ministrar a Educação Básica, a partir de 1º de janeiro de 2012, o **CEFIQUE - Centro de Formação Integral de Querência**, localizado na Avenida D, s/n Município de Querência, MT, mantida pelo Centro de Formação Integral de Querência Ltda - ME, CNPJ 07.054.015/0001-81.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 27 de março de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

AUTORIZAÇÃO CEB Nº 313/2011-CEE/MT

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Resolução nº 630/2008-CEE/MT, e tendo em vista o que consta do Processo nº 375/WEB/2011-CEE/MT, e do Parecer CEB nº 306/2011-CEE/MT, aprovado em 13 de abril de 2012, resolve **RENOVAR A AUTORIZAÇÃO** para a oferta da Educação Básica (Educação Infantil), por 05 (cinco) anos, a partir de 1º de janeiro de 2011, até 31 de dezembro de 2015, a **Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento**, localizada na Avenida Rio Arinos, Parque Kenedy, Município de Juara, MT, mantida pelo Município.

Conselho Estadual de Educação, em Cuiabá, MT, 13 de abril de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PORTARIA Nº. 224/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento do Processo Administrativo nº. 757578/2010, que tem como fito **apurar suposta responsabilidade da empresa Construtora Apicás Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.500.965/0001-31,

com sede social na Rua Barão de Melgaço nº. 1.779, Cuiabá - MT, **pela inexecução parcial do Contrato nº. 062/2002, de 28 de junho de 2002, tendo como objeto a Construção do Centro de Formação Profissional de Pontes e Lacerda-MT.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 31.05.2012, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 587/2010/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 31 de maio de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 016/2012-GAB/CEE-MT

Instaura Processo Apuratório para apurar denúncias noticiadas a Presidência do CEE/MT e determina outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme as previstas no art. 27 do Decreto Nº 2943/2001, combinado com as regras do art. 4º da Resolução Nº 93/06/CEE/MT e;

Considerando a decisão da CEB/CEE/MT advinda do Parecer nº 152/2011-CEE/MT determinando a instauração de processo apuratório em face da constatação de funcionamento irregular da "Escola Letra Viva" para a Educação Básica – Ensino Fundamental, nos anos de 2006 a 2010;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos nos art. 5º LV e 37 da CF em processo desta natureza na seara administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com fundamentos no art. 5º da Res. 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória composta por três membros, os servidores: Luiz de Lima Cabral, OAB/MT 4631 e Bel. Luzia da Silva Oliveira, ambos lotados no CEE/MT e Erozina Divina Pimenta, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para que sob a Presidência do primeiro, Secretariado pelo segundo membro, apure em toda sua extensão as supostas irregularidades noticiadas em desfavor da Escola Letra Viva, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 01.045.374/0001-96, situada na Avenida Ipiranga, 1716, Jardim Independência, Cuiabá/MT e seu(s) responsável(is);

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos, a partir da data da publicação;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**PUBLICADA
REGISTRADA**

CUMPRASE

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PORTARIA Nº 017/2012-GAB/CEE-MT

Instaura Processo Apuratório para apurar denúncias noticiadas a Presidência do CEE/MT e determina outras providências

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conforme as previstas no art. 27 do Decreto Nº 2943/2001, combinado com as regras do art. 4º da Resolução Nº 93/06/CEE/MT e;

Considerando a decisão da CEB/CEE/MT advinda do Parecer nº 029/2011-CEE/MT determinando a aplicação da Res. 93/2006/CEE/MT em face da constatação de funcionamento irregular do "Colégio de Educação Básica Mendell", em tese, com os atos legais vencidos desde 2006;

Considerando a necessidade de aplicação do princípio do contraditório e da ampla defesa esculpidos nos art. 5º LV e 37 da CF em processo desta natureza na seara administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, com fundamentos no art. 5º da Res. 93/06/CEE/MT, uma Comissão Apuratória composta por três membros: os servidores, Luiz de Lima Cabral, OAB/MT 4631, Bel. Luzia da Silva Oliveira, ambos lotados no CEE/MT e Marleide Ferreira Lucena Lima, lotada na Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT, para que sob a Presidência do segundo, Secretariado pelo primeiro membro, apure em toda sua extensão as supostas irregularidades noticiadas em desfavor do "Colégio de Educação Básica Mendell", pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 18, Quadra 31, nº 08, Bairro CPA III, Setor 05 - Cuiabá/MT e seu(s) responsável(is);

Art. 2º A referida Comissão terá prazo de 60 dias para concluir os trabalhos, a partir da data da publicação;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**PUBLICADA
REGISTRADA**

CUMPRASE

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

AGUINALDO GARRIDO
Presidente

PORTARIA Nº. 228/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade aos andamentos dos Processos Administrativos nºs. 74376/2012, 76447/2012 e 76452/2012, os quais tem por escopo **apurar suposta responsabilidade da empresa Tillo Construções e Serviços Ltda. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 01.032.835/0001-96, com sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/nº.,

Centro, no município de Santo Antônio do Leverger, CEP 78.180-000, Estado de Mato Grosso, **pelas inexecuções parciais dos Contratos nº. nº. 060/2010, de 22 de junho de 2010, 092/2010, de 12 de julho de 2010 e 094/2010 de 16 de julho de 2010.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 26.06.2012, por mais 60 (sessenta) dias, os efeitos das Portarias nº. 043/2012/GS/SEDUC/MT, 050/2012/GS/SEDUC/MT e 051/2012/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 015/2012-GAB/CEE-MT

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, ao considerar o que dispõem os artigos 58 e 59 da Resolução nº 311/2008-CEE/MT, e em face das informações constantes do Processo nº 695294/2011-SECITEC/MT, e do Parecer nº 015/2012-CEPS-CEE/MT, aprovado em 12 de junho de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar, a Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, da **UNEMAT – Universidade do Estado de Mato Grosso**, ofertado no **Campus Universitário de Sinop**, em Sinop, MT, mantida pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – FUNEMAT, a partir de 24 de abril de 2012.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA**CUMPRASE**

Cuiabá, 26 de junho de 2012

Aginaldo Garrido
Presidente do CEE/MT

PUBLICADA**PORTARIA Nº 225/2012/GS/SEDUC/MT**

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de dar continuidade ao andamento dos Processos Administrativos de Tomadas de Contas Especiais, abaixo relacionados:

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a contar de 23 de Junho de 2012, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 225414/2011**, instaurado através da **Portaria nº. 200/2011/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial do dia 31/03/2011, para apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº 208/2008**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, nos serviços de obra para Ampliação de 03 (três) salas na EMEB "Duque de Caxias" e Ampliação de 03 (três) salas na EMEB "Ponta do Aterro" no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Art. 2º. Prorrogar, a contar de 23 de Junho de 2012, por mais 90 (noventa) dias o prazo para conclusão do **Processo Administrativo nº 225390/2011**, instaurado através da **Portaria nº. 202/2011/GS/SEDUC/MT**, publicada no Diário Oficial do dia 31/03/2011, para apurar a suposta inexecução parcial do objeto do **Termo de Convênio nº 214/2007**, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação – SEDUC/MT e a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, nos serviços de obra para Construção da quadra poliesportiva na Escola Estadual "Conquista D'Oeste" no Município de Conquista D'Oeste/MT.

Art. 3º. Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de Junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº. 229/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento dos Processos Administrativos 76453/2012, 76455/2012 e 76459/2012, que tem como fito apurar **suposta responsabilidade da empresa Tillo Construções e Serviços Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.032.835/0001-96, com sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial dos Contratos nº. 059/2010, de 21 de junho de 2010; 095/2010 de 16 de julho de 2010 e 096/2010 de 16 de julho de 2010.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo, **RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 26.06.2012, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 053/2012/GS/SEDUC/MT, 054/2012/GS/SEDUC/MT e 052/2012/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25.06.2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº232/2012/GS/SEDUC/MT

O Secretário de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 14, IV da Instrução Normativa 007/GS/SEDUC/2010 e demais Leis pertinentes, e considerando a necessidade em dar continuidade ao andamento dos Processos Administrativos nºs. **78755/2012** e processo nº **n.78770/2012**, como fito apurar **suposta responsabilidade da empresa Tillo Construções e Serviços Ltda-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.032.835/0001-96, com sede social na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Bairro Centro, no município de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, **pela inexecução parcial do contrato nº. 122/2010, de 10 de agosto de 2010; contrato nº. 090/2010, de 12 de julho de 2010 e contrato nº. 091/2010, de 12 de julho de 2010.**

Considerando ainda a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório no Processo Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, a partir de 26.06.2012, por mais 60 (sessenta) dias os efeitos da Portaria 055/2012/GS/SEDUC/MT, 056/2012/GS/SEDUC/MT e 057/2012/GS/SEDUC/MT, com seus respectivos objetos.

Art. 2º. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.

Ságuas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA CONJUNTA Nº 330/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela Autoridade Sindicante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 224949/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Designar a atual Autoridade Sindicante para dar continuidade aos trabalhos referente à Sindicância Administrativa nº 224949/2012.

Art. 2º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 21 de junho de 2012, para a conclusão da supracitada Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/06/2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 329/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, do artigo 50, da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Sindicante, para o término dos trabalhos elucidativos da Sindicância Administrativa nº 53544/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal.

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Sindicante a fim de que surtam seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Sindicante referente à Sindicância Administrativa nº 53544/2012 para dar continuidade aos trabalhos.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de junho de 2012, para a conclusão da referida Sindicância Administrativa, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2012.

Registre-se, publique-se e CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 20 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário Estadual de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 328/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 80933/2012;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutório do Processo Administrativo Disciplinar nº 80933/2012.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 18 de abril de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 327/2012/AGE-COR/SEDUC

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO**, em razão da competência que lhe é conferida pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 413, de 20/12/2010.

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº 171247/2011;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVEM:

Art. 1º Convalidar, *in totum*, os atos da Comissão Processante a fim de que surtam os seus efeitos legais.

Art. 2º Designar os atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutório do Processo Administrativo Disciplinar nº 171247/2011.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 02 de junho de 2012, para a conclusão do referido Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/06/2012.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá, 20 de junho de 2012.

SÁGUAS MORAES SOUSA
Secretário de Estado de Educação

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SEC

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 044/2012/SEC/MT, ref. ao processo nº 841545/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Reginaldo de Souza Terra – CPF nº 848.956.831-68

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: “Mostra Sons Diversos”.

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Órgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104** – Região: **9900**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.12.000606-8

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (Noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 04/06/2012

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Reginaldo de Souza Terra - Proponente.

EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO Nº 088/2012/SEC/MT, ref. ao processo nº 844144/2011:

PARTES: Secretaria de Estado de Cultura/MT – CNPJ nº 03.507.415/0026-00 e Frei Eliseu Menegati – CPF nº 292.934.210-20

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Concessão de Auxílio à mútua colaboração dos signatários para a realização do Projeto Cultural: “21ª Festa de São Cristóvão”.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Órgão: **23.101** – Projeto Atividade: **2181** – Elemento de Despesa: **33904800** – Fonte: **104** – Região: **9900**

NOTA DE EMPENHO: 23101.0001.12.000464-2

VIGÊNCIA: O instrumento terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura e final em 90 (Noventa) dias a contar da data do recebimento dos recursos.

ASSINATURA: 03/06/2012

ASSINAM: João Antonio Cuiabano Malheiros - Secretário de Estado de Cultura e Frei Eliseu Menegati - Proponente.

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2012/SES/MT- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2011/SAD**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: UNIVERSO – DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA LTDA - Representada pelo Sr. Rodrigo Martins Campos de Oliveira.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e consumo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.790,23.

VIGÊNCIA: doze (12) meses 01/06/2012 a 01/06/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.004154-8 - Valor R\$ 85.361,33.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2012/SES/MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2011/SAD**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: CUIABÁ COMÉRCIO DE PAPELARIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM TELEFONIA LTDA - ME - Representada pelo Sr. Clayton Marcelo de Amorim.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e consumo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.056,08.

VIGÊNCIA: doze (12) meses 01/06/2012 a 01/06/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/06/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.004170-1 - Valor R\$ 1.864,74.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
GERÊNCIA DE CONTRATOS – GEC/SES/MT**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2012/SES/MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2011/SAD**

CONTRATANTE: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - Representado pelo Secretário Adjunto Executivo/Ordenador de Despesas Sr. Edson Paulino de Oliveira.

CONTRATADA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO - Representada pelo Sr. Josimar Alfredo Barreto da Silva.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente e consumo, para atender a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.357,00.

VIGÊNCIA: doze (12) meses 01/06/2012 a 01/06/2013.

DATA DE ASSINATURA: 01/05/2012.

Nº DO EMPENHO: 21601.0001.12.004173-4 - Valor R\$ 10.357,00.

PORTARIA CONJUNTA Nº 301/2012/AGE-COR/SES

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o **SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO** em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a **PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2012/AGE-COR/SES**, publicada em 10 de maio de 2012, Página 21, do Diário Oficial.

RESOLVEM:

Art. 1º. Na PORTARIA CONJUNTA Nº 200/2012/AGE-COR/SES, de 26 de abril de 2012,

Onde se lê: [...] Synara Gusmão Vieira [...]
Leia-se: [...] Synara Vieira Gusmão [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à data de 10 de maio de 2012.

Registre-se, Publique-se, CUMPRES-SE.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário Estadual de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 300/2012/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2012/AGE-COR/SES, publicada em 23 de maio de 2012, Página 35, do Diário Oficial.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Na PORTARIA CONJUNTA Nº 191/2012/AGE-COR/SES, de 23 de abril de 2012,

Onde se lê: [...] Synara Gusmão Vieira [...]

Leia-se: [...] Synara Vieira Gusmão [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à data de 16 de março de 2012.

Registre-se, Publique-se, CUMPRES-SE.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário Estadual de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

PORTARIA CONJUNTA Nº 299/2012/AGE-COR/SES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005 e o SECRETÁRIO AUDITOR-GERAL DO ESTADO em razão da competência que lhe é atribuída pelo art. 8º da Lei Complementar nº 413 de 20/12/2010.

Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2012/AGE-COR/SES, publicada em 28 de maio de 2012, Página 54, do Diário Oficial.

R E S O L V E M:

Art. 1º. Na PORTARIA CONJUNTA Nº 211/2012/AGE-COR/SES, de 10 de maio de 2012,

Onde se lê: [...] Synara Gusmão Vieira [...]

Leia-se: [...] Renato da Silva Mota [...]

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroativos à data de 30 de março de 2012.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cuiabá-MT, 31 de maio de 2012.

(original assinado)
VANDER FERNANDES
Secretário Estadual de Saúde

(original assinado)
JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Secretário Auditor-Geral do Estado

SEDER

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO EX-OFÍCIO REFERENTE AO 2º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº. 017/2011 – SEDRAF-MT/PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCESSO N. 328722/2012 DE 22/06/2012

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/MT, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, CNPJ Nº. 01.614.519/0001-22

OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO EX-OFÍCIO: Prorrogação da vigência do convênio n. 017/2011 até o dia 02/12/2012.

JUSTIFICATIVA: Prorrogar a vigência original do convênio em pauta, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros a essa entidade, por 171 dias, passando o término da vigência para o dia 02/12/2012.

DA INALTERABILIDADE: Ratificar as demais cláusulas do Convênio original não abrangidas neste instrumento.

ASSINA: O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR – Sr. Carlos Luiz Milhomem de Abreu, CPF nº. 851.294.968-68 e RG nº. 10.608.855-5 SSP/SP.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2012

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

PORTARIA Nº 25/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Vanessa Ulrich Spinelli, para responder pela Gestão do Contrato nº. 014/2012/SEDTUR, que entre si celebraram, o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Encomendas e Transportes de Cargas Pontual LTDA, com o objetivo de contratação de serviços

de Transportes Aéreo com coleta in loco, e entrega no local de destino e devolução de material para atender a demanda da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo - SEDTUR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 21 de junho de 2012.

TETE BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo.
SEDTUR

PORTARIA Nº 26/2012/SEDTUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições e prerrogativa legais conferidas pela legislação em vigor, considerando que estará em viagem internacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Karla Ataide Aires Costa para responder pela Gestão do Contrato nº. 013/2012/SEDTUR, celebrado entre o Estado de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento do Turismo – SEDTUR e a empresa Nusa do Espírito Santos Ltda., com o objetivo de contratação de empresa especializada para disponibilização de Unidades de Atendimento ao Cidadão, incluindo o provimento de equipamento, instalação, gestão, monitoramento, e manutenção, para atender a demanda da Contratante.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Registra-se, Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

TETE BEZERRA
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo.
SEDTUR

SECID

CIDADES

Extrato do Termo Aditivo nº 071/2011/01/01 - SECID

Processo nº 217619/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Elaboração dos Projetos Básicos, para Construção do Centro Socioeducativo, no Município de Cuiabá – MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 071/2011/00/00-SECID, o prazo de 90 (noventa) dias para o item 3.4 e de 180 (cento e oitenta) dias para o item 3.5.

Partes: CONSTRUTORA ENGPEC LTDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES.

Extrato do Termo Aditivo nº 402/2010/01/06 - ASJU

Processo nº 236741/2012-SECID.

Objeto do Contrato: Reforma do Espaço Físico do Setor Administrativo do SAMU no Antigo Hospital Modelo, Localizado na Rua Comandante Costa, no Município de Cuiabá-MT.

Objeto do Termo: Aditar ao Instrumento Contratual nº 402/2010/00/00-ASJU, item 3.5 o prazo de 90 (noventa) dias.

Partes: SANTA INÊS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº. 022/12

PROCESSO: 54.935-1/11

OBJETO O presente Convênio tem por finalidade formalizar entendimentos entre as partes no sentido de unirem esforços e recursos para Construção de um Centro de Múltiplo Uso no Município de Colider –MT

RECURSOS: Os recursos financeiros necessários à execução do presente Convênio são no valor de R\$ 136.780,45 (Cento e trinta e seis mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos). Sendo que R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) serão repassados pela SECID e R\$ 16.780,45 (Dezesseis mil, setecentos e oitenta reais e cinco centavos) que serão a título de contrapartida por parte do Município, conforme plano de trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos da SECRETARIA correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

SUB - PROJETO :5168.9900

NATUREZA DA DESPESA: 44.40.51.00

FONTE: 131

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste instrumento é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CONVENIENTES: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
MUNICÍPIO DE COLIDER

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
CONSELHO DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 01/2012 de 22 de junho de 2012.

Aprova os critérios adicionais e procedimentos a serem adotados na seleção das famílias em situação de vulnerabilidade extrema para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida.

O CONSELHO DAS CIDADES DO ESTADO DE MATO GROSSO, CECMT, no uso das atribuições previstas na Lei 8.805, de 09 de janeiro de 2008, alterada pela Lei 8.872, de 16 de maio de 2008, e ainda como forma de estimular a participação e o controle social na implementação dos programas, projetos e ações habitacionais,

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar os critérios estaduais ao Programa Minha Casa Minha Vida -sem prejuízo dos critérios nacionais e gerais descritos na Portaria Nº 610 de 26 de dezembro de 2011:

I- Serão priorizados sem o processo seletivo de sorteio de beneficiários os candidatos considerados em situação de vulnerabilidade extrema, quais sejam:

a) Famílias que tenham em sua composição doentes crônicos graves;
 b) Famílias que tenham sido vítimas de violência contra mulher ou a criança ou que se encontrem em situação de risco com a segurança pública (as famílias de apenados, de dependentes químicos, entre outras);

c) Famílias que tenham em sua composição maior número de dependentes menores.
Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Estado de Trabalho e Assistência Social – SETAS será responsável pela recepção das demandas para acesso dos beneficiários em situação de vulnerabilidade extrema ao Programa Minha Casa Minha Vida.

Art.3º Determinar que as demandas recepcionadas pela SETAS passarão por investigação técnico social feita pelos Assistentes Sociais do quadro da Secretaria, com emissão de consequente Relatório e Parecer Social acerca da situação real da família.

Art.4º Definir que após devidamente instruído, o processo seguirá para deliberação da Câmara Temática de Habitação do Conselho Estadual das Cidades.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino de Estado das Cidades/MT

Presidente do CECMT

SECOPA

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO - FIFA 2014

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2012/SECOPA

Processo: 306872/2012/SECOPA
 Contratante: SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA COPA DO MUNDO FIFA 2014 – SECOPA
 Contratada: ABRANGENTE ENGENHARIA LTDA – ME
 CNPJ: 10.948.747/0001-20
 Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade aditar o prazo de vigência do Contrato nº 022/2012/SECOPA.
 Alteração: Fica aditado em 60 (sessenta) dias o prazo de vigência dos Lotes 03 e 04; O prazo de vigência será contado a partir de 24/06/2012 com término para **23/08/2012**.
 Fund. Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 §1º inciso II.
 Ratificação: Ficam inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário.
 Data: Cuiabá/MT, 25 de junho de 2012.
 Assinam: Sr. Maurício Souza Guimarães, representante da Contratante e Sr. Silvano Pohl Moreira de Castilho Junior, representante da Contratada.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FAPEMAT

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA

EDITAL PPP/FAPEMAT – Nº. 002/ 2012 PROGRAMA DE INFRA-ESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES - PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS - PPP/FAPEMAT/CNPq

O Governo do Estado de Mato Grosso, através da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, Conselho Diretor da FAPEMAT, torna público o resultado final do **EDITAL PPP/FAPEMAT - Nº 002/2012**. A lista contendo as propostas aprovadas encontra-se na página da FAPEMAT, endereço eletrônico www.fapemat.mt.gov.br.

Informamos que será enviado e-mail ao Coordenador da proposta aprovada contendo a Comunicação do Conselho Diretor com os valores autorizados.

Cuiabá- MT 26/06/2012

Flavio Teles Carvalho da Silva
 PRESIDENTE
 FAPEMAT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL DE GOVERNO/FAPEMAT Nº 005/2009 – PROCESSO Nº 469565/2009

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.
INTERVENIENTE: Secretaria de Educação do Estado de Mato Grosso – SEDUC/MT.
CONCESSIONÁRIO: Ivan Canan.
OBJETO: Prorrogar a vigência do referido termo até 02/06/2013.
ASSINAM em 20/06/2012: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Saguas Moraes - SEDUC e Ivan Canan – Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL PRONEX/FAPEMAT Nº 009/2009 – PROCESSO Nº 840905/2009

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.
INTERVENIENTE: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.
CONCESSIONÁRIO: Peter Zeilhofer.
OBJETO: Prorrogar a vigência do referido termo até 25/10/2013 e Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas Final para 25/11/2013.
ASSINAM em 20/06/2012: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adnauer Tarquinio Daltró – UFMT e Peter Zeilhofer – Concessionário.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL PRONEX/FAPEMAT 009/2009 – PROCESSO Nº 825637/2009

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.
INTERVENIENTE: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.
CONCESSIONÁRIO: Márcia Queiroz Latorraca.
OBJETO: Prorrogar a vigência do referido termo até 25/08/2013 e Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas Final para 25/09/2013.
ASSINAM em 20/06/2012: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adnauer Tarquinio Daltró – UFMT e Márcia Queiroz Latorraca – Concessionário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO À PROJETO DE PESQUISA EDITAL UNIVERSAL – GRUPO DE PESQUISA/FAPEMAT 006/2010 – PROCESSO Nº 296020/2010

CONCEDENTE: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT/MT.
INTERVENIENTE: Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT.
CONCESSIONÁRIO: Francisco Egídio Cavalcante Pinho.
OBJETO: Prorrogar a vigência do referido termo até 25/08/2013 e Relatório Técnico Científico e Prestação de Contas Final para 25/09/2013.
ASSINAM em 20/06/2012: Flávio Teles Carvalho da Silva – Presidente da FAPEMAT/MT, Adnauer Tarquinio Daltró – UFMT e Francisco Egídio Cavalcante Pinho – Concessionário.

PORTARIA Nº. 007/2012/FAPEMAT

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Considerando os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 7.217/06, que regulamentam o acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Anna Paula Martins dos Santos, para acompanhar e fiscalizar os contratos vigentes e vindouros da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.

Flávio Teles Carvalho da Silva
 Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso
 Relação de Termo de Adesão

Nº TERMO ADESSÃO CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO:	VALOR	VIGÊNCIA	FONTES	DOTAÇÃO
009/2012	ABREU & FIDENCIO LTDA	Serviços contínuos e auxiliares à Administração de copeiragem, composto por 01 (uma) copeira que trabalhará 06 (seis) horas diárias, dentro dos horários que melhor convier afim de atender a demanda da FAPEMAT	R\$ 22.350,00	05/06/2012 a 04/06/2013	145	2007-339037

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

PORTARIA Nº1052/2012

Autoriza servidora docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos; **CONSIDERANDO** o Ofício n.º 182/2012-PRPPG, devidamente anexado ao Processo nº 326970/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **HELOÍSA SALLES GENTIL**, matrícula 28108, lotada no Departamento de Pedagogia no *Campus* Universitário de Cáceres, para **AFASTAR-SE DO PAÍS PARA PARTICIPAR DO EVENTO IX SEMINÁRIO INTERNACIONAL DA REDE LATINOAMERICANO DE ESTUDOS SOBRE O TRABALHO DOCENTE – REDE ESTRADO** onde apresentará a trabalho científico "Formação de Professores e Identidades no Projeto de Licenciaturas Plenas Parceladas da UNEMAT/Brasil", na Universidade de Chile – Campus Juan Gomes Millas, em Santiago do Chile – Chile, nos dias 18, 19 e 20 de julho de 2012, **com ônus para a CAPES**, não ocasionando nenhum ônus e despesas para o órgão de origem.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se
 Cáceres, MT, 22 de junho de 2012.
 (original assinado)
DIONEI JOSÉ DA SILVA
 Reitor em Exercício

PORTARIA Nº 1051/2012

Autoriza o servidor docente a se ausentar do país para a participação em eventos acadêmicos
 O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS **CONSIDERANDO** o que estabelecem os artigos 35 e 36 da Lei Complementar Nº 320 de 30/06/2008, que dispõe sobre o afastamento para congressos acadêmicos, técnicos ou científicos; **CONSIDERANDO** o Processo nº 327032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Docente da Educação Superior, **GENI MENDES DE BRITO**, matrícula 233973, lotada no Curso de Letras do Campus Universitário de Tangará da Serra a **AFASTAR-SE DO PAÍS PARA PARTICIPAR DO EVENTO ACADÊMICO "X Jornada Andina de Literatura Latino Americana"** a ser realizado na cidade de Cali - Colômbia entre os dias 30 de julho a 03 de agosto de 2012, **sem ônus para o órgão de origem.**

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cáceres, MT, 22 de junho de 2012.

(original assinado)
DIONEI JOSÉ DA SILVA
Reitor em Exercício

IMEQ/MT

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL

EDITAL Nº /2012 – COMUNICADO DE PERÍCIA

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE MATO GROSSO – IPEM/MT, órgão delegado do INMETRO no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de sua Coordenadoria de Fiscalização de Produtos, vem **CONVIDAR** os representantes legais das empresas e pessoas físicas abaixo-relacionadas, que atualmente encontram-se sediadas em endereço incerto ou recusaram-se a receber o comunicado de perícia, em observância ao inciso LV do art. 5º da Constituição Federal, que será realizado no dia **28/06/2012**, na Rua Joaquim Murinho, nº 1318, Bairro Centro-Sul, nesta capital, perícia metrológica de produtos de sua responsabilidade, com base na Lei nº 9933/99 e regulamentos técnicos do INMETRO/CONMETRO, conforme relação a seguir. A perícia poderá ser presenciada por representante legal que deverá comparecer munido de procuração ou autorização nominal. Em ambas deverá constar o fim específico de sua emissão que é habilitar o representante legal a assistir a realização da perícia, assinar e retirar os documentos gerados e dar destino ao produto periciado. A autorização deverá ser emitida em papel timbrado e assinada por um responsável pela empresa notificada. No caso de o representante ser o proprietário da mesma, o documento a ser apresentado é uma cópia do contrato social e a carteira de identidade. O não comparecimento ao ato pericial não implicará em nulidade do mesmo. Esse convite é extensível a outros produtos que forem coletados até a realização da perícia. As amostras periciadas, serão doadas a uma das instituições de caridade cadastradas, salvo expressa manifestação em contrário do responsável, no prazo de vinte e quatro horas, contados da realização da perícia. Publique-se consoante relação abaixo.

EMPRESA	CNPJ	Nº TERMO DE COLETA	HORÁRIO DA PERÍCIA
Bagley do Brasil Alimentos	06.042.467/0001-80	1279273	7:45 A
Biofert (87581)	71.112.189/0001-52	1278087	8:30 A
Bracol Holding Ltda	01.597.168/0001-99	1278143	8:40 A
Beta Ind. De Imp. E Ex. De Alimentos	13.032.587/0001-62	1277493	8:50 A
Basefarma Ind.Farm.Quim. LTDA	00.434.691/0001-31	1249223	9:00 A
Cotherpack Ind. E Com. De Embalagens	07.655.264/0001-22	1249160	9:15 A
Cotherpack Ind. E Com. De Embalagens	07.655.264/0001-22	1276968	9:30 A
Cosmed Ind. De Cosméticos E Med. S.A	61.082.426/0001-26	1277502	9:45 A
Conservas Piracema S.A	31.687.429/0002-03	1278231	10:00 A
Coquil Com. De Alimentos Ltda	06.972.210/0001-39	1278248	10:15 A
Casa Granado Lab. Farm. S.A	33.109.356/0001-17	1277176	10:30 A
Comercial Bamby Imp. E Exp. Ltda	02.229.918/0001-09	1277744	10:45 A
Costazzubra Imp. E Exp. Ltda	05.728.235/0002-07	1278630	11:00 A
Cerealista Santa Maria FHS Ltda	05.280.582/0001-20	1278345	11:15 A
Dairy Partners Americanas Manu. Brasil	05.300.340/0002-32	1249230	11:45 A
Dairy Partners Americanas Manu. Brasil	05.300.340/0002-32	1277511	12:00 A
Doce Mineiro LTDA	22.335.392/0001-82	1249165	12:15 A
Extrema Ind. De Com. Ltda	03.886.244/0001-01	1278142	12:30 A
Extrema Ind. De Com. Ltda	03.886.244/0001-01	1278669	12:45 A
Elza Ind. E Com. De Cosméticos Ltda	22.043.780/0001-90	1277993	13:00 A
Osmair Magnani-ME	97.522.424/0001-58	1277715	7:45 B
Conservas Piracema S/A	31.687.429/0002-03	1277532	8:00 B
Regina Industria E Com. S/A	52.005.378/0001-81	1277982	8:15 B
S C de Carvalho Com. ME	08.510.815/0001-22	1275831	8:30 B
Incasil Industria E Com. Araujo E Silva Ltda	12.210.621/0001-89	1277711	8:45 B
Potiagro Ind. E Com. De Prod. Agrícolas	04.373.865/0001-54	1277033	9:00 B
Usina de Benefic. Marajópara Ind. Ltda	24.849.580/0001-54	1459111	9:15 B
Fobrás Distribuidora de Produtos LTDA	07.127.659/0001-52	1249138	9:30 B
Folha Nativa Ind. E Com. De Prod. C. Ltda	00.983.237/0001-30	1278290	9:45 B
Fabrica de Laticínio Doce Mineiro Ltda	22.335.392/0001-82	1247149	10:00 B
Fabrica de Laticínio Doce Mineiro Ltda	22.335.392/0001-82	1275434	10:15 B
Giuvaz Alves Campos ME	13.271.575/0001-90	1277141	10:30 B
Ims. Comercial E Industria Ltda	31.069.347/0001-14	1278615	10:45 B
Industria E Comercio de Arroz Londrina	05.993.199/0001-75	1276940	11:00 B
Ind. E Com. De Erva Mate Balbinotti Ltda	79.445.235/0001-47	1278269	11:15 B
Industria Alimentícia do Vale Ltda	04.833.180/0001-43	1277479	11:30 B
Industria Alimentícia do Vale Ltda	04.833.180/0001-43	1277223	11:45 B
I V L Industria Vieira Ltda	02.489.981/0001-08	1249181	12:00 B
Industria de Prod. Alim. Cory Ltda	51.665.073/0001-33	1277397	12:15 B
Incasil Ind. E Com. Araujo E Silva Ltda	12.210.621/0001-89	1278272	12:30 B
Industria de Alimento Fio De Ouro Ltda	05.598.186/0001-46	1278030	12:45 B
Ind. De Arroz Fumacense Ltda	76.828.201/0001-43	1278580	13:00 B
Procossa Produtos de Beleza Ltda	33.306.929/0007-98	1278608	7:45 C
Procossa Produtos de Beleza Ltda	33.306.929/0007-98	1278302	8:00 C
Puma Com. De Produtos E Alim. Ltda	97.538.447/0001-50	1277132	8:15 C
Protegê Ind. E Com. De Cos. Ltda	05.119.197/0001-04	1277235	8:30 C
Premier Ind. Produtos De Limp. Ltda	04.648.918/0001-00	1279276	9:00 C
Petrobras Distribuidora Ltda	34.274.233/0266-75	1278544	9:15 C
M.W.A Com. De Prod. Alimentícios Ltda	53.512.810/0001-93	1277510	9:30 C

J M Ind. Com. Imp. E Exp. De Alim. Ltda	07.450.242/0001-26	1278043	9:45 C
Kanitz 1900 Cosméticos Ltda	29.017.852/0001-73	1278291	10:00 C
Kanda Cosméticos Ltda	03.282.146/0001-73	1278299	10:15 C
Kanda Cosméticos Ltda	03.282.146/0001-73	1278288	10:30 C
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1249234	10:45 C
Vinagold Alimentos Ltda	08.475.431/0001-16	1278652	11:15 C
V. I de Brito – ME	11.771.823/0001-37	1277167	12:00 C
V. I de Brito – ME	11.771.823/0001-37	1249191	12:30 C
CIA de Bebidas dasAmericas-AMBEV	02.808.708/0077-05	1278110	13:00 C

Cuiabá/MT, 28 de Junho, 2012

Rogério Henrique de Oliveira
Coordenador de Fiscalização de Produtos – IPEM/MT

MT SAÚDE

INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

PORTARIA INTERNA 002/2012

O Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado – MATO GROSSO SAÚDE, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 15, inciso II, do Decreto nº 1720, de 28 de dezembro de 2008 e considerado o disposto no artigo 10º, inciso III, artigo 15º, inciso I e artigo 21º, faz tornar público que os sindicalistas, **José Monteiro dos Santos** (Titular) e **Jair Rodrigues Teixeira** (Suplente), estes representantes do Fórum Sindical, a partir da presente data serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da gestão contratual do instrumento 001/2012/MT-SAÚDE, firmado entre instituto e a empresa **São Francisco Sistemas de Saúde Sociedade Empresária Ltda.** conforme as cláusulas e condições constantes nos eixos, com findo em sua vigência.

Que todos tomem ciência.

Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado – MT Saúde, em 08 de maio de 2012.

GELSON ÉSIO SMORCINSKI

Presidente

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

EXTRATO DO CONTRATO 42/2012
(PROCESSO Nº 234439/2008 – 124776/2012)

Contratante: INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO – INTERMAT

Contratado: MAURÍCIO JOEL DE SÁ

Objeto: Aquisição de Terras de Domínio do Estado de Mato Grosso nos Termos Processo de Regularização de Ocupação nº 234439/2008 e Processo Licitatório nº 124776/1012.

Valor do contrato: **R\$ 38.298,39** (Trinta e oito mil, duzentos e noventa e oito reais, trinta e nove centavos), à vista, o contratado pagará ao contratante, o valor à vista, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

Assinam: pelo INTERMAT seu Presidente Afonso Dalberto e Maurício Joel de Sá contratado.

Cuiabá/MT, 21 de junho de 2012.

AFONSO DALBERTO

Presidente - INTERMAT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2009/INDEA-MT (Proc. 180270/2012)

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2009/INDEA-MT, tendo como objeto Locação do Imóvel na cidade de Mirassol D'Oeste/MT

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA –MT

CONTRATADO: RUBENS GASQUES BORDONI

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.481,02 (Um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dois centavos) mensal e R\$ 17.772,24 (Dezessete mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) anual.

PRAZO: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto-Atividade: 2005 /Fonte: 240 /Elemento de Despesa: 3600

ASSINAM: Pelo INDEA, o presidente Jurandir Tabor da Ribas e o Senhor Rubens Gasques Bordoni

Cuiabá-MT, 21 de junho de 2012.

DETRAN/MT

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2012/DETRAN-MT

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de distribuição gratuita e premiação para as campanhas que serão promovidas pela Coordenadoria Geral de Educação para o Trânsito do DETRAN/MT.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/06/2012 a 10/06/2013.
VALOR: R\$ 170.921,00 (cento e setenta mil novecentos e vinte e um reais).
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO – DETRAN/MT – TEODORO MOREIRA LOPES – CARLOS ALBERTO SANTANA.
CONTRATADA: STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA – MARCUS MACULAN SODRÉ.

PORTARIA Nº 192/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** o que consta do processo administrativo, que trata do pedido de credenciamento de Empresa para atuar como Despachante de Trânsito para assuntos relativos ao registro e licenciamento de veículos automotores no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT e,
Considerando o que preceitua a Lei Estadual nº 6.076 de 08/10/92 e, em especial a Portaria nº 179/2007 do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º – Credenciar o Despachante Sr. **FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA**, portador do CPF 186.454.768-51, titular da empresa "**F. DE ASSIS PEREIRA - DESPACHANTE**", com nome de fantasia "**DESPACHANTE CONFIANÇA**", inscrita no CNPJ sob o nº 07.824.632/0001-19, situada a Rua das Pitangueiras, 1040 – Centro – Sinop (MT), CEP 78550-288, com o código 553, vinculada a 19ª CIRETRAN em Sinop (MT).

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº 191/2012/GP/DETRAN/MT

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que consta do processo administrativo, e satisfeito as exigências legais que constam da Legislação pertinente na Resolução nº 358 do CONTRAN e as Portarias nºs 025/2002 e 218/2004, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MT;

RESOLVE:

Artigo 1º – Credenciar a empresa "**R. ONOFRE MATTOS E CIA. LTDA.-ME**" inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.338.212/0001-50, com sede a Travessa do Palácio s/n – Centro – Vila Bela da Santíssima Trindade/MT – CEP 78245-000, com o nome de fantasia de "**CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PRIMEIRA CAPITAL**", de classificação "B" e código 469.

Artigo 2º – O campo de atuação do CFC será a jurisdição do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Artigo 3º – A movimentação dos processos deverá ser protocolada junto à 59ª CIRETRAN – em Vila Bela da Santíssima Trindade/MT.

Artigo 4º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

PORTARIA Nº. 188/2012/GP/DETRAN-MT

Institui Comissão Especial de Processo Administrativo para apurar inexecução contratual na obra de construção do novo bloco da Corregedoria pela Empresa Parakanã Engenharia e Construções Ltda.

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-MT – no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a competência territorial do órgão executivo estadual de trânsito e suas circunscrições regionais, sua competência delegada, normas regulamentadoras federais, Leis das Licitações e Contratos Públicos e os princípios que norteiam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade em constituir Comissão Especial com objetivo de apurar o descumprimento de providências requeridas por este Órgão, devido a problemas a execução do Contrato n. 056/2008;

CONSIDERANDO o que dispõe os Processos sob n. 344485/2011, 281106/2012 e 249210/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial de Processo Administrativo por descumprimento de providências requeridas por este órgão junto a empresa Parakanã Engenharia e Construções Ltda, com vigência de 03 (três) meses, composta pelos servidores José Roberto Trapani Galhardo, Márcio da Costa Vitor e Carolina Dorileo, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º. A Comissão tem por objetivo apurar a responsabilidade da empresa referida no artigo antecedente, a qual não sanou problemas de construção na referida obra, possibilitando elencar as medidas necessárias à recomposição do dano.

Art. 3º. A Comissão adotará todas as medidas legais necessárias à obtenção positiva de sua finalidade, com observância aos princípios e normas que regem o processo administrativo.

Art. 4º. Poderá o presidente da comissão, designar servidor deste órgão, para exercer a função de secretário *ad hoc*, durante todo o procedimento da instrução processual.

Art. 5º. A Comissão deverá, quando houver conveniência ou necessidade de esclarecimento jurídico ou técnico, encaminhar os autos ao setor correspondente para manifestação, em até quinze dias, antes da emissão do relatório final.

Art. 6º. Acolhidas e homologadas as recomendações da Comissão pelo Presidente do DETRAN-MT, em despacho fundamentado, providenciar-se-á os trâmites legais para os fins colimados.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

TEODORO MOREIRA LOPES
Presidente do Detran

EMPAER

EMPRESA MATOGROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTENCIA E EXTENSÃO RURAL S/A

PORTARIA Nº 119 / 2012

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE UMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA EMPAER-MT, COM O OBJETIVO DE VENDER IMÓVEIS DA EMPRESA, CONFORME AUTORIZAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPAER-MT.

RESOLVE

ARTIGO 1º – Constituir uma "Comissão de Licitação da EMPAER-MT, com o objetivo de proceder a venda de imóveis da empresa, conforme autorização do Conselho de Administração da EMPAER-MT", composta pelos seguintes membros:

- Edson Antonio de Almeida	- Presidente
- Adriana de Campos Gomes Kumuchian	- Membro
- Adna Coimbra Pereira	- Membro

ARTIGO 2º – A comissão terá um prazo de 01 (hum) ano para a conclusão dos trabalhos

ARTIGO 4º – Que o presente ato vigore com seus efeitos legais, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 19 de junho de 2012.

Engº Pesca Enock Alves dos Santos
Diretor Presidente/EMPAER-MT

EVENTOS DE PESSOAL

SECRETARIAS

CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00024/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 37550/2012

Nome: (15650/1) CELINA SOFIA VIANA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 16/05/1993 Ate 15/05/1998

A Partir de: 06/02/2012 Ate 06/03/2012

Processo N.:

Nome: (15650/1) CELINA SOFIA VIANA

Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 16/05/1983 Ate 15/05/1988

A Partir de: 18/03/1993 Ate 16/04/1993

Processo N.: 320198/2012

Nome: (32/1) JULIO PINHO DA SILVA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 20/04/2001 Ate 19/04/2006

A Partir de: 20/06/2012 Ate 19/07/2012

Processo N.: 235667/2012

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 01/06/2002 Ate 31/05/2007

A Partir de: 08/05/2012 Ate 22/05/2012

Processo N.:

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 01/06/1997 Ate 31/05/2002

A Partir de: 03/12/2007 Ate 31/12/2007

Processo N.:

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/06/1997 Ate 31/05/2007
A Partir de: 01/10/2008 Ate 30/10/2008

Processo N.:

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/06/2002 Ate 31/05/2007
A Partir de: 22/07/2008 Ate 20/08/2008

Processo N.:

Nome: (28090/1) MARIA JOSE DA SILVA CAMARGO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/06/1997 Ate 31/05/2007
A Partir de: 14/12/2006 Ate 12/01/2007
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

BOLETIM DE PESSOAL/CCIVIL/00023/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário-Chefe da Casa Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (140011/1) LEIDE ANTONIETTI ABRANCHES
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (142018) COORD. DE PLANEJAMENTO
A Partir de: 28/05/2012 Até 11/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jose Esteves de Lacerda Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

AGE

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/AGE/00023/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário-Auditor Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (138934/2) ZEQUIAS PINHEIRO NOBRE JUNIOR
Cargo/Função: (11584) DGA-4 SERVIDOR
Un. Adm: (128783) UNID. DE ASSESSORIA
A Partir de: 08/06/2012 Até 15/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jose Alves Pereira Filho
Secretário-Auditor Geral do Estado

PGE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

BOLETIM DE PESSOAL/PGE/00041/2012

DE: 25/06/2012

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (218580/4) AIRARDE ALVES JUIZ JUNIOR
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Un. Adm: (146544) SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL
A Partir de: 01/06/2012 Até 05/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jenz Prochnow Junior
Procurador-Geral do Estado

PORTARIA/PGE/00017/2012

DE: 25/06/2012

O Procurador-Geral do Estado no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.: 301134/12/pge

Nome: (125551/1) GIRSELA MARIA DE SOUZA E SILVA
A Partir de: 10/07/2012 Até 08/08/2012
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (234720/1) ANDRESSA FARIAS DA COSTA
Un. Adm: (146560) SUBPROCURADORIA-GERAL FISCAL

Processo N.: 301742/pge/12

Nome: (34995/1) IRENE MARIA RIBEIRO DA SILVA
A Partir de: 05/07/2012 Até 03/08/2012
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (218580/4) AIRARDE ALVES JUIZ JUNIOR
Un. Adm: (146544) SUBPROCURADORIA-GERAL JUDICIAL

Processo N.: 301742/12/pge

Nome: (126099/1) LEOVANY CRISTIANE OLIVEIRA
A Partir de: 02/07/2012 Até 31/07/2012
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (33819/1) MARIA FERNANDINA DA SILVA

Un. Adm: (138495) DIR. GERAL DA PROCURADORIA GERAL
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jenz Prochnow Junior
Procurador-Geral do Estado

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00193/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (201/1) ILLANETE HENRIQUE DA SILVA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (139653) SUPERINT. DE ARQUIVO PÚBLICO
A Partir de: 13/06/2012 Até 27/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00194/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 294733/2012

Nome: (11663/1) AILTON DA SILVA DOURADOS
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 15/02/2003 Ate 14/02/2007
A Partir de: 11/06/2012 Ate 10/07/2012

Processo N.: 291689/2012

Nome: (22165/1) EDALVA MARIA DIAS
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Quinquênio de Referência: 02/05/2003 Ate 01/05/2008
A Partir de: 05/06/2012 Ate 04/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Cesar Roberto Zilio
Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00195/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CONCEDER

Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO

Processo N.: 195747/2012

Nome: (136195/1) ADONILIO JOSE CARDOSO
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 184602/2012

Nome: (136196/1) ADRIANO DE OLIVEIRA CONCEICAO
Quinquênio: 30/08/2007 Ate 29/08/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 207120/2012

Nome: (6811/1) ALINOR FERREIRA DE ALMEIDA
Quinquênio: 25/02/2007 Ate 24/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 151598/2012

Nome: (67637/7) ANA MARIA DE LIMA
Quinquênio: 09/08/2006 Ate 08/08/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 35671/2012

Nome: (24587/1) ANTONIO EULICE DA SILVA
Quinquênio: 04/11/2001 Ate 03/11/2006
Qtde Dias: 90

Processo N.: 264845/2012

Nome: (48696/1) ANTONIO LEITE BARBOSA
Quinquênio: 22/03/2004 Ate 21/03/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 95532/2012

Nome: (38601/1) ANTONIO NETO DA LUZ
Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 81389/2012

Nome: (25267/1) BEATRIZ AMELIA DE OLIVEIRA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 89695/2012

Nome: (26441/1) BREGITTE MARGOT ZITTLAU
Quinquênio: 01/02/2007 Ate 31/01/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 188520/2012

Nome: (136229/1) CARINA ALVARENGA DE REZENDE PEIXOTO
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 144530/2012

Nome: (97404/1) CARLOS AUGUSTO VIEIRA BOHRER
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 199105/2012

Nome: (39231/3) CARLOS EDINEI DE OLIVEIRA
Quinquênio: 08/08/2006 Ate 07/08/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 97884/2012

Nome: (25252/1) CELIA REGINA DI PIETRO
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 173786/2012

Nome: (13437/1) CELSO CARDOSO DE LARA PINTO
Quinquênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 95455/2012

Nome: (25366/1) CENIRA VIEIRA BARBIRATO
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 85755/2012

Nome: (25367/1) CLARICE DA ROSA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 115756/2012

Nome: (79592/3) CLAUDIO NEVES PERES
Quinquênio: 26/02/2007 Ate 25/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 94343/2012

Nome: (9343/1) CRESCENCIO COSTA LEITE
Quinquênio: 29/10/2006 Ate 28/10/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 161096/2012

Nome: (9420/1) DANIEL SOARES MARTINS
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 157965/2012

Nome: (136107/1) DAVI PADILHA NOGUEIRA
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 2714/2012

Nome: (2584/1) DAVID ELBIS DE SALES
Quinquênio: 16/02/2003 Ate 15/02/2008
Qtde Dias: 90
Processo N.: 66027/2012

Nome: (34178/1) DAVID FERNANDES E SILVA
Quinquênio: 16/12/2006 Ate 15/12/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 149371/2012

Nome: (60723/3) DEBORA OLIVEIRA
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 136339/2012

Nome: (38265/1) DEPLANIL FLORENTINO DA SILVA
Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
Qtde Dias: 90
Processo N.: 104702/2012

Nome: (41878/1) DJANIRA AMARAL LOGRADO
Quinquênio: 27/10/2006 Ate 26/10/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 88980/2012

Nome: (23545/1) DORLENE LUCIA PEDROSO DE OLIVEIRA
Quinquênio: 30/06/2007 Ate 29/06/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 57505/2012

Nome: (24979/1) DOROTHY RODRIGUES DA LUZ
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 144648/2012

Nome: (97489/1) EDISON CARLOS MARTINELLI
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 95942/2012

Nome: (32081/2) EDITE DE FATIMA BERGAMIN DA SILVA
Quinquênio: 13/02/2007 Ate 12/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 46151/2012

Nome: (24942/1) EDJANIR BENEDITA PINHEIRO CAETANO
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 76726/2012

Nome: (24949/1) EDNILSA ALVES MEZZA DE ARRUDA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 161089/2012

Nome: (136334/1) EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA CERETTA
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 144600/2012

Nome: (25368/1) EDVALDO ATAIDES DA SILVA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 51160/2012

Nome: (23684/1) ELIETE DE SENA FERREIRA DA SILVA
Quinquênio: 17/07/2006 Ate 16/07/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 933935/2010

Nome: (64035/1) ERZIRA SEBASTIANA EVANGELISTA DA MATA
Quinquênio: 20/01/2007 Ate 19/01/2012
Qtde Dias: 90
Processo N.: 274594/2012

Nome: (63802/1) EVANIZA MARIA MARTINS
Quinquênio: 27/11/2006 Ate 26/11/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 9988/2012

Nome: (58827/1) FERNANDO AUGUSTO BARROS DE FIGUEIREDO
Quinquênio: 09/09/2006 Ate 08/09/2011
Qtde Dias: 90
Processo N.: 144663/2012

Nome: (69674/11) FERNANDO CAVALCANTE FARIAS
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 95573/2012
Nome: (24982/1) FERNANDO LOPES
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 120973/2012
Nome: (25258/1) FRANCISCO SILVA LIMA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 144518/2012
Nome: (97498/1) GILVAN GOMES SUDRE
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 152777/2012
Nome: (46147/4) GIRCELEY MARIA DE OLIVEIRA
Quinquênio: 26/11/2006 Ate 25/11/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 216463/2012
Nome: (136598/1) GLAUCIA FERNANDA VALERIO
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 143416/2012
Nome: (78418/5) GLAUCIO GALVAO DE ASSIS
Quinquênio: 18/05/2007 Ate 17/05/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 195784/2012
Nome: (53657/10) ITAMAR ALVES FARIAS
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 67836/2012
Nome: (24918/1) IVO CORREIA DE OLIVEIRA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 93331/2012
Nome: (13352/1) IZABEL CLARA DE AMORIM
Quinquênio: 10/11/2007 Ate 09/11/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 82250/2012
Nome: (32776/1) IZABEL OLIVEIRA SANTOS
Quinquênio: 09/02/2007 Ate 08/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 77432/2012
Nome: (21978/1) IZEQUIEL PEREIRA ABREU
Quinquênio: 12/07/2005 Ate 11/07/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 267026/2012
Nome: (4522/1) JAIRO BENJAMIM VIEIRA
Quinquênio: 23/05/2007 Ate 22/05/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 78145/2012
Nome: (32519/1) JOANIL ALMEIDA DE MORAES MELO
Quinquênio: 05/03/2005 Ate 04/03/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 149176/2012
Nome: (131914/1) JOCILAINE GARCIA
Quinquênio: 23/08/2006 Ate 22/08/2011
Qtde Dias: 90

Processo N.: 104330/2012
Nome: (38674/1) JOSE ABDIAS DANTAS
Quinquênio: 02/08/2005 Ate 01/08/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 759972/2011
Nome: (95675/1) JOSE DIAS GUIMARAES
Quinquênio: 24/09/2006 Ate 23/09/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 43526/2012
Nome: (21614/1) JOSÉ ALVES ALENCAR
Quinquênio: 14/06/2005 Ate 13/06/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 105815/2012
Nome: (106068/4) KATIANE DE CARVALHO MATHEUS
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 182702/2012
Nome: (81620/1) LAZARO ROBERTO DAMACENO
Quinquênio: 14/04/2007 Ate 13/04/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 759972/2011
Nome: (79487/1) LEIMAR DE SOUZA LEITE
Quinquênio: 07/04/2005 Ate 06/04/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 97170/2012
Nome: (34744/1) LILIANA SOCORRO DE DEUS FONTES KALIX
Quinquênio: 20/02/2004 Ate 19/02/2009
Qtde Dias: 90

Processo N.: 39576/2012
Nome: (21988/1) LOURACY GUILHERMINA SAMPAIO
Quinquênio: 12/07/2005 Ate 11/07/2010
Qtde Dias: 90

Processo N.: 195769/2012
Nome: (136143/1) LUCIANA CELESTINA SIQUEIRA
Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 195562/2012
Nome: (97549/1) LUIS FERNANDO PEREIRA RAMOS ARANTES
Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 91591/2012
Nome: (24998/1) LUZENILDA FATIMA DE SOUZA TESTA
Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
Qtde Dias: 90

Processo N.: 189988/2012
Nome: (97424/1) MAGNO DO CARMO E SOUZA
Quinquênio: 18/01/2007 Ate 17/01/2012

Qtde Dias: 90
 Processo N.: 258295/2012
 Nome: (38336/1) MANOEL MESSIAS DOS REIS SOBRINHO
 Quinquênio: 17/09/2005 Ate 16/09/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 118818/2012
 Nome: (83946/11) MARCELO DA CRUZ LEITE
 Quinquênio: 20/08/2006 Ate 19/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 134243/2012
 Nome: (31805/1) MARCOS PISSUTTI
 Quinquênio: 04/03/2007 Ate 03/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 66451/2012
 Nome: (24898/1) MARIA AUXILIADORA DE AMORIM
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 714124/2011
 Nome: (23764/1) MARIA AUXILIADORA MATOS DE ARAUJO
 Quinquênio: 17/06/2006 Ate 16/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 82089/2012
 Nome: (13472/1) MARIA IVANA VIEIRA ZANOL
 Quinquênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 93880/2012
 Nome: (23626/1) MARIA IVONE DE SOUZA PENA
 Quinquênio: 17/06/2006 Ate 16/06/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 150229/2012
 Nome: (24941/1) MARIA JACILENE DA SILVA COSTA PACHECO
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 136281/2012
 Nome: (24985/1) MARIA JOSE DE ALMEIDA
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 118520/2012
 Nome: (56607/1) MARIA RAMOS DA CRUZ
 Quinquênio: 04/02/2007 Ate 03/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 272887/2012
 Nome: (38019/3) MARIENE DE FATIMA OLIVEIRA
 Quinquênio: 01/02/2005 Ate 31/01/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 178455/2012
 Nome: (97578/1) MARILENE TAVARES SANTANA DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 18/03/2007 Ate 17/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 118365/2012
 Nome: (99433/3) MARLENE ANDREIA DA SILVA
 Quinquênio: 13/02/2006 Ate 12/02/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 95313/2012
 Nome: (25259/1) MARLENE DO CARMO SANTIAGO OLIVEIRA
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 195775/2012
 Nome: (136492/1) MAURICO SOUSA DOS SANTOS
 Quinquênio: 30/03/2007 Ate 29/03/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 131657/2012
 Nome: (19607/1) MERCIA AUXILIADORA TAQUES DA COSTA
 Quinquênio: 24/05/2003 Ate 23/05/2008
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 173888/2012
 Nome: (136479/1) MILLENA MENEZES HEINRIQUE
 Quinquênio: 16/04/2007 Ate 15/04/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 184620/2012
 Nome: (24944/1) MIRACY JERONIMO SILVEIRA
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 249015/2012
 Nome: (114081/1) NICODEMOS NUNES DA COSTA
 Quinquênio: 27/04/2004 Ate 26/04/2009
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 813422/2011
 Nome: (214572/1) OSMAIR DOS SANTOS DE MELO
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 213036/2012
 Nome: (26808/1) PAULO BATISTA ALVES
 Quinquênio: 01/01/2001 Ate 31/12/2005
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 130004/2012
 Nome: (126153/1) RENATA LOURENCO
 Quinquênio: 26/10/2005 Ate 25/10/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 150200/2012
 Nome: (24969/1) RITA DANIELA DA SILVA
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 256850/2012
 Nome: (96729/2) ROBERTA MARIA AMARAL DE CASTRO PINTO PENNA
 Quinquênio: 09/04/2007 Ate 08/04/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 73087/2012
 Nome: (25394/1) SEBASTIANA DAMASCENO SILVA MATOS
 Quinquênio: 11/02/2007 Ate 10/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 867068/2011
 Nome: (23897/1) SEBASTIANA GOMES DA CUNHA COSTA

Quinquênio: 18/09/2006 Ate 17/09/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 105978/2012
 Nome: (24814/1) SELMA PEDROSO DE BARROS
 Quinquênio: 19/02/2007 Ate 18/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 118034/2012
 Nome: (13049/1) SILVIA VIEIRA BALDINI DA COSTA
 Quinquênio: 15/02/2007 Ate 14/02/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 124692/2012
 Nome: (125394/1) THIAGO MUZY DE MORAES
 Quinquênio: 01/09/2005 Ate 31/08/2010
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 204606/2012
 Nome: (94378/3) VANUSA BATISTA PEREIRA
 Quinquênio: 24/08/2006 Ate 23/08/2011
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 126703/2012
 Nome: (12697/1) WALTER FERNANDES PRADO
 Quinquênio: 13/08/2007 Ate 12/08/2012
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 129821/2012
 Nome: (25572/1) ZITA ROGGIA ROQUE
 Quinquênio: 09/03/2007 Ate 08/03/2012
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00196/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 200083/2012
 Nome: (83111/1) ANA LUCIA ARTIOLI
 Quinquênio: 08/03/1995 Ate 07/03/2000
 Qtde Dias: 90
 Processo N.: 116663/2012
 Nome: (15933/1) MONICA AGRIPINA BOTELHO DE OLIVEIRA
 Quinquênio: 20/02/1997 Ate 19/02/2002
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração

BOLETIM DE PESSOAL/SAD/00168/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Administração no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO - RETIFICAR
 Evento: LICENÇA PREMIO - CONCESSÃO
 Processo N.: 188278/2012
 Nome: (49574/1) REGINA MARIA ZANOL
 Quinquênio: 14/04/2004 Ate 13/04/2009
 Qtde Dias: 90
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Cesar Roberto Zilio
 Secretário de Estado de Administração
 *Republica-se, por ter saído incorreto no DOE de 24/05/2012.

SEPLAN

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

BOLETIM DE PESSOAL/SEPLAN/00037/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.:
 Nome: (52343/6) HELBIO MARCIO SOUZA
 Cargo/Função: (11509) DGA-6
 Un. Adm: (168211) COORD. DE INFORMAÇÕES SOCIOECONOMICOS
 A Partir de: 05/06/2012 Até 05/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Jose Gonçalves Botelho Prado
 Secretário de Estado de Planej e Coordenação Geral

SEFAZ

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00227/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO
 Processo N.: 313794/2012
 Nome: (21709/1) CLOVIS SOARES
 Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Quinquênio de Referência: 02/05/1995 Ate 01/05/2000
A Partir de: 18/06/2012 Ate 17/07/2012

Processo N.: 297702/2012

Nome: (13290/1) OSEAS DIAS DE MOURA

Cargo/Função: (11304) AG. FISC.ARREC.TRIB. EST/LC 227

Quinquênio de Referência: 12/08/2002 Ate 11/08/2007

A Partir de: 27/02/2012 Ate 26/05/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00226/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:

Nome: (7444/1) IRENE CORREA DA COSTA

Cargo/Função: (5380) AUXILIAR DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (142786) GER. DE PROTOCOLO

A Partir de: 13/06/2012 Até 11/08/2012

Processo N.:

Nome: (16741/1) PAULO ROBERTO WIEDTHEUPER

Cargo/Função: (11306) FISCAL DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (155152) GER. DE FISCALIZ.DO SEG. DE COMUNIC. E ENERGIA

A Partir de: 14/06/2012 Até 23/06/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00225/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24832/1) AUREO DE CASTILHO GONCALVES

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL

A Partir de: 16/06/2012 Até 13/09/2012

Processo N.:

Nome: (27064/1) FRANCISCA SUELI DE LACERDA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (142719) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO

A Partir de: 12/06/2012 Até 01/07/2012

Processo N.:

Nome: (8453/1) JOAO ANDRE MARQUES DA SILVA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161209) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO NORTE

A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.:

Nome: (48697/1) JULIANA GARCEZ PEIXOTO

Cargo/Função: (6445) AGENTE DE ADM. FAZEND LEI 9049/2008

Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL

A Partir de: 15/06/2012 Até 13/08/2012

Processo N.:

Nome: (137862/1) LEONE STEFANY GALVAO SILVA

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Un. Adm: (154270) COORD.DE EXECUÇÃO FINANC. E CONTÁBIL DO EGE/

SEFAZ

A Partir de: 12/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:

Nome: (17426/1) LUIZ CARLOS ALVAREZ BARCA

Cargo/Função: (11308) AGENTE DE TRIBUTOS EST/LC363

Un. Adm: (161187) GER. DE EXECUÇÃO DE TRANSITO LESTE

A Partir de: 01/06/2012 Até 15/07/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00224/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS

Processo N.: 321521/2012

Nome: (63932/5) GERALDO TANAMATI

Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR

Un. Adm: (142719) COORD. DE APOIO LOGÍSTICO

A Partir de: 19/03/2012 Até 18/05/2012

Processo N.: 255844/2012

Nome: (102698/5) MERCIA CRISTINA GUERRA ANTUNES FEIJO

Cargo/Função: (11509) DGA-6

Un. Adm: (132209) UNID. DE ASSESSORIA

A Partir de: 23/04/2012 Até 31/05/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

BOLETIM DE PESSOAL/SEFAZ/00223/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Fazenda no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOÇÃO

Processo N.: 314817/2012

Nome: (141876/1) EPAMINONDAS ANTONIO DE CASTRO

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (143162) SUPERINT.DE MONITORAMENTO DA ADM. INDIRETA
A Partir de: 01/06/2012

Processo N.: 320454/2012

Nome: (204028/1) RONY MARCELO BORRALHO MENDES

Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL

Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO PESSOAL

A Partir de: 01/06/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Edmilson Jose dos Santos

Secretário de Estado de Fazenda

SECOM

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SECOM/00002/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Comunicação Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.:

Nome: (32395/1) JOSE WANDERLEY DE QUEIROZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 22/02/1995 Ate 21/02/2000

A Partir de: 21/01/2004 Ate 19/02/2004

Processo N.:

Nome: (32395/1) JOSE WANDERLEY DE QUEIROZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 22/02/2000 Ate 21/02/2005

A Partir de: 17/10/2005 Ate 15/11/2005

Processo N.:

Nome: (32395/1) JOSE WANDERLEY DE QUEIROZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 22/02/2005 Ate 21/02/2010

A Partir de: 21/11/2011 Ate 05/12/2011

Processo N.:

Nome: (32395/1) JOSE WANDERLEY DE QUEIROZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 22/02/2000 Ate 21/02/2005

A Partir de: 17/11/2005 Ate 15/01/2006

Processo N.:

Nome: (32395/1) JOSE WANDERLEY DE QUEIROZ

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 22/02/1995 Ate 21/02/2000

A Partir de: 01/10/2000 Ate 29/11/2000

Processo N.: 875855/2011

Nome: (62095/1) ROMILDO DE AMORIM

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 12/02/1987 Ate 11/02/1992

A Partir de: 20/12/2011 Ate 18/01/2012

Processo N.:

Nome: (62095/1) ROMILDO DE AMORIM

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 12/02/1997 Ate 11/02/2002

A Partir de: 03/03/2006 Ate 01/04/2006

Processo N.:

Nome: (62095/1) ROMILDO DE AMORIM

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Quinquênio de Referência: 12/02/1997 Ate 11/02/2002

A Partir de: 01/01/2006 Ate 30/01/2006

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Carlos Eduardo Tadeu Rayal

Secretário de Estado de Comunicação Social

SETPU

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E PAVIMENTAÇÃO URBANA

BOLETIM DE PESSOAL/SETPU/00082/2012

DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (80930/1) JOSE ALVES DE OLIVEIRA

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (163384) COORD.DE APOIO LOGISTICO

A Partir de: 20/06/2012 Até 18/08/2012

Processo N.:

Nome: (80764/1) TOMY RANGEL MOSHAGE

Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL

Un. Adm: (163465) GER. DE PROVIMENTO

A Partir de: 19/06/2012 Até 28/06/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Arnaldo Alves de Souza Neto

Secretário de Estado de Transp e Paviment Urbana

SESP

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00076/2012 DE: 25/06/2012
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (232182/1) NAIARA MUNIZ DE MELO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (131237) GER. DE MOVIMENT. E MONITORAM.
A Partir de: 11/06/2012 Até 14/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Diogenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

BOLETIM DE PESSOAL/SESP/00075/2012 DE: 25/06/2012
O Secretário de Estado de Segurança Pública no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.:

Nome: (37484/1) ELIAS ANTONIO DE ARRUDA
Cargo/Função: (5363) AGENTE DA AREA INSTRUMENTAL
Para Un. Adm: (118702) UNID.ESPEC.DE CONTROLE E MOVIMENTAÇÃO

PESSOAL

A Partir de: 01/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Diogenes Gomes Curado Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00285/2012 DE: 25/06/2012
O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
Processo N.:

Nome: (203636/1) GILVANETE NUNES ALVES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133302) DELEGACIA ESPEC. DE ROUBOS E FURTOS
A Partir de: 18/06/2012 Até 16/08/2012

Processo N.:

Nome: (234313/1) IURG VITOR TOLEDO LIMA ROSA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (154857) DELEGACIA MUNIC. DE VILA RICA
A Partir de: 21/06/2012 Até 20/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

BOLETIM DE PESSOAL/PJC/00284/2012 DE: 25/06/2012
O Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (203452/1) ALINA IZABEL GOMES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134406) DELEGACIA MUNIC. DE SINOP
A Partir de: 05/06/2012 Até 04/07/2012

Processo N.:

Nome: (127032/4) ANDREIA APARECIDA DA PAZ
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133701) DELEGACIA ESPEC. DE DEFESA DA MULHER CÁCERES
A Partir de: 20/06/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:

Nome: (136299/1) DENIEIRE FERMINO NUNES
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133183) DELEGACIA DE POLÍCIA DA CIDADE ALTA
A Partir de: 18/05/2012 Até 21/05/2012

Processo N.:

Nome: (203578/1) HUMBERTO SANTALUCIA NETO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133248) DELEGACIA DE POLICIA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
A Partir de: 19/06/2012 Até 17/08/2012

Processo N.:

Nome: (101700/1) IVAIR SAVOINE
Cargo/Função: (4758) AGENTE DE POLICIA
Un. Adm: (154830) DELEGACIA MUNIC. DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
A Partir de: 18/06/2012 Até 16/08/2012

Processo N.:

Nome: (97380/1) JENIFFER PINHEIRO YAMAL DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133493) DELEGACIA REG. DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 17/06/2012 Até 16/07/2012

Processo N.:

Nome: (44092/1) JOSE PAULO DE OLIVEIRA BOTELHO
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (133191) DELEGACIA DE POLÍCIA DO CARUMBE
A Partir de: 12/06/2012 Até 10/08/2012

Processo N.:

Nome: (234303/1) LEANDRO DE ARRUDA FERRO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (134015) DELEGACIA MUNIC. DE PONTES E LACERDA
A Partir de: 21/06/2012 Até 19/08/2012

Processo N.:

Nome: (37718/38) LEUSA MARIA FERNANDES DE RESENDE
Cargo/Função: (9200) ESCRIVAO DE POLICIA/LC318
Un. Adm: (154784) DELEGACIA MUNIC. DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
A Partir de: 11/06/2012 Até 20/06/2012

Processo N.:

Nome: (85626/5) LIA CLAUDINE DA SILVA
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133175) DELEGACIA DE POLÍCIA DO COXIPÓ
A Partir de: 17/06/2012 Até 15/08/2012

Processo N.:

Nome: (17732/1) LOURIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (133418) DELEGACIA MUNIC. DE PARANAITA
A Partir de: 29/06/2012 Até 25/12/2012

Processo N.:

Nome: (21239/1) OSMAR PEREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (154083) DELEGACIA REG. DE PORTO ALEGRE DO NORTE
A Partir de: 17/06/2012 Até 14/09/2012

Processo N.:

Nome: (108771/3) VIVIANE PEREIRA SOUTO
Cargo/Função: (9175) INVESTIGADOR DE POLICIA/LC344
Un. Adm: (164119) COORD. DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
A Partir de: 13/06/2012 Até 27/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Anderson Aparecido dos Anjos Garcia
Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

PMMT

POLÍCIA MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/FM/00131/2012 DE: 25/06/2012
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (229693/1) ADEMIR FIDELIS VIEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 16/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:

Nome: (34992/1) AILTON EVANGELISTA QUIXABEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 10/06/2012 Até 09/07/2012

Processo N.:

Nome: (208001/1) ALEX FERNANDES NOGUEIRA DA COSTA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 23/05/2012 Até 21/06/2012

Processo N.:

Nome: (40591/1) AMARILDO VITTORAZI
Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 12/06/2012 Até 21/06/2012

Processo N.:

Nome: (118661/1) ANACONDA MONTEIRO BARROS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016675) COMANDO GERAL
A Partir de: 14/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (72057/1) ANDERSON ALVES LARA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 08/06/2012 Até 05/09/2012

Processo N.:

Nome: (231106/1) BRUNO DA SILVA ROBERTO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 13/06/2012 Até 11/08/2012

Processo N.:

Nome: (72302/1) CLEOMAR DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI.MEDIO NORTE TANG.SERRA
A Partir de: 05/06/2012 Até 19/06/2012

Processo N.:

Nome: (110706/1) EDIVALDO ARRUDA DE CARVALHO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 06/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:

Nome: (98888/1) EURIPEDES RODRIGUES MACIEL
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 03/06/2012 Até 12/06/2012

Processo N.:

Nome: (208456/1) FERNANDO DOUGLAS DE ALENCAR BORGES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (097543) CMDO REGIONAL III REGIAO NORTE DE SINOP
A Partir de: 03/06/2012 Até 09/06/2012

Processo N.:

Nome: (110742/1) GEORGE REBETHE TAVARES SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:

Nome: (137078/6) GIANCARLO BOAVENTURA BATISTA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 19/06/2012 Até 28/06/2012

Processo N.:

Nome: (231131/1) ITALO JOSE DE SOUZA SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 18/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (231043/1) JEFFERSON DE SOUZA TOLEDO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 11/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:

Nome: (72591/1) JOAO CARLOS DE SOUZA FREIRAS
Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 14/06/2012 Até 04/07/2012

Processo N.:

Nome: (208195/1) JOSE RANGEL ANGELO PAES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 12/06/2012 Até 10/08/2012

Processo N.:

Nome: (98961/1) MARCELO GARCIA ARRUDA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017094) BATALHAO DA POLICIA FLORESTAL
A Partir de: 18/06/2012 Até 02/07/2012

Processo N.:

Nome: (90866/1) MARCIO DE ASSIS SOARES
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 15/06/2012 Até 24/06/2012

Processo N.:

Nome: (208488/1) MARCOS SILVA DE MATOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (098396) SETIMO CMDO REGI. MEDIO NORTE TANG. SERRA
A Partir de: 05/06/2012 Até 04/07/2012

Processo N.:

Nome: (35402/1) NICANOR AUGUSTO PINTO RIBEIRO
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012

Processo N.:

Nome: (72761/1) ODENIL BARBOSA DE AMORIM
Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 14/06/2012 Até 20/06/2012

Processo N.:

Nome: (28792/1) PEDRO PEREIRA DE ALENCAR FILHO
Cargo/Função: (2208) PRIMEIRO SARGENTO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 21/06/2012 Até 19/08/2012

Processo N.:

Nome: (118461/1) RAFAEL ROMI ALVARENGA TOSTI
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 09/06/2012 Até 08/07/2012

Processo N.:

Nome: (44301/1) ROBSON BARROS MARTINS
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 13/06/2012 Até 12/07/2012

Processo N.:

Nome: (229676/1) RUDINEI DELMONDES DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (115223) COMANDO REGIONAL II VARZEA GRANDE/MT
A Partir de: 10/06/2012 Até 04/07/2012

Processo N.:

Nome: (27058/1) SERGIO SILVANO DOS SANTOS
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 10/06/2012 Até 07/09/2012

Processo N.:

Nome: (230937/1) THAEDES CORDEIRO DE ARAUJO
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (049824) CENTRO DE FORMACAO E APERF. DE PRACAS
A Partir de: 17/06/2012 Até 15/08/2012

Processo N.:

Nome: (98610/1) TONY JACKSON CARDOSO DE ALCANTARA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017019) QUINTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 13/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (230900/1) VANDUIL DA SILVA SOUZA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (168378) 18º BATALHAO DE POL. MILITAR - PONTES E LACERDA
A Partir de: 16/06/2012 Até 15/07/2012

Processo N.:

Nome: (35139/1) VICENTE DE ARRUDA E SILVA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (017035) SEXTO BATALHAO DA POLICIA MILITAR

A Partir de: 18/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:

Nome: (73059/1) WESLEN DA SILVA OLIVEIRA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (017000) SEGUNDO BATALHAO DA POLICIA MILITAR
A Partir de: 22/05/2012 Até 05/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

BOLETIM DE PESSOAL/PM/00130/2012 DE: 25/06/2012
O Comandante Geral da PM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR
Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE PESSOA DA FAMILIA - MILITAR

Processo N.:

Nome: (142147/3) FABIO FERNANDES SILVA ASSIS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (169099) 23º BATALHAO DE POL. MILITAR - VILA RICA
A Partir de: 13/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (103044/7) GEISA SARA DE OLIVEIRA MOURA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (166766) COMANDO REGIONAL I - CUIABA
A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012

Processo N.:

Nome: (98548/1) LEANDRO AUGUSTO NEIVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 13/06/2012 Até 12/07/2012

Processo N.:

Nome: (71883/1) PAULO GIOVANNI RONDON MONGE DOS SANTOS
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (016985) BATALHAO DA POLICIA DE GUARDA
A Partir de: 12/06/2012 Até 30/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Osmar Lino Farias
Comandante Geral da PM-MT

CBM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM DE PESSOAL/CBM/00071/2012 DE: 25/06/2012
O Comandante Geral do CBM-MT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (52094/1) ABADIO JOSE DA CUNHA JUNIOR
Cargo/Função: (2100) TENENTE CORONEL
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/07/2012

Processo N.:

Nome: (117065/1) CLEBER DA SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
A Partir de: 20/06/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:

Nome: (12208/1) DAVID BUENO DA SILVA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (039756) DIRETORIA DE PESSOAL E FINANÇAS
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/07/2012

Processo N.:

Nome: (35527/1) EMILIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
Un. Adm: (107816) 10.ª CIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR
A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:

Nome: (116713/1) FABIO JUNHOR DE CAMPOS SILVA
Cargo/Função: (8907) SOLDADO
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL
A Partir de: 14/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:

Nome: (71779/1) FERNANDO PASCOAL DE MORAIS
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
A Partir de: 13/06/2012 Até 19/06/2012

Processo N.:

Nome: (71544/1) LUIZ CARLOS GONCALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (2224) TERCEIRO SARGENTO
Un. Adm: (039853) 1. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (1. BBM)
A Partir de: 16/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:

Nome: (37141/1) OLIVEIROS RIBEIRO GOMES
Cargo/Função: (2216) SEGUNDO SARGENTO
Un. Adm: (040304) 1. CIA. INDEP. BOMBEIRO MILITAR (1. CIBM)
A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:

Nome: (52138/1) ROGERIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (8893) CABO
Un. Adm: (039861) 2. BATALHAO DE BOMBEIRO MILITAR (2. BBM)
A Partir de: 28/05/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:

Nome: (52118/1) VAGNER JORGE SANTINO DA SILVA
Cargo/Função: (2100) TENENTE CORONEL
Un. Adm: (039594) COMANDO GERAL

A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Aderson Jose Barbosa
Comandante Geral do CBM-MT

POLITEC**PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA**

BOLETIM DE PESSOAL/POLITEC/00131/2012 DE: 25/06/2012

O Diretor Geral do POLITEC no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (24651/1) CARMEN PIRES CUNHA
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159352) GER. DE PROCESSAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
A Partir de: 12/06/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:

Nome: (94616/1) HENRIQUE SILVA DE FREITAS
Cargo/Função: (10979) PAPILOSCOPISTA
Un. Adm: (159522) GER. DE IDENTIFICAÇÃO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 02/06/2012 Até 30/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Rubens Sadao Okada
Diretor Geral da POLITEC

SEJUDH**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00265/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (226034/1) CECILIA JUSTE DE SOUZA
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 05/06/2012 Até 01/12/2012

Processo N.:

Nome: (201988/1) MONICA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 11/06/2012 Até 07/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Paulo Inacio Dias Lessa
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

BOLETIM DE PESSOAL/SEJUDH/00264/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (114546/2) ANDREZZA ISABEL VELOSO REZENDE
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162477) DIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 18/06/2012 Até 24/06/2012

Processo N.:

Nome: (233905/1) AVANDA MORAIS DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 05/06/2012 Até 29/06/2012

Processo N.:

Nome: (232597/1) CASSIO LUCA DA CRUZ
Cargo/Função: (11665) FUNÇÃO DGA 10 LC/266 SERVIDOR
Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO

RONDONOPOLIS

A Partir de: 15/06/2012 Até 19/06/2012

Processo N.:

Nome: (202365/1) CELIA REGINA PEDROSO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO

MAY

A Partir de: 21/05/2012 Até 24/05/2012

Processo N.:

Nome: (202365/1) CELIA REGINA PEDROSO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO

MAY

A Partir de: 29/05/2012 Até 01/06/2012

Processo N.:

Nome: (122633/1) DEUMAR VIEIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 11/06/2012 Até 09/08/2012

Processo N.:

Nome: (232103/1) DILTON MATOS DE FREITAS JUNIOR
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO

A Partir de: 17/06/2012 Até 16/07/2012

Processo N.:

Nome: (70347/11) ELIANA DE FATIMA GUARIENTI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162701) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE CANARANA
A Partir de: 08/06/2012 Até 05/09/2012

Processo N.:

Nome: (31157/1) ELIAS SAVIO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (10284) AUX.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162132) GAB.SECRET.ADJ.DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS
A Partir de: 14/06/2012 Até 28/06/2012

Processo N.:

Nome: (46880/16) JANETH BRAGA DE MEDEIROS
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162663) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 29/05/2012 Até 27/07/2012

Processo N.:

Nome: (234090/1) JOACIR FERNANDES DE BOMFIM
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162671) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE TANGARA DA SERRA
A Partir de: 15/06/2012 Até 13/08/2012

Processo N.:

Nome: (205305/2) JORGE GOMES DOS SANTOS
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162213) GER.DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISORIA

MASCULINA

A Partir de: 14/06/2012 Até 17/06/2012

Processo N.:

Nome: (232859/1) JOSANE FRANCISCA DIAS DE SOUZA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 19/06/2012 Até 28/06/2012

Processo N.:

Nome: (233375/1) JUAREZ DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162337) DIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS - CUIABA
A Partir de: 17/05/2012 Até 20/05/2012

Processo N.:

Nome: (116158/1) KELLEN FERNANDA OLIVEIRA CEBALHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162639) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE VARZEA GRANDE
A Partir de: 18/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (226035/1) KELLY CRISTINE MIGUEL DAUBIAN DA COSTA
Cargo/Função: (10282) ASSIST.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162302) GER. DE INFRA-ESTRUTURA
A Partir de: 18/06/2012 Até 27/06/2012

Processo N.:

Nome: (229384/2) LAURINE JESSIKA DE AMORIM
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (162221) GER. DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA
A Partir de: 20/06/2012 Até 24/06/2012

Processo N.:

Nome: (88948/1) LUCIANA CANDIDA DA SILVA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162426) SUBDIR.DA PENITENC.FEMININA"ANA MARIA DO COUTO

MAY

A Partir de: 14/06/2012 Até 20/06/2012

Processo N.:

Nome: (232316/1) LUCIANA DE OLIVEIRA FERREIRA
Cargo/Função: (9247) AGENTE SOC. DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO
Un. Adm: (163147) GER.REG.DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO-POLO

RONDONOPOLIS

A Partir de: 19/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:

Nome: (95314/1) LUIZA GONÇALINA DE MAGALHAES
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 21/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:

Nome: (91819/1) MARIANI VITORIA RIBEIRO
Cargo/Função: (10280) PROF.NIV.SUP.SIST.PENITENCIARIO
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 20/06/2012 Até 17/09/2012

Processo N.:

Nome: (233095/1) MISLENE OLIVEIRA ALENCAR
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS
A Partir de: 14/06/2012 Até 17/06/2012

Processo N.:

Nome: (118649/1) NEIDI BARNI
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162388) SUBDIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO DE CUIABA
A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:

Nome: (232861/1) OSMAR RIBEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162574) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE AGUA BOA
A Partir de: 27/05/2012 Até 05/06/2012

Processo N.:

Nome: (115515/1) PEDRO CARDOSO DE SA FILHO
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162485) SUBDIR. DA PENITENCIARIA DE RONDONOPOLIS
A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012

Processo N.:

Nome: (117856/1) REGINA MATILDE CAMPOS ROSA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162469) DIR. DA UNIDADE PRISIONAL CASA DO ALBERGADO
A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:

Nome: (119007/1) ROBERTO RODRIGUES FERREIRA
Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
Un. Adm: (162345) SUBDIR. DA PENITENCIARIA PASCOAL RAMOS

A Partir de: 12/06/2012 Até 17/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (118699/1) ROGERIO DA SILVA VIEIRA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162795) DIR.DE CADEIA PUBLICA DE PRIMAVERA DO LESTE
 A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012

Processo N.:
 Nome: (88835/2) UDESON DE SOUZA LIMA
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (172057) UNID.ESPEC. DE CONTROLE DE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 08/06/2012 Até 07/07/2012

Processo N.:
 Nome: (220154/2) VIVIANE JESUS DOS SANTOS
 Cargo/Função: (10290) AGENTE SISTEMA PENITENC LC 423
 Un. Adm: (162370) DIR. DO CENTRO DE RESSOCIALIZACAO DE CUIABA
 A Partir de: 14/06/2012 Até 21/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Paulo Inacio Dias Lessa
 Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

SEDUC

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00793/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (68296/43) SIMONE VANIER FERRARI PIRES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
 A Partir de: 23/03/2012 Até 18/09/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00792/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE
 Processo N.:
 Nome: (92705/10) ANA AMELIA ARAUJO DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (014192) E.E. ANTONIO GOMES PRIMO
 A Partir de: 15/06/2012 Até 11/12/2012

Processo N.:
 Nome: (140208/1) ETEL WILLE SCHNACK
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013021) E.E. CARLOS IRIGARAY FILHO
 A Partir de: 18/06/2012 Até 14/12/2012

Processo N.:
 Nome: (210157/3) FABIANE DOS SANTOS CINTRA
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
 A Partir de: 31/05/2012 Até 26/11/2012

Processo N.:
 Nome: (202127/14) MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CANTUÁRIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
 A Partir de: 23/06/2012 Até 19/12/2012

Processo N.:
 Nome: (134484/13) SOLANGE TEREZINHA WOCHNER
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (157260) E.E. COUTINHO UNIÃO
 A Partir de: 10/05/2012 Até 05/11/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00791/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA
 Processo N.:
 Nome: (111307/2) ADRIANO DA COSTA MONTEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
 A Partir de: 11/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:
 Nome: (27460/2) CLEUZA CERQUEIRA BONIN
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (016187) E.E. 12 DE OUTUBRO
 A Partir de: 03/06/2012 Até 01/08/2012

Processo N.:
 Nome: (7665/1) DEJANIRA ALVES DE CASTRO
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL
 A Partir de: 15/06/2012 Até 21/06/2012

Processo N.:
 Nome: (215052/4) ELIANE SANT ANA PEREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (155136) E.E. TARLEY ROSSI VILELA

A Partir de: 08/06/2012 Até 22/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (16220/1) ELIZABETY DA SILVA LEITE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (009873) E.E. DOM FRANCISCO DE AQUINO CORREA
 A Partir de: 07/06/2012 Até 19/06/2012

Processo N.:
 Nome: (14633/1) GLORIA MARIA GONCALVES OLIVEIRA PERES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011347) E.E. DOM JOSE SELVA
 A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012

Processo N.:
 Nome: (109996/15) LEY LY NAY DIACOV FARIAS MIRANDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (124907) E.E. TEOTONIO CARLOS DA CUNHA NETO
 A Partir de: 13/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:
 Nome: (120922/17) MARCIO ANDRADE DE PAIVA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (163694) C.E.J.A. "CREUSLI DE SOUZA RAMOS"
 A Partir de: 13/05/2012 Até 26/06/2012

Processo N.:
 Nome: (28933/1) SILVANA PERANDRE DA ROCHA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012238) E.E. PROFª. MARIA DA CUNHA BRUNO
 A Partir de: 20/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.:
 Nome: (63899/24) VILMA RIBEIRO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013099) E.E. VALE DO GUAPORE
 A Partir de: 20/06/2012 Até 07/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00790/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: TORNAR SEM EFEITO
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (55842/4) VALDIRA JOSEFINA MURARO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (014230) E.E. MARIA ESTHER PERES
 A Partir de: 06/05/2012 Até 04/07/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00788/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA P/ TRATAMENTO SAUDE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 1000001190135
 Nome: (223880/3) ELIEL RIBEIRO MACHADO
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
 A Partir de: 11/06/2012 Até 08/10/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00787/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Evento: ADICIONAL NOTURNO
 Processo N.: 1000001191246
 Nome: (101190/1) ADAO MARTINS FERREIRA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001191527
 Nome: (90555/1) ADAO RODRIGUES DA SILVA
 Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
 Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALEM NADAF
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001191483
 Nome: (141965/17) ADERALDO RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
 A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012

Processo N.: 1000001191486
 Nome: (141965/17) ADERALDO RIBEIRO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001191466
 Nome: (87258/1) ADEVAIL OLIVEIRA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (049794) E.E. ANTONIO
 A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001153999
 Nome: (74578/18) ADILSON ANGELO DA SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (069612) E.E. GARCIA EDMUNDO ZEFFERINO
 A Partir de: 26/02/2012 Até 29/02/2012

Processo N.: 1000001191361

Nome: (143809/9) ADILSON FRANCISCO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. FACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191276

Nome: (229184/2) ADONIAS DE SOUSA BRITO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158623) E.E. ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS
A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001191277

Nome: (229184/2) ADONIAS DE SOUSA BRITO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158623) E.E. ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191531

Nome: (101186/1) ALONSO IZIDORO MARQUES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191594

Nome: (236207/3) ANA LUCIA SIGNORELLI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191209

Nome: (205798/7) ANA MARIA DOMINGOS DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145718) E.E. BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191229

Nome: (32429/1) ANSELMO PEREIRA TORRES
Cargo/Função: (1325) PORTEIRO (EM EXTINCAO)
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191362

Nome: (237945/1) ANTONIO LOPES ZALINELO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. FACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191076

Nome: (219757/4) BARNABE ALVES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
A Partir de: 01/05/2012 Até 01/05/2012
Processo N.: 1000001191186

Nome: (72814/8) CARLOS BARTOLOMEU DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191199

Nome: (207281/9) CARLOS CEZAR PIRES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191457

Nome: (238975/1) CARLOS ROBERTO BARROS PARREAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156396) E.E. SANTO ANTONIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191207

Nome: (234019/3) CECILIO MANOEL CORREA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191456

Nome: (219279/7) CLARICE BARROS PARREAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156396) E.E. SANTO ANTONIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191592

Nome: (219512/7) CLAUDEMIR ANTONIO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001148969

Nome: (99309/2) CLAUDIO JOSE DE ARRUDA VIEIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENY DE SIQUEIRA BASTOS
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001191416

Nome: (119745/16) CLEBERSON BOSCO DANTAS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191248

Nome: (84364/1) DANIEL GUIMARAES AJALA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191247

Nome: (119753/19) DEOMILDES LEITE DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009849) E.E. RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191453

Nome: (237269/2) DIONATAN ARISTIMUNHO BONORA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ACESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191447

Nome: (65895/3) EDIVALDO ANTONIO DE LIMA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES

A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190891

Nome: (215025/6) EDMILSON JORGE NASCIMENTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (117595) E.E. Pe. FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190966

Nome: (219934/9) EDSON BISPO DE ASSUNCAO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045110) E.E. LUIZA SOARES BOABAID
A Partir de: 07/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191467

Nome: (219437/7) EDUADO TOSHIO KIRIMOTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191060

Nome: (84905/1) EDUARDO MANOEL DE AMORIM GUIA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO
NETO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191348

Nome: (238000/1) ELIEZER GOMES FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124095) ASSES. PEDAGOGICA DE ITANHANGA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191220

Nome: (207803/9) ELIZEU CAETANO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190889

Nome: (62863/5) ELIZEU SILVA RIOS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (117595) E.E. Pe. FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191111

Nome: (234610/3) EUNICE RODRIGUES DOS REIS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191474

Nome: (85832/1) EVANDRO MARCELO PEREIRA DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001159280

Nome: (227038/1) EZEQUIAS DE ARRUDA COIMBRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009695) E.E. FENELON MULLER
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001191458

Nome: (225050/5) FABIO RODRIGUES BERNARDO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191230

Nome: (204284/9) FAGNER BATISTA DE JESUS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191208

Nome: (144955/10) FRANCISCO DA COSTA RIBEIRO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145718) E.E. BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191285

Nome: (143120/9) FRANCISCO DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040320) E.E. VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191459

Nome: (225051/5) GERALDO TEIXEIRA MENDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001150767

Nome: (144158/7) GESIEL SILVA LOURENCO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (049832) E.E. SALIM FELICIO
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001191405

Nome: (115109/14) HARUUTXANI KARAJA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (075698) E.E. INDIGENA HADORI
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190861

Nome: (210938/7) HERMES EGUMAR LOPES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045047) E.E. OURO VERDE
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191525

Nome: (88836/1) HUMBERTO BISPO DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190928

Nome: (56714/19) IRINEU SEBASTIAO DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016454) E.E. LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191476

Nome: (228427/2) ITAMAR FRANCISCO DA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191473

Nome: (90559/8) IVO BENEDITO DE VASCONCELOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) E.E. RATO DE SOL
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190880

Nome: (209363/7) JANETE MARIA LOPES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191061

Nome: (219422/8) JEFFERSON MOREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO
NETO
A Partir de: 02/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191286

Nome: (220133/5) JOAO BOSCO FERREIRA LIMA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040320) E.E. VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191481

Nome: (238736/1) JOAO FREITAS TEIXEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190863

Nome: (221551/6) JOAQUIM ROSA FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (045047) E.E. OURO VERDE
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191520

Nome: (78722/26) JOENIL EUCARIS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010561) E.E. GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191492

Nome: (123097/12) JONATAS JOSE CARDOSO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (154016) C.E.J.A. PROF* ALZIRA MARIA DA SILVA
A Partir de: 23/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191496

Nome: (113549/16) JORGE LUIZ RIBEIRO DE MORAIS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191485

Nome: (215277/7) JOSE CARLOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001191488

Nome: (215277/7) JOSE CARLOS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191073

Nome: (103811/12) JOSE CARLOS FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191472

Nome: (232982/3) JOSE DIAS MACHADO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) E.E. RATO DE SOL
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191201

Nome: (141677/13) JOSE DO CARMO BEZERRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 28/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191253

Nome: (99203/1) JOSE LAMEU DA ROCHA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016144) E.E. JUFIARA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191446

Nome: (52923/5) JOSE MARIA SOARES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191278

Nome: (222705/5) JOSE MARQUES VIEIRA DA HORA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158623) E.E. ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS
A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001191279

Nome: (222705/5) JOSE MARQUES VIEIRA DA HORA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158623) E.E. ANTÔNIA LEÃO DOS SANTOS
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191530

Nome: (101185/1) JOSE MARTINS FERREIRA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (075116) E.E. DE ENSINO ESPECIAL LUZ DO SABER
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191059

Nome: (87177/1) JOSE MIGUEL RODRIGUES
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30

Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191521

Nome: (210340/7) JOSE NATALINO DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010561) E.E. GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001149902

Nome: (77953/2) JOSE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015997) E.E. JADA TORRES
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001161717

Nome: (77953/2) JOSE RODRIGUES DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015997) E.E. JADA TORRES
A Partir de: 01/03/2012 Até 31/03/2012
Processo N.: 1000001191202

Nome: (299/1) JOSENYR FERREIRA BARRETO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011231) E.E. DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191475

Nome: (144025/6) JULIO CESAR BASSAROTI
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016241) E.E. Pe. JOSE DE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191448

Nome: (226987/1) LARISSA GONCALVES SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015172) E.E. COUTO MAGALHAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191630

Nome: (58634/1) LEONEL TEOFILLO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001155466

Nome: (228140/1) LETICIA PAIM DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009857) E.E. FRANCISCO A. FERREIRA MENDES
A Partir de: 01/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001191495

Nome: (107527/15) LUCIANO CANHETE MAGALHAES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191451

Nome: (213182/6) LUCIENE ALMEIDA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191077

Nome: (227671/1) LUIZ RODRIGUES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191205

Nome: (127210/9) MAGNO SANTANA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191632

Nome: (134393/7) MANOEL ARMONDES TEIXEIRA JUNIOR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 02/05/2012
Processo N.: 1000001191417

Nome: (140448/8) MANOEL JOSE LIMA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191203

Nome: (88760/1) MANOEL OLIVEIRA DE JESUS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011231) E.E. DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191200

Nome: (217457/7) MARCELO TEIXEIRA DA CRUZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191219

Nome: (241433/1) MARCOS BERNARDINO DE BARROS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012386) E.E. BENEDITA AUGUSTA LEMES
A Partir de: 02/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191631

Nome: (84598/1) MARCOS CARDOSO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014796) E.E. MARIA QUITERIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190881

Nome: (133980/13) MARCOS VINICIO RAMOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190879

Nome: (145007/6) MARIA APARECIDA GIACOMINI QUEIROZ
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124044) E.E. PORTAL DA AMAZONIA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191526

Nome: (87375/1) MAURINDO ENEDINO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012017) E.E. DEP. SALIM NADAF
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191236

Nome: (225007/4) MEJI TAPAYUNA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158380) E.E. INDÍGENA GORONÃ
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191460

Nome: (240753/1) MICHEL ANTONIO DE BRITO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (159700) E.E. "ANTONIO ALVES DIAS"
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191110

Nome: (234634/3) MILLER DONIZETE HENRIQUE CORREA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191204

Nome: (202767/5) MILSON FARIAS DE MORAIS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011231) E.E. DOM AQUINO CORREA
A Partir de: 29/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191593

Nome: (240033/1) MILTON CARDOSO DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015636) E.E. JOAO PAULO I
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190929

Nome: (211739/8) MOISES EVANGELIS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016454) E.E. LUCIENE CARDOSO DE OLIVEIRA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191449

Nome: (221657/5) MONICA RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157260) E.E. COUTINHO UNIÃO
A Partir de: 06/02/2012 Até 29/02/2012
Processo N.: 1000001191450

Nome: (221657/5) MONICA RODRIGUES OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (157260) E.E. COUTINHO UNIÃO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191349

Nome: (239000/1) NESTOR JOAO PATEL
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124095) ASSES. PEDAGOGICA DE ITANHANGA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191347

Nome: (220539/5) NICELIA FERNANDES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124095) ASSES. PEDAGOGICA DE ITANHANGA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191455

Nome: (219278/7) ODENIR NETO COELHO LEANDRO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (156396) E.E. SANTO ANTONIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191479

Nome: (47107/4) ODILON PASCOAL
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191255

Nome: (237261/2) OSVALDO JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016144) E.E. JUPIARA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191363

Nome: (234765/3) OSVALDO PEIXOTO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009938) E.E. PROFª. PACIANA TORRES DE SANTANA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191480

Nome: (87191/1) PAULO CESAR DE BARROS
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (069400) E.E. RAINHA DA PAZ
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191234

Nome: (241653/1) PEDRO AMORIM DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040312) E.E. MONTEIRO LOBATO
A Partir de: 20/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191284

Nome: (206306/9) RAIMUNDO DIAS DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (040320) E.E. VINICIUS DE MORAES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190916

Nome: (133429/5) RAUL AUGUSTO DA SILVA FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015075) E.E. ARLINDO ESTILAC LEAL
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191210

Nome: (202859/8) REGINALDO LUIZ DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145718) E.E. BOA ESPERANCA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191522

Nome: (237611/2) REINALDO RODRIGUES FERREIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010561) E.E. GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA

A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191206

Nome: (105947/13) RENATO JOSE DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191484

Nome: (216603/7) RERMERSON ARCANJO FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
A Partir de: 01/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001191487

Nome: (216603/7) RERMERSON ARCANJO FILHO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (155128) E.E. ÁGUA SANTA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191221

Nome: (202429/8) RICARDO RAMOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191187

Nome: (227037/1) RIVONEI PEREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191190

Nome: (202503/11) ROBSON RODRIGUES RIBEIRO
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 01/04/2012 Até 03/04/2012
Processo N.: 1000001191254

Nome: (85228/1) ROSELI APARECIDA MACEDO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (016144) E.E. JUPIARA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191224

Nome: (237475/3) ROSENILDA SOARES BRANT
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (013943) E.E. GOV. JOAO PONCE DE ARRUDA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191188

Nome: (241005/1) SILVANILDO DOS SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191189

Nome: (241005/1) SILVANILDO DOS SANTOS DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011894) E.E. Pe. JOSE ANCHIETA
A Partir de: 04/04/2012 Até 30/04/2012
Processo N.: 1000001191198

Nome: (143874/9) SIRLEY PIRES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191232

Nome: (230719/4) THIAGO SALAPATA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015873) E.E. 13 DE MAIO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191452

Nome: (213005/7) UBIRAJARA PINHEIRO CHAVES
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (042480) ASSESSORIA PEDAGOGICA - CONFRESA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191222

Nome: (210182/7) VALDECIR DE SOUZA BURDA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (145726) E.E. CEREJEIRAS
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001190893

Nome: (226933/1) VENANCIO CORREA DOS SANTOS JUNIOR
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (117595) E.E. Pe. FIRMO PINTO DUARTE FILHO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191109

Nome: (234636/3) WILSON BATISTA DE SOUZA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (011010) E.E. MARECHAL DUTRA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191418

Nome: (211254/9) WASHINGTON CANDIDO ALEXANDRE
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (009970) E.E. NEWTON ALFREDO DE AGUIAR
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191497

Nome: (240051/1) WEDERSON BRITO FARIA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012319) E.E. DEP. MILTON FIGUEIREDO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191227

Nome: (241599/1) WELITON DE SOUZA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 01/05/2012 Até 09/05/2012
Processo N.: 1000001191228

Nome: (241599/2) WELITON DE SOUZA COSTA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (158836) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 10/05/2012 Até 31/05/2012
Processo N.: 1000001191461

Nome: (241667/1) WESRON DOS SANTOS GOMES

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001191444

Nome: (88107/7) WILSON EDUARDO DE CAMPOS

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010642) E.E. RATO DE SOL
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012

Processo N.: 1000001191454

Nome: (38390/1) XARIOI CARLOS TAPIRAPE

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (075710) E.E. INDIGENA TAPI ITAWA
A Partir de: 01/05/2012 Até 31/05/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00786/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Evento: REGIME COLABORAÇÃO

REGIME COLABORAÇÃO Nº 018/2012

Processo N.: 1000001180797

Nome: (39362/7) DEIZE DA COSTA ALMEIDA MACHADO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - JANGADA
Período de: 01/02/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 018/2012

Processo N.: 1000001180795

Nome: (46133/5) DEJACIR DA COSTA ALMEIDA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - JANGADA
Período de: 01/02/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 018/2012

Processo N.: 1000001180796

Nome: (39937/8) DJEANE DANUZE FERREIRA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - JANGADA
Período de: 01/02/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 005/2012

Processo N.: 1000001176539

Nome: (28912/6) DOUGLAS ORLATO PAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - PEDRA PRETA
Período de: 14/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 005/2012

Processo N.: 1000001176541

Nome: (28912/10) DOUGLAS ORLATO PAES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - PEDRA PRETA
Período de: 14/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 044/2012

Processo N.: 1000001180229

Nome: (71135/4) EDNA COIMBRA DA SILVA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - SORRISO
Período de: 25/01/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 002/2012

Processo N.: 1000001178968

Nome: (31712/1) EUCARIS TEREZINHA DE ARRUDA BARROS

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - VARZEA GRANDE
Período de: 21/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 004/2012

Processo N.: 1000001175392

Nome: (113258/5) LUIZINHO ARIABO QUEZO

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - BARRA DO BUGRES
Período de: 02/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 018/2012

Processo N.: 1000001180927

Nome: (47819/9) MARIA AUXILIADORA MARTINS DA SILVA SANTANA

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - JANGADA
Período de: 08/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 070/2012

Processo N.: 1000001178943

Nome: (139629/1) SANDRA EDNA CARVALHO PELDIAK

Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - PORTO DOS GAUCHOS
Período de: 23/05/2012 Até 21/12/2012

REGIME COLABORAÇÃO Nº 002/2012

Processo N.: 1000001181323

Nome: (32102/1) ZULEICA CATARINA DE DEUS FONTES

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Para: SEC. MUN. EDUCAÇÃO - VARZEA GRANDE
Período de: 10/06/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00794/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1000001162641

Nome: (6326/1) ADERSON FERREIRA DUARTE

Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA

Quinquênio de Referência: 01/03/2005 Até 28/02/2010

A Partir de: 13/05/2012 Até 10/08/2012

Processo N.: 1000001191489

Nome: (84645/1) ALZIRA RODRIGUES DE FARIA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 07/04/2005 Até 06/02/2010
A Partir de: 07/06/2012 Até 04/09/2012

Processo N.: 1000001190641

Nome: (95389/1) LUCIMARA APARECIDA WELKER

Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 05/04/2006 Até 04/04/2011
A Partir de: 15/06/2012 Até 13/08/2012

Processo N.: 1000001083375

Nome: (84041/2) VANIA APARECIDA COSTA MIRANDA

Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Quinquênio de Referência: 21/01/2005 Até 20/01/2010
A Partir de: 19/06/2012 Até 16/09/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45944/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001191160

Contratado: (200055/9) LETICIA ALVES DA MATA

CPF: 023.492.471-39

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais

Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO

A Partir de: 11/06/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Saguas Moraes Sousa

Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45934/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001120975

Contratado: (121032/12) ROMILDA BATISTA DE PAULA FERREIRA

CPF: 522.915.961-87

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013072) E.E. SAO JOSE

Em: 17/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45935/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001141004

Contratado: (122080/9) DILMA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 496.725.761-53

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (173541) E.E. PROFª ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA

Em: 11/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45936/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001118597

Contratado: (130411/9) ODAIR JOE GOMES DE CAMPOS

CPF: 871.326.481-87

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (012335) E.E. PROFª. MARIA MACEDO RODRIGUES

Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45937/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001165276

Contratado: (130944/26) ROSENIL GONCALINA DOS REIS E SILVA

CPF: 318.594.451-87

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS

Em: 14/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45938/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001125015

Contratado: (135517/9) CRISTIANE CARVALHO DOS SANTOS

CPF: 024.463.061-52

Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO

Un. Adm: (010235) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA MENDES

Em: 17/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45939/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001153196

Contratado: (138124/6) ANA MARIA PINHEIRO DOS SANTOS

CPF: 531.725.581-34

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI

Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45940/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001119676

Contratado: (140822/9) JULCINEIDE NUNES PACHECO

CPF: 872.415.951-49

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES

Em: 15/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45941/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001122349

Contratado: (142979/5) MARCIA GOMES GARCIA FERREIRA

CPF: 002.314.931-00

Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR

Un. Adm: (013056) E.E. MARIO SPINELLI

Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45942/2012

DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001147893

Contratado: (144752/6) OLACY GOMES FURTADO

CPF: 252.582.728-77
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016012) C.E.J.A. "ANTONIO CASAGRANDE"
Em: 13/06/2012
CONTRATO/SEDUC/45943/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001177566
Contratado: (1601/15) LINDALVA LUCIA FERREIRA MATOS
CPF: 173.125.581-00
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (010987) E.E. D. WUNIBALDO TELLEUR
Em: 03/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45933/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001191043
Contratado: (120921/19) CLAUDELI RAMALHO BORGES MAIA
CPF: 931.775.851-72
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 02 horas semanais
Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO
A Partir de: 11/06/2012 Até 21/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR
Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45926/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001117794
Contratado: (100797/15) LEILA ANTONINA MOREIRA
CPF: 161.900.411-91
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010154) E.E. ZELIA DA COSTA ALMEIDA
Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45927/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001141007
Contratado: (100953/15) MARCILENE LEDOVINA DA SILVA
CPF: 990.145.991-53
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (173541) E.E. PROFª ELIZABET EVANGELISTA PEREIRA
Em: 11/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45928/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001119127
Contratado: (105903/19) ANTONIA RODRIGUES DE ALMEIDA
CPF: 353.406.061-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016314) E.E. 13 DE MAIO
Em: 17/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45929/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001117523
Contratado: (106120/12) MARIA DE FATIMA CLEMENTINA PEREIRA
CPF: 831.920.691-04
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (013757) E.E. SEBASTIAO PATRICIO
Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45930/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001139544
Contratado: (113814/8) MEIGNA CAMARGO RIBEIRO
CPF: 838.212.361-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Un. Adm: (158615) E.E. "CINCO DE ABRIL"
Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45931/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001140340
Contratado: (119635/9) ALESSANDRO PAULO MARQUES DE SOUZA
CPF: 513.437.381-72
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (012548) E.E. LEONIDAS DE MATOS
Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45932/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001126272
Contratado: (120712/13) ARNALDO DE ALMEIDA DORTA
CPF: 021.092.991-00
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (014150) E.E. SANTA TEREZINHA
Em: 17/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00330/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DISPENSAR

Evento: Designação de Função/Função de Confiança
Processo N.: 1000001107924
Nome: (226820/1) LEIDY DOS SANTOS BRAGA
Cargo/Função: (3697) SECRETARIO DE ESCOLA/FDE
Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
A Partir de: 06/06/2012
Processo N.: 1000001113761
Nome: (37751/1) NEUSA DA SILVA ANDRADE
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (016110) E.E. PROF. RUBENS DA CRUZ PEREIRA

A Partir de: 24/01/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00332/2012 DE: 25/06/2012
O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: DESISTÊNCIA

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
Processo N.: 1000000972036
Nome: (69528/5) MARIA DE LOURDES FERRAZZA GROEFF
Cargo/Função: 3441 - PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013757) E.E. SEBASTIAO PATRICIO
A Partir de: 18/06/2012
Processo N.: 1000000899265
Nome: (74512/4) WALDINEY VIEIRA ROZALES
Cargo/Função: 4731 - TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (014761) EEPG - EWALDO MEYER RODERJAN
A Partir de: 04/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45916/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001191240
Contratado: (223228/7) CELIANE LEITE DE SOUZA SANTOS
CPF: 829.964.151-91
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 05H
Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
Substituído: (133234/10) REDJANE LAURA DE CAMPOS GUMARAES
A Partir de: 12/06/2012 Até 25/07/2012

CONTRATO/SEDUC/45917/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001190969
Contratado: (236331/5) JULIANA MACEDO DA SILVA
CPF: 000.725.141-67
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 03H
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
Substituído: (210114/9) CRISTIANE ROSA VALENTIM PEREIRA
A Partir de: 29/05/2012 Até 13/07/2012

CONTRATO/SEDUC/45918/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001191018
Contratado: (241806/1) MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA
CPF: 650.066.581-34
Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
Referência: B-001 Carga Horária: 06H
Un. Adm: (011606) E.E. ONZE DE MARÇO
Substituído: (33908/42) MARIA FATIMA LOPES YUNES
A Partir de: 21/05/2012 Até 19/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45919/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001191144
Contratado: (144384/16) GRACIELE SOUZA DE LIMA
CPF: 021.621.291-08
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 01H
Un. Adm: (013951) E.E. SEN. FILINTO MULLER
Substituído: (55826/4) MARLENE MACHADO DA CRUZ
A Partir de: 07/05/2012 Até 26/05/2012

CONTRATO/SEDUC/45920/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001190892
Contratado: (221228/7) LIDIANE SILVEIRA SOARES
CPF: 009.526.231-88
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 08H
Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO
Substituído: (28642/1) ZILMA AGUIAR ARAUJO
A Partir de: 04/06/2012 Até 23/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguis Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45945/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001117438
Contratado: (202533/5) CLAUDINEI PINTO MACIEL
CPF: 027.062.941-67
Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Un. Adm: (038806) E.E. ALVARINA ALVES DE FREITAS
Em: 04/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45946/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001117553
Contratado: (203216/7) MIRIAN ROSA QUEIROZ
CPF: 003.906.051-90
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (016110) E.E. PROF. RUBENS DA CRUZ PEREIRA
Em: 15/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45947/2012 DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001124255
Contratado: (203286/3) GRACIENE FERREIRA ALVES
CPF: 679.695.422-04
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (038563) E.E. JARDIM DAS FLORES
Em: 10/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45948/2012 DE: 25/06/2012

Processo Nº: 1000001182915 Contratado: (203751/6) AGEMIL CASTRO NUNES DE SIQUEIRA CPF: 702.070.201-59 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Un. Adm: (094439) E.E. DIVA HUGUENEY DE SIQUEIRA BASTOS Em: 18/06/2012		Contratado: (223368/4) BENEDITA ELIANE NOBRE DA CRUZ CPF: 459.251.351-72 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (009695) E.E. FENELON MULLER Em: 18/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45949/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45964/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001118580 Contratado: (204876/6) DILMA PIRES PEREIRA CPF: 011.171.071-59 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (154032) C.E.J.A. GILVAN DE SOUZA Em: 17/06/2012		Processo Nº: 1000001122916 Contratado: (226516/4) ELIEZER DA SILVA CARVALHO CPF: 006.280.631-99 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA" Em: 17/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45950/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45965/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001154313 Contratado: (205536/3) MARIA MADALENA BORGES MALDONADO CPF: 979.760.831-04 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Un. Adm: (172456) E.E. "DOROTH STONG" Em: 16/06/2012		Processo Nº: 1000001120465 Contratado: (228315/2) ELIZABETH TOMIE IJUMA CPF: 011.142.621-96 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (021628) E.E. RODOLFO AUGUSTO T. CURVO Em: 15/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45951/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45966/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001120167 Contratado: (208967/7) ADEMAR MACHADO CPF: 386.242.142-20 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA Em: 17/06/2012		Processo Nº: 1000001138135 Contratado: (229569/3) DEBORA CRY S ROSA NASCIMENTO CPF: 994.893.411-34 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Un. Adm: (012173) E.E. HERACLITO LEONCIO MONTEIRO Em: 16/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45952/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45967/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001118222 Contratado: (209922/4) ANA GONCALINA DE MAGALHAES CPF: 241.128.601-53 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010561) E.E. GEN. JOSE MACHADO NEVES DA COSTA Em: 18/06/2012		Processo Nº: 1000001155761 Contratado: (230784/6) RODRIGO CESAR DIAS CPF: 341.478.488-26 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO Un. Adm: (011070) E.E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS Em: 18/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45953/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45968/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001117949 Contratado: (210616/7) TOMAZ BENEDITO PORTELLA FONTES CPF: 031.394.941-73 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (011487) E.E. ANTONIO NONATO ROCHA Em: 14/06/2012		Processo Nº: 1000001139187 Contratado: (232575/2) MARIA DAS NEVES BOGIAGO CPF: 033.205.321-03 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (011479) E.E. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Em: 03/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45954/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45969/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001122803 Contratado: (212367/7) DORACI ONEIDE DA SILVA CPF: 378.573.801-30 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (011991) E.E. PROFª. NADIR DE OLIVEIRA Em: 18/06/2012		Processo Nº: 1000001117359 Contratado: (233269/3) LAURA CRISTINA MOREIRA DE SOUZA CPF: 958.946.751-20 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (010910) E.E. SAO JOSE OPERARIO Em: 15/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45955/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45970/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001122908 Contratado: (212539/11) CLEIDINEIA PINHEIRO CPF: 120.922.088-10 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (158658) E.E. "DAURY RIVA" Em: 17/06/2012		Processo Nº: 1000001181755 Contratado: (234805/8) IRLANE FIGUEIREDO DE SOUSA JESUS CPF: 629.451.141-00 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS Em: 16/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45956/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45971/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001127760 Contratado: (213407/2) SILENE NUNES DE SOUSA CPF: 902.379.511-34 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (124869) E.E. RENEE MENEZES Em: 14/06/2012		Processo Nº: 1000001120741 Contratado: (235404/3) EDINALDO SOUZA DOS SANTOS CPF: 627.060.471-00 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (016403) E.E. BAIRRO UNIAO Em: 12/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45957/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45972/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001154041 Contratado: (214137/4) VANESSA FERREIRA DA SILVA CPF: 002.460.561-18 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL Un. Adm: (016381) E.E. ANTONIO OMETTO Em: 18/06/2012		Processo Nº: 1000001123451 Contratado: (235455/2) VALCIDA FIDEL DE ALMEIDA CPF: 848.164.901-59 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (009865) E.E. ALICE FONTES PINHEIRO Em: 17/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45958/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45973/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001173340 Contratado: (214988/4) FABIO JUNIOR SANTOS PATROCINIO CPF: 019.452.181-85 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (016390) E.E. CECILIA MEIRELLES Em: 16/06/2012		Processo Nº: 1000001155406 Contratado: (236296/4) CLESTINA EVANGELISTA DA SILVA CPF: 688.380.931-72 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (015091) E.E. ANTONIO GROHS Em: 13/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45959/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45974/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001120661 Contratado: (220137/8) ROSANGELA MARQUES REZENDE DE BRITO CPF: 010.232.981-80 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (013595) E.E. PE. CESAR ALBISETTI Em: 18/06/2012		Processo Nº: 1000001177650 Contratado: (237398/2) JUVENAL DA SILVA CPF: 802.439.754-49 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT Un. Adm: (172456) E.E. "DOROTH STONG" Em: 16/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45960/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45975/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001135229 Contratado: (222702/3) ZELIA MARIA DA SILVA ROCHA DE ALMEIDA CPF: 758.486.941-68 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA Em: 18/06/2012		Processo Nº: 1000001133959 Contratado: (238006/1) MARISE DE FATIMA LOPES NORBERTO CPF: 000.723.721-92 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014613) E.E. 07 DE SETEMBRO Em: 13/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45961/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45976/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001133253 Contratado: (222704/5) JOAO CARLOS DOS SANTOS SOARES CPF: 038.223.171-60 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014214) E.E. 13 DE MAIO Em: 16/06/2012		Processo Nº: 1000001124285 Contratado: (238014/1) THONDIYON SUNAQUI SILVA CPF: 039.506.051-69 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (050199) CEFAPRO DE MATUPA Em: 13/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45962/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45977/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001119246 Contratado: (222734/3) APARECIDA SOARES DE ALMEIDA CPF: 827.202.821-20 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (016314) E.E. 13 DE MAIO Em: 17/06/2012		Processo Nº: 1000001137653 Contratado: (238390/1) ROSILDA BARBOSA DA COSTA CPF: 043.195.551-47 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (014630) E.E. PE. EZEQUIEL RAMIN Em: 10/06/2012	
CONTRATO/SEDUC/45963/2012	DE: 25/06/2012	CONTRATO/SEDUC/45978/2012	DE: 25/06/2012
Processo Nº: 1000001119275		Processo Nº: 1000001142867 Contratado: (238486/1) EDER PEREIRA CORREA	

CPF: 712.541.451-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL
 Em: 15/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45979/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001148991
 Contratado: (238486/2) EDER PEREIRA CORREA
 CPF: 712.541.451-68
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (013455) E.E. PALMITAL
 Em: 15/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45980/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001143048
 Contratado: (238777/1) ELIANA LUCIA BES GOBBI
 CPF: 945.667.390-15
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (016470) E.E. DOM BOSCO
 Em: 03/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45981/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001153421
 Contratado: (239392/1) MARIA DE LOURDES GOMES
 CPF: 442.227.421-04
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (049867) E.E. PROFª. VASTI PEREIRA DA CONCEIÇÃO
 Em: 17/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45982/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001165127
 Contratado: (239728/2) ADRIANO MILHOMEM DE ARAUJO SILVA
 CPF: 002.516.991-29
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (091448) E.E. PROFª. EDELI MANTOVANI
 Em: 11/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45983/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001155938
 Contratado: (239959/1) MARILZA PEREIRA DA CRUZ
 CPF: 034.793.521-46
 Cargo/Função: (3514) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. NAO HABILIT
 Un. Adm: (013633) E.E. PRESIDENTE DUTRA
 Em: 14/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45984/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001174707
 Contratado: (240883/1) LENIO CAMPOS COELHO
 CPF: 486.970.601-68
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS
 Em: 14/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45985/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001189958
 Contratado: (241118/5) CARLA RENATA SILVA
 CPF: 028.165.976-10
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (011363) E.E. NORBERTO SCHWANTES
 A Partir de: 05/06/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/45986/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001189728
 Contratado: (241808/1) CLEUSANE FERNANDES MELO
 CPF: 001.036.696-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 07 horas semanais
 Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
 A Partir de: 06/06/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/45987/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001190811
 Contratado: (241809/1) KEILA MARIA GARCIA DIAS
 CPF: 281.728.428-30
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (014192) E.E. ANTONIO GOMES PRIMO
 A Partir de: 02/05/2012 Até 21/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45989/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001191183
 Contratado: (54291/34) CELIA PAULA COELHO
 CPF: 581.923.871-00
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 06 horas semanais
 Un. Adm: (013129) E.E. VERENA LEITE DE BRITO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 26/07/2012

CONTRATO/SEDUC/45990/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001190092
 Contratado: (55995/60) EDSON MOREIRA DE CASTILHO
 CPF: 317.760.941-15
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO
 A Partir de: 02/05/2012 Até 19/08/2012

CONTRATO/SEDUC/45991/2012 DE: 25/06/2012

Processo Nº: 1000001191178
 Contratado: (63692/20) AGUINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
 CPF: 627.747.941-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 08 horas semanais
 Un. Adm: (012440) E.E. VER. AMARILIO GOMES DA SILVA
 A Partir de: 02/05/2012 Até 31/05/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/45998/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001119916
 Contratado: (95043/23) JANE GOMES DE CASTRO
 CPF: 627.762.151-34
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (049794) E.E. SANTO ANTONIO
 Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45999/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001118703
 Contratado: (97252/20) ALMI PEREIRA DE SOUZA
 CPF: 555.203.591-72
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (154032) C.E.J.A. GILVAN DE SOUZA
 Em: 16/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/45996/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001191126
 Contratado: (82345/30) HILDA LIRIO GOMES DE ALMEIDA
 CPF: 307.513.141-53
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 20 horas semanais
 Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA
 A Partir de: 13/06/2012 Até 21/12/2012

CONTRATO/SEDUC/45997/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001190895
 Contratado: (92285/30) CLEIDE CRISTINA GARCIA RIBEIRO DA SILVA
 CPF: 726.910.189-20
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 25 horas semanais
 Un. Adm: (044890) E.E. MONTE VERDE
 A Partir de: 04/06/2012 Até 21/12/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/45995/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001146473
 Contratado: (76568/15) MARTA LUCIA BIASUTTI DE ALMEIDA
 CPF: 738.468.059-04
 Cargo/Função: (3468) TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
 Un. Adm: (116033) E.E. CRISTIANO ARAUJO PIRES
 Em: 15/06/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/45994/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001191328
 Contratado: (74478/13) PEDRO DE OLIVEIRA
 CPF: 969.987.418-04
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04 horas semanais
 Un. Adm: (013471) E.E. CAFE NORTE
 A Partir de: 14/05/2012 Até 21/12/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA
 CONTRATO/SEDUC/45992/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001135223
 Contratado: (66315/6) NEIVA TEREZINHA ANDARA
 CPF: 395.616.151-34
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 Em: 18/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45993/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: 1000001154841

Contratado: (73193/4) CLARICE PEREIRA DUARTE
 CPF: 019.002.999-41
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO
 Em: 15/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45921/2012 DE: 25/06/2012

Processo Nº: 100001170486
 Contratado: (228715/10) REGIENE ELY DAS NEVES
 CPF: 004.883.961-23
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H
 Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 Substituído: (23288/1) MARIA ALICE DE BARROS SILVA
 A Partir de: 01/04/2012 Até 30/05/2012

CONTRATO/SEDUC/45922/2012 DE: 25/06/2012

Processo Nº: 100001190231
 Contratado: (228715/12) REGIENE ELY DAS NEVES
 CPF: 004.883.961-23
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 04H
 Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 Substituído: (23288/1) MARIA ALICE DE BARROS SILVA
 A Partir de: 31/05/2012 Até 29/06/2012

CONTRATO/SEDUC/45923/2012 DE: 25/06/2012

Processo Nº: 100001160141
 Contratado: (228715/6) REGIENE ELY DAS NEVES
 CPF: 004.883.961-23
 Cargo/Função: (3506) CONTR.TEMP.FUNCAO PROF. HABILITADO
 Referência: B-001 Carga Horária: 16H
 Un. Adm: (011932) E.E. PROF. FERNANDO LEITE DE CAMPOS
 Substituído: (23288/1) MARIA ALICE DE BARROS SILVA
 A Partir de: 16/03/2012 Até 31/03/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Saguas Moraes Sousa
 Secretário de Estado de Educação

BOLETIM DE PESSOAL/SEDUC/00789/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.º:

Nome: (88800/1) ABIGAIL CONCEICAO MONTEIRO
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (012564) E.E. HERMES RODRIGUES DE ALCANTARA
 A Partir de: 19/06/2012 Até 03/07/2012

Processo N.º:

Nome: (28731/1) ABILIO IRAJA CARNEIRO RIBAS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014443) C.E.J.A. "15 DE OUTUBRO"
 A Partir de: 19/06/2012 Até 17/08/2012

Processo N.º:

Nome: (117610/10) ADENIZIA GONCALVES MENDES
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (044253) E.E. QUERENCIA
 A Partir de: 08/06/2012 Até 07/07/2012

Processo N.º:

Nome: (75110/4) ALDIRENE SANTANA DO MONTE STEVANATO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (016080) E.E. DOM AQUINO
 A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.º:

Nome: (141995/14) ALESSANDRA BERNOBIC DA SILVEIRA POQUIVIQUI
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (065498) E.E. OLAVO BILAC
 A Partir de: 08/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.º:

Nome: (17891/1) ANA BERENICE GOMES VIANA DE OLIVEIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (012068) E.E. PROF. DEMETRIO DE SOUZA
 A Partir de: 23/06/2012 Até 22/07/2012

Processo N.º:

Nome: (31473/1) ANA OGEDA ATAIDE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014885) E.E. SAO FRANCISCO
 A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012

Processo N.º:

Nome: (31630/1) ANDREA PEDRA CAVEQUIA DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (064149) E.E. PAULO FREIRE
 A Partir de: 17/05/2012 Até 19/05/2012

Processo N.º:

Nome: (20089/1) ANELICE ARRUDA HATSCHBACH
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (049875) E.E. DOMINGOS SAVIO BRANDAO LIMA
 A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.º:

Nome: (28628/3) ANIBAL PEDRO DA SILVA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (044938) E.E. SABINO FERREIRA MAIA
 A Partir de: 23/06/2012 Até 21/08/2012

Processo N.º:

Nome: (71191/6) ANTONIA LIMA PARREIRA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011517) E.E. ARTUR DA COSTA E SILVA
 A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.º:

Nome: (75075/3) ANTONIO CARLOS GOMES DOS SANTOS
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011215) E.E. SAO PEDRO APOSTOLO
 A Partir de: 02/06/2012 Até 31/07/2012

Processo N.º:

Nome: (52078/1) APARECIDA ELISABETH PELISSARI ARCOS
 Cargo/Função: (3484) PROFESSOR EM EXTINCAO
 Un. Adm: (015474) E.E. PROFª. MARINES FATIMA DE SA TEIXEIRA
 A Partir de: 10/05/2012 Até 08/07/2012

Processo N.º:

Nome: (26052/1) APARECIDO ANTONIO MOMESSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012

Processo N.º:

Nome: (26052/3) APARECIDO ANTONIO MOMESSO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
 A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012

Processo N.º:

Nome: (12102/1) AZENIRA MARIA DA FONSECA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010456) E.E. FLOGONIO CORREA
 A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.º:

Nome: (239112/1) BRUNA PASTORE
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010340) E.E. LICEU CUTABANO - MARIA DE ARRUDA MULLER
 A Partir de: 11/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.º:

Nome: (129118/3) CARMEN ESTER LENZ
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013641) E.E. POXOREO
 A Partir de: 12/06/2012 Até 18/06/2012

Processo N.º:

Nome: (225931/1) CAROLINA CAMPOS DUCA
 Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
 Un. Adm: (012106) E.E. PROFª. ADALGISA DE BARROS
 A Partir de: 16/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.º:

Nome: (14702/1) CATARINA DA GUIA E SILVA
 Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
 A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.º:

Nome: (33265/1) CIRLEI BRAZ BAUMANN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (145696) E.E. VIRGILIO CORREA FILHO
 A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.º:

Nome: (61947/11) CLAUDETE MARIA COSTA DE LIMA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO
 A Partir de: 09/06/2012 Até 25/11/2014

Processo N.º:

Nome: (18314/1) CLEIDE MARIA DE OLIVEIRA KONZEN
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
 A Partir de: 08/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.º:

Nome: (44749/1) CLELIA CECILIA BREVE FARIA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (061298) E.E. PROF. NATALINO FERREIRA MENDES
 A Partir de: 03/06/2012 Até 31/07/2012

Processo N.º:

Nome: (74441/2) CLODOALDO DAUFENBACH
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (069582) E.E. NOVO MUNDO
 A Partir de: 25/05/2012 Até 22/08/2012

Processo N.º:

Nome: (85330/1) CREONICE BARRETO SANTANA ALMEIDA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPAR DUTRA
 A Partir de: 11/06/2012 Até 09/08/2012

Processo N.º:

Nome: (2455/1) DILMA MERCE DE ALMEIDA NUNES
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (146366) COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR
 A Partir de: 05/06/2012 Até 04/07/2012

Processo N.º:

Nome: (1676/1) DINORA GONCALVES NERY
 Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
 Un. Adm: (011533) E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA
 A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.º:

Nome: (31591/1) DIRCE MARIA NONATO DE MORAES
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (010839) E.E. ANTONIO G. BALBINO
 A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012

Processo N.º:

Nome: (76023/6) ELIANE ARRUDA FERREIRA ARDAIA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (014516) E.E. JOAQUIM A. COSTA MARQUES
 A Partir de: 13/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.º:

Nome: (19057/1) ELIZABETH RODRIGUES CORREA
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO
 A Partir de: 11/06/2012 Até 10/07/2012

Processo N.º:

Nome: (54977/26) ELIZETE INACIO
 Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
 Un. Adm: (013153) E.E. CORA CORALINA
 A Partir de: 28/05/2012 Até 26/06/2012

Processo N.º:

<p>Nome: (84347/1) ELZA LUCILIA NOGUEIRA DA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (010871) E.E. ADOLFO AUGUSTO DE MORAES A Partir de: 07/06/2012 Até 05/08/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (27376/1) EMIDIA ALVES DOS SANTOS Cargo/Função: (680) AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS I Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (67006/16) ENARY RODRIGUES TELES BARBOSA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (009571) E.E. DR. HELIO PALMA DE ARRUDA A Partir de: 17/06/2012 Até 01/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (100586/9) EVA DE JESUS CORREA MORAIS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO A Partir de: 31/05/2012 Até 29/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (29278/1) FATIMA TEREZINHA DE ALCANTARA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013269) E.E. OLIMPIO JOAO PISSINATI GUERRA A Partir de: 14/06/2012 Até 11/10/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (14246/1) GABRIEL ALVES DE MOURA NETO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011746) CEJA - "PROF. MILTON MARQUES CURVO" A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (129795/9) GILIARD MORES Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO A Partir de: 08/06/2012 Até 07/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (38504/1) HELIA MARIA MORAES DOS SANTOS ROCHA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (010235) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA MENDES A Partir de: 16/06/2012 Até 13/09/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (56499/2) JAIR BORGES DA COSTA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (63592/1) JOAO BOSCO ATAGIBA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (040789) ASSESSORIA PEDAGOGICA - RONDONOPOLIS A Partir de: 18/06/2012 Até 27/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (55086/2) JOCELIA MARIANO DE SOUSA Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (049549) E.E. SAO MIGUEL A Partir de: 04/06/2012 Até 13/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (23171/1) JOSE ROBERTO CASSELLA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011371) E.E. SEN. FILINTO MULLER A Partir de: 05/06/2012 Até 04/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (23171/2) JOSE ROBERTO CASSELLA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPARD DUTRA A Partir de: 05/06/2012 Até 04/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (84539/1) JULIANA RODRIGUES LOPES Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013331) E.E. ROSA DOS VENTOS A Partir de: 30/05/2012 Até 18/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (56014/2) LAIDE CARVALHO ALVES Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (016560) E.E. JOAO SATO A Partir de: 20/06/2012 Até 19/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (84317/1) LAURACY ROSA FERREIRA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (010995) E.E. MAJOR OTAVIO PITALUGA A Partir de: 18/06/2012 Até 07/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (2795/1) LAURINDO JOSE DOS SANTOS Cargo/Função: (574) ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO Un. Adm: (014362) E.E. GARÇA BRANCA A Partir de: 19/06/2012 Até 16/09/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (16465/1) LAYDE EMILIA GUIMARAES DE FIGUEIREDO DA COSTA MARQUES Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (146358) COORD. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR A Partir de: 09/06/2012 Até 06/09/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (46196/1) LEILA CRISTINA OLIVEIRA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (010928) E.E. JOSE SALMEN HANZE A Partir de: 18/06/2012 Até 03/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (33748/1) LEILA MARIA RODRIGUES DE SOUZA Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE Un. Adm: (013641) E.E. POKOREO A Partir de: 18/06/2012 Até 03/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (20581/1) LINDAURA CARVALHO DE SOUZA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (124060) E.E. PROFª MARIA HERMINIA ALVES A Partir de: 20/06/2012 Até 17/09/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (37237/2) LISLE MARIA DA SILVA</p>	<p>Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO A Partir de: 18/06/2012 Até 22/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (4892/1) LOURIVAL IVO BASTOS Cargo/Função: (817) AUXILIAR DE MANUTENCAO Un. Adm: (012181) E.E. UBALDO MONTEIRO DA SILVA A Partir de: 14/06/2012 Até 13/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (46804/4) LUCIOLA KAWATAKE SIQUEIRA PRUDENCIO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (009474) E.E. SOUZA BANDEIRA A Partir de: 13/06/2012 Até 21/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (13914/1) LUZIA DE QUEIROZ DACROCE Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (146420) C.E.J.A. PROF. ANTONIO CESARIO DE FIGUEIREDO NETO A Partir de: 12/06/2012 Até 21/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (61089/8) LUZINEIA GUIMARAES ALENCAR Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO A Partir de: 11/06/2012 Até 12/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (17534/1) MAIR OLIVEIRA ITACARAMBY Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (146366) COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR A Partir de: 13/06/2012 Até 22/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (141103/1) MAIZA LONGO SILVA Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE Un. Adm: (011070) E.E. DOMINGOS APARECIDO DOS SANTOS A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (14869/1) MANOEL SEBASTIAO COSTA MARQUES Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (012653) E.E. MARECHAL RONDON A Partir de: 21/06/2012 Até 20/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (39602/1) MARA PRANTE SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO A Partir de: 27/05/2012 Até 03/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (39602/1) MARA PRANTE SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013358) E.E. NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO A Partir de: 04/06/2012 Até 18/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (139623/1) MARCIA CRISTINA CARLONI PEREIRA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (009571) E.E. DR. HELIO PALMA DE ARRUDA A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (227878/1) MARCIA DA SILVA BATISTA Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR Un. Adm: (076201) E.E. PROF. JOAO CRISOSTOMO DE FIGUEIREDO A Partir de: 14/06/2012 Até 11/10/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (32845/1) MARCIA REGINA GARCIA PEDREIRO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (016519) E.E. 13 DE MAIO A Partir de: 28/05/2012 Até 26/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (26422/1) MARI JANETE OLIVEIRA FREITAS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (013013) E.E. SAO DOMINGOS SAVIO A Partir de: 05/06/2012 Até 02/09/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (71678/3) MARIA APARECIDA DA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO A Partir de: 01/06/2012 Até 30/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (88016/1) MARIA APARECIDA FRUTUOSO Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30 Un. Adm: (013102) E.E. 14 DE FEVEREIRO A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (35908/1) MARIA APARECIDA PURCINELLI MARTINS Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015865) E.E. 29 DE NOVEMBRO A Partir de: 24/05/2012 Até 22/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (7292/1) MARIA APARECIDA SCHUTZ Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (144673) GER. DE DESPESA DE PESSOAL A Partir de: 13/06/2012 Até 22/06/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (33040/1) MARIA CONCEICAO PEREIRA BRITO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (038652) E.E. 29 DE JULHO A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (31763/1) MARIA DE FATIMA DA SILVA Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO A Partir de: 11/06/2012 Até 10/07/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (36349/12) MARIA DE FATIMA SERVIO Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA Un. Adm: (014435) E.E. ALFREDO JOSE DA SILVA A Partir de: 10/06/2012 Até 08/08/2012</p> <p>Processo N.:</p> <p>Nome: (30323/1) MARIA DENIZETE GONCALVES NERY Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA</p>
--	---

Un. Adm: (011533) E.E. CEL. JERONIMO GOMES SILVA
A Partir de: 02/06/2012 Até 01/07/2012

Processo N.:
Nome: (128542/8) MARIA FERNANDA FACELI DE MIRANDA GAZETA
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (012254) E.E. PROFª. ARLETE MARIA DA SILVA
A Partir de: 15/06/2012 Até 29/06/2012

Processo N.:
Nome: (136675/19) MARIA KELLY BENEVIDES DE SOUZA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011002) E.E. PINDORAMA
A Partir de: 18/06/2012 Até 03/07/2012

Processo N.:
Nome: (1510/1) MARIA LACEMI DE SOUZA NASCIMENTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 03/06/2012 Até 12/06/2012

Processo N.:
Nome: (12346/1) MARIA OLINDA MAGALHAES DE OLIVEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
A Partir de: 11/06/2012 Até 10/07/2012

Processo N.:
Nome: (202127/14) MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS CANTUARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (158399) E.E. CLEUFA HUBNER
A Partir de: 05/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:
Nome: (88717/3) MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011401) E.E. ANTONIO CRISTINO CORTES
A Partir de: 17/06/2012 Até 06/07/2012

Processo N.:
Nome: (88717/2) MARIA ROSA GONCALVES BRANDAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011355) E.E. MAL. EURICO GASPARD DUTRA
A Partir de: 17/06/2012 Até 06/07/2012

Processo N.:
Nome: (67599/2) MARIZETE APARECIDA MARTINS GALVAO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011061) E.E. JOSE MORAES
A Partir de: 12/06/2012 Até 15/06/2012

Processo N.:
Nome: (40734/1) MARIZETE MEZZALIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011282) E.E. HERONILDES ARAUJO
A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012

Processo N.:
Nome: (78412/9) MARLENE DA PAIXAO COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014443) C.E.J.A. "15 DE OUTUBRO"
A Partir de: 13/06/2012 Até 11/08/2012

Processo N.:
Nome: (77820/2) MARLENE DELGADO DA SILVA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (013609) E.E. PROF. JURACY MACEDO
A Partir de: 20/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.:
Nome: (28533/1) MARLENE FERREIRA MACHADO
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (009571) E.E. DR. HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 11/06/2012 Até 10/07/2012

Processo N.:
Nome: (33236/1) MARLI APARECIDA CASTILHO LUCIANO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (071803) E.E. RUI BARBOSA
A Partir de: 23/06/2012 Até 22/07/2012

Processo N.:
Nome: (26336/1) MARLY BARROS TEIXEIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011576) E.E. DINIZ ALVES DE TOLEDO
A Partir de: 12/06/2012 Até 08/12/2012

Processo N.:
Nome: (54573/7) MARTHA ELIANI DO NASCIMENTO LIRA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (145769) E.E. FRANCISCA BARROS DE CARVALHO
A Partir de: 13/06/2012 Até 12/07/2012

Processo N.:
Nome: (43688/1) MIRIAM DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011339) E.E. IR. DIVA PIMENTEL
A Partir de: 03/06/2012 Até 02/07/2012

Processo N.:
Nome: (15124/1) MOACIR SERRAO DE SOUZA
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (011681) E.E. DR. JOSE RODRIGUES FONTES
A Partir de: 18/06/2012 Até 16/08/2012

Processo N.:
Nome: (36409/1) NELLY FORTES DE BARROS RMOAO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009571) E.E. DR. HELIO PALMA DE ARRUDA
A Partir de: 17/06/2012 Até 14/09/2012

Processo N.:
Nome: (37225/1) NEUSA DA SILVA GIMENES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010553) E.E. ANDRE LUIZ DA SILVA REIS
A Partir de: 18/06/2012 Até 17/07/2012

Processo N.:
Nome: (34883/1) NILZA PEREIRA MARANHÃO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014095) E.E. TANCREDO A. NEVES
A Partir de: 21/06/2012 Até 18/09/2012

Processo N.:
Nome: (17283/1) OSTENILZA DA SILVA SANTOS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (157236) E.E. PROFª FRANCISCA DE SOUZA ALENCAR

A Partir de: 23/06/2012 Até 20/10/2012

Processo N.:
Nome: (28094/1) OSVALDO FRANCO GUIMARAES
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (012700) E.E. EUCARIS NUNES DA CUNHA MORAES
A Partir de: 01/06/2012 Até 29/08/2012

Processo N.:
Nome: (70471/5) RAIMUNDO JOAO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009687) E.E. LEONIDAS ANTERO DE MATOS
A Partir de: 07/03/2012 Até 04/07/2012

Processo N.:
Nome: (36237/1) RAQUEL DANUTA ZALESKI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (076180) E.E. PROFª. MARIA DE FATIMA GIMENEZ LOPES
A Partir de: 28/05/2012 Até 06/06/2012

Processo N.:
Nome: (115571/6) RENILDA DO PATROCINIO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (013536) E.E. NOVA CANAA
A Partir de: 26/05/2012 Até 21/11/2012

Processo N.:
Nome: (140212/2) RICARDO CARDOSO
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009520) E.E. ANDRE AVELINO RIBEIRO
A Partir de: 18/06/2012 Até 03/07/2012

Processo N.:
Nome: (84637/1) ROBERCI MARQUES PINTO
Cargo/Função: (4740) APOIO ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 16/06/2012 Até 14/08/2012

Processo N.:
Nome: (25533/1) ROSA MARIA CAMARGO DA SILVA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (049913) CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSOR CEFAPRO
A Partir de: 30/06/2012 Até 28/08/2012

Processo N.:
Nome: (33540/1) ROSANE APARECIDA GATTI ALVES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015610) E.E. LUDOVICO DA RIVA NETO
A Partir de: 06/05/2012 Até 01/11/2012

Processo N.:
Nome: (26810/3) ROSANGELA GARCIA DA CUNHA CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (146269) GER. DE INFORMACAO E ESTATISTICA
A Partir de: 02/06/2012 Até 30/08/2012

Processo N.:
Nome: (26810/1) ROSANGELA GARCIA DA CUNHA CORREA DA COSTA
Cargo/Função: (4731) TEC ADM EDUC PROFISSIONALIZADO-30
Un. Adm: (146269) GER. DE INFORMACAO E ESTATISTICA
A Partir de: 02/06/2012 Até 30/08/2012

Processo N.:
Nome: (84252/2) SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (131857) E.E. INDIGENA DE EDUC. BASICA ETENHIRITIPA
A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012

Processo N.:
Nome: (84252/1) SEVERIA MARIA IDIORIE XAVANTE
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (131857) E.E. INDIGENA DE EDUC. BASICA ETENHIRITIPA
A Partir de: 14/06/2012 Até 12/08/2012

Processo N.:
Nome: (94537/23) SILVIA PEREIRA BARROS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (154156) E.E. PAULO FREIRE
A Partir de: 20/06/2012 Até 09/07/2012

Processo N.:
Nome: (210490/2) SIMONE DA SILVA REIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010910) E.E. SAO JOSE OPERARIO
A Partir de: 19/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:
Nome: (124509/17) SIMONE GUEDES PERES MARIM
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (014559) E.E. DR. GUILHERME FREITAS ABREU LIMA
A Partir de: 09/06/2012 Até 23/07/2012

Processo N.:
Nome: (34147/1) SOLANGE FERREIRA RODRIGUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015067) E.E. JUSCELINO K. OLIVEIRA
A Partir de: 08/06/2012 Até 07/07/2012

Processo N.:
Nome: (227721/1) SUELI APARECIDA MENDES DOS SANTOS
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (124079) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 03/06/2012 Até 31/08/2012

Processo N.:
Nome: (69150/6) SUZANA FERREIRA DIAS DE ASSIS
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015385) E.E. PLACIDO DE CASTRO
A Partir de: 19/06/2012 Até 18/07/2012

Processo N.:
Nome: (31282/1) TANIA MARIA PELIZARI MARQUES
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011797) E.E. PROFª. ANA MARIA DAS GRAÇAS S. NORONHA
A Partir de: 16/06/2012 Até 13/09/2012

Processo N.:
Nome: (33637/1) TELMA SUELI FREU CASSIOLATO VILLELA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011118) E.E. RAMIRO BERNARDO DA SILVA
A Partir de: 14/06/2012 Até 15/07/2012

Processo N.:
Nome: (35889/1) VALDECI SALES GALLEGU
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016047) E.E. JOAO MONTEIRO SOBRINHO
A Partir de: 15/06/2012 Até 14/07/2012

Processo N.:

Nome: (67677/4) VERA LUCIA FERRARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (010057) E.E. DIONE AUGUSTA SILVA SOUZA
A Partir de: 18/06/2012 Até 22/06/2012

Processo N.:

Nome: (122018/8) VERLEI SILMAR RENZ
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (016543) E.E. CANDIDO PORTINARI
A Partir de: 13/06/2012 Até 10/09/2012

Processo N.:

Nome: (35941/1) VILMA BRITO FERRARI
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (011940) E.E. JOSE LEITE DE MORAES
A Partir de: 05/06/2012 Até 23/06/2012

Processo N.:

Nome: (210882/5) VIVIANE GARCIA DA COSTA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015938) E.E. PEDRO ALBERTO TAYANO
A Partir de: 22/05/2012 Até 06/06/2012

Processo N.:

Nome: (235897/1) WILSON SEBASTIAO FERREIRA DA SILVA
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (010065) E.E. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
A Partir de: 13/06/2012 Até 12/07/2012

Processo N.:

Nome: (30276/1) ZELIA OLIVEIRA ALONSO
Cargo/Função: (9903) COORDENADOR PEDAGOGICO/FDE
Un. Adm: (015180) E.E. CEL. ONDINO R. LIMA
A Partir de: 29/05/2012 Até 27/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Objeto: CONTRATO TEMPORARIO EM SUBSTITUIÇÃO POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45924/2012 DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001178969
Contratado: (241807/1) NEUSA BEATRIZ SCHUMANN
CPF: 274.399.250-68
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 20H
Un. Adm: (015105) E.E. 9 DE JULHO
Substituído: (31387/1) MARCIA MARIA BENES DELAI
A Partir de: 09/05/2012 Até 06/08/2012

CONTRATO/SEDUC/45925/2012 DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001189828
Contratado: (89845/3) JOSE AMILCAR BERTHOLINI DE CASTRO
CPF: 270.200.021-53
Cargo/Função: (3506) PROFESSOR EDUC. BASICA
Referência: B-001 Carga Horária: 15H
Un. Adm: (009466) E.E. JOAQUINA CERQUEIRA CALDAS
Substituído: (54354/7) PAULO PAIXAO ALVES FREIRE
A Partir de: 16/04/2012 Até 13/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: CANCELAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SEDUC/45988/2012 DE: 25/06/2012

Processo N.: 1000001117866
Contratado: (26793/20) ADELIA BOIKO ANDREANI
CPF: 487.932.211-34
Cargo/Função: (3476) APOIO ADM. EDUCACIONAL-ELEMENTAR
Un. Adm: (015369) E.E. MANOEL JOSE MURTINHO
Em: 18/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

PORTARIA/SEDUC/00331/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: AUTORIZAR

Evento: Aulas Adicionais SEDUC

Processo N.: 1000001191267

Nome: (227063/1) GLEICIANE PERES DE LIMA
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (015059) E.E. CEL. JOAO N. DE M. MALLET
A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012
Qtde Horas: 2

Processo N.: 1000001190024

Nome: (211543/3) JOAO SILVERIO DA SILVA JUNIOR
Cargo/Função: (3441) PROFESSOR EDUC. BASICA
Un. Adm: (009911) E.E. PE. JOAO PANAROTTO
A Partir de: 01/06/2012 Até 21/12/2012
Qtde Horas: 4

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Saguas Moraes Sousa
Secretário de Estado de Educação

SETAS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00077/2012 DE: 25/06/2012
O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:

Nome: (103172/1) LILIA SUELY ALVES DOS SANTOS
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (118699) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 30/05/2012 Até 27/08/2012

Processo N.:

Nome: (80695/1) TEREZINHA DE SOUZA BRANDAO GARCIA
Cargo/Função: (6076) AUXILIAR DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (166367) COORD.DE SEGURANCA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
A Partir de: 14/06/2012 Até 28/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Roseli de Fatima Meira Barbosa
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

BOLETIM DE PESSOAL/SETAS/00078/2012 DE: 25/06/2012

O Sec Est Trabalho e Assistencia Social no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 292266/2012

Nome: (80706/1) RITA DE CASSIA FREITAS SOARES
Cargo/Função: (6025) TECNICO DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/06/2005 Ate 31/05/2010
A Partir de: 02/07/2012 Ate 31/07/2012

Processo N.: 276487/2012

Nome: (82102/1) ROSANGELA CAMARGO DO NASCIMENTO
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 27/11/2005 Ate 26/11/2010
A Partir de: 11/06/2012 Ate 10/07/2012

Processo N.: 297843/2012

Nome: (15744/1) ROSE MEIRE CONCEICAO DA COSTA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Quinquênio de Referência: 01/03/2003 Ate 29/02/2008
A Partir de: 11/06/2012 Ate 10/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Roseli de Fatima Meira Barbosa
Sec Est Trabalho e Assistencia Social

SES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00382/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: REMOVER

Evento: REMOCAO

Processo N.: 280032/2012

Nome: (52661/1) CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA BOURET
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Para Un. Adm: (150932) GAB.DO SECRET. ADJ. DE GESTÃO ESTRATÉGICA
A Partir de: 15/06/2012

Processo N.: 292637/2012

Nome: (95594/1) LISSANDRA MARIA CAVALCANTE DE MORAES
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
A Partir de: 24/05/2012

Processo N.: 270010/2012

Nome: (91787/1) MAURILIO MEDERIX GOMES
Cargo/Função: (4960) ASSISTENTE DO SUS
Para Un. Adm: (137170) GER.TÉCNICA DO CEOPE
A Partir de: 12/06/2012

Processo N.: 313145/2012

Nome: (96527/1) NILENE DUARTE
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (137200) DIR. DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA
A Partir de: 01/06/2012

Processo N.: 794674/2011

Nome: (63997/1) SANDRA MARIA TORQUATO DE AQUINO
Cargo/Função: (4910) PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
Para Un. Adm: (136760) GER. AMBULATORIAL E TRANSFUSIONAL DO HEMOCENTRO
A Partir de: 01/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPR-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DISTRATAR

Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00469/2012 DE: 25/06/2012

Processo N.: Edital 001/SES/2011 Processo 295847/2012

Contratado: (222826/2) STENIO AUGUSTO COSTA BASTOS
 CPF: 952.175.093-68
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 Em: 01/06/2012
CONTRATO/SES/00470/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: Edital 001/SES/2011 Processo 314765/2012
 Contratado: (228006/2) DANIELLE DAS NEVES MOURA
 CPF: 012.496.601-22
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 Em: 01/06/2012
CONTRATO/SES/00471/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: Edital 001/SES/2011 Processo 314766/2012
 Contratado: (228008/2) ELSON TAVEIRA ADORNO FILHO
 CPF: 001.148.441-19
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (152200) GER. MÉDICA DO SAMU
 Em: 01/06/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA/SES/00137/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DESISTÊNCIA
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR
 Processo N.: 320941/2012
 Nome: (94027/1) ERNESTO ALTAFINI
 Cargo/Função: 4910 - PROFISSIONAL NIV. SUPERIOR DO SUS
 Un. Adm: (118710) UNID.ESPEC.CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
 A Partir de: 31/05/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: AUTORIZAR
 Objeto: CONTRATAÇÃO TEMPORARIA POR MOTIVO DE URGÊNCIA

CONTRATO/SES/00467/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: Edital 002/SES/2012 Processo 104810/2012
 Contratado: (223641/2) MERYELE BACCARIN MACHADO
 CPF: 711.263.331-15
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 19/06/2012 Até 18/06/2013
CONTRATO/SES/00468/2012 DE: 25/06/2012
 Processo Nº: Edital 002/SES/2012 Processo 104810/2012
 Contratado: (50788/7) MARIA GORETTI JULIANO MASSUDA
 CPF: 441.647.696-53
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Referência: B-001 Carga Horária: 30 horas semanais
 Un. Adm: (136719) DIR. DO HEMOCENTRO
 A Partir de: 18/06/2012 Até 17/06/2013
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00383/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 268491/2012
 Nome: (138394/3) GISLAINE FATIMA DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137626) DIR. DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 06/05/2012 Até 04/07/2012
 Processo N.: 282808/2012
 Nome: (203170/2) TELMA CARVALHO MILANI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137626) DIR. DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 09/01/2012 Até 07/05/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00384/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: RETIFICAR
 Evento: LICENÇA A GESTANTE/SEGURADO INSS
 Processo N.: 268491/2012
 Nome: (138394/3) GISLAINE FATIMA DA SILVA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137626) DIR. DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 07/01/2012 Até 05/05/2012
 PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
 Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
 Vander Fernandes
 Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00385/2012 DE: 25/06/2012
 O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
 Resolve: DEFERIR
 Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE
 Processo N.:
 Nome: (55616/1) ADRIANA CAVEQUIA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 10/05/2012 Até 08/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (58366/2) ADRIANA RODRIGUES NEVES DA COSTA DE LACERDA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (131717) GER. DE PATRIMÔNIO
 A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (95300/1) ANA IRIA CARNEIRO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 15/06/2012 Até 13/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (56417/2) ANA MORAIS SANTANA CORREA
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 10/06/2012 Até 09/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (91017/1) ANA TEN CATEN PIPPER
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 04/05/2012 Até 02/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (43354/1) AZENIL DAMIANA DE QUEIROZ
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (136913) DIR. DO CRIDAC - SUS
 A Partir de: 22/06/2012 Até 16/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (43384/1) DILMA MARIA DE PAULA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (158682) DIR.DO CENTRO EST.DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
 A Partir de: 09/06/2012 Até 06/09/2012
 Processo N.:
 Nome: (90527/1) ELIAN QUEIROZ PEREIRA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137529) GER. AMBULATORIAL DO H.R. DE SORRISO
 A Partir de: 03/05/2012 Até 17/05/2012
 Processo N.:
 Nome: (49829/2) ELISABETE DE ASSIS NASCIMENTO
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 05/05/2012 Até 02/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (44494/2) ELLEN DE FRANCA THOMAZ
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137162) GER. DE APOIO LOGÍSTICO DO CPEO
 A Partir de: 23/05/2012 Até 21/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (76588/3) EULANE SILVA SANTOS
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 31/05/2012 Até 14/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (42943/1) FILOMENA CARMEN DE MESQUITA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (151335) COORD. DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
 A Partir de: 24/05/2012 Até 22/07/2012
 Processo N.:
 Nome: (41100/2) FLORIPEDES MARTINS DA SILVA
 Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 03/05/2012 Até 16/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (95106/1) FRANCISCA DE PAULA CHAVES GOMES
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137545) DIR. DO HOSP. REG. DE CÁCERES
 A Partir de: 19/06/2012 Até 23/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (95479/1) JOSE CARLOS DA SILVA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137430) GER. DE APOIO TÉCNICO H. R. DE RONDONÓPOLIS
 A Partir de: 14/06/2012 Até 28/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (90081/1) JULIANE PICCOLI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 30/05/2012 Até 28/06/2012
 Processo N.:
 Nome: (114086/1) LEICIA IRIS DE ASSUNCAO PRADO
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137677) GER. DE APOIO TÉCNICO DO H. R. DE COLÍDER
 A Partir de: 29/05/2012 Até 24/11/2012
 Processo N.:
 Nome: (70136/3) LUCIANNA GOMES HERANI HAMAQUI
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAPS ADAUTO BOTELHO
 A Partir de: 13/06/2012 Até 11/08/2012
 Processo N.:
 Nome: (113187/1) LUCIENE GRASIELE PEREIRA DE MOURA AGUIAR
 Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
 Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE SORRISO
 A Partir de: 26/04/2012 Até 07/05/2012
 Processo N.:
 Nome: (46971/2) LURDES EUSTRÁQUIO DE SOUZA
 Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS

Un. Adm: (137464) DIR. DO HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 21/05/2012 Até 19/06/2012

Processo N.:

Nome: (86247/1) MARIA PEDROLINA DO AMARAL
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 23/04/2012 Até 19/10/2012

Processo N.:

Nome: (93427/1) MARILVA APARECIDA CANANI DE LIMA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 09/05/2012 Até 06/08/2012

Processo N.:

Nome: (71122/3) MARISOL DUARTE ALVARES
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 21/05/2012 Até 06/06/2012

Processo N.:

Nome: (90535/1) NEILA SILVA E CAMPOS
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (118710) UNID. ESPEC. CONTROLE MOVIMENTACAO PESSOAL
A Partir de: 17/06/2012 Até 16/07/2012

Processo N.:

Nome: (91826/2) NOEMIA APARECIDA DE SOUZA E SILVA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158720) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
A Partir de: 13/06/2012 Até 11/08/2012

Processo N.:

Nome: (93346/1) RONALDO DA CRUZ
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137014) DIR. GERAL DO CIAAPS ADAUTO BOTELHO
A Partir de: 18/06/2012 Até 02/07/2012

Processo N.:

Nome: (106599/1) TATIANA DE SOUZA MIRANDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 25/04/2012 Até 29/04/2012

Processo N.:

Nome: (90510/1) TEREZA SOUZA OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 24/05/2012 Até 27/05/2012

Processo N.:

Nome: (96519/1) VALCY LUZ DE MORAES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (151513) DIR. DO ESCRITÓRIO REG. DE SAÚDE DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 14/06/2012 Até 28/06/2012

Processo N.:

Nome: (97289/1) VANIRIA DE JESUS OLIVEIRA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137464) DIR. DO HOSP. REG. DE SORRISO
A Partir de: 25/05/2012 Até 23/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00386/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA

Processo N.:

Nome: (90042/1) ALTIDE FRANCISCA DE ASSIS NASCIMENTO
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137502) DIR. TÉCNICA DO H.R. DE SORRISO
A Partir de: 04/06/2012 Até 02/08/2012

Processo N.:

Nome: (111872/1) ANA MARIA DA COSTA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136581) GER. DE INFORMAÇÃO E ESTATÍSTICA DO MT-LABORATÓRIO
A Partir de: 18/06/2012 Até 24/06/2012

Processo N.:

Nome: (118905/1) AUXILIADORA APARECIDA BORGES RIBEIRO CARDOSO
Cargo/Função: (4989) PROFIS APOIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137421) DIR. TÉCNICA DO H. R. DE RONDONÓPOLIS
A Partir de: 14/06/2012 Até 24/06/2012

Processo N.:

Nome: (112140/1) LETICIA ANDREIA BARBOSA TAQUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158682) DIR. DO CENTRO EST. DE REF. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX.
A Partir de: 11/06/2012 Até 25/06/2012

Processo N.:

Nome: (40268/1) MARIA MAZARELO SILVA COUTINHO MORBECK
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (131636) GER. DE PROVIMENTO
A Partir de: 12/06/2012 Até 10/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

BOLETIM DE PESSOAL/SES/00387/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado de Saúde no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (67364/3) LENILCE DA SILVA CANDIDO
Cargo/Função: (4912) PROFIS TEC NIV SUPERIOR SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (136980) GER. DE ASSISTÊNCIA TERAPÊUTICA DO CRIDAC
A Partir de: 11/06/2012 Até 07/12/2012

Processo N.:

Nome: (95491/1) LIDIANE DE MOURA PORTELA RODRIGUES
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (137391) DIR. ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA H.R. RONDONÓPOLIS
A Partir de: 11/06/2012 Até 07/12/2012

Processo N.:

Nome: (110883/1) MAGDA ROSANGELA LEMOS NUNES ALMEIDA
Cargo/Função: (4946) PROFIS TEC NIV MEDIO SERV SAUDE SUS
Un. Adm: (158720) GER. DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
A Partir de: 04/06/2012 Até 30/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Vander Fernandes
Secretário de Estado de Saúde

SEDTUR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

BOLETIM DE PESSOAL/SED/00012/2012 DE: 25/06/2012

O Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (61339/1) TEREZINHA DOS SANTOS ROSA
Cargo/Função: (6050) AGENTE DESENV. ECON. SOCIAL
Un. Adm: (141801) GER. TÉCNICA
A Partir de: 20/06/2012 Até 18/08/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Desenvolvimento do Turismo

SECID

CIDADES

BOLETIM DE PESSOAL/SECID/00007/2012 DE: 25/06/2012

O Secretário de Estado das Cidades no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (38885/3) RITA DE CASSIA DA SILVA CAMPOS AYOUB
Cargo/Função: (5347) TECNICO DA AREA INSTRUMENTAL
Un. Adm: (172111) GAB. SECRET. ADJ. DE PLANEJ. URB. GESTAO METROPOLITANA

A Partir de: 11/06/2012 Até 08/09/2012

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.

Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.

Goncalo Aparecido de Barros

Secretário de Estado das Cidades

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNEMAT

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00108/2012 DE: 25/06/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA A GESTANTE

Processo N.:

Nome: (80240/1) ADRYANA CRISTHINE DA SILVA PEREIRA
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (016667) FUNDACAO ENSINO SUPERIOR M.T - FESMT
A Partir de: 24/05/2012 Até 19/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMAT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00107/2012

DE: 25/06/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMAT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Processo N.:

Nome: (83126/1) ALAIDE MONTECCHI DURAO
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Un. Adm: (058238) DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
A Partir de: 16/04/2012 Até 12/10/2012

Processo N.:

Nome: (109425/3) AMIR FONSECA MONTECCHI JUNIOR
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321

Un. Adm: (054771) GABINETE DE DIRECAO
A Partir de: 06/06/2012 Até 05/07/2012
Processo N.:
Nome: (93126/9) GUSTAVO LAET RODRIGUES
Cargo/Função: (11730) ASSES PRO REITOR DGA-5 LC 319
Un. Adm: (054720) PRO-REITORIA DE PESQUISA E POS-GRADUACAO
A Partir de: 18/06/2012 Até 29/06/2012

Processo N.:
Nome: (80578/1) LUCIANO ALVES CORDEIRO
Cargo/Função: (11905) AGENTE UNIVERSITARIO LC 321
Un. Adm: (058491) DIVISAO DE APOIO ADMINISTRATIVO
A Partir de: 04/06/2012 Até 30/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

BOLETIM DE PESSOAL/UNEMAT/00109/2012 DE: 25/06/2012

O Reitor-Presidente da FUNEMT no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 1006/2012
Nome: (93366/2) ABEL DE ARRUDA
Cargo/Função: (11900) AUXILIAR UNIVERSITARIO LC 321
Quinquênio de Referência: 01/05/2006 Até 30/04/2011
A Partir de: 31/05/2012 Até 28/08/2012

Processo N.: 1005/2012
Nome: (28108/2) HELOISA SALLES GENTIL
Cargo/Função: (11800) PROFESSOR UNEMAT LC 320
Quinquênio de Referência: 27/07/1998 Até 26/07/2003
A Partir de: 17/09/2012 Até 15/12/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Adriano Aparecido Silva
Reitor-Presidente da FUNEMT

INDEA

INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA

BOLETIM DE PESSOAL/INDEA/00074/2012 DE: 25/06/2012

O Presidente do INDEA no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

Processo N.:
Nome: (227595/1) ALCEU FERREIRA DOS SANTOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149306) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE CACERES
A Partir de: 25/05/2012 Até 23/07/2012

Processo N.:
Nome: (38551/2) JOANA DARK GUIMARAES
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (148806) UNID. REG.DE SUPERVISAO DE BARRA DO GARÇAS
A Partir de: 12/06/2012 Até 11/07/2012

Processo N.:
Nome: (41511/3) LEO MEZZOMO
Cargo/Função: (3874) AGENTE FISCAL EST DEF AGRO FLOR I L9070
Un. Adm: (149438) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE JUÍNA
A Partir de: 24/05/2012 Até 02/06/2012

Processo N.:
Nome: (29257/6) MAURICIO NONATO DOS SANTOS
Cargo/Função: (3870) FISCAL EST DEF AGRO E FLORESTAL L9070
Un. Adm: (149080) UNID. LOCAL DE EXECUCAO DE DIAMANTINO
A Partir de: 17/06/2012 Até 30/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Jurandir Taborda Ribas
Presidente do INDEA

DETRAN

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00111/2012 DE: 25/06/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PREMIO - GOZO

Processo N.: 291999/2012
Nome: (2030/1) DOMINGAS SILVA DOS SANTOS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 30/04/1985 Até 29/04/1990
A Partir de: 13/07/2012 Até 10/10/2012

Processo N.: 287412/2012
Nome: (80984/1) ENIA LUCIA DA LUZ

Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 15/06/2003 Até 14/06/2008
A Partir de: 04/06/2012 Até 03/07/2012

Processo N.: 286317/2012
Nome: (126681/1) EVANNE DE FRANCA COSTA
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 10/11/2005 Até 09/11/2010
A Partir de: 01/06/2012 Até 30/06/2012

Processo N.: 270525/2012
Nome: (1531/1) FRANCISCA LOPES DE ALMEIDA MORAES
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 01/08/1999 Até 31/07/2004
A Partir de: 28/05/2012 Até 26/06/2012

Processo N.: 300551/2012
Nome: (126611/1) MAIRA UYARA ARAUJO GOMES
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Quinquênio de Referência: 10/10/2005 Até 09/10/2010
A Partir de: 02/07/2012 Até 31/07/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00110/2012 DE: 25/06/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA A GESTANTE

Processo N.:
Nome: (128635/1) LIEGE CORREA DE ARRUDA
Cargo/Função: (11606) DGA-6 SERVIDOR
Un. Adm: (102580) COORD. DE CONTROLE INTERNO
A Partir de: 23/05/2012 Até 18/11/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

BOLETIM DE PESSOAL/DETRAN/00109/2012 DE: 25/06/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DEFERIR

Evento: LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE EM PESSOA DA FAMILIA

Processo N.:
Nome: (225483/1) ELIANE BARBOSA GUIMARAES DE GOIS
Cargo/Função: (5428) AGENTE DO SERVICO DE TRANSITO
Un. Adm: (155411) 40° PRIMAVERA DO LESTE
A Partir de: 11/06/2012 Até 18/06/2012
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

PORTARIA/DETRAN/00064/2012 DE: 25/06/2012

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve: DESIGNAR

Evento: DESIGNAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO CARGO EM COMISSÃO/FUNÇÃO

Processo N.:
Nome: (225496/1) EUNICE STHEFANY DE BRITO
A Partir de: 01/05/2012 Até 30/05/2012
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (45255/4) JOÃO DA SILVA MENEZES NETO
Un. Adm: (155802) 62° ARIPUANÁ

Processo N.:
Nome: (225496/1) EUNICE STHEFANY DE BRITO
A Partir de: 02/07/2012 Até 31/07/2012
Cargo/Função: (11509) DGA-6
Substituído: (45255/4) JOÃO DA SILVA MENEZES NETO
Un. Adm: (155802) 62° ARIPUANÁ

Processo N.: 302849/2012
Nome: (138538/1) MARCOS AUGUSTO DO AMARAL
A Partir de: 03/07/2012 Até 01/08/2012
Cargo/Função: (11525) DGA-8
Substituído: (103230/3) TRANQUILINO BARRETO NETO
Un. Adm: (102725) GER. DE SERVIÇOS AUXILIARES

Processo N.: 276492/2012
Nome: (140003/1) SILVIA LETICIA DA SILVA
A Partir de: 23/07/2012 Até 06/08/2012
Cargo/Função: (11622) DGA-8 SERVIDOR
Substituído: (79020/1) LAURICE RODRIGUES DA SILVA
Un. Adm: (155217) GER. DE ORÇAMENTO
PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRÁ-SE.
Cuiabá-MT, 25 de Junho de 2012.
Teodoro Moreira Lopes
Presidente do Departamento Estadual de Trânsito

LICITAÇÃO

SECRETARIAS

SAD

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 013/2012/SAD

PREGÃO: Nº. 097/2011/SAD – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: Nº. 686275/2011/SAD

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO situado no Centro Político Administrativo, Bloco III, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo **Dr. CÉSAR ROBERTO ZILIO**, RESOLVE registrar os preços da empresa, **COMPWIRE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.181.242/0001-91, localizada na Rua COMENDADOR ROSEIRA, Bairro PRADO VELHO Cidade CURITIBA/PR, representada pelo Sr. **JOAO PAULO HOHMANN WAGNITZ**, portador do RG: 6.382.540-9 SSP/PR e o CPF: 033.196.699-90, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ele alcançada por LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 7.217/2006 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Processamento, Armazenamento e Comunicação a serem instaladas na Data Center do Estado (CEPROMAT), para atender a demanda de estruturação de ambiente aos recursos que suportam as aplicações corporativas do governo (INTERNET, FIPLAN, SEAP, PROTOCOLO, CORREIO, ANTIVIRUS, DNS, FIREWALL), conforme condições e especificações constantes neste Ata de Registros de Preços.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a SAD, através da Coordenadoria de Análise, Relatórios e Registro de Preços da SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS/SAD, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações Governamentais/SAD, nas questões legais.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1 Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA	VALOR UNIT.
------	---------------	-------	--------	---------	-------------

UN	01	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$			
1		SISTEMA DE ARMAZENAMENTO UNIFICADO (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) - STORAGE - TODOS OS COMPONENTES QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO DEVEM SER NOVOS, SEM USO, E ESTAR NA LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL DO FABRICANTE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ TER SUPORTE À EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 250 DISCOS, SEM A NECESSIDADE DE EXPANSÃO EM SUA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO; CONTROLADORAS OU MEMÓRIA CACHE; AS GAVETAS DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVERÃO POSSUIR INTERFACE DE COMUNICAÇÃO COM AS CONTROLADORAS DE 6GB/S E QUE POSSAM ACOMODAR NO MÍNIMO 15 DISCOS; SUPORTAR DISCOS SAS E SSD (SOLID STATE DRIVES) NA MESMA GAVETA; SUPORTAR NÍVEIS DE RAID: 0, 1, 10, 3, 5, 6 E PODER UTILIZAR MAIS DE UM NÍVEL DE RAID NO MESMO ARRAY FÍSICO SEM CONSUMIR CICLOS DE CPU DOS SERVIDORES; O SISTEMA DEVE POSSUIR CACHE GLOBAL DE NO MÍNIMO 24GB; A MEMÓRIA CACHE DO SISTEMA DEVE SER EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 500GB PODENDO PARA ISSO UTILIZAR DISCOS SSD; POSSUIR NO MÍNIMO 04 PORTAS FIBRE CHANNEL DE VELOCIDADE NÃO INFERIOR A 08GB/S POR CONTROLADORA; POSSUIR 04 PORTAS SAS SENDO 02 PARA O BACK END POR CONTROLADORA; O SISTEMA DEVE SUPORTAR UPGRADE DE MÓDULOS DE IO PARA AS TECNOLOGIAS ATUAIS DE MERCADO, TAIS COMO FIBRE CHANNEL 8GB/S, ISCSI 1GBASET, ISCSI 10GB/S, FC0E 10GB/S E DEVERÁ VIR CONFIGURADO COM NO MÍNIMO 02 INTERFACES ISCSI 10GB/S POR CONTROLADORA; POSSUIR NO MÍNIMO 02 LOOPS SAS DE 6GB/S; POSSUIR NO MÍNIMO 02 PORTAS DEDICADAS LAN 10/100/1000 PARA O GERENCIAMENTO SENDO UMA POR CONTROLADORA; O SISTEMA DEVE SER EXPANSÍVEL ATÉ 480TB BRUTOS, AS CONTROLADORAS DEVERÃO TER ACESSO A TODOS OS DISCOS DE FORMA REDUNDANTE PARA QUE NÃO HAJA PERDA DE CONEXÃO EM CASO DE FALHA DE UM DOS DISPOSITIVOS, DEVERÁ POSSUIR BATERIAS QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DOS DADOS GRAVADOS EM CACHE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 48 HORAS OU POSSUIR MECANISMO DE DESTAQUE DOS DADOS EM MEMÓRIA CACHE PARA DISCO; POSSUIR FONTES, VENTILADORES, CONTROLADORAS, DISCOS, GAVETAS DE EXPANSÃO E BATERIAS REDUNDANTES QUE POSSIBILITEM MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO SEM A NECESSIDADE DE PARADA DO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO; DEVERÁ SUPORTAR ATUALIZAÇÃO DE MICROCÓDIGO DE MODO NÃO DISRUPTIVO; SUPORTAR OS SEGUROS TIPOS DE DISCO: SAS DE 300GB, 10.000RPM E 15.000RPM; SAS DE 600GB, 10.000RPM E 15.000RPM; SSD (SOLID STATE DISK) DE 100GB E 200GB; NEARLINE SAS DE 2TB; DEVERÁ SER FORNECIDO RACK DE ATÉ 42US DO MESMO FABRICANTE DO ITEM OFERTADO PARA SUPORTE DE TODA A SOLUÇÃO FORNECIDA; A GAVETA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE FONTE REDUNDANTE; DEVERÃO SER FORNECIDAS TODAS AS INTERFACES NECESSÁRIAS PARA CONEXÃO COM O STORAGE, ALÉM DE TODOS COMPONENTES E LICENÇAS PARA SUA CONEXÃO EM REDES SAN E NAS; CASO HAJA A NECESSIDADE DE CABOS E ACESSÓRIOS PARA A LIGAÇÃO ENTRE A GAVETA E A CONTROLADORA, ESTES DEVERÃO SER FORNECIDOS JUNTO À SOLUÇÃO; ANDA CASO HAJA NECESSIDADE, DEVERÃO SER FORNECIDOS CABOS E ACESSÓRIOS PARA LIGAÇÃO DAS INTERFACES DO STORAGE AOS SWITCHES SAN, SENDO ESTES LC-LC DE 25M; AS GAVETAS DEVERÃO SER FORNECIDAS EM QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA ACOMODAR OS DISCOS, EM SUA TOTALIDADE; DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MÍNIMO 90 DISCOS COM CAPACIDADE DE 600GB, ROTAÇÃO DE 15.000RPM E CONECTIVIDADE COM O BACK-END DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 6GB/S; DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MÍNIMO 28 DISCOS COM CAPACIDADE DE 2TB, ROTAÇÃO DE 7.200RPM E CONECTIVIDADE COM O BACK-END DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 6GB/S; DEVERÃO SER FORNECIDOS NO MÍNIMO 15 DISCOS SSD (SOLID STATE DISK) COM CAPACIDADE DE 100GB, CONECTIVIDADE COM O BACK-END DO EQUIPAMENTO DE NO MÍNIMO 6GB/S; DEVE ESTAR INCLUSO NO SUBSISTEMA DE ARMAZENAMENTO A FUNCIONALIDADE PARA ALOCAR DISCOS SSD (SOLID STATE DISK) COMO CACHE GLOBAL DO STORAGE, HABILITANDO ESTES DISCOS PARA SEREM UTILIZADOS COMO CACHE DE LEITURA E ESCRITA DAS APLICAÇÕES ARMAZENADAS NO STORAGE; DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE QUE PERMITA COPIA INSTANTÂNEA POR PORTAS (SNAPSHOT) COM LICENÇAS SEM LIMITAÇÕES; NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS RECURSOS NOS SERVIDORES CLIENTE DA SOLUÇÃO PARA ESTA FUNCIONALIDADE; DEVERÁ SER FORNECIDO SOFTWARE QUE PERMITA CLONAGEM DE VOLUMES OU LUNS, NÃO PODERÃO SER UTILIZADOS RECURSOS NOS SERVIDORES CLIENTE DA SOLUÇÃO PARA ESTA FUNCIONALIDADE; A SOLUÇÃO PROPOSTA DEVE SER CAPAZ DE MOVIMENTAR BLOCS MAIS ACESSADOS PARA DISCOS DE MAIOR PERFORMANCE ALÉM DE MOVIMENTAR OS MENOS ACESSADOS PARA DISCOS MENOS PERFORMÁTICOS SEM NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO HUMANA, PODENDO SER AGENDADA A MOVIMENTAÇÃO DE ACORDO COM A DEPENDÊNCIA DO AMBIENTE; A SOLUÇÃO DEVE PROPORCIONAR SOFTWARE DE ANÁLISE DE DESEMPENHO DE FORMA GRÁFICA NO NÍVEL DE LUN, GRUPO DE RAID, INTERFACES DE CONEXÃO, DISCOS E OUTROS, ALÉM DE GERAR HISTÓRICO DOS DADOS DE PERFORMANCE PARA ANÁLISE; A SOLUÇÃO PROPOSTA DEVE SER CAPAZ DE ORGANIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO AMBIENTE, PODENDO LIMITAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA APLICAÇÕES DE MENOR IMPORTÂNCIA ASSIM COMO ASSEGURAR QUE A DE MAIOR IMPORTÂNCIA NÃO SEJA AFETADA POR OUTRAS APLICAÇÕES; SUPORTAR ATÉ 2.048 (DOIS MIL E QUARENTA E OITO) HOSTS CONECTADOS AO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE FORMA REDUNDANTE; ISTO É, COM HA: SER CAPAZ DE CRIAR ATÉ 4.096 (QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS) LUNS; O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ CONTER COM UMA FORMA DE MONITORAMENTO PROATIVA COM A QUAL NÃO SEJA NECESSÁRIA A ABERTURA DE CHAMADO TÉCNICO JUNTO AO FABRICANTE DE FORMA MANUAL; A SOLUÇÃO DEVE APRESENTAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM CONSOLE GRÁFICO E OPÇÃO DE USAR LINHAS DE COMANDO; POSSUIR SOFTWARE QUE PERMITA O PROVISIONAMENTO VIRTUAL DE CAPACIDADE, ALOCAR CAPACIDADE LÓGICA EM EXCESSO A CAPACIDADE FÍSICA, PARA AJUSTE DE CAPACIDADE DE ACORDO COM O CRESCIMENTO DE ÁREAS DE ARMAZENAMENTO; POSSUIR INTEGRAÇÃO COM SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS E EMISSÃO DE ALERTAS; POSSUIR FUNCIONALIDADE DE WORM BASEADO EM DISCO; POSSUIR CAPACIDADE DE CRIPTOGRAFAR DADOS NO LOCAL EM QUE SÃO CRIADOS; POSSUIR CONTROLADORAS NAS REDUNDANTES QUE PERMITAM O USO DESTE RECURSO; CADA CONTROLADORA NAS DEVERÁ CONTER UM PROCESSADOR DE NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS, 12GB DE MEMÓRIA DDR3, FONTES REDUNDANTES E COOLING (FAN) REDUNDANTE; O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR ARQUITETURA MODULAR QUE SUPORTE COMPONENTES PARA GERENCIAMENTO EM FORMA DE BLOCS E EM FORMA DE ARQUIVOS; O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVERÁ POSSUIR RECURSO QUE MONITORE E SEJA RESPONSÁVEL PELO FAIL-OVER DAS CONTROLADORAS NAS; O SISTEMA DEVE POSSIBILITAR, CONSIDERANDO UMA FUTURA EXPANSÃO OS SEGUINTE PROTOCOLOS: FC, FC0E E ISCSI; ACCESS-BASED ENUMERATION (ABE) FOR MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003, ADDRESS RESOLUTION PROTOCOL (ARP), BLOCK PROTOCOLS: ISCSI, FIBRE CHANNEL (FCP RSCS-3), AND FC0E; DFS DISTRIBUTED FILE SYSTEM (MICROSOFT) AS LEAF NODE OR ROOT SERVER; ETHERNET TRUNKING, FILE PROTOCOLS: NFSV2, V3, AND V4; CIFS (SMB 1 AND SMB 2); FTP (INCLUDING SFTP AND FTPS); LOCK MANAGER (NLM) V1, V3, AND V4; INTERNET CONTROL MESSAGE PROTOCOL (ICMP); LINK AGGREGATION (IEEE 802.4D); NETWORK DATA MANAGEMENT PROTOCOL (NDMP) V1-V4; NETWORK INFORMATION SERVICE (NIS) CLIENT; NETWORK STATUS MONITOR (NSM) V1; ROUTING INFORMATION PROTOCOL (RIP) V1-V2; SIMPLE NETWORK MANAGEMENT PROTOCOL V1-V3 (SNMP); SIMPLE NETWORK TIME PROTOCOL (SNTP); VIRTUAL LAN (IEEE 802.1Q); CIFS, NFS, PNFs; DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO, O CÁLCULO DE ENERGIA TOTAL CONSUMIDA PELO EQUIPAMENTO (EM VA) BEM COMO A QUANTIDADE DE BTU/HR DISSIPADA PELO MESMO, OS SERVIÇOS DE GARANTIA DEVERÃO SER OFERTADOS E PRESTADOS DIRETAMENTE PELO FABRICANTE DA SOLUÇÃO; POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DIRETO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO; 24X07 COM ATENDIMENTO EM ATÉ 04 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO MÁXIMO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; 150 POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE REGISTRO E ABERTURA DE CHAMADOS JUNTO AO FABRICANTE CONECTADO VIA LINHA TELEFÔNICA OU REDE DE ACESSO À INTERNET DE FORMA SEGURA. (PROCESSO 686275/2011/SAD), UNIDADE.			1.862.700,00	
2		SWITCH (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) PARA CONEXÃO EM REDE SAN TIPO 1 - SWITCH COM TECNOLOGIA FIBRE CHANNEL DE 8GB/S; POSSUIR 1U DE TAMANHO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 24 PORTAS; OS TRILHOS PARA FIXAÇÃO EM RACK DEVERÃO ACOMPANHAR A SOLUÇÃO; EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 24 PORTAS ATIVAS E LICENCIADAS; DEVERÁ ACOMPANHAR A SOLUÇÃO 20 INTERFACES "FIBRE CHANNEL" PADRÃO SHORT-WAVE COM MÍNIMO DE 8GB/S; DEVERÁ ACOMPANHAR A SOLUÇÃO 4 INTERFACES "FIBRE CHANNEL" PADRÃO LONG-WAVE COM MÍNIMO DE 4GB/S PARA UMA DISTÂNCIA NÃO INFERIOR A 10KM. POSSUIR (01) PORTA USB PARA MANUTENÇÃO EM FIRMWARE E CONFIGURAÇÕES DE UPLOAD/DOWNLOAD; CAPACIDADE DE DETECTAR E SE ADAPTAR A VELOCIDADES DE 2GB/S, 4GB/S E 8GB/S AMBAS FULL-DUPLEX; SUPORTAR OS PROTOCOLOS: FC-PH, FC-PH-2, FC-PH-3, FC-GS-2, FC-FL, FC-FG, FC-SW3; SUPORTAR AS CLASSES DE SERVIÇO CLASS2, CLASS 3 E CLASS F; SUPORTAR UNICAST, MULTICAST (256 GRUPOS) E BROADCAST; SUPORTAR CONECTORES SFP SHORT WAVE E LONG-WAVE; SUPORTAR OS SERVIÇOS SNS, RSCN, NTP V3, RCS, DPS, N-PORTTRUNKING, FDMI, IPOFC; SUPORTE A SSL, SSH, HTTPS, LDAP, RADIUS, ROLE BASED ACCESS CONTROL, DHCP, PORT BINDING, SWITCH BINDING, SECURE RPC, IPSEC E IP FILTERING; POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO COM WIZARD E WEB TOOLS; POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DIRETO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO, 24X07 COM ATENDIMENTO EM ATÉ 04 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO MÁXIMO NO PRÓXIMO DIA ÚTIL; DEVERÁ VIR INCLUSO NA SOLUÇÃO NO MÍNIMO 20 CABOS PADRÃO LC-LC (PARA LIGAÇÃO NAS PORTAS SHORT-WAVE) E NO MÍNIMO 04 CABOS PADRÃO LC-ST (PARA LIGAÇÃO NAS PORTAS LONG-WAVE), AMBAS COM METRAGEM NÃO INFERIOR A 25 METROS. (PROCESSO 686275/2011/SAD), UNIDADE.	UN	02	COMPWIRE INFORMATICA LTDA	R\$ 105.300,00

3	<p>SWITCH (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) PARA CONEXÃO EM REDE SAN TIPO 2 - SWITCH COM TECNOLOGIA FIBRE CHANNEL DE 8GB/S; POSSUIR 1U DE TAMANHO; CAPACIDADE DE EXPANSÃO PARA ATÉ 24 PORTAS; OS TRIINHOS PARA FIXAÇÃO EM RACK DEVERÃO ACOMPANHAR A SOLUÇÃO; EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR COM NO MÍNIMO 24 PORTAS ATIVAS E LICENCIADAS; DEVERÁ ACOMPANHAR A SOLUÇÃO 16 INTERFACES FIBRE CHANNEL 1 PADRÃO SHORT-WAVE COM MÍNIMO DE 8GB/S; DEVERÁ ACOMPANHAR A SOLUÇÃO 8 INTERFACES FIBRE CHANNEL 1 PADRÃO LONG-WAVE COM MÍNIMO DE 4GB/S PARA UMA DISTÂNCIA NÃO INFERIOR A 10KM; POSSUIR (01) PORTA USB PARA MANUTENÇÃO EM FIRMWARE E CONFIGURAÇÕES DE UPLOAD/DOWNLOAD; CAPACIDADE DE DETECTAR E SE ADAPTAR A VELOCIDADES DE 2GB/S, 4GB/S E 8GB/S AMBAS FULL-DUPLEX; SUPOORTAR OS PROTOCOLOS FC-PH, FC-PH-2, FC-PH-3, FC-GS-2, FC-FLA, FC-FG, FC-SW3; SUPOORTAR AS CLASSES DE SERVIÇO CLASS2, CLASS 3 E CLASS F; 3.13 SUPOORTAR UNICAST, MULTICAST (255 GRUPOS) E BROADCAST; SUPOORTAR CONECTORES SFP SHORT WAVE E LONG-WAVE; SUPOORTAR OS SERVIÇOS SNS, RSCN, NTP V3, RCS, DPS, N-PORTTRUNKING, FDM, IPOFC, SUPORTE A SSL, SSH, HTTPS, LDAP, RADIUS, ROLE BASED ACCESS CONTROL, DHCPAP, PORT BINDING, SWITCH BINDING, SECURE RPC, IPSEC E IP FILTERING; POSSUIR INTERFACE DE GERENCIAMENTO COM WIZARD E WEB TOOLS; POSSUIR 36 (TRINTA E SEIS) MESES DE GARANTIA DIRETO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO; 24X07 COM ATENDIMENTO EM ATÉ 04 HORAS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NO MÁXIMO NO PRÓXIMO DIA ÚTI; DEVERÁ VIR INCLUSO NA SOLUÇÃO NO MÍNIMO 16 CABOS PADRÃO LC-LC (PARA LIGAÇÃO NAS PORTAS SHORT-WAVE) E NO MÍNIMO 08B CABOS PADRÃO LC-ST (PARA LIGAÇÃO NAS PORTAS LONG-WAVE), AMBAS COM METRAGEM NÃO INFERIOR A 25 METROS. (PROCESSO 686275/2011/SAD). UNIDADE.</p>	UN	01	<p>COMPWIRE INFORMATICA LTDA</p> <p>R\$ 124.800,00</p>
4	<p>ENCLOSURE BLADES (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) PARA SERVIDORES TIPO 1U DEVERÁ DEPENDER DE PROCESSADOR DE SERVIDOR ESPECÍFICO NEM DE ARQUITETURA DE CHIPSET DE SERVIDOR ESPECÍFICO. DEVERÁ VIR EQUIPADO COM TRIINHOS LATERAIS OU FIXO COM BRAÇOS OU GUIAS DE GERENCIAMENTO DE CABOS PARA MONTAGEM EM RACK PADRÃO 19 POLEGADAS. NÃO PODENDO ULTRAPASSAR A ALTURA DE 10U COM TRIINHOS. DEVERÁ TER A CAPACIDADE PARA INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO 14 SERVIDORES (LÂMINAS) EM SLOTS BLADE DO TIPO HOT-SWAP. PARA QUE AS LÂMINAS POSSAM SER CONECTADAS/DESCONECTADAS DO CHASSI SEM IMPACTOS NO MESMO OU NAS OUTRAS LÂMINAS. POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM LCD GRÁFICO, INTERATIVO E COMPATÍVEL COM O ASSISTENTE DE CONFIGURAÇÃO INICIAL. DE ONDE PODERÁ SER GERENCIADO, PERMITINDO ALTERAÇÕES EM CONFIGURAÇÕES E VISUALIZAÇÃO DE ALERTAS. POSSUIR MEDIA TRAY COM UNIDADE DE DVD USB 8X OU SUPERIOR. PODENDO SER INTERNA OU EXTERNA E ACESSÍVEL ATRAVÉS DE QUALQUER UMA DAS LÂMINAS. POSSUIR SOLUÇÃO DE KVM (KEYBOARD, VIDEO, MOUSE) PARA ATENDER A CAPACIDADE MÁXIMA DE LÂMINAS DO CHASSI. CASO O EQUIPAMENTO OFERTADO NÃO POSSUA KVM PRÓPRIO OU INTEGRADO, SERÁ ACEITA SOLUÇÃO EXTERNA DE KVM, DESDE QUE TOTALMENTE COMPATÍVEL E ACOMPANHE TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GERENCIAR TODAS AS LÂMINAS DO CHASSI. POSSUIR NO MÍNIMO DUAS PDU'S TRIFÁSICAS, 208V, OPERANDO EM SISTEMA DE REDUNDÂNCIA, DIMENSIONADAS PARA ALIMENTAÇÃO DO CHASSI EM CAPACIDADE MÁXIMA DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIDORES OPERANDO NA FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CLOCK. POSSUIR SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO REDUNDANTE, DIMENSIONADO DE FORMA A ATENDER A CAPACIDADE MÁXIMA DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIDORES TRABALHANDO NA FREQUÊNCIA MÁXIMA DE CLOCK. POSSUIR CONEXÕES REDUNDANTES DE IO, FONTES DE ALIMENTAÇÃO HOT-PLUG REDUNDANTES E INTERNAS AO GABINETE E COM POTÊNCIA PARA SUPOORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DE LÂMINAS POSSÍVEIS DO CHASSI. DEVERÁ SER ENTREGUE 02 MÓDULOS DE INTERCONEXÃO PADRÃO 1/100/1000 ETHERNET (SWITCH), OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO ETHERNET, DEVERÃO SER DO TIPO HOT-SWAP, COM CAMINHO DE ACESSO REDUNDANTE ÀS LÂMINAS DO GABINETE, SUPOORTANDO A NO MÍNIMO 32 CONEXÕES INTERNAS E COM NO MÍNIMO 2 INTERFACES 10GB E PADRÃO SFP+ PARA 10GB E PADRÃO SFP+ DEVERÁ SER ENTREGUE 02 MÓDULOS DE INTERCONEXÃO PADRÃO 1/10GB (SWITCH); OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO ETHERNET, DEVERÃO SER DO TIPO HOT-SWAP, COM CAMINHO DE ACESSO REDUNDANTE ÀS LÂMINAS DO GABINETE, SUPOORTANDO A NO MÍNIMO 16 CONEXÕES INTERNAS AUTO-SENSING 10GB ETHERNET E COM NO MÍNIMO 2 INTERFACES 10GB E PADRÃO SFP+ PARA 10GB. OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO ETHERNET, DEVEM SUPOORTAR LINKS REDUNDANTES PARA INTERCONEXÃO AO SWITCH-CORE DA REDE ATUAL. OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO ETHERNET DEVERÃO SER GERENCIÁVEIS VIA WEB-BASED E SUPOORTE AOS PROTOCOLOS 802.1Q (VLAN), 802.1D (SPANNING TREE), 802.3AD (TRUNKING), 802.3X (FLOW CONTROL), 802-IP (COS), TELNET, SNMP, MIBS, FTTP, DEVERÁ PERMITIR O USO DE VLAN'S JÁ CONFIGURADAS E HABILITADAS NO SWITCH-CORE; DEVERÁ SER ENTREGUE, DE FORMA REDUNDANTE, OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO FIBRE CHANNEL (SWITCH), DE FORMA A CONSOLIDAR TODAS AS CONEXÕES DE SERVIDORES QUANDO NA CAPACIDADE MÁXIMA DO ENCLOSURE. OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO FIBRE CHANNEL, DEVERÃO SER DO TIPO HOT SWAP, COM CAMINHO DE ACESSO REDUNDANTE ÀS LÂMINAS DO GABINETE, CONTENDO, PORTAS INTERNAS NECESSÁRIAS PARA CONEXÃO DO TOTAL DE LÂMINAS SUPOORTADAS PELO GABINETE; OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO FIBRE CHANNEL DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO (06) PORTAS FIBRE CHANNEL EXTERNAS, COM CONECTORES PADRÃO LC PARA FIBRAS MULTIMODO; TODAS AS PORTAS DO MÓDULO FIBRE CHANNEL DEVERÁ POSSUIR FUNCIONALIDADE QUE ADEQUE A VELOCIDADE DE TRANSMISSÃO CONFORME O AMBIENTE PRECISE; OS MÓDULOS DE INTERCONEXÃO FIBRE CHANNEL DEVERÃO SUPOORTAR SERVIÇOS DA CAMADA 2 E 3. TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO DOS MÓDULOS, ETHERNET E FIBRE CHANNEL, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NA SOLUÇÃO; DEVERÃO SER FORNECIDOS 36 CORDÕES ÓPTICOS PADRÃO LC-LC COM NO MÍNIMO 5 METROS DE COMPRIMENTO; POSSUI CONTROLE DE GERENCIAMENTO DO CHASSI REDUNDANTE VISANDO NÃO TER PONTOS DE FALHA. O CHASSIS TEM QUE PERMITIR TRABALHAR COM ENDEREÇOS DE MAC E WWN FIXOS POR SLOT E PERMITIR QUE SE TROQUE UMA LÂMINA DANIFICADA E A OUTRA ASSUMA OS MESMOS ENDEREÇOS QUE A ANTERIOR SEM TER QUE RECONFIGURAR NADA MANUALMENTE. TODOS OS CABOS ELÉTRICOS E LÓGICOS, NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO SUBSISTEMA DEVERÃO SER ENTREGUES COM O EQUIPAMENTO E DEVERÃO TER TAMANHO APROPRIADO PARA ACOMODAÇÃO NO RACK. POSSUIR FERRAMENTA DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA, FORNECIDA PELO FABRICANTE, DO HARDWARE, RECURSO PARA GERENCIAMENTO REMOTO INTEGRADO AOS BLADE SERVERS, COM OS SEGUINTE RECURSOS: CONSOLE REMOTA VIRTUAL GRÁFICA, DISKETTE VIRTUAL, BOTÃO DE FORÇA VIRTUAL, CONEXÃO DE LAN DEDICADA; CONFIGURAÇÃO AUTOMÁTICA DE IP VIA DHCP/DNS/WINS; INTEGRAÇÃO COM SERVIÇO DE DIRETÓRIO MICROSOFT ACTIVE DIRECTORY; ARQUITETURA WEB-BASED, AUTODISCOVERY, CONTROLE, COLETA DE DADOS; GERENCIAMENTO DE EVENTOS E NOTIFICAÇÃO, COLETA DE DADOS, INVENTÁRIO, STATUS, PERFORMANCE, TRÁFEGO, CONTROLE DE VERSÕES DE ROM, GERENCIAMENTO DE CONFIGURAÇÃO, DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS, ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLÊS, EM MÍDIA OU PAPEL, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO. POSSUIR TECNOLOGIA APROPRIADA PARA COLOCAR AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO COM BAIXA CARGA EM MODO DE ESPERA, AJUDANDO A DIMINUIR O CONSUMO DE ENERGIA DO SISTEMA EM GERAL E FAZER COM QUE AS FONTES DE ALIMENTAÇÃO OPEREM COM PONTOS DE EFICIÊNCIA MAIS ADEQUADOS. CASO NECESSITE, QUALQUER OUTRO COMPONENTE (SERVIDOR ADICIONAL) PARA AS FUNÇÕES DE GERENCIAMENTO E OU CONFIGURAÇÃO DO CHASSI OU LÂMINAS, O MESMO DEVERÁ SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM A SOLUÇÃO, COM HARDWARE E LICENÇAS DO SISTEMA OPERACIONAL A SER UTILIZADO, E DEVERÁ INTEGRAR A PROPOSTA DA LICITANTE. O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO COM NOTIFICAÇÕES PRÓ-ATIVAS DESTAS ATUALIZAÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DIRETO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO, COM ATENDIMENTO DEFINIDO EM 5X10HR; A PROPONENTE DEVERÁ FORNECER AS LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A INTEGRAÇÃO DOS SWITCHES SAN DA BLADE COM O AMBIENTE DE SAN E STORAGE SOLICITADOS NESTE PROCESSO. (PROCESSO 686275/2011/SAD). UNIDADE.</p>	UN	03	<p>COMPWIRE INFORMATICA LTDA</p> <p>R\$ 195.000,00</p>

5	<p>SERVIDOR (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) TIPO LÂMINA (BLADE) - SERVIDOR EM FORMATO DE LÂMINA (BLADE) PARA ACOMODAÇÃO EM CHASSI (ENCLOSURE) DESCRITO DESTA EDITAL. POSSUIR ARQUITETURA SMP- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DOIS (02) PROCESSADORES SIX-CORE CORE INTEL COM VELOCIDADE DE CLOCK NÃO INFERIOR A 2.8GHZ, COM O MÍNIMO DE 12MB DE CACHE, BUS SPEED NÃO INFERIOR A 6.4 GT/S E TECNOLOGIA TURBO HYPER-THREADING; POSSUIR NO MÍNIMO 192GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHZ INSTALADA; POSSUIR NO MÍNIMO DOIS (02) DISCOS RÍGIDOS HOT PLUGABLE DE NO MÍNIMO 146GB E MÍNIMO DE 10.000RPM COM TECNOLOGIA SAS DE 3GB/S, TAMANHO DE 2.5" E VIR CONFIGURADO EM NÍVEL DE RAID 1; POSSUIR PLACA CONTROLADORA INTERNA SAS PARA POSSIBILITAR A FORMAÇÃO DO RAID 1 E 0, ATRAVÉS DE HARDWARE; CADA UMA DAS LÂMINAS DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS INTERFACES PADRÃO FIBER CHANNEL, COM VELOCIDADE DE NO MÍNIMO 8 GBITS/S, PARA CONEXÃO COM SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EXTERNO ATRAVÉS DE REDE SAN (STORAGE AREA NETWORK); CADA UMA DAS LÂMINAS DEVE POSSUIR NO MÍNIMO DUAS INTERFACES DE REDE PADRÃO 10BASET, 100BASE-TX E 1000BASE-TX COM RECURSOS DE AUTO-NEGOTIATION (AUTO SENSE), WOL (WAKE ON LAN), PXE (PRÉ-BOOT EXECUTION) E TOE (TCP/IP OFFLOAD ENGINE) E DUAS INTERFACES DE REDE PADRÃO 1/10GBE; O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DEVE ACOMPANHAR MÍDIAS DE INSTALAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO APROPRIADA; OS SERVIDORES DEVERÃO VIR SEM SISTEMA OPERACIONAL; DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS, ESCRITOS EM PORTUGUÊS DO BRASIL OU INGLÊS, EM MÍDIA OU PAPEL, COM INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES DIRETO DO FABRICANTE DA SOLUÇÃO, COM ATENDIMENTO DEFINIDO EM 5X10HR; O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR UMA CENTRAL TELEFÔNICA PARA ABERTURA DE CHAMADOS TÉCNICOS ATRAVÉS DE LIGAÇÃO GRATUITA (0800) PARA SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO, BEM COMO POSSUIR SITE NA INTERNET, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES E TODAS AS ATUALIZAÇÕES EXISTENTES, RELATIVAS AO EQUIPAMENTO OFERTADO COM NOTIFICAÇÕES PRÓ-ATIVAS DESTAS ATUALIZAÇÕES. (PROCESSO 686275/2011/SAD). UNIDADE.</p>	UN	48	<p>COMPWIRE INFORMATICA LTDA</p> <p>R\$ 73.500,00</p>
6	<p>RACK (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) PARA A SOLUÇÃO DE SERVIDORES - O RACK DEVE SER DO MESMO FABRICANTE DOS SERVIDORES E DEVERÁ POSSUIR ATÉ 42U DE ALTURA; DEVERÁ POSSUIR (04) RÉGUAS DE ENERGIA 12 AMPERES 1/10/220V COM (07) CONECTORES IEC C13; ACOMPANHAR GAVETA DE 1U COM MONITOR LCD 17", TECLADO US E TOUCHPAD E CONEXÕES USB; ACOMPANHAR SOLUÇÃO DE KVM IP QUE TENHA SUPORTE A NO MÍNIMO 16 SERVIDORES, DEVERÃO SER FORNECIDOS OS TRIINHOS APROPRIADOS E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIO PARA A PERFEITA COMUNICAÇÃO ENTRE O EQUIPAMENTO KVM E OS HOSTS; POSSUIR TRAVAS NAS PORTAS FRONTAL E TRASEIRA PARA PROPORCIONAR SEGURANÇA E AS MESMAS DEVERÃO SER REMOVIÁVEIS PARA FACILITAR O ACESSO AOS EQUIPAMENTOS; POSSUIR PÉS NIVELADORES DE FÁCIL ACESSO PARA PROPORCIONAR ESTABILIDADE AO CONJUNTO; GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS COM ATENDIMENTO ON-SITE NO PRÓXIMO DIA ÚTI E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO MESMO PERÍODO DA GARANTIA (PROCESSO 686275/2011/SAD). UNIDADE.</p>	UN	04	<p>COMPWIRE INFORMATICA LTDA</p> <p>R\$ 36.000,00</p>

Table with 5 columns: Item number, Description, UN, 02, and R\$. Item 10: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, R\$ 1.089.550,00. Item 11: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, R\$ 96.200,00. Item 12: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, R\$ 69.000,00.

Table with 5 columns: Item number, Description, UN, 01, and R\$. Item 13: COMPWIRE INFORMATICA LTDA, R\$ 75.000,00. Description: TREINAMENTO TIPO 3 (APROVADO PELO COSINT EM DEZEMBRO/2011) - PARA A SOLUÇÃO DE BACKUP EM DISCO COM DESDUPLIÇÃO...

Cuiabá-MT, 19 de Junho de 2012.

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 333219 /2012/SAD DISPONIVEL NA INTEGRA NO SITE DA SAD

CESAR ROBERTO ZILIO
Secretario de Estado de Administração

SESP SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SESP/MT AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2012/SESP

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, bancadas de trabalho, prateleiras e persianas para atender a demanda da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, na região de Cuiabá e Várzea Grande, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

PROCESSO: 154523/2012

DATA: 09/07/2012

HORÁRIO: 14h00min (Horário local)

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Secretaria de Estado de Administração - SAD - Rua. Transversal, Bloco "C", s/nº, Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT, CEP: 78.050-970.

SALA DE PREGÕES Nº: 03.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.sad.mt.gov.br

INFORMAÇÕES: SESP/MT - Telefone: (65) 3613-8138 - Fax: (65) 3613-5528

PREGOEIROS: Maria José Garcia Joaquim / Marcos Roberto Sovinski / Celiane Faria da Silva

ORDENADOR DE DESPESAS: Diógenes Gomes Curado Filho

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SIAG Nº 060/2012/SESP

LANÇAMENTO E ENVIO DA(S) PROPOSTA(S) NO SIAG: Dias 04/07/2012 e 05/07/2012, período integral, sendo que, excepcionalmente no dia 06/07/2012 as propostas somente poderão ser encaminhadas até às 14h00min (Horário de Brasília-DF).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/07/2012 às 14h30min (Horário de Brasília-DF).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 06/07/2012 às 15h00min (Horário de Brasília-DF).

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SIAG: Aquisição de material permanente - veículo zero quilômetro, tipo van - para reparar a Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecente, atendendo a Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

LOCAL DA DISPUTA: www.sad.mt.gov.br

RETIRADA DO EDITAL: site: www.sad.mt.gov.br Link: http://aquisicoes.sad.mt.gov.br/

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, fone (65) 3613-3606.

TELEFONE PARA CONTATO: (65) 3613-5527 e Fax: (65) 3613-5528

Coordenadoria de Aquisições e Contratos/SAENS

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGER

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO

Comissão Especial de Licitação – Portaria AGER/MT nº 003/2012

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2012

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2012, em Cuiabá, Mato Grosso, no Auditório da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso, às 13h30min (treze horas e trinta minutos) em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação instituída pelas Portarias n. 03, de 05 de março de 2012, e n. 04, de 19 de março de 2012, constituída por Emerson Almeida de Souza, Presidente; Cristiana Espírito Santo Rodrigues, Membro; Mariovino Pereira Rodrigues, Membro; Vaniele Mendes Fior de Castro, Membro; abaixo assinados, encarregada, nos termos deste processo licitatório, de dirigir e julgar a Concorrência Onerosa, com outorga fixa, a ser julgada pelo critério do menor valor da tarifa do serviço público, cujo objeto é a delegação pelo Estado de Mato Grosso, por meio da AGER/MT, da concessão do serviço principal integrante do Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Mato Grosso – STCRIP/MT, em suas Categorias Básica e Diferenciada para os 8 (oito) Mercados Intermunicipais de Transporte – MIT. Aberto os trabalhos pela Comissão, constatou-se a presença das seguintes empresas: 1. Jundiá Transportadora Turística Ltda., CNPJ nº. 50.958.412/0001-07, representada por Carlos Daniel Rolfsen, RG nº. 21572781-2 SSP/SP; 2. Empresa de Ônibus Rosa Ltda., CNPJ nº. 72.189.988/0001-90, representada por Carlos Eduardo de Medeiros, RG nº. 24197754-1 SSP/SP; 3. Consórcio Metropolitan de Transportes – Empresa Líder: União Transportes e Turismo Ltda., CNPJ nº. 03.667.130/0001-70 – Empresa Integrante: Caribus Transportes e Serviços Ltda. CNPJ nº. 11.649.350/0001-70, representado por Gabriel Jeozadaque Erdman, RG nº. 001150418 SSP/MS; 4. Nordeste Transportes LTDA, CNPJ nº. 76.299.270/0001-07, representada por Demar Pereira Francisco, RG nº. 9.633.215-7 SSP/PR; 5. Expresso Juara Ltda., CNPJ nº. 07.094.632/0001-00, representada por Rolf Tallys Osorski Santiago, RG nº. 14387280 SSP/MT; 6. Princesa Turismo Ltda., CNPJ nº. 03.066.484/0001-60, representada por Fábio Martins de Sousa, RG nº. 28021756-0 SSP/SP; 7. Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda., CNPJ nº. 14.378.830/0001-61, representada por Darlã Martins Vargas, RG nº. 9006363171 SSP/RS; 8. Viação Novo Horizonte Ltda., CNPJ nº. 60.829.264/0001-84, representada por Isac Azevedo Magalhães, RG nº. 11379899-71 SSP/BA; 09. Viação Xavante Ltda., CNPJ nº. 03.143.492/0001-62, representada por Jesus Alves Freire, RG nº. 934828331642 SSP/GO; 10. Barratur Transportadora e Turismo Ltda., CNPJ nº. 06.344.615/0001-11, representada por George Lavor Teixeira, RG nº. 3073317 SSP/DF. O Presidente da Comissão questionou se havia representante da empresa Orion Turismo Ltda-EPP. Uma pessoa se manifestou dizendo ser a representante judicial da empresa, embora não seja a preposta para participar da licitação. O Advogado Geral Regulador, Ronilson Rondon, informou a existência de duas decisões em favor da empresa Orion, uma no Mandado de Segurança n. 17411-33.2012.811.0041, para afastar os efeitos do atraso de cinco minutos da empresa ao início dos trabalhos da Comissão, outra no Mandado de Segurança n. 17204-34.2012.811.0041, para possibilitar que ela participe do certame. O Advogado Geral Regulador informou que uma das decisões já fora suspensa por decisão do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, por meio da Suspensão de Liminar n. 53415/2012, recebida nesta manhã pelo Presidente da Comissão. Devido a esta última decisão, a participação da empresa Orion fica prejudicada, motivo pelo qual foi dado prosseguimento ao certame. Dando início à sessão, o presidente da Comissão solicitou que todos os licitantes verificassem os lacres da caixa onde foram guardados os documentos. Diante da regularidade dos lacres, não havendo qualquer manifestação contrária, os lacres foram rompidos e a caixa aberta. Em sequência, foi dado início à abertura dos envelopes nº. 03 (PROPOSTA COMERCIAL) e lido em voz alta o nome da participante e a respectiva proposta para cada MIT e lote, como segue: Para o MIT 1, Lote I, o Consórcio Metropolitan de Transportes apresentou o coeficiente R\$ 0,169800; Para o MIT 1, Lote II, a empresa Expresso Juara Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,238000; Para o MIT 2, Lote II, a empresa Viação Novo Horizonte apresentou o coeficiente R\$ 0,183886; Para o MIT 3, Lote I, a Empresa de Ônibus Rosa LTDA apresentou o coeficiente R\$ 0,089200, e a empresa Viação Xavante Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,089200; Para o MIT 3, Lote II, a empresa Viação Xavante Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,177000, a empresa Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,203946, a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,177000; Para o MIT 4, Lote I, a empresa Viação Xavante Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,091100, a empresa Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,097589; Para o MIT 4, Lote II, a empresa Expresso Juara Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,233050, a empresa Viação Xavante Ltda apresentou o coeficiente R\$ 0,185000; Para o MIT 5, Lote II, a empresa Barratur Transportadora e Turismo Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,254600, a empresa Princesa Turismo Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,173501, a empresa Expresso Juara Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,173000; Para o MIT 6, Lote I, a empresa de Ônibus Rosa Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,090400; Para o MIT 6, Lote II, a empresa Viação Xavante Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,146300, a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,146300; Para o MIT 7, Lote I, a Empresa de Ônibus Rosa Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,094100; Para o MIT 7, Lote II, a empresa Viação Novo Horizonte apresentou o coeficiente R\$ 0,149400, a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,149400; Para o MIT 8, Lote I, a empresa Nordeste Transportes Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,099610, a Empresa de Ônibus Rosa Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,093800; Para o MIT 8, Lote II, a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda. apresentou o coeficiente R\$ 0,173300. Os licitantes rubricaram todos os documentos. O representante da empresa Expresso Juara Ltda. impugnou a proposta comercial apresentada pela empresa Barratur Transportadora e Turismo Ltda para o MIT 5, LOTE II, afirmando que no Modelo 17, Ordem de Preferência, consta MIT 5, LOTE I. O representante da empresa Princesa Turismo Ltda. impugnou a proposta comercial da Expresso Juara Ltda. para o MIT 5, LOTE II, porque está abaixo do valor apresentado no item 10.4.6. do edital como inexequível. Em sequência, o Presidente da Comissão divulgou as ordens de preferência apresentadas pelas empresas, como segue: a ordem de preferência apresentada pelo Consórcio Metropolitan de Transportes foi 1º. MIT 1, LOTE I; a ordem de preferência apresentada por Expresso Juara Ltda. foi 1º. MIT 5, LOTE II, 2º. MIT 4, LOTE II, 3º. MIT 1,

LOTE II; a ordem de preferência apresentada por Viação Novo Horizonte Ltda. foi 1º. MIT 7, LOTE II, 2º. MIT 2, LOTE II; a ordem de preferência apresentada pela Empresa de Ônibus Rosa Ltda. foi 1º. MIT 8, LOTE I, 2º. MIT 7, LOTE I, 3º. MIT 6, LOTE I, 4º. MIT 3, LOTE I; a ordem de preferência apresentada por Viação Xavante Ltda. foi 1º. MIT 3, LOTE I, 2º. MIT 4, LOTE I, 3º. MIT 3, LOTE II, 4º. MIT 4, LOTE II, 5º. MIT 6, LOTE II; a ordem de preferência apresentada por Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda. foi 1º. MIT 4, LOTE I, 2º. MIT 3, LOTE II; a ordem de preferência apresentada por Jundiá Transportadora Turística Ltda. foi 1º. MIT 7, LOTE II, 2º. MIT 6, LOTE II, 3º. MIT 3, LOTE II, 4º. MIT 8, LOTE II; a ordem de preferência apresentada por Barratur Transportadora e Turismo foi 1º. MIT 5, LOTE I; a ordem de preferência apresentada por Princesa Turismo Ltda. foi 1º. MIT 5, LOTE II; a ordem de preferência apresentada por Nordeste Transportes Ltda. foi 1º. MIT 8, LOTE I. Perguntados sobre o interesse de constar alguma declaração em ata, os licitantes não se manifestaram. Os envelopes nº. 4 foram condicionados em caixa lacrada na presença de todos os licitantes. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente leu a ata, achada conforme e, por essa razão, aprovada e assinada por todos os membros da Comissão e pelos licitantes. O presidente da Comissão declarou suspensa a sessão, às 16h14min (dezesseis horas e catorze minutos), para decisão da Comissão quanto às propostas apresentadas, que será publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso. Da publicação da decisão, os licitantes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, se desejarem.

Emerson Almeida de Souza – Presidente

Cristiana Espírito Santo Rodrigues – Membro

Mariovino Pereira Rodrigues - Membro

Vaniele Mendes Fior de Castro - Membro

Carlos Daniel Rolfsen - Jundiá Transportadora Turística

Carlos Eduardo de Medeiros - Empresa de Ônibus Rosa Ltda

Gabriel Jeozadaque Erdman - Consórcio Metropolitan de Transportes

Demar Pereira Francisco - Nordeste Transportes LTDA

Rolf Tallys Osorski Santiago - Expresso Juara Ltda.

Fábio Martins de Sousa - Princesa Turismo Ltda.

Darlã Martins Vargas - Jotamar Comércio de Peças e Transportes Rodoviários Ltda

Isac Azevedo Magalhães - Viação Novo Horizonte Ltda.

Jesus Alves Freire - Viação Xavante Ltda.

George Lavor Teixeira - Barratur Transportadora e Turismo Ltda.

CEPROMAT

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MT

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE MATO GROSSO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO Nº 002/2012/CEPROMAT

O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 103/2012/CEPROMAT, publicada no D.O.E. do dia 23 de abril de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Pública na Modalidade Pregão Presencial, tendo por OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) BATERIAS SELADAS DE 150 A , 12 VOLTS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

Onde se lê:

REALIZAÇÃO: DIA 05 de julho de 2012, às 14:00 horas.

Leia-se:

REALIZAÇÃO: DIA 06 de julho de 2012, às 14:00 horas.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.

ALCI DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro Oficial CEPROMAT

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 152/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 002995-001/2012, de acordo com a Lei nº 8.229, de 07 de dezembro de 2004, alterada pelas Leis 8.760 de 07 de dezembro de 2007, 9.147, de 10 de junho de 2009 e 9.508, de 28 de fevereiro de 2011, RESOLVE: Nomear **JUSSANIA ANSELMO DE OLIVEIRA**, bacharel em direito, portadora do RG nº 1249787-8-SSP/MT e do CPF nº 925.823.031-00, para exercer, em comissão, o cargo de **assistente ministerial**, símbolo/nível **MP-CNE-VI**, lotando-a na Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de JUARA/MT, com efeitos a partir do dia 02.07.2012.

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 153/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 003062-001/2012, RESOLVE: **Exonerar**, a pedido, o servidor **ROGER DOSS**, bacharel em direito, portador do RG nº 4.173.164-SSP/SC e do CPF nº 043.058.059-28, do cargo em comissão de **Oficial de Gabinete**, símbolo/nível **MP-CNE-V**, lotado na 20ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca da Capital, com efeitos a partir do dia 1º.07.2012.

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 155/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por antiguidade, o Dr. **RODRIGO BARBOSA DE ABREU**, Promotor de Justiça, titular da 4ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis, Entrância Final, para a 30ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 156/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por merecimento, a Dra. **VALNICE SILVA DOS SANTOS**, Promotora de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres, Entrância Final, para a 31ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 157/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por antiguidade, a Dra. **JANUÁRIA DORILEO**, Promotora de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres, Entrância Final, para a 32ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 158/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por merecimento, o Dr. **LUCIANO ANDRÉ VIRUEL MARTINEZ**, Promotor de Justiça, titular da 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis, Entrância Final, para a 33ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 159/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por antiguidade, o Dr. **MARCELO FERRA DE CARVALHO**, Promotor de Justiça, titular da 11ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, Entrância Final, para a 34ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 160/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por merecimento, o Dr. **CÉLIO**

JOUBERT FÚRIO, Promotor de Justiça, titular da 12ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final, para a 35ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 161/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por antiguidade, o Dr. **CLÓVIS DE ALMEIDA JUNIOR**, Promotor de Justiça, titular da 20ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final, para a 36ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 162/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por merecimento, o Dr. **MAURO BENEDITO POUSO CURVO**, Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Várzea Grande, Entrância Final, para a 21ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

ATO Nº 163/2012-PGJ

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista à deliberação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, em Reunião Extraordinária realizada nesta data, RESOLVE: **REMOVER**, por antiguidade, a Dra. **SASENAZY SOARES ROCHA DAUFENBACH**, Promotora de Justiça, titular da 19ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, Entrância Final, para a 22ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá, Entrância Final.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

ELIANA CÍCERO DE SÁ MARANHÃO AYRES
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 016/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- 4ª Promotoria de Justiça Cível de Rondonópolis – Merecimento.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO

Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 017/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- 3ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Antiguidade.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 018/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

• 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Cáceres – Merecimento.

Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 019/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do

art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **3ª Promotoria de Justiça Criminal de Rondonópolis – Antiguidade.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 020/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **11ª Promotoria de Justiça Criminal de Cuiabá – Merecimento.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 021/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **12ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Antiguidade.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 022/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **20ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Merecimento.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 023/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande – Antiguidade.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 024/2012

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO faz saber, nos termos do art. 108 da Lei Complementar nº 416/2010, que: estão abertas, pelo prazo de 48 horas, as inscrições para o provimento, por remoção, para a seguinte Promotoria de Justiça de Entrância Final:

- **19ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá – Merecimento.**
Cuiabá, 25 de junho de 2012.

MARCELO FERRA DE CARVALHO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CSMP
ATO ADMINISTRATIVO Nº 223/2012-PGJ
Institui a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial da

Procuradoria Geral de Justiça.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial - CPAP, presidida por um membro do Ministério Público do Estado de Mato Grosso e composta por servidores lotados nos departamentos Financeiro, de Apoio Administrativo, de Tecnologia da Informação, Engenharia e Departamento de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste Ato será composta de no mínimo três servidores efetivos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente:

- Ricardo Alexandre Soares Vieira Marques - Promotor de Justiça;

Membros:

- Carla Bussiki Cunha - Departamento de Gestão de Pessoas;
- Charles Santos Reis Victório - Departamento de Tecnologia da Informação;
- Dorival Ferreira de Sousa - Departamento de Apoio Administrativo;
- Durvalino de Figueiredo Júnior - Departamento de Gestão de Pessoas;
- Edna Aparecida de Matos - Departamento Financeiro;
- Geander Gonçalves Arruda - Departamento de Tecnologia da Informação;

- João Carlos Sá dos Santos - Departamento de Engenharia;
- José Gabriel da Silva - Departamento de Apoio Administrativo;
- Luciano Lara de Barros - Departamento de Apoio Administrativo;
- Luiz Cláudio Arruda Moreno - Departamento de Apoio Administrativo;
- Marieli Rocha Ribeiro - Departamento de Engenharia;
- Miguel Leite da Costa - Departamento de Apoio Administrativo;
- Rafael Adão - Departamento de Apoio Administrativo;
- Thaise Ribeiro Oliveira Germano - Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 3º A Comissão deverá elaborar o inventário físico e financeiro de bens móveis e imóveis do MPE/MT, com a incorporação das novas técnicas e procedimentos de contabilidade, assim como contemplar eventuais pendências existentes.

Parágrafo único. Caberá, ainda, à Comissão Permanente de Avaliação Patrimonial, providenciar a elaboração de manual dos procedimentos e práticas concernentes à gestão patrimonial e seus reflexos na escrituração contábil.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o Ato Administrativo nº 165/2011-PGJ.
Cuiabá/MT, 23 de junho de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça
PORTARIA Nº 287/2012-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições

legais, RESOLVE:

Conceder ao Dr. DOMINGOS SÁVIO DE BARROS ARRUDA, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 1998/1999, para serem usufruídos a partir do dia 09.07.2012, conforme Processo nº 002636-001/2012.

Conceder ao Dr. DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI, Promotor de Justiça, 60 (sessenta) dias de férias ordinárias, referentes ao exercício de 2010/2011 e 2011/2012, para serem usufruídos da seguinte maneira:

30 (trinta) dias a partir do dia 09.07.2012 e 30 (trinta) dias a partir do dia 10.09.2012, conforme Processo nº 002933-001/2012.

Conceder ao Dr. WALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR, Procurador de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 03.07.2012, conforme Processo nº 002911-001/2012.

Conceder ao Dr. CARLOS EDUARDO SILVA, Promotor de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2007/2008, para serem usufruídos a partir do dia 06.08.2012, conforme Processo nº 002843-001/2012.

Conceder à Dra. IVONETE BERNARDES OLIVEIRA LOPES, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2010/2011, para serem usufruídos a partir do dia 07.01.2013, conforme Processo nº 002715-001/2012.

Conceder à Dra. SALETE MARIA BÚFALO PODEROSO, Promotora de Justiça, 30 (trinta) dias de férias ordinárias, referente ao exercício de 2009/2010, com efeitos retroativos a 18.06.2012, conforme Processo nº 002487-001/2012.

Conceder ao Dr. SILVIO RODRIGUES ALESSI JUNIOR, Promotor de Justiça, 10 (dez) dias de férias ordinárias, remanescentes do exercício de 2000/2001, para serem usufruídos a partir do dia 16.07.2012, conforme Processo nº 002698-001/2012.

Conceder ao Dr. REINALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO, Promotor de Justiça, 09 (nove) dias de férias compensatórias, referentes ao plantão de 20.12.2011 a 28.12.2011, para serem gozados da seguinte maneira: 05 (cinco) dias a partir do dia 09.07.2012, 04 (quatro) dias a partir do dia 08.10.2012, conforme Processo nº 002638-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 391/2011-PGJ, que concedeu ao Dr. RINALDO RIBEIRO DE ALMEIDA SEGUNDO, Promotor de Justiça, 15 (quinze) dias de férias ordinárias, remanescentes do exercício de 2011, que seriam usufruídos a partir do dia 09.06.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada, em momento oportuno, conforme Processo nº 004390-001/2011.

Retificar, em parte, a Portaria nº 044/2012-PGJ, que concedeu à Dra. KÁTIA MARIA AGUILERA RÍSPOLI, Procuradora de Justiça, 15 (quinze) dias de férias ordinárias, referentes ao exercício de 2010, que seriam usufruídos a partir do dia 18.06.2012, para que seja considerado o gozo das férias acima mencionada a partir de 20.08.2012, conforme Processo nº 000306-001/2012.

Retificar, em parte, a Portaria nº 092/2012-PGJ, que concedeu ao Dr. SILVIO RODRIGUES ALESSI JUNIOR, Promotor de Justiça, 06 (seis) dias de férias compensatórias, remanescentes do plantão de 20.12.2010 a 06.01.2011, a partir do dia 17.09.2012, para serem gozados da seguinte maneira: 03 (três) dias a partir do dia 26.07.2012 e 03 (três) dias a partir do dia 12.11.2012, conforme Processo nº 006504-001/2011.

Conceder ao Dr. DOUGLAS LINGIARDI STRACHICINI, Promotor de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, conforme Atestado Médico, nos termos do artigo 159, inciso I, da Lei Complementar nº 416/10, com efeitos retroativos a 11.06.2012, conforme Processo nº 002851-001/2012.

Conceder ao Dr. CAIO MARCIO LOUREIRO, Promotor de Justiça, 03 (três) dias de licença por motivo de doença de pessoa da família, conforme Atestados Médicos, nos termos do artigo 159, inciso II, da Lei Complementar nº 416/2010, com efeitos retroativos a 04.06.2012, conforme Processo nº 002512-001/2012.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.
Cuiabá, 22 de junho de 2012.

Marcelo Ferra de Carvalho
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2007/PGE/FUNJUS

Contratante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE
 Contratada: **SEGVEL – SERVIÇO DE SEGURANÇA**
 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto, a Manutenção do equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato N° 010/2007/FUNJUS/PGE

Valor: Fica acrescido o valor em **R\$ 1.310,84** (um mil trezentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), passando o valor Mensal em **R\$ 10.504,28** (dez mil quinhentos e quatro reais e vinte e oito centavos) perfazendo o valor Global em **R\$ 126.051,36** (cento e vinte e seis mil cinquenta e um reais e trinta e seis centavos).
 Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade 2007, Elemento e Sub-Elemento de Despesas 33.90.39.00, Fonte 140
 Fund. Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: **Maria Amélia Santos da Silva**, Representante da contratante.
Gildomar Alcerino Maieron, Representante da contratada.

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 053/2012/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº 146, de 29 de dezembro de 2003), a quem compete dirigir a instituição; superintender, coordenar e orientar as atividades dos seus membros, promovendo atos da gestão administrativa, financeira e de pessoal, bem como planejar e executar a política de assistência jurídica e judiciária em todo o Estado, em conformidade com seu artigo 11, I, III, IV e IX,

Considerando que a Defensora Pública, **Dra Luciana Decesaro Galeazzi**, se encontrará no gozo de férias regulamentares no período de **06 a 17.08.2012**, conforme decisão proferida no Procedimento n. 298500/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Defensor Público, **Dr. Fábio Luiz Sant'Ana de Oliveira**, no interesse da Administração Pública, para exercer a função de Coordenador do Núcleo de Sorriso-MT, no período compreendido entre os dias **06 a 17.08.2012**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 22 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

RETIFICAÇÃO AO EXTRATO

DO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/DP/MT – publicado no D.O.E do dia 20/06/2012, Diário Oficial nº 25827.

ONDE SE LÊ:

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/DP/MT**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº 008/2012/DP/MT**, realizado dia 13/06/2012, oriundo do Processo Administrativo nº 600663/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente - Papelaria, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada e, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

(...)

LEIA-SE

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2012/DP/MT**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial nº 008/2012/DP/MT**, realizado dia 13/06/2012, oriundo do Processo Administrativo nº 600663/2011, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente - Papelaria, para atender a Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no Edital e seus anexos, na proposta de preços apresentada e, de acordo com o quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

EMPRESA VENCEDORA: SUPREMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

(...)

ATO Nº. 049/2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear **IDELMAN MARIEL MARTINEZ DE MELO** no cargo em comissão de Gerente DPNE-1, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a partir de 26/06/2012.

PUBLIQUE-SE,
 REGISTRE-SE,
 CUMPRA-SE.
 Cuiabá/MT, 25 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADO)

HÉRCULES DA SILVA GAHYVA

Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso em Exercício

PORTARIA Nº 09/2012/CGDP-MT

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, **DR. MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÉO**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E INSTITUCIONAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 26, INCISOS I A XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 146/2003 E PELO ART. 5º, INCISOS XVI E XVII, DO RICGDP/MT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício das funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública,

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR as datas e locais das Correições Ordinárias, a serem realizadas nas Unidades da Defensoria Pública de Primavera do Leste e Campo Verde, conforme calendário do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - As Correições serão realizadas nos turnos matutino e vespertino, com término às 18h, pela equipe da Corregedoria-Geral.

Art. 3º - O Defensor Público em exercício na Defensoria Pública, objeto da correição a ser realizada, deverá:

I - providenciar local para os trabalhos correicionais;
 II - apresentar os Livros e/ou Pastas das Defensorias, instituídos pela Lei Orgânica, bem como relação de audiências e procedimentos de atendimento ao público.

Art. 4º - A Correição abrangerá processos em curso e findos, solicitados na Unidade correicionada aleatoriamente.

Art. 5º - A Correição observará, dentre outros fatores:

- I - a qualidade do serviço do Defensor Público, nos seus aspectos jurídicos e protocolares;
- II - o cumprimento dos prazos legais;
- III - o cumprimento dos deveres e vedações legais dos membros da Defensoria Pública;
- IV - o cumprimento das Resoluções, Avisos e demais Atos emanados pelos Órgãos da Administração Superior da Defensoria Pública;
- V - a organização e a estrutura da Defensoria Pública Correicionada;
- VI - o desempenho das atividades dos servidores e estagiários da Defensoria Pública Correicionada;
- VII - o relacionamento com os assistidos, com as autoridades, e com os serventuários;
- VIII - a conduta social, bem assim o conceito que fazem a respeito do Defensor Público, nos seus aspectos morais, intelectuais e funcionais.
- IX - sugestões e reivindicações para o aprimoramento do desenvolvimento das funções defensoriais.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Comunique-se.

Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 25 de junho de 2012.

(ORIGINAL ASSINADA)

**MÁRCIO FREDERICO DE OLIVEIRA DORILÉO
 CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**

ANEXO ÚNICO

DEFENSORIAS PÚBLICAS A SEREM CORREICIONADAS

DATAS	HORÁRIOS	COMARCAS
03/07 e 04/07/2012	09h às 12h / 14h às 18h	PRIMAVERA DO LESTE
05/07/2012	14h às 18h	
06/07/2012	09h às 12h	CAMPO VERDE

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA DE GESTÃO/LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 01/2012**

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e o Consulado D'Itália
OBJETO: Termo de Doação de Bens Móveis Inservíveis
PROCESSO: 8709-2/2012
FORO: Comarca de Cuiabá - MT

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 03/2012

PARTES: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
OBJETO: A conjugação de esforços entre os participantes com vistas a assegurar o intercâmbio de conhecimento e de sistemas de tecnologia da informação desenvolvidos pelas instituições acordantes.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FORO: Comarca de Cuiabá - MT

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**PORTARIA Nº 047/2012**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007,

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reequadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reequadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Rita Maria Lana Pinto	Auditor Público Externo	D	10	13.05.2012
Edna Amorim Leite	Técnico de Controle Público Externo	D	10	13.05.2012
Gisele Cristina Miguel Assunção	Técnico de Controle Público Externo	D	7	21.05.2012
João Nunes Ribeiro	Agente de Serviços de Apoio II	C	8	05.05.2012

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de junho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

PORTARIA Nº 048/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 04, de 15.10.90, com as alterações proferidas pela Lei Complementar nº 59, de 03.02.99, e Lei Complementar nº 293, de 26.12.07,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, não permitida sua conversão em pecúnia, ou contagem de tempo em dobro para fim de aposentadoria, aos seguintes servidores:

Servidor	Quinquênio	Data limite para gozo
Beatriz de Oliveira Sanches	22/06/2007 a 21/06/2012	21/06/2017
Marcelo Catalano Corrêa	19/06/2007 a 18/06/2012	18/06/2017
Maria das Dores Silva Modesto	01/07/2007 a 30/06/2012	30/06/2017
Sidney José da Costa	21/06/2007 a 20/06/2012	20/06/2017
Suellen Dayci Frison Barros	25/06/2007 a 24/06/2012	24/06/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 19 de junho de 2012.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL PLENO

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 592/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 592/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

8.879-0/2012
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
JURACY RESENDE CUNHA
REPRESENTAÇÃO PROPOSTA PELA SECEX DE ATOS DE PESSOAL REFERENTE ATOS TIDOS COMO IRREGULARES E/OU ILEGAIS EM DESFAVOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Nos termos do artigo 259 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Juracy Resende Cunha**, Prefeito do Município de General Carneiro, para que no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca das informações prestadas, pela Secretaria de Atos de Pessoal as fls. 2 a 9 - TCE, referente a possíveis atos de irregularidades em desfavor do executivo municipal, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 593/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
EXMO. SR. CONSELHEIRO VALTER ALBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 593/VAS/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

21.075-7/2011
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE
JORGE ANTÔNIO ANDRETTA
APOSENTADORIA

Nos termos do artigo 259 da Resolução nº 14/2007, deste Tribunal, **NOTIFICO o Sr. Jorge Antônio Andretta**, Diretor do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde, para que no prazo de **15 (quinze) dias** a contar da data desta publicação, manifeste-se acerca das informações prestadas pela Secretaria de Atos de Pessoal, referente a concessão de aposentadoria, devendo consignar em sua resposta o número do citado processo, bem como anexar os documentos necessários à instrução, alertando-o que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará na aplicação das penas previstas no ordenamento legal.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 587/2012
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 587/WJT/2012

PROCESSO Nº
INTERESSADO(A)
GESTOR(A)
ASSUNTO

8.186-8/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2010

Nos termos do artigo 257, inciso IV, da Resolução nº 14/2007, tendo em vista que, apesar de oficiada pela notificação nº 391/2012/GAB/WJT, às fls. 690-TCE, até o momento não se manifestou, **NOTIFICO a Sra. MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente suas manifestações em relação ao relatório técnico de fls. 684/689-TCE, e apresente os documentos que entender pertinentes, informando em sua resposta o número deste processo, exercendo seu direito de defesa, alertando-a que a ausência de manifestação no prazo estipulado implicará na decretação da revelia, conforme disposto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Publique-se.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - PRIMEIRA CÂMARA
CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO - PRESIDENTE DA PRIMEIRA CÂMARA
PROCURADOR GERAL SUBSTITUTO DO MPC - TCE/MT GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
RELAÇÃO N.º 002/2012

Sessão Ordinária do dia 19 de junho de 2012

ACÓRDÃO

Processo nº 6.670-2/2010
Interessado IZAURI DAS NEVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 15/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.670-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 451/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.284/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 8-3-2010, pág. 3, e nº 5.324/2011, de fl. 80-TC, publicado no DOE, de 8-12-2011, pág. 2, que retificou em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. IZAUARI DAS NEVES, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mas o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "a" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.000-6/2010
Interessado PEDRO IRAN GONÇALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 016/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.000-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 264/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.819/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 21-5-2010, pág. 8, e Ato nº 4.569/2011, de fl. 123-TC, publicado no DOE, de 19-10-2011, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PEDRO IRAN GONÇALVES, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 2.777-4/2010
Interessado JOSÉ LOURENÇO DO CARMO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 017/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.777-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 195/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 81/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 12-1-2010, pág. 8, e Ato nº 4.562/2011, de fl. 123-TC, publicado no DOE, de 19-10-2011, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ LOURENÇO DO CARMO, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC344, E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 15.552-7/2008
Interessado AQUILES TOSCHI JÚNIOR
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 18/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 15.552-7/2008.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.906/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 8.159/2008, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 18-9-2008, pág. 6, e nº 5.065/2011, de fl. 117-TC, publicado no DOE, de 22-11-2011, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AQUILES TOSCHI JÚNIOR, no cargo efetivo de Delegado de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 76/2000, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 124-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 677-7/2011
Interessada LELIA STEFFEN
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 19/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 677-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 186/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 6.322/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 21-12-2010, pág. 11, e nº 4.862/2011, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 7-11-2011, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. LELIA STEFFEN, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Escrivão de Polícia/LC318 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, o artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, e da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 24.224-1/2010
Interessada LUZIA PEREIRA DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 20/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.224-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 959/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 28/2010, de fls. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 4-11-2010, pág. 49, e a Portaria nº 032/2011, de fls. 111-TC, referentes à aposentadoria por implemento de idade, da Sra. LUZIA PEREIRA DE SOUZA, com proventos proporcionais, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe Apoio Administrativo Educacional "Ensino Fundamental", Nível "07", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Paranatinga, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 130, inciso "III", alínea "b" da Lei Complementar nº 024/1997, artigo 12, inciso "II", alínea "b" da Lei Municipal nº 181/2006, Anexo "V", da Lei Municipal nº 533/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 90-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 9.654-7/2011
Interessado ANTÔNIO DE BRITTO ALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 021/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.654-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o

voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.296/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 623/2010/cm, de fl. 67-TC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de 11-6-2010, pag. 5 e nº 348/2012, de fl. 118-TC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de 7-4-2011, pag. 6, que retificou, em parte, o primeiro ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO DE BRITTO ALVES, com proventos integrais, no cargo de Oficial de Justiça - PTJ, classe "B", nível XI, na comarca de Cuiabá, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, c/c 3ª da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigos 212, §1º, 213, inciso III, alínea "a", 216, parágrafo único e 219, incisos II e III, da Lei Complementar nº 04/1990, e Lei Complementar nº 33/1994, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 126 e 127-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.172-6/2010
Interessado VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 22/2012-PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.172-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 196/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 475/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 28-1-2010, pag. 4, e nº 4.561/2011, de fl. 40-TC, que retificou, em parte, o primeiro, publicado no DOE, de 19-10-2011, pag. 9, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigado de Polícia C-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 13.102-4/2010
Interessado ANTONIO REINALDO TEIXEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 023/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.102-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 266/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.316/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 15-6-2010, pag. 3, e Ato nº 4.724/2011, de fl. 68-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pag. 16, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO REINALDO TEIXEIRA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 13.977-7/2010
Interessado SINVAL ESTEVES RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 24/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.977-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 267/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E,

inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 3.343/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 16-6-2010, pag. 4, e nº 4.806/2011, de fl. 62-TC, publicada no DOE, de 3-11-2011, pag. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SINVAL ESTEVES RODRIGUES, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.981-4/2010
Interessado ADJAR CLAIR SERAFIM DE FREITAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 025/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.981-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 197/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 2.681/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 19-5-2010, pag. 39, e nº 4.723/2011, de fl. 91-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pag. 16, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ADJAR CLAIR SERAFIM DE FREITAS, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigado de Polícia LC 344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 17.610-9/2005
Interessado BENTO GONÇALVES DE CAMPOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 26/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.610-9/2005.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 802/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 7.117/2005, de fls. 04-TC, publicado no DOE, de 26-08-2005, pag. 13, nº 6.982/2008, de fls. 76-TC, publicado no DOE, de 03-07-2008, pag. 17, nº 11.236/2009, publicado no DOE, de 21-05-2009, pag. 9, e nº 5.066/2011, de fls. 269-TC, publicado no DOE, de 22-11-2011, pag. 9, com suas devidas alterações, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENTO GONÇALVES DE CAMPOS, com proventos integrais, no cargo de Agente de Polícia, Classe "C", lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de São Félix, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 210-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.202-6/2009
Interessada BÔNIFÁCIA BALBUENA BELIZÁRIO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 27/2012-PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.202-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.272/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso),

em REGISTRAR a Portaria nº 358/2008, de fls. 60-TC, publicado no Gazeta Municipal, de 12-9-2008, pag. 13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BONIFÁCIA BALBUENA BELIZÁRIO, com proventos integrais, no cargo de Professor Especialista, Nível PE, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, c/c os incisos I, II, III e IV do artigo 91 da Lei Municipal 4592/2004, mais artigo 47, parágrafo único, e artigo 85, ambos da Lei 4.594/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 57-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 5.505-0/2010
Interessada SIRLEI DE SOUZA PERRUT
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 28/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.505-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 184/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 979/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 23-2-2010, pag. 9, e nº 4.571/2011, de fl. 87-TC, publicado no DOE, que retificou, em parte, o primeiro, de 19-10-2011, pag. 11, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. SIRLEI DE SOUZA PERRUT, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Investigador de Polícia LC 344 E-08, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.745-8/2012
Interessado DAGMAR RIBEIRO DE CASTILHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 029/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.745-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.408/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 293/2012, de fl. 80-TC, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de 15-3-2012, pag. 12, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, do Sr. DAGMAR RIBEIRO DE CASTILHO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Oficial de Justiça - PTJ, classe "B", nível XI, na comarca de Cuiabá, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 21/22-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 24.465-1/2010
Interessada ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO
Assunto Aposentadoria por invalidez
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 30/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.465-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.657/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 681/2010, de fl. 007-TC, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 11-11-2010, pag. 49, do Instituto de Segurança Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, referente à aposentadoria por invalidez, da Sra. ARICELIA DE SOUZA RIBEIRO, com proventos proporcionais, no cargo efetiva de Merendeira, Nível Elementar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no município de Várzea Grande, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 76, parágrafo único, artigo da Lei Municipal nº 1.164/91, artigo 12, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 2.719/2004, da Lei Municipal nº 2.648/2004, artigo 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.473/2010 da Lei Municipal nº 3.426/2010,

considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 145-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.642-7/2010
Interessado ALUIZIO PEREIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 31/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.642-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 258/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.289/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 8-3-2010, pag. 3, e nº 4.866/2011, de fl. 73-TC, publicado no DOE, de 7-11-2011, pag. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ALUIZIO PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-07, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 704-8/2011
Interessado JORGINDO DE SALES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 032/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 704-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 185/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.338/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 22-12-2010, pag. 26, e Ato nº 4.804/2011, de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 3-11-2011, pag. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JORGINDO DE SALES, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC344, C-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.246-8/2010
Interessado EDME GONÇALVES VASQUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 33/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.246-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.160/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 329/2010, de fls. 08-TC, publicado no DOE, de 21-1-2010, pag. 9, e o Ato nº 4.639/2011, de fls. 100-TCE, publicado no DOE, de 21-12-2011, pag. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EDME GONÇALVES VASQUES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC-344 C-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 72/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.063-5/2010
Interessado SEBASTIÃO MÁRIO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 34/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.063-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 198/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 141/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 14-1-2010, pag. 8, e nº 4.805/2011, de fl. 74-TC, publicado no DOE, de 3-11-2011, pag. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SEBASTIÃO MÁRIO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.735-3/2010
Interessado CARMINDO RAMOS DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 35/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.735-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 187/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 4-1-2010, e nº 4.718/2011, de fl. 68-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pag. 15, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CARMINDO RAMOS DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 19.096-9/2010
Interessado JESSES JAMES DE FIGUEIREDO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 36/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.096-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.161/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.016/2010, de fls. 09-TC, publicado no DOE, de 1-9-2010, pag. 8, e Ato nº 4.986/2011, de fls. 92-TCE, publicado no DOE, de 16-11-2011, pag. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JESSES JAMES DE FIGUEIREDO, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC-344 E-09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 72/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente,

representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 18.575-2/2009
Interessado ARGENTINO DE SOUZA OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 037/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.575-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 09/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 12.354/2009, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 19-8-2009, pag. 15, e nº 13.925/2009, de fl. 167-TC, que retificou, em parte, o primeiro, publicado no DOE, de 16-12-2009, pag. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ARGENTINO DE SOUZA OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "C", Nível "09", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 110-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.893-9/2010
Interessada ANADIR ESCOBAR BUENO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 038/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.893-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 447/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.560/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 6-8-2010, pag. 3, e nº 4.989/2011, de fl. 54-TC, publicado no DOE, de 16-11-2011, pag. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ANADIR ESCOBAR BUENO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Escrivã de Polícia LC 318 E-09, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, e Lei nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 894-0/2010
Interessado JOSÉ PEDRO NETO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 039/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 894-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 265/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 13.813/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 11-12-2009, pag. 17, e nº 4.861/2011, de fl. 92-TC, que retificou, em parte, o primeiro, publicado no DOE, de 7-11-2011, pag. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ PEDRO NETO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 14.776-1/2010
 Interessado AROLDI DIAS DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 40/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.776-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.657/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.634/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 5-7-2010, págs. 23, e Ato nº 4.631/2011, de fl. 64-TC, publicado no DOE, de 21-10-2011, págs. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AROLDI DIAS DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 5.195-0/2010
 Interessado JOSÉ GABRIEL PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 41/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.195-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 260/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 813/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 11-2-2010, págs. 1, e Ato nº 5.452/2011, de fl. 103-TC, publicado no DOE, de 16-12-2011, págs. 3, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ GABRIEL PEREIRA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-08, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.839-9/2010
 Interessado JUAREZ DA SILVA LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 42/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.839-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 257/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 750/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 9-2-2010, págs. 9, e Ato nº 4.863/2011, de fl. 65-TC, publicado no DOE, de 7-11-2011, págs. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JUAREZ DA SILVA LIMA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.672-6/2010
 Interessado JOSÉ LEITE DA SILVA

Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 43/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.672-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 178/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.673/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 19-5-2010, págs. 38, e Ato nº 4.556/2011, de fl. 43-TC, publicado no DOE, de 19-10-2011, págs. 8, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ LEITE DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.247-5/2011
 Interessado EUGÊNIO DE OLIVEIRA FONTES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 44/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.247-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 452/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.062/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 9-5-2011, págs. 9, e Ato nº 4.584/2011, de fl. 49-TC, publicado no DOE, de 20-10-2011, págs. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EUGÊNIO DE OLIVEIRA FONTES, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.930-5/2010
 Interessado ANTONIO DE SOUZA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 45/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.930-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 179/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.098/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 8-6-2010, págs. 7, e Ato nº 4.690/2011, de fl. 67-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, págs. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO DE SOUZA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.698-2/2010
 Interessado MATIAS CORSINO DE SOUZA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 46/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.698-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 262/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.403/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 11-3-2010, pág. 10, e nº 4.565/2011, de fl. 88-TC, publicado no DOE, de 19-10-2011, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MATIAS CORSINO DE SOUZA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia LC 344 E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 1º, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores, Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.332-3/2010
Interessada ALICE PEREIRA DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 47/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.332-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 256/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 13.958/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 17-12-2009, pág. 4, e nº 4.941/2011, de fl. 94-TC, publicado no DOE, de 9-11-2011, pág. 2, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ALICE PEREIRA DA CRUZ, com proventos integrais, efetiva no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-009, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, acrescentando a vantagem do artigo 140, parágrafo único, alínea "b", da Constituição Estadual, c/c o artigo 220, da Lei Complementar nº 04/1990, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2009, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 51-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 21.419-1/2011
Interessada MARLI MARTA FREDI CORREIA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 048/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.419-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.919/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 763/2011/CM, de fl. 78-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 16-9-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, da Sra. MARLI MARTA FREDI CORREIA, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário-PTJ, Classe "A", Nível VII, lotada na Comarca de Tangará da Serra, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c os artigos 212, § 1º, 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20 e 21-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.323-1/2010
Interessado JOSÉ LUIZ CAMPOS DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 049/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.323-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.918/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.138/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 2-3-2010, pág. 11, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ LUIZ CAMPOS DA CRUZ, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 E - 09, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mas o artigo 1º, Inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mas as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas – Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.371-9/2011
Interessada JOCYLENE MARIA PEREIRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 50/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.371-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.918/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 084/2011, de fl. 46-TC, publicado no DOE, de 31-5-2011, pág. 87, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOCYLENE MARIA PEREIRA DA SILVA, com proventos integrais, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Classe D, Referência MD9, lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III e, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05.07.2005, artigo 145 da Constituição Estadual combinado com o artigo 58, e artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, Lei 7.860/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 2.906-8/2011
Interessada JOANITA ROMANA FERREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 051/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.906-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 180/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 215/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 26-1-2011, pág. 14, e Ato nº 4.802/2011, de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 3-11-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. JOANITA ROMANA FERREIRA, com proventos integrais, no cargo de Prof. Niv. Sup. Sist. Penitenciário C-010, lotada na Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, mais as disposições da Lei nº 8.260/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.791-6/2010
Interessado ALAMIR CESAR MACEDO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 052/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.791-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 177/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.531/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 5-8-2010, pág. 8, e Ato nº 4.251/2011, de fl. 37-TC, publicado no DOE, de 3-10-2011, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ALAMIR CESAR MACEDO, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC344, E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 14.040-6/2011
Interessada BELIONÍZIA BATISTA DA SILVA MOURA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 053/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.040-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 448/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nº 123/2011, de fl. 69-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 4-11-2011, pág. 95, e nº 010/2012, de fl. 86-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 9-1-2012, pág. 78, que retificou, em parte, a primeira, ambas da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. BELIONÍZIA BATISTA DA SILVA MOURA, com proventos integrais, no cargo de Cozinheira, Nível "6", Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Pontal do Araguaia, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 80, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 468/2004, artigo 94 da Lei Municipal nº 51/1993 e artigo 115, da Lei Municipal nº 295/2001 e Decreto nº 927/2011, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 74-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 13.801-0/2006 (2 volumes)
Interessado BERNARDO DE CAMPOS
Assunto Aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 54/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.801-0/2006.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 29/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 871/2006/SRH, de fl. 25-TC, publicado no Diário da Justiça, de 30-8-2006, pág. 02, e nº 178/2007/SRH, de fl. 40-TC, publicado no Diário da Justiça, de 14-3-2007, pág. 9, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria compulsória, do Sr. BERNARDO DE CAMPOS, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Agente de Serviço, Símbolo PJSG, Referência "01", lotado no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 213, inciso II, e 220 da Lei Complementar nº 04/1990, Lei Complementar nº 42/1996, Lei Complementar nº 72/2010 e Lei Complementar nº 68/2000, com as vantagens do cargo de Agente de Segurança PJCNE - VIII, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 80 a 82-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 21.072-2/2010
Interessada SUELI LOPES CAVALCANTE
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 55/2012 - PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.072-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 607/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo

43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nºs 037/2010, de fl. 37-TC, publicada no Jornal Cidade, de 1 a 10-9-2010, pág. 6, e 361/2011, de fl. 130-TC, publicada no DOE, de 30-9-2011, pág. 106, referentes à pensão vitalícia e integral em favor da SRA. SUELI LOPES CAVALCANTE, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 28, II, da Lei Municipal nº 083/2004 e artigo 7º, I e § 3º do mesmo comento legal, Anexo V, da Lei Municipal nº 096/2006, em decorrência do falecimento do Sr. Paulo Rubens dos Santos Penteado, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, Referência "A", Nível "3", lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, do município de Barra do Garças, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 156-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 7.166-8/2011
Interessada OSMÁRIO DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 56/2012-PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.166-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 10/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 73/2011/CM, de fl. 89-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 10-2-2011, pág. 6, e o Ato nº 888/2011/CM, de fl. 254-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 27-10-2011, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à pensão vitalícia ao Sr. OSMÁRIO DA SILVA, e temporária ao menor Jhon Welliton da Silva, na proporção de 50% para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 243, 244, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", e artigo 246, § 2º, da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Irenilde Miguel Silva, lotada, quando em atividade no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no cargo de Auxiliar Judiciário-PTJ, Comarca de Colider, Classe "A", Nível V, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 106-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.993-3/2011
Interessada JOVINA COSTA GONÇALVES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 57/2012-PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.993-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 261/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 26/2010, de fl. 08-TC, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, de 8-11-2010, pág. 27, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães, referente à pensão vitalícia a Sra. JOVINA COSTA GONÇALVES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigos 222, 225 da Lei Municipal nº 581/1991, artigo 56, inciso I, artigo 57, da Lei Municipal nº 1.204/2005, em decorrência do falecimento do Sr. Benedito Laureano Costa Gonçalves, aposentado pela Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Operador de Máquinas, Classe "III", Nível "X", no município de Chapada dos Guimarães, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 10-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 6.953-1/2011 e 342-2/1984 - apenso
Interessadas MARIA MONSERATE DE CAMPOS e ROSIMEIRE FREIRE DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 058/2012 - PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.953-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.917/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 em REGISTRAR os Atos Administrativos nº 464/2011/SAD, de fl. 24-TC, publicado no DOE, de 18-3-2011, pág. 6, e nº 2.412/2011/SAD, de fl. 365-TC, publicado no DOE, de 03-11-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, referentes à pensão vitalícia concedida 50% (cinquenta por cento) a Sra. MARIA MONSERATE DE

CAMPOS na proporção de 50% e temporária ao menor Pablo Freire de Campos, na proporção de 50%, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 243, 245, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a" e 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Altair Leite de Campos, apresentado pela Secretaria de Estado de Fazenda, no cargo de Agente de Arrecadação de Tributos Estaduais, Classe "D", Nível "03", nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 19.213-9/2011 e 14.984-5/2011 - apenso

Interessada EDINA FERREIRA DOS SANTOS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 059/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.213-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 960/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30-E, inciso VIII, Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 753/2011, de fls. 211-TC, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 14-9-2011, pág. 7, referente à pensão vitalícia, a Sra. EDINA FERREIRA DOS SANTOS, na proporção de 50% e pensão temporária ao menor, Guilherme de Jesus Oliveira, representado pela sua genitora Sra. Fátima de Jesus Oliveira, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, § 8º, da Constituição Federal, c/c o artigo 245, inciso I, alínea "c", e artigo 246, § 2º, todos da Lei Complementar nº 04/1990, e artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, em razão do falecimento do Sr. Osvaldo Dorta de Oliveira, Oficial de Justiça-P TJ, Classe "a", Nível XI, lotado na Comarca de Juara-MT, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 220-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 17.489-0/2011

Interessado WELTON JUNHO DA SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 060/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.489-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 503/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30-E, inciso VIII, Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 691/2011/CM, de fl. 113-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 24-8-2011, pág. 5, referente à pensão vitalícia, ao Sr. WELTON JUNHO DA SILVA, na proporção de 50% e pensão temporária, aos menores Victor Nascimento de Moraes Silva e Lucas Nascimento de Moraes Silva, na proporção de 25% a cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 245, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", c/c o artigo 246, da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento da Sra. Eliane Nascimento de Moraes Silva, lotada no cargo de Técnico Judiciário – PTJ, na Comarca de Cáceres, matrícula 4621, Classe "A", Nível "VII", considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 121-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 2.520-8/2012

Interessada NISE BENEDITA DE SOUZA CARVALHO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 061/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 2.520-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 748/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 08/2012, de fls. 24-TC, da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 15-2-2012, pág. 61, referente à pensão vitalícia da Sra. NISE BENEDITA DE SOUZA CARVALHO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º, inciso I da Lei nº 10.887/2004, bem como o artigo 245, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/90, em razão do falecimento do Sr. EUGÊNIO DE CARVALHO, lotado na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, nesta capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 12-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 5.380-5/2011

Interessado FRANCISCO DE ASSIS SILVA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 062/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.380-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.905/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30-E, VIII, Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR o Ato nº 057/2011, de fl. 92-TC, publicado no DOE de 16-3-2011, pág. 268, referente à pensão vitalícia em favor do Sr. FRANCISCO DE ASSIS SILVA, neste ato representado pelo seu curador o Sr. Nazareno Martins da Silva, nos termos do artigo 40, §§ 7º e 8º, inciso II da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 2º, II, da Lei nº 10.887/2004, bem como, o artigo 245, II, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, em decorrência do falecimento do Sr. Francisco Martins da Silva, lotado no cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Classe "D", na Assembleia Legislativa de Mato Grosso, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 13-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, conforme artigo 104, inciso I, da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 8.978-8/2011

Interessada MARIA MIRANDA MOLINA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 063/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.978-8/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.901/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 358/2011, de fl. 102-TC, do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande, publicada no Correio Várzea-Grandense, de 22-9-2011, referente à concessão de pensão vitalícia a Sra. MARIA MIRANDA MOLINA, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, artigos 224, 225, § 1º e 226, da Lei Municipal nº 1.164/1991, artigos 7º, inciso II e 8º, da Lei Municipal nº 2.719/2004, em razão do falecimento do Sr. Paulo Roberto da Silva Molina, lotado, quando em atividade, na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 33-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 14.144-5/2011 e 195-7/1976 - apenso

Interessada SANDRA MARIA MARTINS
Assunto Pensão
Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 064/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.144-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.634/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.196/2011/SAD, de fl. 44-TC, publicado no DOE de 7-6-2011, pág. 13, referente à pensão temporária a menor Josiandra Maria Martins Valdonado, representada legalmente pela Sra. SANDRA MARIA MARTINS, nos termos do artigo 42, § 2º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, mais os artigos 85, 87, inciso II, alínea "a", § 4º, ambos da Lei Complementar nº 231/2005, acrescentando-lhe o disposto no artigo 27, da Lei Federal nº 31/1977 e o Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 2006CV003, em razão do falecimento do Sr. José Valdonado, reformado pela Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, no posto de Terceiro-Sargento-PM, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 16.383-0/2009 e 9.326/2005
 Interessado JUVENAL CARVALHO FILHO
 Assunto Retificação de Ato Aposentatório
 Relator Conselheiro ANTONIO JOAQUIM

ACÓRDÃO Nº 65/2012 - PC

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. TORNA SEM EFEITO OS ATOS 12.408/2009 E 57/2010.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.383-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.278/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.798/2012, de fl. 96-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 16-1-2012, pág. 2, que torna sem efeito os Atos nºs 12.408/2009, de 21-8-2009 e 57/2010, de 11-1-2010, publicados no DOE da mesma data, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JUVENAL CARVALHO FILHO, no cargo efetivo de Investigador de Polícia, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cáceres. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, foi lido pela Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 10.689-5/2010
 Interessado DON FERREIRA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 066/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.689-5/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 5456/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 2.584/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 14-5-2010, pág. 2, e nº 4.796/2011, de fl. 64-TC, publicado no DOE, de 3-11-2011, pág. 5, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DON FERREIRA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-07, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, incluindo o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.861-0/2010
 Interessado JESUS RIBEIRO DA SILVA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 67/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.861-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.554/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 4.615/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 11-8-2010, pág. 17, e nº 4.753/2011, de fl. 50-TC, publicado no DOE, de 27-10-2011, pág. 2, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JESUS RIBEIRO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 8.254-6/2011
 Interessado JOSE ROBERGE DE LIMA
 Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 68/2012 - PC
 Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.254-6/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.679/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 1.563/2011, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 1º-4-2011, pág. 12, 2.019/2011, de fl. 13-TC, publicado no DOE, de 29-4-2011, pág. 14, e o 4.660/2011, de fl. 73-TC, publicado, de 25-10-2011, pág. 10, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSE ROBERGE DE LIMA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, com proventos integrais, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 23-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.467-3/2010
 Interessado ANOLFO DE ASSUNÇÃO MARINHO
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 069/2012 – P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.467-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 201/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 492/2009, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 29-01-2010, pág. 2, e nº 4716/2011, de fl. 94-TC, publicado no DOE, de 26-11-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por Tempo de Contribuição, do Sr. ANOLFO DE ASSUNÇÃO MARINHO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85, Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.688-0/2010
 Interessado JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 70/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.688-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.678/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 4.565/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 06-08-2010, pág. 4, e 4.763/2011, de fl. 35-TC, publicado no DOE, de 27-10-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOAQUIM GONÇALVES PEREIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 874-5/2011
 Interessado ALCIR MARTINS ATÁIDES
 Assunto Aposentadoria voluntária
 Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 71/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 874-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 462/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43 Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.289/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 16-12-2010, pág. 1 e o Ato nº 4.689/2011, de fl. 50-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, pág. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ALCIR MARTINS ATAÍDES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Escrivão de Polícia/LC318 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.731-1/2011
Interessado MARCELINO SIMIONI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 72/2012-PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.731-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 57/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 019/2011, de fls. 50-TC, publicado no DOE, de 14-6-2011, pág. 85, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá-PREVI-MUNJ, referente à aposentadoria voluntária, por implimento de idade, do Sr. MARCELINO SIMIONI, com proventos proporcionais, efetivo, no cargo de Trabalhador Braçal, Referência "2", Classe "AUX-III/L", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes, no município de Matupá, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda combinado com o artigo 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal Complementar nº 054/2010, artigo 208, da Lei Municipal nº 001/1990, anexo VIII, da Lei Municipal nº 612/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 52-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.908-0/2011
Interessado NELSON DE OLIVEIRA NOVAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 73/2012-PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.908-0/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.687/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.286/2011, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 26-7-2011, pág. 2, e nº 4.757/2011, de fl. 85-TC, publicado no DOE, de 27-10-2011, pág. 3, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NELSON DE OLIVEIRA NOVAES, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Delegado de Polícia C 40, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 76/2000 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 13.977-7/2011
Interessado JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 74/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.977-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.672/2011 do Ministério Público de Contas, com base no

artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.467/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 09-06-2011 pág. 7, e nº 4657/2011, de fl. 76-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, que retifica, em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por Tempo de Contribuição, do Sr. JOSENILDO DE OLIVEIRA GOMES, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia, Classe E, Nível 09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.696-3/2010
Interessado DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 75/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.696-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 799/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.713/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 20-05-2010, pág. 23, e nº 4.797/2011, de fl. 42-TC, publicado no DOE, de 03-11-2011, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DOMINGOS CASSIANO PINHEIRO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 511/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no mandado de segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 14.338-3/2010
Interessado EDSON RAFAEL DIAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 76/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.338-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 457/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.330/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 16-6-2010, pág. 3, nº 3.580/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 30-6-2010, pág. 47, e nº 4.717/2011, de fl. 60-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pág. 15, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EDSON RAFAEL DIAS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 511/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 5.349-0/2010
Interessado JOSE DA SILVA LIMA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 77/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.349-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 459/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 890/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 18-2-2010, pág. 1 e o Ato nº 4.554/2011,

de fl. 51-TC, publicado no DOE, de 18-10-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSE DA SILVA LIMA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 22.027-2/2009
Interessado AGUINALDO MARCELINO DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 78/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.027-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.671/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.660/2009, de fl. 3-TC, publicado no DOE, de 26-11-2009, pág. 28, e o Ato nº 4.663/2011, de fl. 83-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AGUINALDO MARCELINO DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, bem como os termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, com proventos integrais, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 47-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 17.621-4/2009
Interessado NALMIR DOS REIS CURY
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 79/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.621-4/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 49/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 12.676/2009, de fl.04 -TC, publicado no DOE, de 11-09-2009, pág. 8, nº 13.567/2001, de fl. 68-TC, publicado no DOE, de 23-11-2009, pág. 13 e Ato nº 1.338/2010 de fls. 85-TC, publicado no DOE, de 9-3-2010, pág. 15, com suas devidas alterações, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NALMIR DOS REIS CURY, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia, Classe E, Nível 08, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003 e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 24.719-7/2010
Interessado JAIR OLIVEIRA DA CUNHA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 80/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.719-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.676/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 6.242/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 13-12-2010, pág. 6, e nº 4.664/2011, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, pág. 10, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado

de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JAIR OLIVEIRA DA CUNHA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.732-9/2010
Interessado MANOEL CORREIA FILHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto de Conselheiro LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 81/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.732-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 210/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 14/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 07-01-2010, pág. 2, e nº 4.633/2011, de fl. 59-TC, publicado no DOE, de 21-10-2011, pág. 9, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MANOEL CORREIA FILHO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-007, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 20.374-2/2010
Interessado ELIAS MARTINS DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 82/2012

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.374-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.677/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, e § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.311/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 28-9-2010, pág. 13 e o Ato nº 4.666/2011, de fl. 39-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ELIAS MARTINS DA COSTA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 B-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.878-0/2010
Interessado VALDENIR JOSE DE BARROS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 83/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.878-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 969/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 780/2010, de fl. 10-TC, publicado no DOE, de 10-02-2010 e nº 4.798/2011, de fl. 51-TC, publicado no DOE, de 03-11-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VALDENIR JOSE DE BARROS, com proventos integrais, efetivo, no cargo de investigador de polícia/LC344 C-09, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no mandado de segurança nº 67628/2007 – Capital

– Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.488-7/2011
Interessada ENEIDE EGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 84/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.488-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 463/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, do artigo 30-E, VIII da Resolução 14/2007 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 187/2011, de fls. 59-TC, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 11-10-2011, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. ENEIDE EGUES, com proventos integrais, efetiva no cargo de Apoio de Desenvolvimento Municipal, nível "II", Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Administração, no município de Cáceres, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 4/2003, artigo 117, inciso III, alínea "a" e artigo 165 da Lei Complementar nº 25/1997, artigo 88 da Lei Complementar nº 062/2005, Lei Complementar nº 048/2003 e Decretos nº 297/2005, Decreto nº 222/2006, Decreto nº 225/2007, Decreto nº 313/2008, Decreto nº 187/2009, Decreto nº 376/2010 e Decreto nº 236/2001, que dispõe sobre o estatuto do servidor público do município, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 62-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.508-4/2010
Interessado ANTONIO FERREIRA ORTIZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 85/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.508-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 203/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 361/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 25-1-2010, pág. 1/2 e o Ato nº 4.553/2011, de fl. 63-TC, publicado no DOE, de 18-10-2011, pág. 6, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ANTONIO FERREIRA ORTIZ, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.451-6/2010
Interessada ALBERTINA RODRIGUES DIAS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 86/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.451-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 204/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nºs 13.894/2009, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 18-12-2009, pág. 9, e 4.715/2011, de fl. 93-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, de fls. 15, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, da Sr. ALBERTINA RODRIGUES DIAS, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigadora de Polícia/LC344 E-010, lotada na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.021-9/2012
Interessada LÚCIA CATARINA GOTZ KUNZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 87/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.021-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 461/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 940/2011/CM, de fl. 70-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 30-11-2011, pág. 6, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sr. LÚCIA CATARINA GOTZ KUNZ, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Técnica Judiciária-PJT, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na Comarca de Canarana, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigos 212, parágrafo 1º, 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.205-0/2010
Interessado FRANCISCO CÂNDIDO JÚNIOR
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 088/2012-PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.205-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 205/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 13.903/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 16-12-2009, pág. 9, e nº 4.857/2011, de fl. 94-TC, publicado no DOE, de 07-11-2011, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por implemento de idade, do Sr. FRANCISCO CÂNDIDO JÚNIOR, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 70-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.564-0/2010
Interessado HELIO DE SOUZA SOARES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 89/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.564-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 458/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 713/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 8-2-2010, pág. 3 e o Ato nº 4.720/2011, de fl. 64-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pág. 15, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HELIO DE SOUZA SOARES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme

artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 21.831-6/2009
Interessado AURIVAL GONÇALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 90/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 21.831-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 202/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.587/2009, de fl. 5-TC, publicado no DOE, de 24-11-2009, pág. 5 e o Ato nº 4.837/2011, de fl. 106-TC, publicado no DOE, de 4-11-2011, pág. 9, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AURIVAL GONÇALVES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia, Classe E, Nível "10", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 19.091-8/2010
Interessado CLÓVIS BEZERRA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 91/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.091-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.670/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.137/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 10-9-2010, pág. 6 e o Ato nº 4.656/2011, de fl. 81-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, pág. 9, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CLÓVIS BEZERRA DA SILVA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Escrivão de Polícia/LC318 E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 2º da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.394-5/2011
Interessada IVA GONÇALINA DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 92/2012

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.394-5/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.623/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 3.260/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 22-7-2011, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. IVA GONÇALINA DOS SANTOS, com proventos integrais, estabelecida constitucionalmente, no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizado- 30 B-11, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 50/1998 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 19-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.787-3/2011
Interessada MIRIA KOENIG SCHMIT
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 93/2012-PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.787-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 21/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 047/2011, de fl. 84-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social Previ-Cláudia, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 10-10-2011, pág. 21, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MIRIA KOENIG SCHMIT, com proventos proporcionais, efetivo no cargo de Zeladora, Padrão C, Grau III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e ainda Lei Municipal nº 315/2010, Lei Municipal nº 004/2005 e Lei Municipal nº 005/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 65-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.966-2/2011
Interessado DELCIO DIAS DUARTE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 94/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.966-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 38/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.123/2011, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-3-2011, pág. 3, e o Ato nº 4.758/2011, de fl. 60-TC, publicado no DOE, de 27-10-2011, pág. 3, que reificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. DELCIO DIAS DUARTE, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.880-7/2011
Interessado WILTON DOS SANTOS MALHADO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 95/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.880-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.768/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.998/2011, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 1º-7-2011, pág. 6 e o Ato nº 3.638/2011, de fl. 33-TC, publicado no DOE, de 15-8-2011, pág. 6, que reifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. WILTON DOS SANTOS MALHADO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Professor UNEMAT LC 320 B-04, lotado na Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei Complementar nº 320/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 97-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 5.768-1/2010
Interessado ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA
Assunto Aposentadoria voluntária

Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 96/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 5.768-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 971/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1120/2010, de fl. 07-TC, publicado no DOE, de 01-03-2010, do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ALECTO LUIZ MARQUES GARCIA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de agente de tributos EST/LC363 C-05, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 8.273/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 550-9/2011
Interessado NARCISO CARDOSO DE OLIVEIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 97/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 550-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.806/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.292/2010, de fls. 158-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, de 02-12-2010, pag. 7, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. NARCISO CARDOSO DE OLIVEIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Auxiliar Judiciário - PTJ, lotado no Tribunal de Justiça, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e artigo 213, III, "a", da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fls. 108/111-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 3.454-1/2010
Interessado SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 98/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 3.454-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.894/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 4.944/2011 de fl. 55-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 8-11-2011, pag. 12, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SEBASTIÃO RIBEIRO DA CRUZ, com proventos integrais, efetivo no cargo de investigador de polícia/LC344 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, §4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 140, Parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/85, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, e considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.739-3/2012
Interessada MARIA ROSA BARBOSA DE MIRANDA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 99/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.739-3/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.613/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 302/2012 de fl. 85-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário de Justiça Eletrônico, de 15-3-2012, pag.13, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARIA ROSA BARBOSA DE MIRANDA, com proventos integrais, efetiva no cargo de Técnico Judiciário-PTJ, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 212, parágrafo 1º, 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 4/1990, e considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 98/99-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 18.305-9/2010
Interessado ALCIDES ANTONIO VOLPATO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 100/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.305-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.438/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 20/2011 de fl. 142-TC, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 27-3-2012, pag. 88, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ALCIDES ANTONIO VOLPATO, com proventos integrais, efetivo no cargo de Técnico Legislativo, Nível Médio, Classe "D", Referência MD10, lotado na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III, § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 145 da Constituição Estadual, artigo 213, inciso III, alínea "a", ambos da Lei Complementar nº 04/1990, e Lei nº 7.860/2002, e considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 32-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.737-1/2011
Interessada ROSA MARIA STUGINSKI LIMA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 101/2012 – PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.737-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 970/2012 do Ministério Público de Contas, com base no 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 35/2011, de fl. 12-TC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso de 26-07-2011, e a Portaria nº 86/2011, de fl. 94-TC, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso de 22-11-2011, que retificou, em parte, a primeira, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, referentes à pensão temporária a menor Gabrielle Fernanda Stuginski Primo, neste ato representada legalmente pela Sra. ROSA MARIA STUGINSKI LIMA, em razão do falecimento da ex-servidora Sra. Rosângela Stuginski Lima, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II e § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, inciso II, da Lei Municipal Complementar nº 871/2011, e o Anexo II-C, da Lei Municipal nº 831/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 99-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Senhora Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETULIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.196-9/2011
Interessada LAUDICÉIA CÂNDIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 102/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.196-9/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 105/2011 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 179/2011, de fl. 133-TC, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, publicada no Jornal "Gazeta Municipal", de 24-6-2011, pag. 8, referente à pensão em favor do menor impúbere Rafael de

Castro, representado legalmente pela Sra. Laudicéia Cândida Gonçalves da Silva Souza, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 7º, inciso I e artigo 28, inciso II, da Lei Municipal nº 4.592/2004, em razão do falecimento do Sr. Luciano de Castro Neto, aposentado no cargo de Manutenção de Infra Estrutura, Classe "C", Nível TMIE médio, lotado na Secretaria de Estado de Educação, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 126-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º, da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 18.905-7/2010
Interessado AVELINO FRANCISCO DOURADO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 103/2012-PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.905-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 455/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nºs 028/2010, de fl. 64-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 25-11-2010, pág. 8, 012/2011, de fl. 91-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26-5-2011, pág. 10, e a 007/2012, de fl. 110-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 18-1-2011, pág. 1, ambos do Fundo Municipal dos Servidores de Chapada dos Guimarães, referentes à pensão vitalícia ao Sr. AVELINO FRANCISCO DOURADO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, c/c o artigo 57, da Lei Municipal nº 1.065/2002, em razão do falecimento da Sra. Marina Margarida Dourado, aposentada por invalidez, no cargo de Agente de Serviços Gerais, Classe "01", Referência "097", pela Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 63-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO-Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 7.387-3/2010
Interessada MARIA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 104/2012 – PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.387-3/2010

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 970/2012 do Ministério Público de Contas, com base no 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR as Portarias nºs 069/2010, de fl. 48-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 12-03-2010, e 323/2011, de fl. 319-TC, publicada na Gazeta Municipal, de 16-09-2011, que retificou a primeira, em parte, ambas do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente a pedido de pensão temporária as menores, Katia Francisca de Oliveira Viana e Silvana Francisca de Oliveira Viana, neste ato representadas por sua genitora Sra. Maria Aparecida Batista de Oliveira em decorrência do falecimento do Sr. José Francisco Viana, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I, e art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 4.592/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 350-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 714-5/2011
Interessada HILDA ALVES FERREIRA OLIVEIRA
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 105/2012 – PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 714-5/2011

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1009/2012 do Ministério Público de Contas, com base no 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 06/2011, de fl. 83-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 30-08-2011, pág. 69, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nossa Senhora do Livramento, referente à pensão, a Sra. HILDA ALVES FERREIRA OLIVEIRA, em razão do falecimento do Sr. Benedito Cristiano de Oliveira, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 30, inciso I, da Lei Municipal nº 516/2005, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 107-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 17.014-3/2011
Interessada ZULEICA BARBOSA PEREIRA E JAQUELINE PEREIRA CARDOSO
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 106/2012-PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.014-3/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 53/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 303/2011, de fl. 15-TC, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 29-6-2011, pág. 49, referente à pensão vitalícia a Sra. ZULEICA BARBOSA PEREIRA, e temporária para JAQUELINE PEREIRA CARDOSO, na proporção de 50% para cada uma, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 7º, inciso I, artigo 29, inciso II, § 1º e artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 937/2006, artigo 169 da Lei Municipal nº 254/1993, da Lei Municipal nº 568/1999, em razão do falecimento do Sr. Jacob Prudencio de Vasconcelos, lotado, quando em atividade, pela Secretaria Municipal de Saúde, no município de Sinop, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO- Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processos nºs 22.055-8/2010 e 15.026-6/2008 - apeno
Interessado ORLANDO GONÇALVES DE MORAES
Assunto Retificação de ato de aposentadoria compulsória
Relator Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA

ACÓRDÃO Nº 107/2012 – PC

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.055-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 1090/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 13/2012, de fl. 60-TC, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, de 9-3-2012, do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, referente à aposentadoria compulsória do Sr. ORLANDO GONÇALVES DE MORAES, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 12, inciso II, da Lei Municipal nº 1.628/2004, art. 170 da Lei Municipal nº 1.079/1997, e, anexo II, da Lei Municipal 1.986/2006, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Nos termos do artigo 107, § 2º da Resolução nº 14/2007, o voto do Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), foi lido pelo Conselheiro Substituto MOISES MACIEL. Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 10.702-6/2010
Interessado COSME BARBOSA LIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 108/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.702-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 987/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.595/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 14-05-2010, pág. 2, e nº 4.692/2011, de fl. 51-TC, publicado no DOE, de 25-10-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. COSME BARBOSA LIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia Especial 10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no mandado de segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme

artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 18.137-4/2010
Interessado AUGUSTO RANHE NETO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 109/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.137-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 668/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.943/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 27-8-2010, pág. 7, e nº 5.427/2011, de fl. 49-TC, publicado no DOE, de 15-12-2011, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. AUGUSTO RANHE NETO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Escrivão de Polícia/LC318 E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.082-7/2010
Interessado MILTON COELHO DA COSTA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 110/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.082-7/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 537/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 592/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 4-2-2010, pág. 9 e o Ato nº 4.710/2011, de fl. 115-TC, publicado no DOE, de 26-10-2011, pág. 14, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. MILTON COELHO COSTA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 24.665-4/2010
Interessada EROTIDES LUIZA DE MOURA ROMERO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 111/2012 - PC

EMENTA: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 24.665-4/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 667/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30 – E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 6.033/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE de 26-11-2010, pág. 13, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EROTIDES LUIZA DE MOURA ROMERO, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor Educ. Básica C-010, lotada na Secretaria de Estado de Educação, nesta Capital, nos termos do artigo 6º, incisos I, II e III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.662-9/2010
Interessado CELSO FERREIRA

Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO
ACÓRDÃO Nº 112/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.662-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 534/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.628/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 17-05-2010, pág. 02, e nº 4.570/2011, de fl. 67-TC, que retificou, em parte, o primeiro, publicado no DOE, de 19-10-2011, pág. 11, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. CELSO FERREIRA, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344, Especial 08, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cuiabá, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 20.276-2/2009
Interessado ORIVALDO FERREIRA LEITE
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 113/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 20.276-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1113/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 13.282/2009, de fl. 04-TC, publicado no DOE, de 26-10-2009, pág. 7, e nº 4.943/2011, de fl. 92-TC, publicado no DOE, de 08-11-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ORIVALDO FERREIRA LEITE, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia, classe "E", nível "09", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e suas alterações, mais as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 19.874-9/2009
Interessado ADENALZE MENDES DE MELO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 114/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 19.874-9/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 535/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 13.175/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 15-10-2009, pág. 3, nº 1.532/2010, de fl. 80-TC, publicado no DOE, de 17-3-2010, pág. 13, e o nº 5.428/2011, de fl. 105-TC, publicado no DOE, de 15-12-2011, pág. 4, com as suas devidas alterações, todos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ADENALZE MENDES DE MELO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia, Classe "E", Nível "08", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 46-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.884-8/2010
Interessado HENRIQUE PEDRO DE LIMA FORTES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 115/2012 - P C

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.884-8/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 654/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 2.816/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 21-05-2010, pág. 07, e nº 3.071/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 7-6-2010, pág. 12, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. HENRIQUE PEDRO DE LIMA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 C-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, no município de Cuiabá, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, no artigo 2º, da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.518-0/2010
Interessado EDIR BATISTA DE SOUZA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 116/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.518-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 653/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 14.021/2009, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 21-12-2009, pág. 27, e nº 4.801/2011, de fl. 61-TC, publicado no DOE, de 3-11-2011, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. EDIR BATISTA DE SOUZA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-008, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 15-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.546-2/2010
Interessado SATYRO CORREA DA SILVA FILHO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 117/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.546-2/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 701/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 723/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 08-02-2010, pág. 4, e nº 4.800/2011, de fl. 93-TC, publicado no DOE, de 03-11-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SATYRO CORREA DA SILVA FILHO, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 9.495-1/2011
Interessado IZAC GONÇALVES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 118/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.495-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 16/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 103/2011, de fl. 55-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 29-04-2011, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. IZAC GONÇALVES DA SILVA, com proventos integrais, estabilizado, no cargo de auxiliar municipal, classe "A", padrão IV, nos termos do artigo 6, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 91, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 4.592/2004, Lei Complementar nº 172/2008, Lei Complementar nº 152/2007, alterada pela Lei Complementar nº 171/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 50-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, e a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 13.992-0/2010
Interessado ELSON BENEDITO RODRIGUES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 119/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 13.992-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 533/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.103/2010, de fl. 11-TC, publicado no DOE, de 08-06-2010, pág. 8, e nº 4.636/2011, de fl. 44-TC, publicado no DOE, de 21-10-2011, que retifica em parte o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ELSON BENEDITO RODRIGUES, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-0101, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com proventos integrais, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.441-6/2010
Interessado JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator CONSELHEIRO DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 120/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.441-6/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 538/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c artigo 30 – E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.252/2010, de fl. 9-TC, publicado no DOE, de 4-3-2010, pág. 12 e o Ato nº 4.939/2011, de fl. 67-TC, publicado no DOE, de 8-11-2011, pág. 11, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. JOSÉ ANTÔNIO MARTINS ALVES, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-010, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004, e suas alterações, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67.628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 18.490-0/2009
Interessado CARMELITO ALAN RIBEIRO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 121/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 18.490-0/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 18/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 12.607/2009, de fl. 4-TC, publicado no DOE, de 10-9-2009, pág. 12, e nº 4.581/2011, de fl. 143-TC, publicado no DOE, de 20-10-2011, pág. 11, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sra. CARMELITTO ALAN RIBEIRO, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Investigador de Polícia Classe "E", Nível "09", lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, com aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, e as disposições da Lei Complementar nº 344/2008, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 60-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 8.401-8/2012
Interessada EMIMARIE JANE TELES DE MORAES
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 122/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.401-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.883/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 43/2012, de fl. 52-TC, publicado no DOE, de 10-5-2012, pág. 89, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. EMIMARIE JANE TELES DE MORAES, com proventos integrais, efetiva, no cargo de carreira de Técnico Legislativo de Nível Médio, Referência "MD10", lotada na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 213, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 04/1990, e artigo 145 da Constituição Estadual, Lei nº 7.860/2002, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 34-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 7.717-8/2012
Interessada WANIA LÍCIA LIMA DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 123/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.717-8/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.819/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 122/2011-PGJ, de fl. 06-TC, publicado no DOE, de 24-4-2012, pág. 72, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. WANIA LÍCIA LIMA DA SILVA, com proventos integrais, efetiva, no cargo de Técnico Administrativo, Nível/Classe VII-D, Apoio Técnico de Nível Médio – MP-ATNM, lotada na Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, nas vantagens incorporadas por força do Ato nº 04/98-PGJ e com fundamento nos artigos 140, parágrafo único, "b" da Constituição Estadual, c/c o artigo 220 da Lei Complementar nº 04/1990 e na Lei 8.229/2004, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 35-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 8.573-1/2011
Interessada ROSÂNGELA CARDOSO PEREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 124/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 8.573-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo, em parte, com o Parecer nº 1.890/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato

Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 152/2011/CM, de fl. 72-TC, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 1º-3-2011, pág. 6, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. ROSÂNGELA CARDOSO PEREIRA, com proventos integrais, estável no cargo de Técnico Judiciário - PTJ, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 48 e 49-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 4.484-9/2012
Interessada MARIA TEREZINHA FREITAS ASSUNÇÃO DE CAMPOS WAACK
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 125/2012 – PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 4.484-9/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.379/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 069/2012/CM, de fl. 173-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônica, de 6-2-2012, pág. 10, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais da Srª MARIA TEREZINHA FREITAS ASSUNÇÃO DE CAMPOS WAACK, no cargo de Técnico Judiciário-PTJ, da Comarca de Campo Verde, Classe "A", Nível "II", com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com as vantagens descritas nos artigos 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04/1990, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 120-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.026-0/2012
Interessada SENILDE GOMES DA SILVA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 126/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.026-0/2012.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 362/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 927/2011/CM, de fl. 69-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônica, de 30-11-2011, pág. 5, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais da Srª SENILDE GOMES DA SILVA, no cargo de Técnico Judiciário da Comarca de Cáceres, Classe "A", Nível "X", lotada na Comarca de Cáceres do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5-7-2005, e artigos 212, parágrafo 1º, 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, parágrafo único, da Lei Complementar nº 04, de 15-10-1990, e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.875-9/2010
Interessado SINCLAIR BONADIO
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 127/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.875-9/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.470/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, inciso II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 2.976/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 1-6-2010, pág. 2, e Ato nº 4.212/2011, de fl. 69-TC, publicado no DOE, de 29-9-2011, pág. 4, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SINCLAIR BONADIO, com proventos integrais, no cargo de Investigador de Polícia/LC 344 - E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, Parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 17-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a", da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b", da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.879-3/2010
Interessado LUIZ FRANCISCO GOMES FERREIRA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 128 /2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.879-3/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.685/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 4.603/2010, de fl. 09-TC, publicado no DOE, de 10-08-2010, pág. 2, e nº 4.426/2011, de fl. 53-TC, publicado no DOE, de 17-10-2011, pág. 4, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. LUIZ FRANCISCO GOMES FERREIRA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-009, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, artigo 2º da Lei Complementar nº 401/2010, mais as disposições da Lei Complementar nº 407/2010, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 9.251-7/2011
Interessada MARILENE PERES DO AMARAL
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 129/2012 - PC

Ementa: ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 9.251-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 371/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 024/2011, de fl. 7-TC, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, publicada no "Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios", de 4-5-2011, pág. 90, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, da Sra. MARILENE PERES DO AMARAL, com proventos integrais, efetiva no cargo de Professor, Classe "C", Nível "23", lotada na Secretaria Municipal de Educação, no município de Vila Rica, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com artigo 86, incisos I, II, III e IV, da Lei Municipal nº 519/2004, artigo 20 da Lei Municipal nº 258/1995, artigo 162 da Lei Municipal nº 747/2008, artigo 88 da Lei nº 417/2002, Grupo Operacional Educadores da Lei Municipal nº 748/2008, atualizada pela Lei Municipal nº 985/2011, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 237-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 14.986-1/2010
Interessado SIMIÃO DA SILVA SANTANA
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 130/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 14.986-1/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 540/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 3.866/2010, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 09-07-2010, pág. 13, e nº 4.865/2011, de fl. 46-TC, publicado no DOE, de 07-11-2011, pág. 9, que retifica, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. SIMIÃO DA SILVA SANTANA, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-08, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, mais as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 20-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme

artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 10.037-4/2011
Interessado VICENTE MOACIR TORTORELLI
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 131/2012 – PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 10.037-4/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 539/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c com o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007, (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.960/2011, de fl. 08-TC, publicado no DOE, de 26-4-2011, pág. 03, do Governo do Estado de Mato Grosso, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. VICENTE MOACIR TORTORELLI, no cargo de Agente Desenvolvimento Econ. Social D-012, lotado na Secretaria de Estado, Trabalho, Emprego Cidadania e Assistência Social, nesta Capital, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional nº 47/2005, e art. 140, parágrafo único da Constituição Estadual, mais as disposições da Lei nº 7.554/2001 e suas alterações, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 6.520-0/2010
Interessado BENAIAS DOS SANTOS
Assunto Aposentadoria voluntária
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 132/2012 - PC

Ementa: ATOS DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 6.520-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 651/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 1.267/2010, de fl. 8-TC, publicado no DOE, de 5-3-2010, pág. 9 e o Ato nº 4.860/2011, de fl. 78-TC, publicado no DOE, de 7-11-2011, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Governo do Estado de Mato Grosso, referentes à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENAIAS DOS SANTOS, com proventos integrais, efetivo no cargo de Investigador de Polícia/LC344 E-10, lotado na Polícia Judiciária Civil, nesta Capital, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, e as disposições da Lei Complementar nº 155/2004 e suas alterações, com subsídio integral, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 – Capital – Classe 119 – CNJ, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 16-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 12.792-2/2011
Interessado ORLANDO GONÇALVES DE MAGALHÃES
Assunto Pensão
Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 133/2012 – PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 12.792-2/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.416/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR os Atos nº 1.014/2010/CM, de fl. 151-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 13-9-2010, pág. 7, e nº 053/2012/CM, de fl. 331-TC, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, de 30-1-2012, pág. 9, que retificou, em parte, o primeiro, ambos do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à pensão vitalícia ao Sr. ORLANDO GONÇALVES DE MAGALHÃES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal (com as alterações da Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 245, inciso I, alínea "a" e 246, da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Ivanildes Oliveira Magalhães, aposentada pela Comarca de Barra do Garças, no cargo de auxiliar judiciário-PJT, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 163-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 16.222-1/2011
 Interessado JEFERSON GONÇALVES DE BRITO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 134/2012 – PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 16.222-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 736/2012 do Ministério Público de Contas, com base no 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR a Portaria nº 155/2011, de fl. 34-TC, publicado na Gazeta Municipal, de 27-05-2011, pág. 70, do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cuiabá, referente à pensão, ao maior inválido, JEFERSON GONÇALVES DE BRITO, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, c/c o artigo 7º, inciso I, § 1º e art. 28, inciso I da Lei Municipal nº 4.592, em razão do falecimento da Sra. Neuza Maria Brito, aposentada, no cargo de auxiliar de serviços, padrão II, nível II, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 27-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 11.683-1/2011
 Interessados JUSCELINO DE SOUZA CARMO
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 135/2012

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 11.683-1/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 1.378/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 021/2012, de fl. 269-TC, publicada no Diário da Justiça Eletrônico, de 18-1-2012, pág. 10, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, referente à pensão vitalícia concedida ao Sr. JUSCELINO DE SOUZA CARMO e temporária ao menor Gabriel Carmo Martins, na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada um, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e os artigos 243, 244 e 245, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "a", 246, §2º, e 247, todos da Lei Complementar 04/1990, em razão do falecimento da Sra. Mary Alves Martins, que exercia o cargo de técnico judiciário - PTJ, lotada no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, nesta Capital, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado às fls. 49, 50 e 127-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO

Processo nº 7.138-2/2009
 Interessada JANE MARIA CAMPOS SANTOS
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 136/2012 - PC

Ementa: ATO DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DO ATO E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 7.138-2/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 7.892/2011 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, inciso VIII, da Resolução Normativa nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 026/2009, de fl. 31-TC, publicado no DOE, de 18-3-2009, referente à pensão, vitalícia e integral a Sra. JANE MARIA CAMPOS SANTOS, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 2º, inciso II, da Lei nº 10.887/2004, bem como os artigos 245 e 246 da Lei Complementar nº 04/1990, em razão do falecimento do Sr. Antonio Carlos Dunda dos Santos, lotado, quando em atividade, na Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no cargo efetivo de Técnico Legislativo de Nível Superior, Classe "C", referência. SC3, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 18-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso). Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas-Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 1.991-7/2011
 Interessada ANGELINA MARGARIDA SOARES
 Assunto Pensão
 Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 137/2012 - PC

Ementa: ATOS DE PENSÃO. REGISTRAR. LEGALIDADE DOS ATOS E DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1.991-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 660/2012 do Ministério Público de Contas, nos termos do artigo 43, e II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) em REGISTRAR as Portarias nºs 014/2010, de fl. 08-TC, publicada no Jornal dos Municípios, publicado 08-10-2010, pág. 7, e 0013/2011, de fl. 40-TC, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 26-5-2011, referentes à pensão vitalícia e integral em favor da Sra. ANGELINA MARGARIDA SOARES, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 28, II, da Lei Municipal nº 083/2004 e artigo 7º, I e § 3º do mesmo comento legal, Anexo V, da Lei Municipal nº 096/2006, em decorrência do falecimento do Sr. Salustiano Militão Soares da Silva, efetivo no cargo de Zelador do Cemitério, Nível "4", lotado no Previ-Serv - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Chapada dos Guimarães, considerando LEGAL o cálculo do benefício apresentado à fl. 10 e 43-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 22.025-6/2009 e 9.223-1/2005 (apenso)
 Interessado BENEDITO MAURICIO PINTO DE FIGUEIREDO
 Assunto Retificação de Ato de Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 138/2012 - PC

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 22.025-6/2009.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 379/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, VIII, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 13.558/2009, de fl. 4-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 23-11-2009, pág. 12, que retificou, em parte, o Ato Governamental nº 10.013/2006, publicado no DOE de 25-5-2006, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. BENEDITO MAURICIO PINTO DE FIGUEIREDO, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "C", lotado na Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, nesta Capital, para considerá-lo aposentado, nos termos do referido Ato, porém, acrescentando-lhe com subsídio calculado, nos termos da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 37-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Processo nº 17.050-0/2010 e 3.941-1/2005 (apenso)
 Interessado ORIVALDO JOSÉ DE SOUZA
 Assunto Retificação de Ato de Aposentadoria Voluntária
 Relator Conselheiro Presidente DOMINGOS NETO

ACÓRDÃO Nº 139/2012

Ementa: RETIFICAÇÃO DE ATO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA. REGISTRAR. LEGALIDADE DO NOVO ATO E DO NOVO CÁLCULO DO BENEFÍCIO, CONFORME LEGISLAÇÃO PERTINENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 17.050-0/2010.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer nº 136/2012 do Ministério Público de Contas, com base no artigo 43, II, § 1º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), em REGISTRAR o Ato nº 5.061/2011, de fl. 99-TC, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no DOE, de 23-11-2011, pág. 8, que retificou, em parte, o Ato nº 4.378/2010, de 29-7-2010, publicado no DOE da mesma data, referente à aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. ORIVALDO JOSÉ DE SOUZA, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe "E", lotado na Polícia Judiciária Civil Delegacia Municipal, no município de Rosário Oeste, para considerá-lo aposentado, nos termos do referido Ato, porém, nos termos do artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual, mais o artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985 e as disposições da Lei Complementar nº 72/2000, alterada pela Lei Complementar nº 129/2003, com a aplicação da Lei Complementar nº 171/2003, com subsídio integral, calculados nos termos da decisão proferida nos E.D. nº 49744/2008, do Mandado de Segurança nº 67628/2007 - Capital - Classe 119 - CNJ, considerando LEGAL o novo cálculo do benefício apresentado à fl. 36-TC. Restitua-se o processo ao órgão de origem.

Participaram do julgamento o Senhor Conselheiro DOMINGOS NETO - Presidente, a Conselheira Substituta JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, conforme artigo 104, II, "a" da Resolução 14/2007, e o Conselheiro Substituto MOISES MACIEL, que estava substituindo o Conselheiro Substituto LUIZ HENRIQUE LIMA (que está exercendo sua função em substituição legal ao Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO), conforme artigo 104, inciso I, "b" da Resolução nº 14/2007. Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas - Substituto, GETÚLIO MOREIRA FILHO.

Cuiabá, em 25 de junho de 2012.
 Conferido/Visto:
 JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
 Secretário Geral do Tribunal Pleno

ELIZABET TEIXEIRA SANT'ANA PADILHA
 Secretária da 1ª Câmara Técnica
 JOSÉ HUMBERTO CAMPOS LEMOS
 Gerente de Registro e Publicação

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1619 A 1620/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1619/AJ/2012

PROCESSO Nº 3.942-0/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
GESTOR(A) DIRCEU MARTINS COMIRAN
ASSUNTO APLIC – 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Passo a decidir:

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 67 UPFs/MT ao Sr. Dirceu Martins Comiran, prefeito Municipal de Campos de Júlio, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.**

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1620/AJ/2012

PROCESSO Nº 3.936-5/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
GESTOR(A) NILTON BORGES BORGATO
ASSUNTO APLIC – 1º QUADRIMESTRE/2011

(...)

Passo a decidir:

Considerando que os envios de documentos fora do prazo regimental impedem que este Tribunal exerça um controle externo com eficiência, com fundamento nos artigos 289, VIII da Resolução 14/2007 e 7, inc. II, b c/c § 6º da Resolução 17/2010, acato o Parecer do Ministério Público de Contas e **DECIDO pela procedência da Representação Interna e pela aplicação de multa no valor de 41,30 UPFs/MT ao Sr. Nilton Borges Borgato, prefeito Municipal de Glória D'Oeste, que deverá ser recolhida, no prazo de 60 (sessenta) dias, ao Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei 8.411/2005.**

Por fim, destaco que o respectivo boleto bancário para pagamento da referida sanção pecuniária está disponível no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas <http://www.tce.mt.gov.br/fundecontas>.

Publique-se.

RELAÇÃO DE PUBLICAÇÃO Nº 1617 A 1619/2012
JULGAMENTOS SINGULARES
DO EXMO. SR. CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1617/WJT/2012

PROCESSO Nº 13.065-6/2011
INTERESSADO(A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
GESTOR(A) RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
ASSUNTO PROCESSO SELETIVO Nº 006/2011

(...)

Diante do exposto, por tudo o que consta nos autos e nos termos do inciso III, do artigo 47, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 43, inciso I, da Lei Complementar nº 269/2007, e, com base no artigo 90, inciso I, da Resolução nº 14/2007, acolho o Parecer Ministerial nº 1.901/2012, de fls. 650/657-TCE, e **DECIDO:**

I – CONHECER para fins de REGISTRO o processo seletivo simplificado nº 006/2011, constante às fls. 84/102-TCE, realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para a função de conciliador para as marcas relacionadas às fls. 94/95-TCE;

II – Recomendar à atual gestão que observe as determinações feitas pelo Ministério

Público de Contas.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1618/WJT/2012

PROCESSO Nº 2.489-9/2012
INTERESSADO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
GESTOR(A) WILSON VIRGINIO DE LIMA
ASSUNTO LEI Nº 388/2011, DE 05 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2012

(...)

Portanto, por não atender a solicitação deste Tribunal, **CONSIDERO** o senhor **Wilson Virgínio de Lima**, prefeito municipal de São Pedro da Cipa, **revel** nos termos do artigo 140, parágrafo 1º, do Regimento Interno do TCE-MT, c/c o parágrafo único do art. 6º, da Lei Complementar nº 269/2007.

Publique-se.

JULGAMENTO SINGULAR Nº 1619/WJT/2012

PROCESSO Nº 22.174-0/2011

INTERESSADO(A) CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH
GESTOR(A) ANILSON ANTÔNIO MARTINS
INTERESSADO(A) MILTON GELLER

ASSUNTO DECRETO LEGISLATIVO Nº 051 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE REJEITA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2010

(...)

Diante do exposto nos autos, **revogo** o Julgamento Singular de fls. 33/34-TCE, publicado no DOE do dia 16/4/2012, página 124 e seus efeitos posteriores.

Publique-se.

ERRATA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHEIRO PRESIDENTE JOSÉ CARLOS NOVELLI

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO Nº. 20/2012

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do **dia 26 de junho de 2012 – terça-feira, com início às 08:30 horas (oito horas e trinta minutos)**, no Plenário "Conselheiro BENEDICTO VAZ DE FIGUEIREDO".

ONDE SE LÊ:

07 - Processo nº. 15.081-9/2011

Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2010.
Gestor(a) FERNANDO ZAFONATO
Tesorero José Aparecido de Oliveira
Contador(a) Elizandra Andreolla
Controle Interno Leonilda Jandra de Oliveira
Resp. pelo APLIC Gilmar Viebrantz
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

LEIA-SE:

07 - Processo nº. 15.081-9/2011

Interessado(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
Assunto Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2011.
Gestor(a) FERNANDO ZAFONATO
Tesorero José Aparecido de Oliveira
Contador(a) Elizandra Andreolla
Controle Interno Leonilda Jandra de Oliveira
Resp. pelo APLIC Gilmar Viebrantz
Relator CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

CUIABÁ, 21 DE JUNHO DE 2012

VISTO/CONFERIDO:

JEAN FÁBIO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL PLENO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2012 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 4190/2012, torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº 014/2012 para Registro de Preços, levado a efeito às 08:00 horas do dia 20 de junho de 2012, foi declarado o seguinte resultado: vencedora do Lote 13 a empresa João Rotta ME, dos lotes 01, 02, 05, 07, 08, 09, 10 e 12, a empresa Marcelo Dias Machado ME, dos lotes 03, 04 e 06 a empresa Osvaldo de Souza Comércio ME e do lote 11 Frustrado. Alta Floresta-MT, 22 de junho de 2012.

Ednilson Carlos Lourenço – Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A Secretaria Municipal de Educação torna público que a Cooperativa Mista Ouro Verde – COMOV foi a única Cooperativa vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2012, realizada no dia 22/06/2012, às 08h00min, na Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Educação – situada à Avenida Ludovico da Riva Neto, Canteiro Central – Alta Floresta/MT, CEP: 78580-000. Alta Floresta-MT, 25 de junho de 2012.

Maria Izaura Dias Alfonso
Prefeita Municipal de Alta Floresta

OBS: PUBLICAR CONFORME O ART. 21 DA RESOLUÇÃO 038/2009. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PREGÃO PRESENCIAL 036/2012 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Carlos Huguene, n.º572 centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, através da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos e a quem possa interessar, apesar de ter sido feita as devidas publicações, nenhuma empresa se interessou em participar do certame, tornando DESERTO o referido pregão. Informações mais detalhada com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone (66) 3481-2885. Alto Araguaia – MT 25 de Junho de 2012.

Renata Fermino de Oliveira –Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2012 PARA PROGRAMA “JOVEM APRENDIZ”

EDITAL COMPLEMENTAR 01 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DAS PROVAS ESCRITAS –

O Prefeito Municipal e o Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 para programa “jovem aprendiz” do Município de Alto Araguaia/ MT, no uso de suas atribuições, tornam público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT a partir desta data, bem como nos endereços eletrônicos: www.grupoatame.com.br/concurso e www.altoaraguaia.mt.gov.br as Relações das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012. Tornam público também que a realização da Prova Escrita do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2012 será no dia 01/07/2012(Domingo) às 8:00 Horas(Horário Oficial de MT) na Universidade do Estado De Mato Grosso(UNEMAT) - Campus de Alto Araguaia – localizada na Rua Santa Rita Nº 148, Centro em Alto Araguaia/MT. Alto Araguaia/MT, 25/06/2012. Alcides Batista Filho Prefeito Municipal / Maximilian José Beijo Gonsalez - Presidente Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº011/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na data de 12 de julho de 2012, às 13:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT, devidamente autorizada, na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para obra de Construção de Mini Indústria de Laticínios, no Distrito de Capão Verde, para apoiar e organizar a cadeia produtiva do leite dos produtores rurais

dos Assentamentos do município de Alto Paraguai, em conformidade com as disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, e na forma e condições fixadas no Edital. O Edital completo com todas as informações necessárias a participação do certame poderá ser obtido na prefeitura municipal de Alto Paraguai, das 7:00 horas da manhã até às 13:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00 (cem reais), pagável em DAM retirado no Departamento de Tributos Municipal, sito à Rua Tiradentes nº40, Centro, Alto Paraguai-MT, telefone(65)3396-1468/1563. Alto Paraguai-MT, 25 de Junho de 2012

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº012/2012

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por determinação do EXMO.SR. Prefeito do Município de Alto Paraguai-MT, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na data de 13 de julho de 2012, às 13:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, sito à Rua Tiradentes, nº 40, Centro, Alto Paraguai-MT, devidamente autorizada, na modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, obedecendo ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada que ofereça a proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal para obra de Pavimentação Asfáltica do Bairro São Pedro na Avenida Almirante Barroso, no município de Alto Paraguai, em conformidade com as disposições da legislação vigente, artigo 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, as normas gerais e legais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as modificações introduzidas pela Lei Federal no 8.883, de 09 de junho de 1994 e com a Lei Federal n.º 9.648, de 28 de maio de 1998, e na forma e condições fixadas no Edital. O Edital completo com todas as informações necessárias a participação do certame poderá ser obtido na prefeitura municipal de Alto Paraguai, das 7:00 horas da manhã até às 13:00 horas, mediante o recolhimento da taxa de R\$100.00 (cem reais), pagável em DAM retirado no Departamento de Tributos Municipal, sito à Rua Tiradentes nº40, Centro, Alto Paraguai-MT, telefone(65)3396-1468/1563. Alto Paraguai-MT, 25 de Junho de 2012

Vaile de Luciana de Oliveira - Presidente da CPL.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 398/2012; LICITAÇÃO: MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012; OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CIMENTOS) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES NAS VIAS: RUA FRANCISCO IZIDIO, RUA FERMINO MENDES MARTINS, RUA DOS GARIMPEIROS, RUA BENEDITO ALVES, RUA VOLUNTÁRIOS PATRIA, AV. PRESIDENTE DUTRA, RUA PETRONIA PORTELA, RUA ANTONIO ALVES PEREIRA, RUA SILVANO RODRIGUES DA SILVA, RUA JOÃO DE SOUZA LEAL, RUA TAPIRAPUÁ, RUA EZEQUIEL RODRIGUES, RUA BRASIL, RUA PRINCESA ISABEL, PERFAZENDO UM TOTAL DE 19.444,40 M2 NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, CONFORME PROJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 028/12”. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, torna público aos interessados que na TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2012, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia 22/06/2012, sagrou-se vencedora a empresa: E Z DE LIMA ME, com proposta no valor global de R\$ 212.004,64 (duzentos e doze mil e quatro reais e sessenta e quatro centavos). Arenápolis-MT, 22 de junho 2012.

Maria Aparecida Lundquist - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

AVISO DE SUSPENSÃO DE TOMADA DE PREÇOS

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2012 – Regime de Execução: MENOR PREÇO GLOBAL – Interessada: Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que foi suspenso o certame TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2012, cuja a sessão será reaberta no dia 05 de julho de 2012 às 13:00, com fulcro no Art. 48, §3º da lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. Objeto: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA ALINOR LUIZ DA SILVA, COM FOCO NA ESTRUTURA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO APROVADO PELO CONVÊNIO Nº. 001/2012 – SECID/MT”. Arenápolis – MT, 25 de junho de 2012.

Maria Aparecida Lundquist - Presidente da Comissão de Licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT. Extrato de Decreto nº 1058 de 21/06/2012. Homologa a Instrução Normativa UCI nº 035/2012, Versão 01/2012, que dispõe sobre o Cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública pelo RPPS de Pontal do Araguaia-MT. Íntegra site: www.pmpontaldoaraguaia.com.br mural e jornal local. Pontal do Araguaia/MT, 21/06/2012. Gerson Rosa de Moraes. Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 25/2012. Objeto: Contratação de Empresa para aquisição de Software com manutenção mensal. Data: 11/07/2012 às 08:30h(DF). Edital/Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Barra do Garças/MT, 25/06/2012. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 24/2012. Objeto: Contratação de empresa para ministrar cursos presenciais. Data: 05/07/2012 às 08:30h(DF). Edital/Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2018. Barra do Garças/MT, 25/06/2012. Emerson F. Coelho Souza. Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 08/2012. Objeto: Contratação de empresa para construção de ponte de madeira. Data: 12/07/2012 às 14:00h (DF). Edital/Informações: Setor de Licitação. Rua Carajás, 522. Fone: 66.3402.2000. Barra do Garças/MT, 25/06/2012. Nivaldo Marques Evangelista. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que se encontra aberta Licitação modalidade Pregão Presencial nº 016/2012, regida pela Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94, Lei 10520/2002, no Tipo "Menor Preço por Item", com o objeto: Aquisição de materiais de consumo, Material Permanente e equipamentos para construção do Viveiro de Mudas. Os envelopes contendo a de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues às 07:00 h do dia 06 de julho de 2012, no Paço Municipal no endereço acima citado e pelo telefone: 066-3592-3200. Brasnorte - MT, 25 de junho de 2012.

Donizete Alves de Souza - Pregoeiro

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 076/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados a retificação dos item 6.2.3. do edital Pregão Presencial nº 076/2012.

Onde se Le:

6.2.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA/MS, do fabricante, em forma de original ou publicação no Diário Oficial da União ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, caso seja importado, adequado à legislação pertinente, ou seja, do órgão oficial de saúde do país de origem e traduzido por tradutor oficial;

Deve-se ler:

6.2.3 Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (BPF e C) por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. No caso do proponente ser importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado do BPF e C do fabricante do produto por ele comercializado, vide RDC 59/2000 DE 27 DE Junho de 2000 e RDC 95 de 08/11/2000.

Demais disposições ficam se alterações.

Maiores informações e edital retificado poderão ser retirados junto a Divisão de Licitações ou pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 25 de junho de 2012

Leandro Nery Varaschin - Pregoeiro K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS RETIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis informa aos interessados que o processo de Dispensa de Licitação nº004/2012, que tem por objeto a locação de um imóvel em alvenaria, edificado na Rua João de Barro, nº1525NW, Quadra 311, Lote 09, no Bairro Jardim das Palmeiras, com área construída de 260,00m. Na clausula Prazo: Onde se lê:

DO PRAZO: o presente terá validade de 7 (sete) meses a iniciando no dia 01 de julho de 2012 e término no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

Deve-se Ler:

DO PRAZO: o presente terá validade de 6 (seis) meses a iniciando no dia 01 de julho de 2012 e término no dia 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado conforme artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério das partes.

As demais disposições ficam sem alteração.

Campo Novo do Parecis, 25 de junho de 2012

Leandro Nery Varaschin - Presidente da CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

AVISO DE PREGÃO

NOVA DATA: 06 DE JULHO DE 2012 ÀS 14 HORAS

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE PROFESSORES na Modalidade Pregão nº 078/2012, dia 06 de julho de 2012 às 14 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital no site: www.campoverde.mt.gov.br. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde, 25 de junho de 2012

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

RESULTADO PREGÃO 079/2012

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do julgamento, classificação das propostas da presente licitação para a empresa: SÉRGIO CESAR MORALES DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 14.932.385/0001-30 vencedora do lote 01 com o valor de R\$ 15.433,00 (quinze mil quatrocentos e trinta e três reais) e do lote 02 com o valor de R\$ 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).

Campo Verde – MT, 25 de junho de 2012.

Hélida B. M. Pacheco Hübner

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2012

Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS E REPOSIÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até 07:30 hrs do dia 09 de Julho de 2012, estará recebendo propostas, para abertura às 08:00 hrs do pregão presencial, para as aquisições supracitadas. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente através do telefone (066) 3546-1250. Cláudia/MT, 25 de Junho de 2012.

VILMAR GIACHINI - Prefeito Municipal.

Valmir José Faria da Silva - Pregoeiro.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2012 RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cláudia-MT, Srº Vilmar Giachini, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pelo Srº Irineu Allievi - Secretário Municipal de Administração, no processo de contratação direta de empresa para aquisição de peças e prestação de serviços para conserto e manutenção da Ambulância S10 ADVANTAGE CABINE SIMPLES PLACA NTZ - 1886, junto à empresa BRESSAN LAMONATTO E CIA LTDA (VIANORTE VEÍCULOS), inscrita no CNPJ n.º 03.512.021/0001-84, com sede na Rua Colonizador Enio Pipino, 3333, Industrial Sul, Sinop/MT, no valor aproximado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a serem pagos conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde se formulou expediente de dispensa de licitação, fulcrada no art. 24, IV da Lei 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação. Cláudia/MT, 25 de Junho de 2012.

Vilmar Giachini - Prefeito Municipal.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2012

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 06 de Julho de 2012, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a Aquisição de Instrumentos Musicais para Compôr 03 (três) Kits de Fanfarras para Atender a Escola Municipal Fabio Ribeiro da Cruz, Escola Municipal Professora Ivanira Moreira Junglos e Escola Municipal Santa Maria do Ouro Verde no Município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste – Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br; Publique-se; Colider/MT, em 25 de Junho de 2012.

EDUARDO DA SILVA GUILHERME - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 009/2012
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15em exercício, doravante denominado de **GERENCIADORA**, e as empresas **B.B.M. Comércio de Combustíveis Ltda**, inscrita no CNPJ 37.474.111/0001-40, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 0021022012-10001020, emitida em 13/01/2012 e válida em 11/01/2012, instalada na BR 174, KM 418,5, Centro, na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pelo seu sócio proprietário o Senhor **Filadelfo Barbiero**, empresário, portador do CPF nº 191.778.019-20 e do RG nº 1.029.485- SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo nº. 3033, Centro, Município de Comodoro – MT e **Trevo Combustível e Lubrificantes Ltda**, inscrita no CNPJ 02.975.095/0001-94, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 003282012-10001020, emitida em 16/01/2012 e válida em 14/07/2012, instalada na Avenida Valdir Masutti nº. 3464, Centro, Município de Comodoro-MT, neste ato representada pela sua procuradora senhora **Hilda dos Santos Oliveira**, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, portadora da CI/RG nº. 558564 – SSP/MT e CPF nº. 427.897.371-34, residente e domiciliada a Rua Santa Catarina nº. 2483, Centro, no Município de Comodoro-MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 019/2012 e Processo Administrativo nº049/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Derivados para atender diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Comodoro.Sendo **FORNECEDORAS** as empresas **:TREVO COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA**, no valor de R\$ 798,600,00 (setecentos e noventa e oito mil reais, e **BBM COMÉRCIO COMBUSTÍVEIS LTDA**, no valor de R\$ 246.018,00 (duzentos e quarenta e seis mil e dezoito reais). Fica declarado que a presente ata terá validade de 09 (nove) meses, de 26.03.2012 à 26.12.2012, contando a partir de sua assinatura. Comodoro-MT, 26 de março de 2012. Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial nº. 049/2012.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO
Nº 060/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 21/06/2012 às 08:00 horas na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2012**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS E AÇÃO SOCIAL**, consagraram-se vencedoras as empresas: **ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS – SONIA POMPERMAYER – ME, CASA NOVA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME e L. ROSSI & CIA LTDA.**

Comodoro – MT, 21 de junho de 2012.

Maria Aparecida Cavalcanti da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO Nº 003/2012

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 25/06/2012 às 09:00 horas na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO nº 003/2012**, para alienação de bens imóveis, no Município de Comodoro-MT, foram consideradas habilitadas as empresas: **Isair José Carraro – ME, Aguera Serviços e Transporte Ltda – ME, Tornearia Chapolin Ltda – ME, V. L. Ramos Calhas – ME, Salapata Instalações Elétricas Ltda – EPP.**

Comodoro – MT, 25 de junho de 2012.

João Alfredo da Silva Borges
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 028/2012
PREGÃO: Nº 062/2012 – REGISTRO DE PREÇOS

Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **Marcelo Beduschi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua

das Oliveiras, lote 18, Quadra 07, Centro, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.336.013 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 535.319.651-15, em exercício, doravante denominado de **GERENCIADOR**, e a empresa **LEKINHA BRINDES PUBLICIDADE LTDA - ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 13.791.817/0001-33, com certidão negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros nº. 000302012-10001814 emitida dia 05/06/2012 À 02/12/2012, estabelecida na Rua Pará s/nº. Bairro São Francisco na cidade de Comodoro/MT, representada neste ato pela Sr.ª **Simone Santos de Jesus**, portadora do RG nº 2131561-2 SSP/MT e do CPF nº 038.502.211-56, residente e domiciliada nesta cidade de Comodoro/MT, doravante denominada, **FORNECEDORA**, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 062/2012 – Processo Administrativo nº. 123/2012, ao **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de prestação de serviços de Comunicação Áudio visual. O valor total da presente ata é de R\$ 319.708,00 (trezentos e dezenove mil setecentos e oito reais).Fica declarado que a presente Ata terá validade pelo período de 06 (seis) meses, vigorando de 25/06/2012 a 25/12/2012 Comodoro-MT, 25 de junho de 2012.

Original com texto completo devidamente assinada, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº. 062/2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RESULTADO PR 029/2012

A Prefeitura de Confresa-MT, declara vencedora do processo licitatório nº 088/2012 Pregão Presencial 029/2012, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e Eventual Prestação de Serviços Gráficos, a empresa **Ariovaldo Luiz Perondi - ME**, no valor Global de R\$ 242.379,95. Confresa 25/06/2012.

José Carneiro da Silva – Pregoeiro. K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 012/2012

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que sagrou-se vencedora do Pregão Presencial N.º 012/2012 referente à “Execução de serviços de construção de 2.880 metros de meio fio com sarjetas e 2.880 metros e meio fio sem sarjetas na Avenida Rio Branco do perímetro urbano do município de Ipiranga do Norte/MT” à Empresa: **ANTONIO GARCIA DA SILVEIRA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 07.977.111.0001.00, localizada na Rua das Sibipirunas, Nº 1022, Centro, na Cidade de Ipiranga do Norte, CEP: 78.578-000, no valor total de R\$ 46.944,00 (Quarenta e seis mil novecentos e quarenta e quatro reais). Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados. Ipiranga do Norte – MT, 25 de Junho de 2012.

ISABEL SCHEFFEL
Pregoeira – Poder Executivo – Ipiranga do Norte – MT K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhanga (MT), nos termos do art. 21 da Lei 8.666/93, torna público que realizará no dia 11/07/2012, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito Rua Florianópolis, s/n. centro, Licitação para o seguinte objeto: **Contratação de empresa de construção civil, para construção de PSF tipo I, no Município de Itanhanga/MT.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 80,00 (oitenta reais), na Sala de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas dos dias úteis, maiores informações pelo telefone 66-3578.2500.Itanhanga (MT), 25 de Junho de 2012.**MARIA FABIANA HAMMEL- Presidente da CPL K3/DO**

EDITAL RESUMIDO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2012

A CÂMARA DE ITANHANGÁ - Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua Valdecir Martins, s/n, centro, – MT., CEP 78579-000, por sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, designada pelas Portarias nº 05;12/2012, faz saber, a todos os interessados do ramo, **QUE FICA PRORROGADO A ABERTURA DAS PROPOSTA DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 01/2012, PARA O DIA 05/07/2012, AS 08h:10min**, que será regida pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas alterações e pelas condições estabelecidas no Edital, para seleção

da melhor proposta pelo tipo de licitação de menor preço, considerando o preço global da proposta e conseqüente **contratação de empresa**, objetivando a prestação de serviço, sob o regime de execução indireta, Para Prestação De Serviço De Construção Civil Para Execução Da Mão-De-Obra Da SEGUNDA ETAPA (Serviços Concretamento Armado, Pilares, Viga e Alvenarias) da obra da nova Sede Câmara Municipal de Itanhanga.

Diante da alteração, os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues na Câmara Municipal no dia 05 de Julho de 2012 até às 08h:00min.

Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações, ou adquiri-lo ao custo não reembolsável de reprodução de R\$ 25,00 (vinte cinco reais), na sede da Câmara, endereço supracitado de segunda a sexta-feira das 07:30 às 11:00 horas, pelo e-mail camaita@brturbo.com.br, ou pelo fone/fax 66 3578-1365 ou 3578-1144 na Câmara Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas dos dias úteis.

Itanhanga /MT, 25 de Junho de 2012.

Gentil Piana
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT torna público aos interessados que o Concorrência Pública nº 001/2012, para Elaboração de Estudos que subsidiem a Implantação de Projeto de Irrigação no Município de Itaúba MT, foi considerada **Deserta**. ITAÚBA-MT, 22 de Junho de 2012.

OTÁVIO LUIZ FIEL -Presidente da CPL K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2012

A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaúba-MT, torna público aos interessados que o vencedor do Pregão Presencial nº 016/2012, para Aquisição de materiais para atender a execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na região de Tanques Redes, a serem instalados no Município de Itaúba-MT, foi considerada **Deserta**.

ITAÚBA-MT, 22 de Junho de 2012.

ZENILDA ALVES DA SILVA -Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2012

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: "Registro de preços para eventual aquisição de materiais para atender a execução das Obras do Sistema de Esgotamento Sanitário na região da Cidade Baixa, Rede Coletora, Rede Condominial, Estação de tratamento e Elevatórias, referente ao Contrato de Repasse nº 0352398-38/2011/MCIDADES/CAIXA - 2ª etapa", para adequação do edital, nos termos da Lei 10.520/02. Informações: tel. (66) 3461 7923.

Jaciara, 22 de junho de 2012.

MARCOS JOSÉ SOUZA - Pregoeiro

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUINTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 025/2009 – TOMADA DE PREÇOS Nº003/2009

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, informa para quantos interessarem que celebra com a empresa DEBASE – ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, Aditamento de Prazo ao Contrato nº 025/2009, Objeto: **OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFANCIA NA CIDADE DE JANGADA/MT - Dot Orçamentária : 04.011.12.365.0012.1094.4490.5100 – Obras e Instalações, originado do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 003/2009, conforme justificativa, que rege-se-á pelas normas das Leis nº 8.666/93 e 10.192/2001 e legislações complementares. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, findando em 24/07/2012 Jangada - MT, 25 de Junho de 2012. Valdecir Kemer - Prefeito Municipal. DMT/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURÚ

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 030/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Execução de Obra de Construção de uma Unidade de Saúde da Família na Rua Jose de Alencar esquina com Av. Rui Barbosa, Bairro Esperança.

VALOR: global para a realização total da obra, de acordo com a planilha vencedora é de R \$ 319.354,92 (Trezentos e Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos.) com acréscimo de R\$28.995,95 (Vinte e Oito Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos) assinado dia 03/02/2012, de acordo com o relatório e planilha elaborada pelo fiscal e engenheiro desta municipalidade, o qual sofre mais um acréscimo de R\$ 11.718,05 (Onze Mil Setecentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos)

SARA FERREIRA LIMA
GERENTE DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 04/2012

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: INSAAT CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: Contrato tem por objetivo a execução de obra de Reforma da Fachada na Escola Municipal Rosimeire Aparecida da Silva, no PA Mirassolzinho. Comunidade São José.

VALOR: valor global para a realização total da obra, de acordo com a planilha vencedora e de R\$ 126.286,90 (Cento e Vinte Seis Mil e noventa Centavos).de acordo com o relatório e planilha elaborada pelo fiscal e engenheiro desta municipalidade, o qual sofre um acréscimo de R\$ 62.881,13 (Sessenta e Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Treze Centavos).

SARA FERREIRA LIMA
GERENTE DE CONTRATOS

Ata de Análise de Recurso nos termos dos art.109, §4º, da Lei nº 8.666/93.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012), a Comissão de Permanente de Licitações, composta por Gilmar Farjado de Melo (Presidente), Poliana Cândida Vieira (Secretária) e Maria de Fátima Pereira Leite (Membro), reuniram na sede da Prefeitura Municipal de Jauru/MT, para tratar do seguinte assunto: A licitante Empresa BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, com fulcro no art.109, I, "a", da Lei nº 8.666/93, interpôs Recurso Administrativo em face da decisão desta Comissão que o inabilitou de prosseguir no certame por não apresentar a Apólice de Seguro Garantia com o devido reconhecimento de firma e por não constar a assinatura do responsável pela seguradora, bem como em desfavor da outra licitante MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP, alegando que esta apresentou a Certidão da Procuradoria Geral do Estado em desacordo com o contido na própria certidão (vez que a mesma fora apresentada com firma reconhecida quando a mesma atesta que só é válida no original), além de aduzir que a Empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP não possui a capacidade técnica prevista no Edital, pois os atestados que apresentou possuem sérios indícios de irregularidades, razões pelas quais deve a Recorrente ser habilitada e a outra licitante inabilitada de prosseguir no certame. Diante dessa situação, sendo o recurso interposto tempestivo, esta Comissão Permanente de Licitação em despacho anterior procedeu com a intimação da outra licitante (MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP) para querendo impugnasse o presente Recurso (art.109,§3º, da Lei de Licitações). No entanto, essa licitante apesar de devidamente/pessoalmente intimada em 15/06/2012 (Ofício nº 289/2012, em anexo), preferiu não manifestar, deixando decorrer os 05(cinco) dias úteis para fazê-lo. Nesse contexto, essa Comissão Permanente de Licitação procede com a análise do Recurso interposto de acordo com o que preceitua o §4º, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, Observa-se que a Recorrente BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, apresentou a devida apólice do seguro-garantia, e apesar de não constar a assinatura do responsável pela seguradora para o devido reconhecimento de firma (item 6.1.4, subitem c.2, do Edital nº 002/2012), esta Comissão realizou consulta no site da SUSEP e verificou que o seguro-garantia apresentado pela Recorrente encontra-se devidamente assinado eletronicamente, de acordo com a certificação digital da ICP-Brasil, o que também lhe garante a sua autenticidade, No que tange a alegação da Recorrente de que a Empresa MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP deve ser inabilitada por ter apresentado a Certidão Negativa da Procuradoria-Geral do Estado com firma reconhecida sendo que esta, segundo aduz, só vale no original, não procede, pois, além de não contar qualquer exigência no Edital nº 002/2012(Ítem 6.1.2, "d"), não consta na Certidão apresentada pela licitante que esta somente tem validade no original, mas tão somente, que a certidão "*tem validade por apenas 90 (noventa) dias*" (Certidão Negativa nº 136175/2012, em anexo). Por fim, no que tange a alegação da Recorrente de que a licitante MACRO CONSTRUTORA LTDA EPP deve ser inabilitada por não ter demonstrado a capacidade técnica para a execução do objeto do certame, uma vez que, segundo a Recorrente, os atestados que apresentou possuem sérios indícios de irregularidades, esta Comissão entende que essa alegação também não restou demonstrada, uma vez que a licitante MACRO CONSTRUTORA, apresentou a documentação exigida prevista no Edital para a qualificação técnica (item 6.1.3), devidamente certificado pelo CREA (órgão competente para tal), conforme previsto no Edital nº 002/2012 (item 6.1.3). Diante do exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, por considerar que o seguro-garantia apresentado pela Recorrente encontra-se devidamente assinado digitalmente com a certificação da ICP-Brasil, sendo, portanto, válido e autêntico, invocando o caráter competitivo do certame licitatório, apesar de constar no edital exigência de reconhecimento de firma da assinatura do responsável pela apólice do seguro-garantia, entende ser a mesma desnecessária, por se tratar de condição que compromete o caráter competitivo do presente processo licitatório (art.4º, III, "b", da Lei nº 4.717/65), razão pela qual, com fulcro no §4º, do art.109, da Lei de Licitações, RETRATA-

SE da decisão que havia inabilitado a Recorrente, para o fim de HABILITÁ-LA a participar das demais fases do certame, assim como, MANTÉM se decisão anteriormente prolatada no sentido da HABILITAÇÃO da licitante MACRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Cientifique as licitantes da presente decisão, visando à garantia prevista no art.5º, LV, da CR/88. **Por fim, encaminhe o Recurso Interposto, a autoridade superior para as providências que entender pertinente.**

Gilmar Farjado de Melo
Presidente da CPL

Poliana Cândida Vieira
Secretária da CPL

Maria de Fátima Pereira Leite

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2012

O Prefeito Municipal de Juara-MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado de provas para preenchimento de vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem e Assistente Técnico de Saúde, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Saúde conforme a Lei Municipal de 2.266 de 10 de abril de 2012, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – Edição 25801 de 11/05/2012, **RESOLVE:**

I – HOMOLOGAR o resultado do Processo Seletivo Simplificado SMS 001/2012 conforme classificação em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal, Juara - MT, 22 de Junho de 2012.

JOSÉ ALCIR PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMS Nº 001/2012 ÁREA DE ABRANGÊNCIA: MUNICÍPIO DE JUARA

NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Simone Aparecida Pereira de Paula	Técnico em Enfermagem	APROVADO
Gezieli Saquete Melgar	Técnico em Enfermagem	APROVADO
Cleusa Ribeiro de Carvalho	Técnico em Enfermagem	APROVADO
Marielle Faria Santos	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Roseli Moreno	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Marcia Pereira de Souza	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Maria José Mendes	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Cristina Domingues Pereira	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Rosângela Aparecida Martins	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Marilucia Baches	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Ducileia Gomes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Cristina Ferreira Pereira	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Celina da Silva Reis	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Sonia Maria de Lima	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Suzi Kelly Santana Oliveira	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Simone Pontes	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Marli Martins Barbosa	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Antoninha Batista Floriano	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Vanderleia Venancio Borges	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Iolanda Lopes dos Santos	Técnico em Enfermagem	Desclassificado
Elizabeth Vieira da Silva Barros	Técnico em Enfermagem	Desclassificado
Angela Maria Mazuti	Técnico em Enfermagem	Desclassificado
Alzirene Aparecida Martins	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Cenira Nunes de Lima	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Ediana do Nascimento Neves	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Edivaldo Peixoto	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Eva Imaculada da Silva	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Ivone Lopes Braum	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Maria Aparecida Gonçalves Lima	Técnico em Enfermagem	AUSENTE
Saleta Borges de Macedo	Técnico em Enfermagem	AUSENTE

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: POSTO DE SAÚDE - JAÚ

NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Maria Rodrigues de Jesus Sousa	Assistente Técnico de Saúde	APROVADO
Tereza Jorfi Resende	Assistente Técnico de Saúde	CLASSIFICADO

ÁREA DE ABRANGÊNCIA: POSTO DE SAÚDE - ÁGUAS CLARAS

NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
Mirian Costa Ferreira Gonzaga	Técnico em Enfermagem	APROVADO
Ozimar Beserra Marques	Técnico em Enfermagem	CLASSIFICADO
Fátima Guedes de Araújo	Técnico em Enfermagem	DESCCLASSIFICADO
Ederson Teixeira Arcaño	Técnico em Enfermagem	DESCCLASSIFICADO
Elisângela do Nascimento Neves	Técnico em Enfermagem	AUSENTE

Juara, 22 de Junho de 2012
JOSÉ ALCIR PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 316/2006 DE CONCESSÃO PÚBLICA DE DIREITO REAL DE USO – COM A FINALIDADE DE FORMALIZAR A RESCISÃO UNILATERAL PELO CONCESSIONÁRIO.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE JUARA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.072.663/0001-99, com sede à Rua Niterói, nº. 81, Setor N, CEP 78.575-000, Juara, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JOSÉ ALCIR PAULINO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 840.171, inscrito no CPF/MF sob o nº. 581.013.221-91, com endereço funcional sito à Rua Niterói, nº. 81, Setor N, Centro, CEP 78.575-000, Juara/MT.

CONCESSIONÁRIO: JOSÉ CARLOS CANDIDO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 744.791.568-87, residente e domiciliado à Rua Antônio Ferreira Sanches, nº. 237, Bairro Jardim Santa Rosa, CEP 78.575-000, Juara, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a formalização da rescisão antecipada do Contrato nº. 316/2006, celebrado entre CONCEDENTE e CONCESSIONÁRIO, aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de 2006 (dois mil e seis), por interesse próprio do CONCESSIONÁRIO, e anuência do CONCEDENTE, obedecendo ao disposto na *Cláusula sétima* de sobredito instrumento e, ainda, por inexistir prejuízo ao Erário, nem violação ao Decreto nº. 271/67, tampouco à Lei 4.591/64.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENÚNCIA À RETENÇÃO E ÀS BENFEITORIAS: O CONCESSIONÁRIO renuncia neste ato todo e qualquer direito à retenção, bem como renuncia às benfeitorias voluptuárias, úteis e/ou necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO: O CONCESSIONÁRIO entrega, neste ato, o imóvel descrito na *Cláusula primeira* do Contrato nº. 316/2006, livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais, respondendo pela evicção ou esbulho de terceiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS TRIBUTOS: O CONCESSIONÁRIO se responsabiliza pelo recolhimento de todo e qualquer tributo lançado e/ou vencido até a data da entrega do imóvel descrito na Lei Municipal nº. 1.760, de 09 de maio de 2006, bem como na *Cláusula primeira* do Contrato nº. 316/2006, celebrado em 30/06/2006.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSMISSÃO E INCORPORAÇÃO PATRIMONIAL: O CONCESSIONÁRIO fica ciente de que a renúncia de que trata a *Cláusula segunda* do presente instrumento acarreta na imediata transferência e incorporação das mesmas ao Patrimônio Público do Município de Juara/MT, sem qualquer direito à indenização ou reembolso, caracterizando doação a entrada das benfeitorias ao patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS JURÍDICOS: A lavratura, assinatura e publicação do presente instrumento em imprensa oficial dão causa ao perecimento do objeto do Contrato nº. 316/2006, bem como acarretam na renúncia à retenção e à indenização pelas benfeitorias realizadas pelo CONCESSIONÁRIO, frustrando a Concorrência Pública nº. 08/2006, cujo resultado fora publicado no DOE/MT em 23 (vinte e três) de junho de 2006 (dois mil e seis) e, fazendo imperiosa a abertura de novo processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública para a ulterior concessão de direito real de uso do mesmo bem imóvel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento aditivo do Contrato nº. 316/2006 deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em forma de extrato, correndo a iniciativa e as despesas respectivamente por conta do CONCESSIONÁRIO e do CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Juara/MT, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Termo Aditivo do Contrato nº. 316/2006 e, que não puderem ser dirimidas pela via administrativa.

E por estarem entre si justas e contratadas, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo do Contrato nº. 316/2006 para a formalização da rescisão da concessão de direito real de uso do imóvel descrito na Lei Municipal nº. 1.760, de 09 de maio de 2006, bem como na *Cláusula primeira* do Contrato nº. 316/2006.

Juara/MT, 18 de maio de 2012.

Município de Juara

CONCEDENTE
Prefeito Municipal

José Carlos Candido
CONCESSIONÁRIO

Procuradoria-Geral do Município
Leonardo F. M. Esteves
Portaria nº. 351/2010

Testemunhas:
Salvador Marinho Pizzolito Alves
CPF nº. _____

Márcia Regina Fernandes de Araújo
CPF nº. _____

EXTRATO DE ADITIVO MÊS DE MAIO

Extrato de Aditivo nº. 219/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: GIRALDELLI & GIRALDELLI LTDA. Objeto: Prorrogação de Prazo do contrato original até 31/12/2012. Assinatura em: 25/06/2012

Extrato de Aditivo nº. 220/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de JUARA-MT. Contratada: W. D. TERRAPLANAGEM LTDA – EPP. Objeto: Prorrogação de Prazo do contrato original até 31/12/2012. Assinatura em: 25/06/2012

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara-MT e equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 46/2012, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 10h00 horas local do dia 06/07/2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Prestação de Serviços de Locação de um Caminhão Carroceria Aberta para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Rurais.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164 ou no site WWW.cidadecompras.com.br. Juara-MT, 25 de junho de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2012

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara-MT e equipe de apoio designados pela Portaria nº 038/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 47/2012, TIPO: MENOR VALOR POR LOTE GLOBAL, cuja abertura ocorrerá as 14h00 horas local do dia 06/07/2012, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Aquisição de ar condicionado e impressora em atenção a secretaria municipal de assistência social e procon.** O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, maiores informações: Fone (0xx66) 3556.1164 ou no site WWW.cidadecompras.com.br. Juara-MT, 25 de junho de 2012. José Roberto Pereira Alves - Pregoeiro Oficial. José Alcir Paulino - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 005/2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Presidenta da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação não reconsiderou a decisão anterior quanto à habilitação dos Licitantes e fez remessa dos autos ao Prefeito Municipal para Julgamento dos Recursos interpostos pelas empresas PAULO MACHADO ENGENHARIA LTDA. e BASE DUPLA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., sendo que esta Autoridade Superior julgou pelo IMPROVIMENTO de ambos os Recursos interpostos, com base nos próprios fundamentos da decisão da Comissão Permanente de Licitação, uma vez que o subitem 4.5.1.2.1., do Edital, é categórico ao exigir a comprovação de acervo da execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao solicitado neste Edital, isto é, pelo menos, da totalidade do objeto da Concorrência nº 005/2012. Outrossim, ficam todos os interessados NOTIFICADOS da sessão de abertura e julgamento dos envelopes da Proposta de Preço que se realizará na data de 27.06.2012, as 12:00 horas, no Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal, situado na Avenida Hitler Sansão, nº 240, Centro, na cidade de Juína-MT. Juína-MT, 25 de junho de 2012.

ÂNGELA GOLAS

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação Poder Executivo - Juína-MT
DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, por intermédio do pregoeiro designado, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "menor preço global", sob a égide da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 488/2006, e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 8666/1993, para aquisição de materiais de higienização e desinfecção hospitalar com registro no Ministério da Saúde - Secretaria de Saúde de Juína - MT, estando a sessão pública para recebimento dos envelopes de preços e a documentação de habilitação prevista para dia 05 de julho de 2012, às 10:00 horas, sendo presidida pelo Pregoeiro designado, na sala do Departamento de Licitação da Administração Pública Municipal de Juína, situado na Avenida Hitler Sansão, nº. 240, Módulo 01, na cidade de Juína-MT. O Edital poderá ser adquirido junto ao endereço acima citado, das 07:00 as 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais). Qualquer informação adicional poderá ser obtida no Departamento de Licitações no endereço acima, bem como por intermédio do Telefone / Fax nº. (66) 3566-8300. Juína-MT, 25 de junho de 2012.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI

Pregoeiro Oficial - Poder Executivo - Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 009-2012

O Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através da Sra. Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e 8.883 de 08 de junho de 1994, torna público que sagrou-se vencedora do certame a empresa MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R\$ 424.721,56 (quatrocentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e seis centavos). Juína - MT, 25 de junho de 2012.

ANGELA GOLAS

Presidenta da CPL Poder Executivo - Juína-MT

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 065/2012

Data: 22/06/2012. Vigência: 90 (noventa) dias. Licitação: Tomada de Preço Nº 006/2012. Objeto: Contratação de Empresa para Pavimentação Asfáltica nas Ruas e Avenidas do Município De Lambari D'Oeste - MT. Valor Mensal: Conforme Medição. Valor Global: R\$ 306.122,34 (trezentos e seis mil cento e vinte e dois reais trinta e quatro centavos). Contratada: Prata & CIA Ltda - ME.

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis

Lucas do Rio Verde MT - CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2012

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de seguro de vida aos alunos matriculados no Programa "PROJOVEM TRABALHADOR - JUVENTUDE CIDADÃ" de acordo com o Processo MTE nº 46069002912/2011-93 do município de Lucas do Rio Verde - MT.

Dia: 10/07/2012

Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 10/07/2012.

Edital Completo: Afixado no endereço, Av. America do Sul, Nº 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura dos envelopes: Às 08:30 horas, do dia 10 de julho de 2012, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) Lucas do Rio Verde MT, 25 de junho de 2012.

Jéssica Regina Wohleberg - Pregoeira K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EDITAL COMPLEMENTAR 04 - CONCURSO PÚBLICO 01/2012

A Comissão Examinadora do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Gabarito das Provas Escritas, realizadas no dia 24/06/2012, encontra-se à disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde a partir desta data, bem como no seguinte endereço eletrônico: www.lucasdorioverde.mt.gov.br. Desta forma, fica valendo a data da publicação deste edital na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Lucas do Rio Verde/MT, 25 de junho de 2012. LILIANE BARCELOS MARTINS Presidente da Comissão Examinadora do Concurso

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

O Município de Marcelândia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da Tomada de Preço nº 002/2012, cujo objeto trata-se da "Contratação de empresa especializada para realizar obra de reforma dos PSF's 01 (Setor Industrial), 02 (Vila Tupy) e 03 (Vila Isabel), no Município de Marcelândia", cuja abertura se deu no dia 21 de Junho de 2012, às 09h00min (Horário de Brasília), onde sagrou - se vencedora a empresa: TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor de R\$ 115.742,54 (Cento e quinze mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Marcelândia MT, 21 de Junho de 2012.

Emerson Geraldo da Silva Lopes - Presidente CPL

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONVITE Nº 10/2012. Tipo de Licitação: Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE SONHO AZUL (Recursos Próprios). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: dia 02.07.2012, às 12:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. OBTENÇÃO DO EDITAL e INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares n. 3.310, Centro, fone/fax: (0**65) 3241.1914, ramal 212. Cleuza Nunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2012.

DECRETO Nº 2422 DE 25 DE JUNHO DE 2012

DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT. O Prefeito

Municipal de Mirassol D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere a Lei, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2012. **DECRETA: Artigo 1º** Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de acordo com o Edital 001/2012, conforme relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Público para preenchimento das vagas constantes do edital, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados constantes do Anexo Único. **Artigo 2º** O Processo Seletivo Simplificado 001/2012 terá validade até 31/12/2012; **Artigo 3º** As vagas serão preenchidas mediante convocação, nos termos do Edital 001/2012, conforme necessidade da administração, respeitando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos. Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" 25 de junho de 2012. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** – Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público para conhecimento dos interessados que a LICITAÇÃO promovida sob a modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 08/2012, realizada no dia 21 de junho de 2012, tendo como objeto a EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM DETERMINADAS RUAS DO BAIRRO CIDADE TAMANDARÉ CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0185.741-59/2005/ MCIDADES/CAIXA/PMMO, teve como vencedora a empresa CONSTRUMANÁ CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03744864/0001-06 com valor de R\$174.357,06 (cento e setenta e quatro mil trezentos e cinquenta e sete reais e seis centavos). Não houve intenção de recurso, dessa forma foi adjudicado e homologado. **CLEUZA NUNES** – PRESIDENTE DA CPL. **APARECIDO DONIZETI DA SILVA** - PREFEITO MUNICIPAL - Mirassol D'Oeste - MT, 25 de junho de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONVITE Nº 09/2012. Tipo de Licitação: Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO JARDIM APARECIDA, conforme Convenio n. 107/2012 SETPU/MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** dia 02.07.2012, às 09:30 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **OBTENÇÃO DO EDITAL e INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares n. 3.310, Centro, fone/fax: (0**65) 3241.1914, ramal 212. Cleuza Nunes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2012.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONVITE Nº 08/2012. Tipo de Licitação: Menor Preço, sob o regime de Empreitada Global. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM RUAS DO BAIRRO MUTIRÃO, conforme Convênio 067/2012 SETPU/MUNICÍPIO DE MIRASSOL D' OESTE. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO:** dia 02.07.2012, às 07:30 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. **OBTENÇÃO DO EDITAL e INFORMAÇÕES:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares n. 3.310, Centro, fone/fax: (0**65) 3241.1914, ramal 212. Cleuza Nunes – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Mirassol D'Oeste/MT, 25 de junho de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 05/2012

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2012 do Município de NOBRES/MT, no uso de suas atribuições, tornam público a divulgação do representante dos candidatos ao presente concurso, nos termos do item 19.17 do Edital nº 001/2012 e artigo 136, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Fica instituído como representante dos candidatos, afim de acompanhar as diversas fases do concurso público até a proclamação do resultado final, o Sr. DENIS ADRIANO DE CAMPOS, candidato ao cargo de Fiscal do Meio Ambiente, devidamente inscrito sob o n.º 1328.

Art. 2º - O representante acima descrito fora escolhido por meio de indicação realizada pela Câmara Municipal de Nobres, através de ofício n.º 030/12, conforme disposto em item 19.17.2 do referido edital.

Nobres/MT, 23 de junho de 2012.

José Carlos da Silva
Prefeito Municipal

Elizangela Aleixo Barbosa

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM: 1378/2012

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: Nº 009/2012
JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Realização: 10/07/2012 às 10:00 na Sala de Reunião do Paço Municipal, INFORMAÇÕES: Av. Coronel Botelho, 458, centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Fone (65) 3351-1200, HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:00h às 13:00h (hora local) – O Edital e Seus Anexos poderão ser Adquiridos pelo valor não reembolsável de R\$ 200,00 recolhidos no setor de Tributos do Município. e-mail: licita_livramento@hotmail.com

MARIO CAMPOS NEVES-PRESIDENTE DA CPL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 010/2012, cujo objeto é a aquisição de uma VAN, zero km, com injeção eletrônica, combustível diesel, direção hidráulica, com motor de no mínimo 105 cv, com ar condicionado, som acoplado com duas saídas e no mínimo 08(oito) caixas de som, tapetes liso e anti derrapante em todo o assoalho, insulfilm nas janelas laterais e traseira (máximo 75%), capacidade de transporte de no mínimo 12 passageiros sentadas e com capacidade de carga de no mínimo 1.100 Kg, tendo em sua carroceria porta lateral, da cor branca, transmissão manual, com bloqueio no diferencial, para ser usado na Secretaria de Saúde do Município de Nova Guarita – MT, tudo conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia 06/07/2012, às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa Santo Antônio (Centro Administrativo Ganha Tempo), em Nova Guarita – MT, no horário das 13:30 hs às 17:00. Informações: (66) 3574-1404. Nova Guarita – MT, em 25 de junho de 2012.

Graciela Schuster - Pregoeira Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2012 AVISO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitação, situado à Avenida Mato Grosso, 175, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL 021/2012 e Processo N.º 038/2012, do tipo menor preço por item, com finalidade de selecionar propostas para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licenciamento de Software de Atendimento Eletrônico ao Servidor com emissão de holerite, formulários para solicitação de férias, afastamento, em ambiente Web, para atendimento a diversas Secretarias da Administração Direta Municipal. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 13 DE JULHO de 2.012 às 08:00 horas, na sala de Licitações, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.novaolimpia.mt.gov.br.

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia-MT, 21 de junho de 2012.

Maria Paixão de Souza Guedes - Pregoeira Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 015/2012

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA: V M PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A SHOW ARTISTICO MUSICAL, ATRAVÉS DA BANDA RITIMOS SHOW, NO EVENTO BAILE FESTIVIDADES JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 22, 23 e 24 DE JUNHO DE 2012, NO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA MT.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: 05.05008.13.695.0008.1520- 3.3.90.39.00.00.999. – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Manutenção do Fundeb – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

VALOR: R\$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais).

ENEXIGIBILIDADE Nº.003/2012. DATA: 21/06/2012.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS - PREFEITO MUNICIPAL DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 019/2012

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS FARMACOLÓGICOS, MATERIAIS HOSPITALARES, MATERIAIS DE PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS,

INSUMOS DA ÁREA DE SAÚDE E AFINS E ISUMOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES REDE PÚBLICA, MANTER AS ATIVIDADES DAS UBS, MANTER O PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E DISTRIBUIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA, Examinados os atos e termos do procedimento do referido Edital e seus anexos, visando o interesse público, o Município de Nova Olímpia-MT, representado pelo seu prefeito, juntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, face ao exposto torna público e para o conhecimento dos interessados e de quem mais interessar possa que a licitação supra mencionada, fica revogada em todos os seus termos, com fundamento no art. 49 "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações, portanto neste ato **PERMANECE REVOGADA**. Nova Olímpia-MT, 22 de Junho de 2012.
FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS - Prefeito Municipal
MARIA PAIXÃO DE SOUZA GUEDES - Pregoeira Oficial DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2012 AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Nova Ubiatá-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 029/2012 que teve sua abertura no dia 15/06/2012, cujo objeto é a prestação de serviços de retífica de motores, foi dada como Fracassada, devido a inabilitação dos participantes do Certame. Nova Ubiatá - MT, 22 de junho de 2012.

DARCI JOSÉ HANTT - Secretário de Administração.

Asplemat/DO

EXTRATOS DE CONTRATOS (Fundamento Legal Geral Lei 8.666/93 e alterações)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2011 – DATA: 15/06/12 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA DÉCIMA QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONTRATADO: F. J. DA SILVA CONSTRUÇÕES - ME - CNPJ: 08.879.998/0001-58 – PRAZO: 655 DIAS - VIGÊNCIA: 24/12/2012.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2009 – DATA: 22/06/12 – OBJETO: ADITAR A CLÁUSULA NONA QUANTO AO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA – CONTRATADO: GLOBAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.603.888/0001-82 – PRAZO: 834 DIAS – VIGÊNCIA: 28/08/2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Contrato nº 83/2012. O município Nova Xavantina, MT e Gilmar Pereira Flores - ME, resolvem celebrar: Objeto: contratação de show freestyle em motos Equipe Joaninha na abertura do festival de praia. Valor: R\$ 23.000,00. Vigência: 22.06.2012 a 30.06.2012.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

AVISO DE RESULTADO ANÁLISE DE RECURSOS E

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT torna público aos interessados que o processo licitatório Concorrência nº 001/2012, TIPO: **MENOR PREÇO DO VALOR GLOBAL**, com o objeto que é **Prestação de Serviço de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água**, conforme especificações constantes no Projeto Básico e conforme Anexo I, deste Edital, de 16/04/2012, Decide após minuciosa análise dos recursos por parte das empresas licitantes, manter **HABILITADAS** as Empresas W. D. TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 02.962.493/0001-76, Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, INCORPORACÕES - ME, CNPJ nº 11.085.327/0001-20 e a Empresa POLIAÇO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 37.463.726/0001-70. Determinando nova data e horário para a sessão de abertura dos envelopes nº. 02 "Proposta de Preços" para as 08h00min (oito horas) do dia 03 de Julho de 2012, na sede da Prefeitura Municipal. Novo Horizonte do Norte-MT, em 26 de Junho de 2012.
Maria Helena Medeiros da Silva - Presidente Comissão Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº. 57/2012; Processo de Licitação nº. 31/2012; Tomada de Preço nº. 10/2012; Objeto: Constitui objeto da presente licitação é a EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 85 (OITENTA E CINCO) MÓDULOS SANITÁRIOS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTO IDELFONSO NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-MSD ATRAVÉS DA FUNASA/PAC 2, CONFORME PLANO DE TRABALHO. Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso; Contratada: LL CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 504.484,94 (quinhentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); Período de vigência: 21/06/2012

a 17/01/2013. Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. Novo São Joaquim, 21 de Junho de 2012.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 012/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 012/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: ALLIANCE CONSTRUTORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.564.346/0001-64, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Construção de 05 (cinco) pontos de Táxi no Município de Paranaíta/MT. Paranaíta/MT, 25 de Junho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

RESULTADO DE TOMADA DE PREÇO Nº 013/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços 013/2012 sagrou-se vencedora do certame a Empresa: CONSTRUTORA E MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO TRES T LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 08.933.446/0001-80, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para Ampliação do Centro Público de Convivência da Criança e do Adolescente. Paranaíta/MT, 25 de Junho de 2012.

Luciane Raquel Brauwerts - Presidente da CPL

Publicar

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: SG Artigos Esportivos e Papelaria Ltda ME. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, Premiações Culturais e Fardamentos para atender as Necessidades de Secretarias Municipais. Vigência: 28/05/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 5.621,86 (Cinco Mil Seiscentos e Vinte Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Marcos Antonio Dias Machado ME. Objeto: Aquisição de Materiais Esportivos, Premiações Culturais e Fardamentos para atender as Necessidades de Secretarias Municipais. Vigência: 28/05/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 1.050,00 (Um Mil E Cinquenta Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Compav Engenharia e Obras Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto de Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Sinalização Viária Urbana e Complementações no Município de Paranaíta-MT. Vigência: 28/05/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 217.500,00 (Duzentos E Dezessete Mil E Quinhentos).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: Laiton Caioni Alberton 02526108144. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Recargas de Cartuchos e Tonners, e Troca de Cilindros de Impressoras, para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal De Paranaíta-MT. Vigência: 31/05/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 48.890,00 (Quarenta e Oito Mil Novecentos e Noventa Reais).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT. Contratada: LR Comercial Rosso Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento de Pintura Viária Para Uso da Agencia Municipal de Transito do Município de Paranaíta/MT. Vigência: 31/05/2012 A 31/12/2012. Valor: R\$ 56.550,00 (Cinquenta e Seis Mil Quinhentos e Cinquenta Reais).

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ERRATA DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

Araguaia Medica Prot. Hosp. Ltda Onde lê-se: dos lotes nº 04, 08, 14, 15, 19, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 totalizando R\$ 2.730.625,80 (dois milhões, setecentos e trinta mil, seiscentos e vinte cinco reais e oitenta centavos)...., leia-se: dos lotes nº 04, 08, 14, 15, 19, 25, 26, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 totalizando **R\$ 2.613.292,73 (dois milhões, seiscentos e treze mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos)**. Neo Stock Brasil Prod. Para Saúde Ltda Onde lê-se: dos lotes nº 06, 10 e 11 totalizando R\$ 635.600,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais), leia-se: dos lotes nº 06, 10 e 11 totalizando **R\$ 635.398,22 (seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**. Paranatinga - MT, 25 de Junho de 2012.

Dpto. Licitação e Contratos

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO REABERTURA PREGÃO Nº 033/2012- PMPL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - (PROCESSO Nº 064/2012-PMPL)

PREGÃO Nº. 033/2012/PMPL Regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 016/2005 e Decreto nº 061/2010. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e Decreto nº 21.981/1932.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 06 de julho 2012. **INÍCIO DA SESSÃO:** às 08h do dia 06 de julho de 2012 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 25 de junho de 2012.**

ANESIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ - Pregoeiro Oficial

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012.

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, tornapúblico a quem possa interessar que no Processo Administrativo 15/2012, Licitação na modalidade "Pregão Presencial Nº 01/2012", cujo objeto trata de: Serviços de pavimentação asfáltica, construção de meio fio e calçadas nas seguintes vias: Av. santo Ângelo e parte das ruas Sergio Gladke Petrenko, dona Alvina, Paulo Rezer e Adolfo Wilke, conforme CONVENIO N. 746706/2010-MI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, PELO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, E O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. Com data de abertura dia 20 de Junho de 2012, que não tivemos nenhuma empresa participando neste certame, restando, portanto "DESERTA". Porto dos Gaúchos - MT, 25 de Junho de 2012.

William Cristhiano Queiroz – Pregoeiro.

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EDITAL Nº 001/2012 PARA SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA CONCESSÃO DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO – MT.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, Através de sua comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 106/2012, de 21 de Março de 2012, autorizada pela Lei 586/2012 de 25 de Abril de 2012. Torna Público que no dia 26 de Junho de 2012, às 10h00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, na sala de licitações serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por concessão remunerada de uso de espaço público na BR 174 Km 106 Barracão da Casemat, neste Município. Mais informações no site www.pmportoesperidião.com.br ou nos telefones (065) 3225-1181. Porto Esperidião, em 11 de junho de 2012.

Maria Regina de Castro Martins - Presidente da Comissão de licitação

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 033/2012

ALTERAÇÃO DE EDITAL E DATA DE ABERTURA

O Prefeito Municipal Senhor Fernando Görgen, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, torna Público QUE HOUVE ALTERAÇÃO NO EDITAL do Processo de Licitação nº 033/2012; MODALIDADE: Pregão Presencial n. 024/2012. **OBJETO:** Registro de preços para futura aquisição de emulsão asfáltica CM – 30 e Asfalto diluído RR – 2C para uso do Município de Querência.

Altera data de abertura para o dia 06/07/2012. HORÁRIO: 09 horas (horário local). **LOCAL:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento. O Edital contendo as instruções estará a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário da 07h30min às 11h30min e das 13h30min até as 17h30min ou e-mail cris.prefeitura@hotmail.com. Querência – MT., 25 de junho de 2012.

Fernando Görgen - Prefeito Municipal

Cristiane Tiecker Reidel – Pregoeira

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº 014/2012
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 083, de 25 de Abril de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2012, tendo como objeto "EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-MT", com abertura prevista para o dia 26/06/2012 foi prorrogada para o dia 16/07/2012, às 9h00 min. A Administração prorroga o certame para readequação da Planilha Orçamentária e retificação do Edital em respeito ao artigo 21, §4º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, cópias do Edital e informações estarão disponíveis, na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, no horário das 07h00 as 13h00min. Informações pelos telefones: (65) 3257-1197 e 3257-1146, ramal 202. Email: licitacao@riobranco.mt.gov.br; Rio Branco-MT, em 25 de junho de 2012

SOELI LIMA DA SILVA - Presidente da CPL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2012

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis - MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 06 (seis) de julho de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: contratação de empresa especializada na área de consultoria e treinamento em segurança pública para elaboração de pesquisa, análise e diagnóstico de violência, curso de prevenção no ambiente escolar, e práticas policiais com base na doutrina de direitos humanos, conforme especificações contidas no edital. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5739, Departamento de Compras/Licitação. Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2012.

José Edilson Gonçalves – Pregoeiro

Publicar

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2012
MENOR PREÇO

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis - MT, localizada à Av. Duque de Caxias, nº 526, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preços em epígrafe às 14:00 horas do dia 11 de julho de 2012, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, respectivamente, para a aquisição do seguinte objeto: Construção do Parque Padroeiro, Localizado Entre as Avenidas Poguba e Francisco Goulartm Lote 1, Quadra 32 na Vila Goulart, Município de Rondonópolis- MT. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT., no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:30 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE. Rondonópolis-MT, 25 de junho de 2012.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini - Presidente da C.P.L

Publicar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

Decreto Municipal nº 034/2012

Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de junho de 2012

Homologa o Resultado do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU/MT, e dá outras providências.

EURÍPEDES NERI VIEIRA, Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012 da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO XINGU/MT, conforme relação dos candidatos aprovados e classificados já devidamente divulgada e publicada, que fica fazendo parte integrante deste decreto como anexo, para os cargos mencionados a seguir:

CARGOS HOMOLOGADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2012:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.Santa Cruz do Xingu/MT, 19 de junho de Eurípedes Neri Viera Prefeito Municipal

Cargo: 001 - Agente Comunitário de Saúde - Projeto de Assentamento Brasipaiva - Micro Área 09
Cargo: 002 - Agente Comunitário de Saúde - Projeto de Assentamento Santa Clara - Micro Área 05
Cargo: 003 - Agente Comunitário de Saúde - Sede do Município, Bairro Vila Nova Micro Área 06
Cargo: 004 - Auxiliar de Controle Interno - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 006 - Auxiliar de Serviços Gerais - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 007 - Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 008 - Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 009 - Auxiliar de Serviços Gerais - Braçal - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 010 - Contador - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 011 - Eletricista de Energia Elétrica - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 012 - Enfermeiro (a) - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 013 - Engenheiro Agrônomo - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 015 - Farmacêutico - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 016 - Farmacêutico/ Bioquímico - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 017 - Fisioterapeuta - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 018 - Guarda - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 019 - Guarda - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 020 - Médico Clínico Geral - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 021 - Motorista CNH - AD - Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 022 - Motorista CNH - AD - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 023 - Motorista CNH - AD - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 024 - Motorista CNH - AD - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 025 - Motorista CNH - AE - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 026 - Monitor de Educação Infantil - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 027 - Nutricionista - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 028 - Odontólogo (a) - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 030 - Operador de Pá Carregadeira - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 031 - Operador de Trator de Pneu - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 033 - Professor de Educação Infantil - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 034 - Professor de Educação Infantil - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 035 - Professor de Ensino Fundamental - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 036 - Professor de Ensino Fundamental - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 037 - Professor de Ensino Fundamental - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 038 - Psicólogo (a) - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 039 - Técnico Administrativo - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 040 - Técnico de Administração Escolar (Secretário Escolar) - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 041 - Técnico de Enfermagem - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 042 - Técnico de Enfermagem - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 043 - Técnico de Enfermagem - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 044 - Técnico de Radiologia - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 045 - Técnico em Edificações - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 047 - Advogado - Câmara
Cargo: 048 - Contador - Câmara
Cargo: 049 - Guarda Noturno - Câmara
Cargo: 050 - Recepcionista - Câmara
Cargo: 051 - Zelador - Câmara
Cargo: 052 - Professor de Ensino Fundamental - Sede do Município de Santa Cruz do Xingu
Cargo: 053 - Técnico em Agropecuária - Projeto de Assentamento Brasipaiva
Cargo: 054 - Técnico em Agropecuária - Projeto de Assentamento Santa Clara
Cargo: 055 - Mecânico

REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-MT a Licença Ambiental Modalidade Licença de Instalação para atividade pavimentação asfáltica e drenagem superficial de águas pluviais em vias urbanas localizada rua Luiz Savela e Aparecida Elizabeth Labardo e exploração de jazida de cascalho, Localizada na chacara de propriedade do Sr. Nilsio Berté no município de Santa Cruz do Xingu – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2012**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 03/2012, para **CONSTRUÇÃO DE UM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 3.766 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010, COM AREA DE 298,58M² NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT.** Abertura no dia 13 Julho de 2012, às 14:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia - MT, 25 de Junho de 2012.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação. - PORTARIA Nº 18/2012

Asplemat/DO

AVISO DE RE-RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, comunica aos interessados que houve modificação na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 02/2012, cujo objeto é: **CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE**, fica inalterado o dia da abertura do certame, que continua sendo dia 29 de Junho às 8:00 horas. Os interessados poderão obter informações e o Edital na sede da Prefeitura Municipal no horário de 12:00 às 18:00 ou pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia - MT, 25 de Junho de 2012.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação. - PORTARIA Nº 18/2012

Asplemat/DO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 05/2012

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, torna público às interessadas que realizará Licitação na modalidade de CONCURSO nº 05/2012, para escolha da **GAROTA PRAIA 2012**, durante a Temporada de Praia/2012, que ocorrerá no dia 22 de Julho de 2012. Poderão participar do CONCURSO, candidatas até 22 anos de idade, devendo ter 15 anos completos até o dia do concurso, conforme termos do REGULAMENTO DO CONCURSO, anexo a este edital, que será regido pela Lei nº. 8666/93 e alterações posteriores. As inscrições poderão ser feitas no período de 23 a 30 de Junho de 2012, no horário das 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na Secretaria Municipal de Turismo ou pelo fone/fax (66) 3522-1606. As interessadas poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Araguaia, nº 248 – Centro, no horário de 12:00 às 18:00, ou pelo telefone (66) 3522-1606. São Félix do Araguaia - MT, 25 de junho de 2012.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação. - PORTARIA Nº 18/2012

Asplemat/DO

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO CONVITE Nº 010/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de Convite Nº. 010/2012, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, CONFORME CONTRATATO DE REPASSE Nº 0329288-23/ME/CAIXA - PROGRAMA: ESPORTE E LAZER NACIDADE**. Aberta em 04 de Junho de 2012, às 16:00 horas, tendo como resultado **LICITAÇÃO DESERTA**. São Félix do Araguaia - MT, 04 de Junho de 2012.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Comissão Permanente de Licitação. - PORTARIA Nº 18/2012

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2011**

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL E VIAS CORREIA ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA – EPP.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo, referente à prestação de serviços de Obras de Pavimentação Asfáltica num total de 16.897,78 m2 do tipo "TSD" (Tratamento Superficial Duplo), em vias urbanas do município de Sapezal, em conformidade com o inciso II, § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93, passando a ter vigência até 20 de novembro de 2012, conforme justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia.

Data: 11/06/2012

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2012

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a Contratação da empresa **COTRIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** para o fornecimento de peças originais/genuínas para manutenção de Equipamentos NEWHOLLAND no valor de **R\$ 134.105,65 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** de peças por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Sapezal, 25 de junho de 2012

Jean Carlo Galli

Prefeito Municipal.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2012

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizados da legislação que rege a matéria. Ratifico os termos do parecer apresentado pela Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação e **AUTORIZO** a Contratação da Empresa **DATA MED LTDA (CLINICA DOYON)**, para a prestação de serviços em exames de radiodiagnósticos, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do artigo 25 "caput" da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Jean Carlo Galli

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2012 SRP 088/2012**

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº. 085/2012 – SRP 088/2012, referente ao Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em serviços de Transportes de Cargas de Solo Lacterítico (cascalho), Atendendo solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **NÃO HOUVE VENCEDOR**, devido a não apresentação de propostas, sendo o processo declarado deserto. Sinop, 25 de Junho de 2012. **Vanusa Aparecida Serpa - Pregoeira – 148/2012**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2012 - SRP 098/2012

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP** torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 095/2012 – SRP 098/2012**; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - C.B.U. Q, destinado

a Pavimentação Asfáltica do estacionamento do Aeroporto Municipal de Sinop; Atendendo solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio e Turismo. ABERTURA da SESSÃO: 06/07/2012 às 09:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.sinop.mt.gov.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de junho de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012.**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2012 - SRP 099/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 096/2012 – SRP 099/2012; TIPO: menor preço por item; OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de GÁS GLP, BOTIJOES P-13 E P- 45, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA da SESSÃO: 06/07/2012 às 15:30h (horário de Brasília/DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1491, Setor Comercial; ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site cidadecompras.cnm.org.br; www.sinop.mt.gov.br Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 25 de junho de 2012. **Adriano dos Santos - Pregoeiro - Portaria 148/2012.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO****RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 011/2012**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 011/2012, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Execução de Obras de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Boa Esperança I e II". SAGROUSE vencedora da presente licitação a empresa COTERPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.947.641/0001-25, com valor global de R\$ 1.061.152,01 (um milhão sessenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais e um centavo). Sorriso – MT, 25 DE JUNHO DE 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA -Presidente Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 012/2012**

O Município de Sorriso – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Tomada de Preços n.º 012/2012, cujo objeto é a "Contratação de Empresa para Execução de Serviços (mão-de-obra) de Drenagem e Pavimentação Asfáltica no Bairro Jardim Califórnia no Município de Sorriso - MT". SAGROUSE vencedora da presente licitação a empresa COTERPA CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 15.947.641/0001-25, onde, a referida empresa apresentou proposta de preços no valor global R\$ 1.441.183,30 (um milhão quatrocentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

Sorriso – MT, 25 DE JUNHO DE 2012.

SERGIO KOCOVÁ SILVA -Presidente Comissão Permanente de Licitação **K3/DO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**EDITAL DE LICITAÇÃO****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2012**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela portaria nº 03/2012 de 02/01/2012, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2012, TIPO MENOR PREÇO, cuja abertura ocorrerá as 10:00 horas locais do dia 05 de Julho de 2012, na sala de Licitação da Prefeitura municipal, Objeto: Contratar empresa para prestar serviços médico no Hospital Municipal no Município de Tabaporã . O edital com informações complementares deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30hs as 11:00hs local, fone (0xx66) 3557.1415. Tabapora/MT, 25 de Junho de 2012. **Pregoeiro - Antonio Batista Mota.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2012. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, autoriza o Departamento de Licitação, a tornar público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **06 DE JULHO DE 2012, às 14:00 horas** na sala de licitação da Prefeitura, localizada à Rua Antonio Hortolani, 62- N- 2º Piso- Centro, Licitação, na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por Item. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO DE CONECTIVIDADE COM SEGURANÇA INTEGRADA, PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados à partir do dia **26 de Junho de 2012,** através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4800. Tangará da Serra, 25 de Junho de 2012. **Maria Alves de Souza-Chefe do Departamento de Licitações.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

DECRETO Nº 082/2012,
de 25 de Junho de 2012.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO EFETIVO CONFORME APROVAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº002/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. MILTON GELLER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso nº 002/2010 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público nº 002/2010, para preenchimento dos cargos de provimento efetivos e cadastro de reserva desta Prefeitura estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 002/2010 e;

CONSIDERANDO a homologação do mencionado Concurso Público, por meio do Decreto Municipal nº 097/2010, de 06 de dezembro de 2010, e retificação dada pelo Decreto Municipal nº100/2010 de, 09 de dezembro de 2010 e;

CONSIDERANDO a existência da vaga nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento e;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação do candidato aprovado nº 028/2012, de 18 de junho de 2012 e;

CONSIDERANDO o comparecimento do candidato convocado no prazo estipulado e;

CONSIDERANDO ainda o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - NOMEAR a partir de 25/06/2012, em caráter efetivo, o Sr. RODRIGO JUNIOR SCHECK, portador do RG nº 2072385-7 SSP/MT e CPF nº 047.725.751-89, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para que desempenhe as atribuições da presente nomeação segundo determinação e lotação na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação e afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e doze. Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

MILTON GELLER
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2012 PROCESSO Nº 035/2012**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS (EDITAL Nº 007/2012), referente ao Processo nº 035/2012, emitida em 06/06/2012, devidamente publicada, aberta e julgada na data de 22/06/2012, cujo objeto trata de Execução, no regime de empreitada por preço global, de Obra de Construção de 01 (uma) Fábrica de Laticínios, no Município de União do Sul – MT, de conformidade com o projeto técnico de engenharia em anexo ao edital desta licitação, sagrou-se vencedora do certame a empresa proponente RCA CONSTRUTORA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.145.051/0001-90, estabelecida na Cidade de Santa Carmem – MT, com o valor global de R\$ 261.623,32 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), sob o critério de menor preço global, e de conformidade com as condições estipuladas no instrumento convocatório desta licitação. União do Sul, MT, 22 de junho de 2012.

MARCELO CORREA - Presidente da CPL

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS – Prefeito Municipal.

DMT/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2012****PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 049/2012**

A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Comissão Permanente de Licitação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 056/2012 de 28/01/12, comunica aos interessados que realizará às **15h00min** do dia **09 de Julho de 2012, segunda-feira,** no Pátio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, localizado na BR – 158 em frente ao Posto Bege deste Município, Leilão do tipo Maior Lance, para alienação de veículos e outros bens móveis diversos de sua propriedade e que serão vendidos no estado em que se encontram, sendo que o leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Kleiber Leite Pereira** – Jucemat 004/98, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os bens a serem leiloados poderão ser examinados pelos interessados no local do leilão a partir do dia 02/07/12, em dias úteis e no horário comercial. Informações e outros detalhes com a Comissão Permanente de Licitação (66) 3554 1107 ou com o Leiloeiro (65) 3686 1887 ou 065 9976 1033. O Edital está disponível no site da Prefeitura www.vilaricamt.com.br ou www.kleiberleiteoos.lsl.br. Vila Rica / MT, 22 de Junho de 2012.

Loovane Schmitz - Presidente da C.P.L. Portaria nº 056/2012

Publicar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2012**Tomada De Preço Nº 009/2012 - Processo Licitatório Nº 035/2012**

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto na construção do hospital municipal com área de 1.027,04 m², conforme determina o Contrato de Repasse nº 0374060-26/2011/Ministério da Saúde/CAIXA. **Do Valor:** Pela execução das obras deste Contrato, a Prefeitura pagará a Contratada a importância total de R\$ 1.102.218,21 (Hum milhão cento e dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e um centavos). **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento. **Data:** Vila Rica/MT, 22 de Junho de 2012. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante, Márcio Adriano Birk – A. Birk & Cia Ltda - EPP – Contratada.

Publicar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2012**Tomada De Preço Nº 008/2012 - Processo Licitatório Nº 034/2012**

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto na construção de 40,06 km de estradas vicinais, padrão alimentadora, no Projeto de Assentamento Brídão Brasileiro do município de Vila Rica / MT, conforme determina o Termo de Convênio nº 763694/2011 – SR13/MT. **Do Valor:** Pela execução das obras deste Contrato, a Prefeitura pagará a Contratada a importância total de R\$ 1.479.492,78 (Hum milhão quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). **Do Pagamento:**

Publicar

O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento. **Data:** Vila Rica/MT, 22 de Junho de 2012. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante, Nelson Renato Lemos Melo – Construtora Juruena Ltda – Contratada.

Publicar

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2012**Tomada De Preço Nº 010/2012 - Processo Licitatório Nº 038/2012**

Do Objeto: O instrumento de Contrato tem como objeto a implantação de sinalização viária vertical e horizontal no município de Vila Rica / MT, conforme determina o Convênio nº 006/2012/DETRAN/MT. **Do Valor:** Pela execução das obras deste Contrato, a Prefeitura pagará a Contratada a importância total de R\$ 248.225,36 (Duzentos e quarenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e seis centavos). **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado com base nas planilhas de medições aprovadas pelo fiscal da obra, após solicitação por escrito da empresa, em moeda corrente, através de depósito, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento. **Data:** Vila Rica/MT, 25 de Junho de 2012. **Assinantes:** Naftaly Calisto da Silva – Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante, Cláudio da Silva – Viaserv Sinalização Ltda - EPP – Contratada.

Publicar

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - REF.: CONVITE Nº 003/2012

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Colider – MT., torna público que a vencedora do Convite 003/2012, para Obra de ampliação de 05 (cinco) salas para vereadores, muro e circulação na Câmara Municipal de Colider, foi a proponente A.L.GALADINOVICA CONSTRUTORA ME - CNPJ 06.942954/0001-08. Colider – MT., 25 de JUNHO de 2012.

EDMILSON CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Asplemat/DO

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

Av. Pará, Nº 359 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.

CEP: 78455-000 – Fone: 65 3548 - 1000

EDITAL DE ENCERRAMENTO - TOMADA DE PREÇOS N. 03/2012

Objeto: Contratação de empresa para execução da REVITALIZAÇÃO DAS JANELAS DO PLENÁRIO E DA SALA DO GABINETE DO 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, que consistirá em aquisição e instalação de material de revestimento.

RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Lucas do Rio Verde MT, 25 de junho de 2012.

WANDER RODRIGO BORTOLASSI

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N. 03/2012

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT, Vereador Carlos Krieger Giroto, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – fica RESCINDIDO, a partir desta data, o contrato nº 03/2012, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT e a empresa TO SABENDO.COM TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da CÂMARA DE VEREADORES, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso I e II, do mesmo diploma legal.

Lucas do Rio Verde-MT, 22 de junho de 2012

CARLOS KRIEGER GIROTO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte

CNPJ: 03.148.749/0001-79

Rua das Palmeiras nº. 14 – Centro CEP:78655-000 Telefax: (66)3569 1137

E-mail: cmportoalegredonorte@yahoo.com.br**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Aquisição de Combustível e Lubrificantes para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Porto Alegre do Norte-MT.

Favorecido: Marcos HB Pinheiro**ENDEREÇO:** Avenida Betumarcos 1576 Centro**CIDADE:** Porto Alegre do Norte-MT**CEP:**78.655-000**CNPJ:** 05.156.937/0001-74

Vigência: 22/06/2012 a 31/12/2012

Valor Global: R\$.14.650,77 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), pago mensalmente de acordo com o fornecimento de requisição da contratante.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.24 inciso II, combinando com parágrafo único do mesmo artigo e § 8º do artigo 23 da Lei nº.8.666/93.

Ratifico a dispensa de Licitação com fulcro na Justificativa da Comissão de Licitação e no Parecer Jurídico anexos ao Processo, nos termos da Lei nº.8.666/93 e alterações posteriores.

Porto Alegre do Norte-MT, 22 de junho de 2012

José Ferreira dos Santos Júnior

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

PORTARIA Nº 086/2012

Estabelece o cronograma de ações na Câmara Municipal de Sinop para implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que determina o parágrafo único do artigo 6º da portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pela portaria STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e Resolução Normativa Nº 03/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer na Câmara Municipal de Sinop, o cronograma de implementação das novas regras aplicadas à Contabilidade Pública conforme Anexo I.

Art. 2º Feita às anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 21 de junho de 2012.

Remidio Kuntz

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS

APLICADAS À CONTABILIDADE PÚBLICA EM ATENDIMENTO ÀS

PORTARIAS STN 406/2011 e 828/2011

ITEM	PRODUTO	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
Reconhecimento e mensuração dos bens móveis, imóveis e tangíveis			
1.1	Elaboração de procedimento para reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível, além de rotinas para a depreciação, amortização e exaustão sistematizadas dos mesmos;	100%	31/12/2012
1.2	Elaboração de procedimentos para sistematização da reavaliação e do ajuste ao valor recuperável dos ativos;	100%	31/12/2012
1.3	Levantamento dos bens móveis, imóveis e intangível	50%	31/12/2012
1.4	Adequação/Aquisição/Desenvolvimento de sistema para registro do imobilizado (móveis e imóveis) e intangível	100%	31/12/2012
Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo ajustes para perdas;			
2.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas	Não se aplica ao Legislativo
2.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e dívida ativa.	Não se aplica ao Legislativo
2.3	Evidênciação dos créditos, tributários ou não, por competência, com exceção do ICMS e ISS, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Não se aplica ao Legislativo
Evidênciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis:			
3.1	Registro em sistema de todos os bens móveis, imóveis e intangíveis	100%	31/12/2013
3.2	Evidênciação contábil dos bens do imobilizado e intangível	100%	31/12/2013
4	Evidênciação dos créditos tributários relativos aos ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO

4.1	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro dos créditos relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes.	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência.	Não se aplica ao Legislativo
4.2	Evidênciação contábil dos créditos tributários relativos ao ICMS e ISS, por competência, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	ICMS e ISS evidenciados contabilmente, por competência.	Não se aplica ao Legislativo
5. Reconhecimento, mensuração e evidênciação das obrigações e provisões por competência.			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
5.1	Elaboração de procedimentos para reconhecimento e mensuração das	Metodologia de reconhecimento das obrigações por competência	0%	31/12/2013
5.2	Adequação/Desenvolvimento de sistema para registro das obrigações e provisões por competência	Sistema informatizado adequado à metodologia de registro por competência	0%	31/12/2013
5.3	Evidênciação contábil de todas as obrigações e provisões por competência.	Obrigações e provisões evidenciadas contabilmente.	0%	31/12/2013
6. Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independente da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização e exaustão;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
6.1	Execução de rotinas de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	Operacionalização da depreciação, amortização e exaustão	100%	31/12/2013
6.2	Execução de rotinas de reavaliação e redução do valor recuperável para os ativos	Operacionalização da reavaliação e do impairment	100%	31/12/2013
6.3	Adequação/desenvolvimento de sistema informatizado aos procedimentos de ajustes patrimoniais acima apresentados.	Sistema informatizado adequado à metodologia de depreciação, reavaliação, "impairment", etc. Dos elementos patrimoniais	100%	31/12/2013
7. Adoção do Plano de Contas Aplicada ao Setor Público			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
7.1	Extensão do PCASP para nível detalhado necessário ao ente;	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos	0%	31/12/2013
7.2	Levantamento de todos os fenômenos relacionados à gestão contábil local	Relatório de fenômenos que devem ser registrados na contabilidade	0%	31/12/2013
7.3	Elaboração de eventos para registro dos fenômenos levantados anteriormente	Relatório com eventos que registram os fenômenos anteriores com base no PCASP estendido (4.1)	0%	31/12/2013
7.4	Aquisição/desenvolvimento de sistema para que o PCASP estendido e os eventos sejam carregados	Sistema informatizado adequado ao PCASP estendido e aos eventos	0%	31/12/2013
7.5	Criar rotinas de integridade e de abertura e encerramento de exercício;	Metodologia de registro da abertura e encerramento de exercício, além de verificação de integridade dos dados.	0%	31/12/2013
7.6	Adequação do sistema informatizado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	Sistema informatizado adequado às rotinas de integridade, abertura e encerramento do exercício	0%	31/12/2013
8. Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
8.1	Elaboração de regra/formula para levantamento das DCASP a partir da contabilidade	Metodologia de levantamento das DCASP por meio do PCASP estendido e das demais informações contábeis	0%	31/12/2013
8.2	Ajustes das demonstrações contábeis para o novo padrão, com a inclusão das fórmulas;	Template de DCASP adequada à nova metodologia	0%	31/12/2013
8.3	Ajuste em sistemas para inclusão do novo modelo de DCASP	Sistema informatizado adequado à metodologia de levantamento das DCASP a partir do PCASP estendido e das demais informações contábeis.	0%	31/12/2013
9. Reconhecimento, mensuração e evidênciação dos ativos de infraestrutura;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
9.1	Aquisição/Desenvolvimento de sistema de controle dos ativos de infraestrutura;	Sistema informatizado adequado aos ativos de infraestrutura.	100%	31/12/2014
9.2	Levantamento em nível local do patrimônio de infraestrutura	Relatório com detalhamento do patrimônio de infraestrutura do ente, com base em pericia ou "benchmark"	0%	31/12/2014
9.3	Desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura	Metodologia de depreciação do patrimônio de infraestrutura à realidade	0%	31/12/2014
9.4	Desenvolvimento de rotinas de reavaliação e redução ao valor recuperável para os ativos de infraestrutura;	Metodologia de reavaliação e "impairment" para os ativos de infraestrutura	0%	31/12/2014
9.5	Adequação do sistema informatizado aos procedimentos anteriormente definidos para ajustes no patrimônio de Infraestrutura	Sistema informatizado adequado ao controle do patrimônio de infraestrutura	100%	31/12/2014
10. Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
10.1	Registro de participações em outras entidades por meio de custo ou equivalência patrimonial;	Template de ajustes de participações.	0%	31/12/2014
10.2	Controle de estoque/almoxarifado independente de execução e com entrada por recebimento e baixa por consumo	Metodologia de controle de estoques/almoxarifado	0%	31/12/2014
10.3	Ajuste do sistema informatizado para metodologia anteriores	Sistema informatizado ajustado ao controle de estoque/almoxarifado além de participações em outras entidades.	0%	31/12/2014
11. Implementação do sistema de custos;			STATUS DE REALIZAÇÃO	PRAZO MAXIMO
11.1	Registro de fenômenos por competência;	Relatório evidenciado que fenômenos por competência têm sido periodicamente registrados.	0%	31/12/2014
11.2	Registro de fenômenos econômicos, independentemente de questões orçamentárias;	Relatório evidenciado que fenômenos sem relação com orçamento tem sido periodicamente registrados.	0%	31/12/2014
11.3	Identificação de programas, serviços, etc., que terão os custos levantados	Relatório com objetos de custo.	0%	31/12/2014
11.4	Levantamento de variáveis físicas para estabelecimento de custos;	Relatório com variáveis físicas para levantamento de custos	0%	31/12/2014
11.5	Levantamento de variáveis financeiras e econômicas para estabelecimento de custos;	Relatórios com variáveis financeiras para levantamento de custos;	0%	31/12/2014
11.6	Ajuste/Aquisição de sistema informatizado para levantamento de custos	Sistema informatizado ajustado/adquirido para levantamento de custos.	0%	31/12/2014

TERCEIROS

Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, Cnpj nº 03.239.076/0001-62, torna público que requereu junto a SEMA/MT, as **Licenças Prévia, Instalação e Operação da Perícia Oficial e Identificação Técnica de Sorriso/MT – POLITEC/Sorriso/MT**, localizado no Município de Sorriso/MT, não foi determinado EIA-RIMA.

**SAAES – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SINOP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.011/2012**

O SAAES – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sinop, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.011/2012; Tipo MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: - Contratação de empresa especializada no gerenciamento e controle dos gastos referentes a energia elétrica das unidades pertencentes ao SAAES, implantação de um projeto visando a atuação sobre os seguintes itens: adequação do contrato e enquadramento tarifário; e, acompanhamento mensal das faturas de energia elétrica. Estes serviços deverão ser executados nas unidades consumidoras do SAAES. ABERTURA DA SESSÃO: 10/07/2012 às 09:00 (horário de Mato Grosso); LOCAL: SAAES, Av. dos Jacarandás, 3960 – Setor comercial, ÍNTEGRA DO EDITAL: no endereço indicado. Sinop/MT, 25 de junho de 2012. **Rubiane Mioto Greguer – Pregoeira.**

KRAUS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da Licença de Operação, para atividade de Transporte de Produtos Perigosos, localizado na Rua Dezesete, 32, Altos do Coxipó, município de Cuiabá/MT.

POSTO PONTE NOVA LTDA., torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, o pedido da alteração da razão social para COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS SANTA LUCIA LTDA., para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, localizado na Av. Dom Orlando Chaves, 49, Ponte Nova, município de Várzea Grande/MT.

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Região do Garças/Araguaia/CIRSGA**. Aviso de Licitação. Tomada de Preços nº 01/2012/CIRSGA. Objeto: Aquisição de aparelhos médicos. Data: 12/07/2012, às 15:00h(DF). Edital/Informações: Sede do Consórcio. Rua Cel Antônio C. Cortes, 1042, Vila Maria Lúcia. Fone: 66.3401.1630. Barra do Garças/MT, 25/06/2012. Gilmar F. Ribeiro.

SEGREDO ENERGIA S.A.

CNPJ/MF 08.936.816/0001-33 NIRE 51300008734

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas da **SEGREDO ENERGIA S.A.** convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em **04 de Julho de 2012, às 08:00** horas, na Sede da Companhia, localizada na Avenida André Antonio Maggi, nº 303, 3º andar, sala 06, Bairro Alvorada, CEP 78049-080, Município de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, a fim de discutir e deliberar, em pauta extraordinária, acerca da cédula de crédito bancário a ser emitida em favor da instituição financeira banco BBM S.A, e outros assuntos de interesse da companhia. Cuiabá - MT, 26 de Junho de 2012.

JUDINEY CARVALHO DE SOUZA - Diretor

Asplemat/DO 3x1 (25, 26 e 27/06/2012)

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença Prévia e Licença de Instalação da LD 138 KV Várzea Grande / Nova Várzea Grande / Rede Básica.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença Prévia e Licença de Instalação da LD 138 KV Lucas do Rio Verde / Lucas do Rio Verde Rede Básica.

CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A – CEMAT torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente Licença Prévia e Licença de Instalação da LD 138 KV Juína / Rede Básica.

Asplemat/DO

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT. CNPJ: 06.068.089/0001-04. Rua Dorvalino Minozzo nº 1.567-S Vila Alta

**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2012/SAMAE
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso**, através do Pregoeiro, devidamente constituído, torna público para conhecimento dos interessados, o Resultado do Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO Nº 011/2012/SAMAE**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA O SAMAE**, onde foi declarada **VENCEDORA** dos Itens 01, 02, 03 e 07 a empresa **GUAXE CONSTRUTORA LTDA**; dos Itens 04 e 05 para a empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA – ME** e do Item 06 para a empresa **RAIMUNDO IVENDO LEITE – ME (LIMPA FOSSA CORUJÃO)**.

Tangará da Serra/MT, 22 de junho de 2012.

PABLO RODRIGO PEREZ SELLE-Pregoeiro do SAMAE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Odontologistas do Estado de Mato Grosso – SINODONTO-MT, através de seus diretores, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Cirurgiões Dentistas para **Assembléia Geral**, que realizar-se-á em sua sede social, sito a Rua Bernardo Biancardini, nº 8 – Jardim Primavera, nesta Capital, **no dia 28/06/2012 (quinta-feira), às 19:00H**, em primeira convocação e às **19:30H** em segunda e última convocação com a seguinte pauta: a) Necessidade de alterações do PCCV de Cuiabá – Projeto Lei; b) Chamamento do Concurso Público Cuiabá 2012 ; c) Informes Gerais de interesse da Categoria.

Dr.ª Niciane Okumura

Presidente do Sinodonto-MT

YASAI ALIMENTOS LTDA ME. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) ampliação de 878,17 m², para ativ. fabrica de sucos, Estrada Dalva, Chácara 492B, Chácaras Sinop, Sinop/MT. CNPJ: 08.703.968/0001-96. Não EIA/RIMA.

POSTO SORRISO DO LOCATELLI LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Renovação de Licença de Operação (LO), Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) para substituição de tanques, para ativ. com. a varejo de comb. e lubrif., Rua 163 – Km 755, Zona Rural, Sorriso/MT. CNPJ: 36.966.687/0001-61. Não EIA/RIMA.

COMERCIAL SCHENATTO LTDA. Torna publico que requereu a Secret. Estadual do Meio Ambiente - SEMA, Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para ativ. transporte rod. de produtos perigosos, Rua João Pedro Moreira de Carvalho, n.º 1.870, Setor Industrial, Sinop/MT. CNPJ: 03.424.108/0003-61. Não EIA/RIMA.

CONSTRUFORTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ nº.: 11.173.579/0001-00, localizado no rua Visconde de Mauá s/nº Distrito Industrial Leonel Bedin município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - SORRISO/MT, as Licenças Prévia e Instalação, com ramo de atividade Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção, não foi determinado EIA-RIMA.

DIVINO FAGUNDES DA FONSECA, CPF nº.: 314.251.351-53, localizado av. Perimetral Noroeste nº. 256 bairro: Benjamin Kaiser no município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA e INSTALAÇÃO, com ramo de atividade Comercio Varejista de água e gás (GLP), não foi determinado EIA-RIMA

VICENTE JOSE BOCOLLI, inscrita sob CPF nº. 241.710.189-00, localizado na Rod BR 163 Perímetro Urbano do município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT, a RENOVAÇÃO DA OPERAÇÃO, com ramo de atividade Atividades Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos, não foi determinado EIA-RIMA.

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

MGA4 – INCORPORAÇÕES, CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA

CNPJ Nº 05 891 777/0001-07

Assembleia Geral Extraordinária

Convocação

Tendo em vista solicitação do senhor Eduardo Cunha monteiro, são convidados os senhores sócios **ALVARO DUARTE MONTEIRO FILHO – CPF Nº 004 987 859 – 04, ALAYDE MONTEIRO PRADO – CPF Nº 572 340 941 – 72, MARIA THERESA CUNHA MONTEIRO – CPF Nº 196 556 147 – 00, EDUARDO CUNHA MONTEIRO – CPF Nº 544 675 781 – 53, ÉRIKA CUNHA MONTEIRO AVELINO VIEIRA – CPF Nº 571 009 501 – 04, ROBERTO CASTRO ALMEIDA - CPF Nº 128 703 409 – 82, (herdeiro da Senhora ALVAIR CUNHA MONTEIRO ALMEIDA - CPF Nº 006 916 901 – 20 e GUILHERME DE FIGUEIREDO BARROS – CPF Nº 001 966 901 – 10** a se reunirem em assembleia geral extrordinária, no escritório sito à Praça Antonio Corrêa, nº 276, nesta capital, às 14 horas do dia 1º de Julho de 2012, em primeira convocação e as 15 horas do mesmo dia em segunda convocação, com qualquer número de participantes, a fim de tratarem da seguinte ordem do dia:

a) Efetivação do Sr. Roberto Castro Almeida como sócio da presente empresa, tendo este herdado as 20.000 (Vinte Mil) cotas de sua falecida senhora Alvaír C. M. Almeida, de acordo com devido formal de partilha expedido no processo judicial 583/2006, da 5ª Vara Cível Especializada em Família e Sucessões da comarca de Cuiabá.

b) Outros assuntos de interesse social.

Cuiabá, 19 de Junho de 2012.

.....
Guilherme de Figueiredo Barros
Sócio Administrador

VILSON JOSE DUTRA CPF nº.: 721.632.161-87, localizado no município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT, as LICENÇAS PREVIA e INSTALAÇÃO, com ramo de atividade Mercearia e Açougue, não foi determinado EIA-RIMA

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE – MT
Av. Mato Grosso, 547-E – Centro – E-mail: compras@saaelrv.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012 - Objeto: Aquisição de Peças e acessórios sendo originais ou genuínas de 1º linha para Trator de Esteira Komatsu D65, tudo conforme especificações que seguem no ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MATERIAIS. Entrega dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 05/07/2012. Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-7713. Credenciamento e abertura dos envelopes: 08:00 horas, dia 05/07/2012, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Lucas do Rio Verde - MT, 22 de junho de 2012.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO – Pregoeira.

K3/DO

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2011
FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO CNPJ: 04.014.026/0001-40

01	ATIVO	
02	CIRCULANTE	
03	DISPONIBILIDADE	
04	CAIXA GERAL	
4.1	Caixa Emissora	R\$ 4.832,89 D
4.2	Banco Bradesco-AG: 2117 C/C: 027799-1	
4.3	Banco do Brasil	R\$ 4.727,19 D
4.4	Banco Bradesco AG: 2117-2 C/C: 027800-9	R\$ 28.894,34 D
4.5	Caixa FEICS	R\$ 4.619,62 D
	CAIXA GERAL	R\$ 53.672,06 D
	DISPONIBILIDADE	R\$ 53.672,06 D
05	APLICAÇÃO FINANCEIRA	
06	APLICAÇÃO INSTRUMENTO FINANCEIRO	
6.1	Aplicação Financeira CC 799	R\$ 66.918,57 D
6.2	Aplicação Financeira CC 800	R\$ 19.239,25 D
	APLICAÇÃO INSTRUMENTO FINANCEIRO	R\$ 86.157,82 D
	APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 86.157,82 D
T	CIRCULANTE TOTAL	R\$ 139.829,88 D
07	IMOBILIZADO	
08	IMOBILIZADO EM USO	
09	IMOBILIZAÇÕES	
9.1	Instalações em Geral	R\$ 8.573,50 D
9.2	Móveis e Utensílios	R\$ 39.371,02 D
9.3	Máquinas e Equipamentos	R\$ 251.860,17 D
9.4	Aparelhos de Som e Técnico	R\$ 38.359,38 D
9.5	Aparelho Telefônico	R\$ 1.229,76 D
9.6	Computadores e Periféricos	R\$ 11.368,46 D
9.7	Biblioteca – Livros, Revistas, Lições	R\$ 1.780,00 D
10	IMOBILIZAÇÕES	R\$ 352.542,29
11	IMOBILIZAÇÕES-FEICS	
11.1	Construções e Reformas-FEICS	R\$ 581.327,29 D
11.2	Maquinas e Equipamentos FEICS	R\$ 48.559,74 D
11.3	Móveis Utensílios FEICS	R\$ 112.157,76 D
11.4	Biblioteca FEICS	R\$ 120.288,72 D
11.5	Computadores e Periféricos FEICS	R\$ 126.027,98 D
11.6	Aparelho Telefônico FEICS	R\$ 188,76 D
11.7	Aparelho de Som FEICS	R\$ 962,80 D
11.8	Ornamentações FEICS	R\$ 1.525,00 D
T	IMOBILIZADO FEICS	R\$ 991.038,05 D
12	PRÉ-PROJETOS OPERACIONAIS	
12.1	Despesas Projetos FEICS	R\$ 1.080.775,89 D
T	PRÉ-PROJETOS OPERACIONAIS	
13	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	
13.1	(-) Depreciação	R\$ 14.907,04 C
13.2	(-) Depreciação Acumulada	R\$ 119.603,13 C
T	(-) DEPRECIações ACUMULADAS	R\$ 134.510,17 C
14	IMOBILIZAÇÕES EM USO	R\$ 2.289.846,06 D
15	INTANGÍVEL	
16	INTANGÍVEL	
16.1	Software ou Programas de Computador	R\$ 108.000,00 D
T	INTANGÍVEL	R\$ 108.000,00 D
	INTANGÍVEL	R\$ 108.000,00 D
17	IMOBILIZADO	R\$ 2.397.846,06 D

18	ATIVO	R\$ 2.537.675,94 D
19	PASSIVO	
20	CIRCULANTE	
21	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	
22	FORNECEDORES	
22.1	Fornecedores	R\$ 4.330,00 C
22.2	Cheques a Pagar	R\$ 2.189,25 C
T	FORNECEDORES	R\$ 6.519,25 C
23	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	
23.1	Salários a Pagar- Emissora	R\$ 8.088,35 C
23.2	FGTS a Recolher	R\$ 415,85 C
23.3	INSS a Recolher	R\$ 4.819,28 C
23.4	Décimo Terceiro Salário a Pagar	R\$ 5.950,12 C
23.5	IRRF a Recolher	R\$ 1.612,03 C
23.6	Salário a Pagar FEICS	R\$ 7.112,40 C
23.7	INSS a Recolher FEICS	R\$ 7.161,16 C
23.8	FGTS a Recolher FEICS	R\$ 1.339,70 C
23.9	Prestação de Serviços a Pagar	R\$ 3.210,41 C
23.10	Salário a Pagar Corpo Docente FEICS	R\$ 7.491,62 C
23.11	IRRF Recolher FEICS	R\$ 1.140,65 C
23.12	Décimo Terceiro a Pagar FEICS	R\$ 1.698,32 C
23.13	Vale Transporte a Pagar	R\$ 855,43 C
23.14	Vale Transporte a Pagar FEICS	R\$ 1.609,13 C
T	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	R\$ 52.504,45 C
24	OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	R\$ 59.023,70 C
25	CIRCULANTE	R\$ 59.023,70 C
26	NÃO CIRCULANTE	
27	EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO	
28	FINANCIADORES/FORNECEDORES	
28.1	Financiamento Projeto FEICS	R\$ 2.160.000,00 C
28.2	Telegil Sistemas e Tecnologias	R\$ 16.900,00 C
T	FINANCIADORES/FORNECEDORES	R\$ 2.176.900,00 C
29	EXIGÍVEL Á LONGO PRAZO	R\$ 2.176.900,00 C
30	NÃO CIRCULANTE	R\$ 2.176.900,00 C
31	PATRIMÔNIO	
32	PATRIMÔNIO SOCIAL	
33	FUNDO PATRIMONIAL	
33.1	Fundo Patrimonial	R\$ 120.000,00 C
33.2	Patrimônio Social	R\$ 14.798,22 C
T	FUNDO PATRIMONIAL	R\$ 134.798,22 C
34	SUPERÁVIT OU DÉFIC NO EXERCÍCIO	
34.1	Superávit do Exercício 2011	R\$ 20.315,31 C
T	SUPERÁVIT OU DÉFIC NO EXERCÍCIO	R\$ 20.315,31 C
35	SUPERÁVIT OU DÉFIC ACUMULADO	
35.1	Superávit Acumulado	R\$ 146.638,71 C
T	SUPERÁVIT OU DÉFIC ACUMULADO	R\$ 146.638,71 C
36	PATRIMÔNIO SOCIAL	R\$ 301.752,24 C
37	PATRIMÔNIO	R\$ 301.752,24 C
38	PASSIVO	R\$ 2.537.675,94 C

1 - CONTEXTO OPERACIONAL

A FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO é uma entidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, regido por estatuto e pelas leis a ela aplicáveis desprovida de vínculo ou cunho político e cujos principais

objetivos são: a) A promoção de atividade radiofônicas, educativas, culturais e religiosas; b) A instituição e administração de escolas de I e II graus, cursos profissionalizantes, universitários e cursos de quaisquer

modalidades; c) Operar emissoras de rádio e jornais; d) Realizar seminários, palestras e cursos diversos sobre temas atuais e relevantes; e) Colaborar com o Governo Federal, estadual e Municipal no ensino

básico e na erradicação do analfabetismo; f) Praticar demais atos pertinentes às suas finalidades.

2 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(A) APURAÇÃO DO SUPERÁVIT: As receitas de Apoio Cultural, Cursos de Graduação, Pós-Graduação, Inscrições Vestibulares, etc, são contabilizadas por ocasião de seu efetivo recebimento;

(B) ATIVOS E PASSIVOS CIRCULANTES: Os ativos são demonstrados pelos valores de custo ou de realização. Os passivos são demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis;

(C) ATIVO IMOBILIZADO: Demonstrado ao custo de aquisição ou ao seu valor de doação. A depreciação de bens do imobilizado é calculado pelo método linear;

(D) PATRIMÔNIO SOCIAL: Está representado pelos montantes históricos dos superávits apurados anualmente, assim como pelo montante dos bens recebidos como doação;

(E) TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE AS OPERAÇÕES: A FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO, é uma entidade sem fins lucrativos, isenta de recolhimento do IRPJ (Imposto de Renda Pessoa

Jurídica), CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza). Os mesmos são

registrados como se devido fosse em obediência as normas contábeis do CFC.

3 - RECEITAS DAS ATIVIDADES

As receitas decorrentes das atividades correspondem aos recursos obtidos referentes ao Apoio Cultural desenvolvido no decorrer do ano. As receitas com a área educacional de nível superior são

decorrentes das entradas com mensalidades e inscrições. Ao que refere as Bolsas de Estudos, estão registrada o valor o qual a entidade deixou de arrecadar em virtude da concessão das Bolsas de Estudos. As

Doações referem-se ao valor recebido da instituidora IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CUIABÁ-MT CNPJ: 03.486.123/0001-72, para manutenção de seus objetivos, dentro do princípio legal e

base estatutária.

As receitas e despesas são reconhecidas mensalmente, respeitando os Princípios fundamentais de Contabilidade em especial os Princípios da Competência.

4 - RECURSOS DE PROJETOS

A entidade com base estatutária implantou uma Instituição de Ensino Superior denominada FEICS - Faculdades Evangélicas Integradas Cantares de Salomão, e para este fim, foi pactuado entre A IGREJA

EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM CUIABÁ-MT CNPJ: 03.486.123/0001-72, e COMADEMAT CNPJ: 00.237.891/0001-02, contrato de Mutuo Financeiro N. 06 e 07 respectivamente onde foram

direcionados recursos para consecução dos objetivos e implantação desta Instituição de Ensino.

5 - INTANGÍVEL

A entidade está desenvolvendo software para uso próprio, o qual será utilizado no controle acadêmico da FEICS, a mesma será detentora do código fonte e não será destinada a venda.

PASSIVOS:

6 - FINANCIAMENTOS/FORNECEDORES

No item Financiamentos Projeto, são Valores destinados pelos instituidores/mantenedores da Entidade para realização do projeto FEICS. O fornecedor Telegil Sistemas, refere-se à empresa contratada para desenvolvimento da programação e implantação do software acadêmico.

8 - PATRIMÔNIO SOCIAL

O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta superávit ou déficit do Exercício, enquanto não aprovado pela assembleia e, após a sua aprovação é transferido para a conta Patrimônio Social.

9 - RENÚNCIA FISCAL

A FUNDAÇÃO CANTARES DE SALOMÃO é beneficiado com a isenção de tributos e contribuições, abaixo estão demonstrados os valores dos benefícios obtidos, e os benefícios fiscais gozados.

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES FEDERAL: R\$ 26.492,11

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAL: R\$ 33.115,12

TOTAL BENEFÍCIO GOZADO: R\$ 59.607,23

ENTRADA ATIVIDADE FIM: R\$ 610.776,52

ENTRADAS MENOS OS IMPOSTOS SE DEVIDO FOSSE: R\$ 551.169,29

CUIABÁ-MT, 31 de Dezembro de 2011.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

EBENEZER SOARES BELIDO
DIRETOR EXECUTIVO

ELIEI DE SOUZA SILVA
CRC: MT00987100/0

K3/DO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDICATO E ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS NO ESTADO DE MATO GROSSO - OCB/MT**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca as Cooperativas sediadas no Estado de Mato Grosso para se reunirem em **Assembleia Geral Extraordinária**, a realizar-se no dia **05 de julho de 2012 nas instalações da sede da OCB/MT, situada na Rua 2, Quadra 4 - Lote 03 - Setor A, Centro Político Administrativo - CPA, nesta Capital, MT, às 16h00 (dezesseis horas) em primeira convocação** com a presença de metade mais uma cooperativa; e às **17h00 (dezesseis horas) em segunda e última convocação**, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperativas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apreciação e discussão sobre a proposta de **Convenção Coletiva de Trabalho 2012-2014** apresentada pela FENATRACOOP à OCB/MT;
- 2) Autorização para a Diretoria da OCB/MT negociar e firmar Convenção Coletiva de Trabalho;
- 3) Autorização para a Diretoria da OCB/MT, em caso de infrutíferas as negociações, representar as cooperativas em eventual Dissídio Coletivo junto à Justiça do Trabalho.

Obs.: A íntegra da proposta apresentada pela FENATRACOOP encontra-se disponível na sede e no site da OCB-MT/Sindical/Assembleia Geral.

Cuiabá, 22 de junho de 2012.

ONOFRE CEZÁRIO DE SOUZA FILHO
Presidente

NOTIFICAÇÃO

ILMO SENHOR OFICIAL DO REGISTRO DE IMOVEIS DE SINOP/MT

JOSE HAMILTON RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA, devidamente qualificados no CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA, neste município, estamos através desta, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, para requerer, a NOTIFICAÇÃO DE, **VERONICA ARAPECIDA SANTANA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº. 1582764-0 SSP/MT e inscrita no CPF do MF sob nº. 007.861.421-03, residente e domiciliada na Avenida dos Pinheiros nº. 2621 - Jardim das Violetas, que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias purgue e mora, acrescida de juros de 1%(hum por cento) ao mês, mais correção monetária e multa de 2%(dois por cento) sobre total apurado, acrescido das custas de intimação, do imóvel rural denominado de chácara nº. 01-A/02-A13, com 4,4177 hectares, com pena de, em não o fazendo ensejar a competente AÇÃO POSSESSÓRIA. Para efeito de calculo de juros, correção monetária e multa contratais, o notificando encontra-se em débitos de 12(doze) parcelas, referente aos meses de junho de 2011 à maio de 2012, no valor unitário de R\$ 825,09 (Oitocentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Temos em que pode e espera deferimento. **Sinop - MT, 28 de Maio de 2012.**

JOSE HAMILTO RIBEIRO DA LUZ & CIA LTDA.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA MUTUM

PROVA DIDÁTICA

A Presidente da Comissão de Processo Seletivo 004/2012, DIVULGA a Prova DIDÁTICA dos candidatos.

Curso	Área	Candidato	Banca Avaliadora	Situação
Engenharia Agrônômica	Fitotecnia VI/ Produção Vegetal I	Alex Samuel Rodrigues	47,50	Classificado
Administração e Ciências Contábeis	Administração da Produção	Claudia Lisiane Oro Ribeiro Ramos	47,63	Classificada
Administração e Ciências Contábeis	Estágio supervisionado em Contabilidade	Adriane de Farias Carvalho Mariotti	45,90	Classificada
Administração e Ciências Contábeis	Ciências Humanas e Sociais	Ailson Benedito Alves de Arruda	45,93	Classificado

Nova Mutum - MT, 25 de Junho de 2012.

Léia da Silva Gomes
Presidente da Comissão

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL CUIABÁ - MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO PATRIMONIAL. EXERCÍCIO 2011. O Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Ivan Demetri Silva no uso de suas atribuições e nos termos dos Artigos 10º, 11º, 12º e 13º II do Estatuto Social em vigor, **CONVOCA** todos os associados, quites com suas obrigações sociais, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária de Prestação de Contas e Balanço Patrimonial Exercício de 2011, a realizar-se no dia 30/06/2012, na sede da Associação Atlética Banco do Brasil (AABB/ Cuiabá) sito à Rua Alexandre de Barros, 67, Bairro Chácara dos Pinheiros às 20:00h (vinte horas) em primeira chamada, com a presença de no mínimo 2% (dois por cento) dos associados e em segunda chamada às 20:30h (vinte horas e trinta minutos), com qualquer número dos associados presentes que tenham direito a voto, para analisar e decidir sobre a proposta de aprovação da prestação de contas e balanço patrimonial referente ao exercício financeiro de 2011. **ORDEM DO DIA**. Prestação de Contas e Balanço Patrimonial do exercício de 2011. Cuiabá - MT, 22 de Junho de 2012. **Ivan Demetri Silva** - Pres. do Conselho Deliberativo.

MARCOS CARDOSO CARVALHO, CPF 021.816.239-10. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado na Fazenda Bela Vista no município de Feliz Natal-MT área do imóvel 15,7 alqueires. **DMT/DO**

ROBSON ADÃO CANHETE, CPF 543.358.281-20 Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado Núcleo Colonial Rio Ferro no município de Feliz Natal-MT, área do imóvel 26,4000 hectares. **DMT/DO**

CIRILO GRAEFF, CPF 401.199.809-59. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado na Fazenda Primavera no município de Vera-MT, assentamento Piratininga, área do imóvel 91.203ha **DMT/DO**

VALDEZ SOARES DE OLIVEIRA, CPF 365.651.720-72. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado no lote 161 Gleba Piratininga no município de Vera-MT, área do imóvel 201.9611ha. **DMT/DO**

LUIZ LOPES CONSONE, CPF 674.227.998-20. Comunica que requereu junto a SEMA (Secretaria de Meio Ambiente) Licença para construção de tanques para piscicultura ate 1 (um) hectare (10.000m2), localizado no Sítio São Luiz no município de COLIDER-MT, área do imóvel 3,68ha. **DMT/DO**

VAPWASH LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA ME, CNPJ: 10.945.154/0001-00, situada na Avenida Paraná, 392-S, Centro, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu

junto a SAMA – LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP,LI e LO) para atividade de Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores.

HUMBERTO AMADEU DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 15.496.389/0001-85, situada na Avenida Mato Grosso, 2329 - E, Bairro Rio Verde, Lucas do Rio Verde - MT, torna publico que requereu junto a SAMA – LRV o pedido de Licenciamento Ambiental (LP,LI e LO) para atividade de Serviços de Lavagem e Polimento de Veículos Automotores.

G. PEREIRA DA SILVA ME - ÁGUIA MOTO PEÇAS. Inscrito no CNPJ Nº 11.400.281/0001-96, torna público que requereu junto a Coordenadoria de Meio Ambiente de Primavera do Leste-MT a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a operação de Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Oficina Mecânica), localizada no Bairro Novo Horizonte, Município de Primavera do Leste – MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

CLARION S.A - AGROINDUSTRIAL

CNPJ Nº 24.956.666/0001-86

Companhia Aberta

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia a ser realizada em 09 de julho de 2012, às 9 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Z, nº 1.801 – Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia, em pauta de AGO/E: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2011; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício e a distribuição de dividendos; (iii) deliberar sobre a Instalação do Conselho Fiscal; (iv) deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores referente ao exercício social de 2012; (v) deliberar sobre a proposta de alteração dos veículos de comunicação da empresa, alterando o jornal de publicação "Valor Econômico" para os Jornais "O Dia" de São Paulo e "O Dia" de Cuiabá; (vi) deliberar sobre a indicação dos membros para o Conselho de Administração, incluindo a Presidência e Vice Presidência; Tendo em vista o disposto na Instrução CVM nº 165 e 282, informamos que o percentual necessário para a solicitação de adoção de voto múltiplo para a eleição de membros ao Conselho de Administração é de 5% do capital votante. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia e no seu site (<http://www.clarionsa.com.br>), bem como no site da CVM e da BM&FBOVESPA, cópias dos documentos a serem discutidos na Assembleia aqui convocada, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/2009. O Sr. Alexandre Bride (Diretor de Relações com Investidores) está a disposição dos Acionistas também pelo telefone (11) 3604-8111 para prestar quaisquer esclarecimentos necessários. Nos termos do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/2009, os Acionistas deverão apresentar, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da Assembleia, além do documento de identidade e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso: (i) comprovante contendo sua respectiva participação acionária no capital social da Companhia expedido pela instituição escrituradora; e (ii) o instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante caso o acionista se faça representar por procurador. Os documentos aqui mencionados deverão ser endereçados da seguinte forma: Clarion S.A - Agroindustrial, Departamento de Relação com Investidores, Sr. Alexandre Bride, na Avenida Z, nº 1.801 – Distrito Industrial, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso. Cuiabá, 20 de junho de 2012.

Reno Ferrari - Presidente do Conselho de Administração

Asplemat/DO 3x1 (21, 22 e 25/06/2012)

Madeira Fenix LTDA, CNPJ 10.921.408/0001-50 Torna publico que requereu a **SEMA/MT** o pedido de **RENOVAÇÃO** da Licença de Operação, no município de Aripuanã/MT, para atividade de indústria madeireira. Não foi determinado EIA/RIMA.

Arfrig Armazenamento e Deposito de Produto Frigorífico, à estrada da Guarita,snº, Figueirinha, Varzea Grande-MT, cnpj 26.805.010/0001-98, vem requerer a **SEMA/MT** Renovação da L. Operação da sua unidade.

IRMÃOS MUNARETTO ARMAZÉNS GERAIS LTDA-EPP CNPJ 13.303.926/0001-06, torna público que requereu à **SEMA/MT**, as **Licenças Prévia/Instalação e Operação**, para Armazém de Grãos, na Avenida Curitiba nº 315-N, Área Industrial de Lucas do Rio Verde-MT

COOP. AGROP. E INDUSTRIAL LUVERDENSE CNPJ 26.765.685/0001-50, torna público que requereu à **SEMA/MT**, a **Renovação da Licença de Operação** para Misturadora de Ração para Animais, sito a **Rua Belo Horizonte nº 833-N, Qda 06, Lote 01, Área Industrial de Lucas do Rio Verde-MT**.

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Constituição da Associação das Mulheres e Amigos do bairro Morada do Ouro

Os membros da Comissão Organizadora para a constituição da Associação das Mulheres e Amigos do bairro Morada do Ouro convocam todas as mulheres do bairro Morada do Ouro para Assembleia Geral de Constituição, a ser realizada no dia 10 de julho de 2012 na rua A, casa 10, setor Norte, Morada do Ouro, às 19:30h na cidade de Cuiabá, em primeira, segunda e última convocação respectivamente para com um mínimo de vinte pessoas presentes, deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1- Leitura, discussão e aprovação do Estatuto Social;

2- Eleição e Posse do Conselho Diretor e Fiscal;

3- Outros assuntos não deliberados.

Comissão de Constituição
Cuiabá, 25/06/2012.

EDITAL - Convocação de Reunião de Sócios - O Sócio Administrador da AGRIL AGROPECUÁRIA ITIQUIRA LTDA. CNPJ 43.951.052/0001-56, com sede na Estrada MT - 270, km 18, Zona Rural do município de Itiquira, senhor ANDREA LUGLI, no uso de suas atribuições que lhe conferem o contrato social e no cumprimento da lei em vigor, faz saber através do presente edital que está convocada reunião de sócios da sociedade mencionada a ser realizada na Rua José Bonifácio, nº 24, 6º andar, conjuntos 63/64, Centro, no município de São Paulo, SP, CEP 01003-000, endereço sede dos procuradores da empresa, em primeira convocação às 10 horas e em segunda convocação, com qualquer número de sócios, às 10:30 horas, do dia 29 de junho de 2012 para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Apresentação do laudo técnico elaborado por engenheiro agrônomo acerca das condições das terras e benfeitorias arrendadas pelo Espólio de Alberto Lugli junto a sociedade, conforme acordado em "Ajuste Amigável de Herdeiros e Sucessores do Espólio de Alberto Lugli", assinado em 13/10/2011, tendo como intervenientes o sócio administrador da sociedade e a sócio Kenson International Inc.; 2) Análise de aspectos técnicos acerca das condições de produtividade das terras da sociedade, avaliação e votação acerca da reforma de benfeitorias e pastagens da sociedade; 3) aprovação de proposta de empresa especializada para prestação de serviços de Georreferenciamento nas terras de propriedade da sociedade, análise e votação acerca da contratação dos serviços; 4) Retrospecto geral e apresentação de novas informações aos sócios acerca de propostas sobre a venda das quotas da sociedade; 5) Análise e votação de proposta para proceder-se distribuição antecipada de lucros através de recursos advindos de arrendamento firmado pela sociedade na qualidade de arrendadora, desde que observadas as exigências legais; 6) outros assuntos de interesse da sociedade. Em face da indivisibilidade das quotas do capital social da AGRIL AGROPECUÁRIA ITIQUIRA LTDA. pertencentes ao Espólio de Alberto Lugli, facultada-se ao Inventariante Dativo nomeado pela MM. Juíza de Direito da 11ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca da Capital, Dr. Pedro Sales, bem como, aos sucessores de Alberto Lugli, a comparecerem ou se fazerem representados individualmente através de mandato com fins específicos, na reunião designada pelo presente edital. Justifica-se a realização da reunião de sócios na cidade de São Paulo tendo em vista que todos os sócios e seus respectivos procuradores, assim como, o inventariante dativo e os herdeiros e sucessores do Espólio de Alberto Lugli, possuem domicílio e residência nesta localidade. Justifica-se, ainda, as publicações de convocação serem em jornal de grande circulação da cidade de Rondonópolis tendo em vista não existir na cidade sede da sociedade jornal impresso. Em São Paulo, 12 de junho de 2012. Andrea Lugli, Sócio Administrador.

VILSON JOSE DUTRA CPF nº: 721.632.161-87, localizado no município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT**, as **LICENÇAS PREVIA e INSTALAÇÃO**, com ramo de atividade **Mercearia e Açougue**, não foi determinado EIA-RIMA.

VICENTE JOSE BOCOLLI, inscrita sob CPF nº 241.710.189-00, localizado na Rod BR 163 Perímetro Urbano do município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT**, a **RENOVAÇÃO DA OPERAÇÃO**, com ramo de atividade Atividades Unidade de Secagem e Armazenamento de Grãos, não foi determinado EIA-RIMA.

CONSTRUFORTES ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME - CNPJ nº: 11.173.579/0001-00, localizado no **rua Visconde de Mauá s/nº Distrito Industrial Leonel Bedin** município de Sorriso/MT, torna publico que requereu a junto a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - SORRISO/MT**, as Licenças Prévia e Instalação, com ramo de atividade **Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção**, não foi determinado eia-rima.

DIVINO FAGUNDES DA FONSECA CPF nº: 314.251.351-53, localizado av Perimetral Noroeste nº 256 bairro: Benjamin Kaiser no município de SORRISO/MT, torna publico que requereu a junto a **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente - SEMDER - Sorriso/MT**, as **LICENÇAS PREVIA e INSTALAÇÃO**, com ramo de atividade **Comercio Varejista de água e gás (GLP)**, não foi determinado EIA-RIMA.

Empreendimento Euler de Almeida Vieira, CPF269.649.966-72, denominado Pousada SUIA-MIÇÚ, no município de Querência, zona rural, S/Nº, torna público que requereu a **SEMA/MT** a Renovação da Licença de Operação para funcionamento de Pousada, afim de desenvolver atividades de hotelaria e turismo sustentável.

Bomfim e Silva LTDA ME empresa c/sede na R. Das Andorinhas Q.17 L.17 B. Helio Ponce de Arruda Varzea Grande-MT CEP.78.118-620, CNPJ: 11.909. 145/0001-26 neste ato representado pela Gerente Administrativo Ana Carolina Palhares residente na R. Das Andorinhas Q.17 L.17 Helio Ponce de Arruda Varzea Grande-MT CEP. 78.118-620 CPF. 006.546.651-92 Comunicam que o funcionário Sr Marcello Domingos dos Santos Chico portador do PIS 12618711388, carteira de trabalho 2268319, serie 001-0-MT data de admissão 01/03/2011 e CPF. 830.238.951-04 abandonaram o serviço no dia 08/03/2012, Venho por meio desta solicitar no prazo de 03 dias o seu comparecimento caso contrario, Caracterizara abandono de emprego conforme artigo 482 da CLT.

O **Partido Trabalhista Cristão-PTC**, com sede na rua I, n.º 70, Bosque da Saúde, CEP: 78050170, Cuiabá-MT., vem, por este instrumento, convocar a todos os filiados, do partido do município de Cuiabá, a comparecerem no endereço acima referido, no próximo dia 30 de junho de 2012, para tratarem da seguinte e exclusiva ordem do dia:
Eleições proporcionais no município de Cuiabá no ano de 2012.

Salmen Ghazale
Presidente PTC – Cuiabá

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

M M BECKMANN - ME, CNPJ nº 07.455.775/0001-09 e Inscrição Estadual nº 13.305216-8, estabelecida na Rua Tenente Portela, nº 86 - Centro, CANARANA - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou UM BLOCO DE NOTAS FISCAIS MODELO 1 E 1º DO NUMERO 126 ATÉ 150, AUTORIZADAS EM 05/07/2007.

Eu **Gilberto Alves de Vasconcelos** portador do CPF 727.013.238-00 e Inscrição estadual nº 13.239.933-4, declaro publicamente que foram extraviados os livros de minha propriedade localizada em **Rosário Oeste** - distrito de bauxi, como produtor rural, os seguintes livros a saber : 1º Registro de entradas nº 01; 2º Registro de saídas nº 01; 3º Registro de apuração do ICMS nº 01; 4º Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências nº 01; 5º Registro de inventário nº 01. **DMT/DO**

Eu **Gilberto Alves de Vasconcelos** portador do CPF 727.013.238-00 e Inscrição estadual nº 13.225.395-0, declaro publicamente que foram extraviados os livros de minha propriedade localizada em **Poconé-MT**, como produtor rural, os seguintes livros a saber : 1º Registro de entradas nº 01; 2º Registro de saídas nº 01; 3º Registro de apuração do ICMS nº 01; 4º Registro de utilização de documentos fiscais e termos de ocorrências nº 01; 5º Registro de inventário nº 01. **DMT/DO**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS

SERGIO ANTONIO BALDI, PRODUTOR RURAL, INSCRITO NO CPF SOB Nº 124.941.000-20, COM SEDE E DOMICILIADO EM LUCAS DO RIO VERDE/MT, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.231.952-7, COMUNICA O EXTRAVIO DOS BLOCOS Nº 01,02,03,05, NOTAS FISCAIS DO Nº 01 AO 75 E Nº 101 AO 125 MOD. 1 DA AIDF 16105, COM BOLETIM DE OCORRÊNCIA LAVRADO SOB Nº 1016700121350036 NA DELEGACIA VIRTUAL DE MATO GROSSO.

LUCAS DO RIO VERDE –MT, 26 DE MARÇO DE 2012.

A empresa **ALCIONE ROCHA MAIA E CIA LTDA ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº. 07.739.194/0001-90 e Inscrição Estadual nº.133129292, com sede na Av. Rod. BR 174, Industrial, no município de Pontes e Lacerda – MT, vem informar o extravio dos seguintes documentos: Livro Termo de Ocorrência nº 01 – Aut. Em 28/06/2007 - Ref.2006, conforme o boletim de ocorrência nº2012.294678, registrado em 22/06/2012 às 10:32.

Pontes e Lacerda – MT, 22 de Junho de 2012.

JOÃO REUS PINTO, com CPF sob nº **218.785.100-10** e Inscrição Estadual nº **13.222.874-2**, estabelecido na Fazenda JR, localizado no Setor 03, Linha 03, Lotes 17 e 18, Bairro: Zona Rural, na cidade de Lucas do Rio Verde – MT **DECLARA** para os devidos fins de direito que extraviou os seguintes Documentos Fiscais em nome da Fazenda acima citada, conforme Boletim de Ocorrências nº. 2012.291709 de 20/06/2012. Descrição/Modelo: 01 **Bloco de Nota Fiscal com numeração 051 a 075 da AIDF nº 559.**

ETIENE GARCIA DE SOUSA, CNPJ/MF nº05.498.650/000122, e inscrição estadual nº13.215.297-5, com sede na Rua das Primaveras nº3572, centro, em Sinop-Mt., comunica o Extravio dos Documentos fiscais, Notas fiscais de venda ao consumidor utilizadas nº001 a 070, série D-1 e Notas Fiscais de venda ao Consumidor em branco nº071 a 250, Série D-1, ficando os mesmos sem devido valor, referente a AIDF nº298/2003 de 07/04/2003.

Edital de Extravio de Notas Fiscais Emitidas

Fortes & Fortes LTDA-CNPJ29.543.082/0001-04, no Município Cuiabá sob nº39615, Rua Comendador Henrique, 301-Bairro: Dom Aquino, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Coordenadoria de Tributos, nos termos do art.11 Decreto nº16/2002 de Março 2002, que extraviou as 2ª vias das Notas Fiscais -Série 3, nº1103,1120,1202 e 1326 notas estas que foram emitidas pelo contribuinte. Declara ainda, estar ciente da penalidade devida, na alínea d inciso III art.296 do Código Tributário Municipal de Cuiabá.

Empresa Polato Imp. Exp. E Comércio Ltda-Fazenda Catuay, CNPJ00.701.164/0005-70, e com Inscrição Estadual nº 13.295.892-8, nesta cidade de Alto Garças-MT, na Rod. BR 364, km 87, Zona Rural, comunica que foram extraviados seus formulários de Notas Fiscais modelo 1 não utilizados de nº **1813 a 2100.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

A. L. DA SILVA PEREIRA - ME., Empresa registrada no CNPJ nº. 04.799.791/0001-12, e Inscrição Estadual nº. 13.205.605-4, estabelecida à AV DAS ARARAS, 879 W- SALA 01, CENTRO, no município de NOVA MUTUM - MT, DECLARA para os devidos fins de direito que foram extraviados 12 blocos de Notas Fiscais de Saída Modelo 1, série Única, referente à numeração de 001 a 300 e 25 blocos de Notas Fiscais de Saída para Consumidor Final, Serie D, referente à numeração de 001 a 1250.

22/06/2012

Luiz Tombini, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado no município de Nova Mutum-MT, portador do CPF.: 383.822.101-04, Inscrição Estadual 13.331.337-9, comunica o extravio do Bloco de Notas Fiscais Mod.: 1 e 1A, com a numeração 1 a 25, AIDF nº 57219, Números das Notas Fiscais de saída em branco de 1 a 25.

WAGNER T. DE NOVAES - ME, CNPJ nº 04.985.607/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.207.954-7, estabelecida a Av. Amos Bernardino Zanchet, Nova Maringá-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou 40 Blocos de Notas Fiscais série D1 e 20 Blocos Série D2 com as seguintes numerações:

Nº AUT 368, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 001 A 500, aut. 27/02, autorizada em 26/04/2002, Nº AUT 368, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-2, NUMERO 001 A 500, Aut. 27/02, autorizada em 26/04/2002, Nº AUT 402, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 501 A 1000, Aut. 10/03, autorizada em 14/02/2003, Nº AUT 402, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-2, NUMERO 501 A 1000, Aut. 10/03, autorizada em 14/02/2003, Nº AUT 437, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 1001 A 1.500, Aut. 69/03, autorizada em 10/10/2003 e Nº AUT 723, 10 BLOCOS DE NF, 50x3, SÉRIE D-1, NUMERO 1501 A 2.000, Aut. 75/04 autorizada em 17/07/2004.

Empresa Polato Imp. Exp. E Comércio Ltda-Fazenda Vale do Rio Verde, CNPJ00.701.164/0004-99, e com Inscrição Estadual nº 13.300.436-8, nesta cidade de Tapurah-MT, na Rod. MT 010, Zona Rural, comunica que foram extraviados seus formulários de Notas Fiscais modelo 1 não utilizados de nº **5295 a 5400.**

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS

MOACIR FERRONATO – Pequeno Produtor Rural, estabelecido no Município de Apiacás – MT, portador do CPF sob nº 574.843.099-15 e CCE nº 13.289.149-2, comunica o extravio dos seguintes blocos de notas fiscais – blocos nº 001 a 005, referente as notas fiscais de 0001 a 125 referente a AIDF 16126 de 22/03/2006 e blocos dos números 001 a 003 dos números 126 a 200 referente a AIDF 166055.

Moacir Ferronato
Proprietário

A empresa **LANCHONETE E MERCEARIA CENTRAL ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. 08.255.869/0001-99, e IE nº. 13.357.935-2, estabelecida na Avenida Espírito Santo, nº. 798-S, Bairro Jardim das Palmeiras, em Lucas do Rio Verde/MT, representada neste ato por **JOÃO ALVES DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº. 292.822.502-10, VEM POR MEIO DESTA INFORMAR para os devidos fins de direito e quem possa interessar, que extraviou os seguintes Documentos Fiscais em nome da Empresa acima citada, conforme Boletim de Ocorrência sob o nº. 2012.276963, de 08/06/2012:- NOTAS FISCAIS DE VENDA A CONSUMIDOR, Mod. 2, Série "D1", numeração 1 a 500, autorizadas pela AIDF 169562; - Livro de Registro de Empregados; - Livros Fiscais de Entrada, Saída, Apuração e Inventário: 01/2008, 02/2009, 03/2010, 04/2011, 05/2012.- Livros de Ocorrências 01/2008.

WAGNER T. DE NOVAES - ME, CNPJ nº 04.985.607/0001-29 e Inscrição Estadual nº 13.207.954-7, estabelecida a Av. Amos Bernardino Zanchet, Nova Maringá-MT, DECLARA para os devidos fins de direito que extraviou 40 Blocos de Notas Fiscais série D1 e 20 Blocos Série D2 com as seguintes numerações: Nº AUT 368, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 001 A 500, aut. 27/02, autorizada em 26/04/2002, Nº AUT 368, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-2, NUMERO 001 A 500, Aut. 27/02, autorizada em 26/04/2002, Nº AUT 402, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 501 A 1000, Aut. 10/03, autorizada em 14/02/2003, Nº AUT 402, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-2, NUMERO 501 A 1000, Aut. 10/03, autorizada em 14/02/2003, Nº AUT 437, 10 BLOCOS DE NF, SÉRIE D-1, NUMERO 1001 A 1.500, Aut. 69/03, autorizada em 10/10/2003 e Nº AUT 723, 10 BLOCOS DE NF, 50x3, SÉRIE D-1, NUMERO 1501 A 2.000, Aut. 75/04 autorizada em 17/07/2004.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal de Ética e Disciplina Edital n.58/12-SG/TED-Tribunal de Ética e Disciplina- Seccional Mato Grosso-**LPAUTA DAS TURMAS DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA**: O secretário-geral do Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção

de Mato Grosso - faz saber, a todos quanto o presente edital virem, que na sede da OAB/MT, situada à Rua D, s/n, em Cuiabá/MT, reunir-se-ão em sessão a Turma daquele Sodalício, no dia e horário abaixo indicados: **Sexta Turma-dia 16 de julho de 2012, às 13 horas e 30 minutos-1ª Sessão Extraordinária-ORDEM DO DIA: 1)Processo n. 6.312/09-CLASSE V-Representante: T.-C.LTDA (Advogados: José Guilherme Junior-OAB/MT 2.615; Rogério Rodrigues Guilherme-OAB/MT 6.763 e Ronaldo Luiz Costa-OAB/MT 12.091/A)-Representado: F.A.E.S.(Advogado: Frederico Azevedo e Silva-OAB/MT 6.879)-Relator: Gelison Nunes de Souza.Sexta Turma-dia 16 de julho de 2012, às 14h.-2ª Sessão Ordinária-ORDEM DO DIA: 1)Processo n. 6.847/10-CLASSE I- Representante: Ex Officio-Representado: C.M.A.C.(Advogados: Alcides Batista de Lima Neto-OAB/MT 7.525; Wainer Williams de Figueiredo Fortes- OAB/MT 14.614 e Luis Paulo Delorme-OAB/MT 12.236)-Relator: Mauro Antonio Stuani.Revisor: Lafayette Garcia Novaes**

Sobrinho. Revisor: Jackson Mario de Souza. Revisor: Gelison Nunes de Souza. 2) **Processo n. 6.867/10**—CLASSE I—Representante: Ex Officio— Representado: E.H.M.J.(Advogados: Esteban Rafael Baldasso Romero- OAB/MT 14.717 e Jacson Marcelo Nervo- OAB/MT 12.883)—Relator: Mauro Antonio Stuani. Revisor: Lafayette Garcia Novaes Sobrinho. Revisor: Jackson Mário de Souza. Revisor: Gelison Nunes de Souza. 3) **Processo n. 6.478/09**—CLASSE I— Representante: Ex Officio—Representado: A.A.G.S. (Advogado: Heber Aziz Saber—OAB/MT 9.825)—Relator: Gelison Nunes de Souza. 4) **Processo n. 6.718/10**—CLASSE I— Representante: Ex Officio—Representado: V.D.S.M.N. (Advogado: Valeriado da Silva Maia Neto—OAB/MT 6.184) —Relator: Mauro Antonio Stuani. 5) **Processo n. 6.849/10**—CLASSE III— Representante: H.A.N.(Advogado: Homero Amilcar Nedel— OAB/MT 3.483)—Representado: L.F.(Advogado: Laercio Faeda—OAB/MT 3.589/B) —Relator: Mauro Antonio Stuani.Nada mais. Cuiabá, 25 de junho de 2012. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva—Secretário Geral do TED/OAB/MT.

Edital n. 57/12—Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil—Seccional Mato Grosso—Pelo presente edital, comunicamos: 1)Ao advogado **Edmilson Soares Sena—OAB/MT 7.038/O**, que em 21 de junho do corrente ano, as suas **prerrogativas profissionais foram suspensas**, por força de decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 20/04/12, com trânsito em julgado em 09/06/12/12, cuja sanção é de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias, por infração ao art. 34 incisos XXII, nos termos do art. 37, e 40, todos do EAOAB, nos autos do **processo 6.568/09**. 2)Ao advogado **Volme de Oliveira Cavalcante—OAB/MT 8.446/B**, que em 21 de junho do corrente ano, as suas **prerrogativas profissionais foram suspensas**, por força de decisão proferida pela 2ª Turma do Tribunal de Ética e Disciplina, em 20/04/12, com trânsito em julgado em 09/06/12, cuja sanção é de suspensão pelo prazo de 60 (sessenta) dias perduráveis até que satisfaça integralmente a dívida, inclusive com correção monetária, por infração ao art. 33 e 34 incisos XX e XXI e nos termos do art. 37, § 2º, todos do EAOAB, nos autos do **processo 6.862/10**. Nada mais. Cuiabá, 25 de junho de 2012. a.s.) Antonio Luiz Ferreira da Silva —Secretário Geral do TED/OAB/MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EXTRATO

CONTRATO Nº 58/2012 – 0045848-13.2012.8.11.0000

OBJETO: “Adquirir através da Adesão à ATA Do Sistema de Registro de Preços equipamentos de videoconferência (30 terminais de videoconferência de alta definição (hd720p) para salas médias), para atender demandas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme especificações detalhadas no item 15 do anexo III, do edital do Pregão Eletrônico Nº 80/2011 da UFRN”.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT - FUNAJURIS

C.N.P.J. Nº: 01.872.837/0001-93

CONTRATADA: DG10 DATA GLOBAL TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.

C.N.P.J.: 00.658.293/0001-07

VIGÊNCIA: Prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

PREÇO: O preço total deste contrato é de R\$ 676.800,00 seiscentos e setenta e seis mil e oitocentos reais).

Cuiabá, 25 de junho de 2012

Belª Marluce Peixoto de Assis

- Diretora do Departamento Administrativo, em substituição legal -

EDITAIS

Estado de Mato Grosso Poder Judiciário Comarca de Várzea Grande-MT Juízo da primeira vara Cível Edital de Citação processo de Excução prazo:20 dias Autos n 10911-39.2010.811.0002 código 251743 Ação:Processo de Execução->Processo Cível e do Trabalho Exequente(S): **W.B.R Locadora de Veículos LTDA e Welson de Almeida Barreto Executado(A,S):Premium Construções Elétricas LTDA** Citandos(A,S) **Premium Construções Elétricas LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ04.589.971/0001-70 data da distribuição da ação:29/10/2010 **VALOR DO DÉBITO: R\$ 4.874,78 FINALIDADE: CITAÇÃO** do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 03 (três) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto necessários forem para a satisfação da dívida. RESUMO DA INICIAL: Trata-se de execução por quantia certa contra devedor solvente com o requerimento para condenação da ré **PREMIUM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA** no pagamento de 4.874,78 (quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), bem como honorários advocatícios e custos judiciais. DESPACHO: Processo n° 810/2010 (Cód. 251743)Vistos...Considerando a impossibilidade de localização pessoal dos sócios da devedora e a inexistência de bens para arresto, defiro o pedido de citação por edital. Expeça-se edital a tanto, pelo prazo de 20 dias.Relativamente ao pedido de desconsideração da pessoa jurídica, indefiro-o, visto que, além de ainda não demonstrados claramente os requisitos autorizadores, a relação sequer foi formada.Intime-se.Cumpra-se. ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a,s) o(a, s) executado(a,s) de que, a perfeitada a penhora, terá(terão) o prazo de 15 (quinze) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Fernando Ponciano Duarte, analista judiciário, digitei. Várzea Grande - MT, 25 de junho de 2012. **Eucaris Taques Pereira Gestor(a)Judiciário(a)**

Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE-MT - JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS AUTOS N. 4199-09.2005.811.0002 - CÓDIGO: 81741 - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO DE EXECUÇÃO - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - EXEQUENTE(S): JOSÉ LUIZ MAROLI VARGAS - EXECUTADO(A,S): LAURO LUIZ DE AZEVEDO - INTIMANDO(A,S): LAURO LUIZ DE AZEVEDO, brasileiro, portador do RG n. 079.416 SSP/MS e inscrito no CPF n. 294.878.031-49, que se encontra em local incerto e não sabido. DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 9/6/2005 - VALOR DO DÉBITO: R\$ 75.000,00 - FINALIDADE: INTIMAÇÃO do(s) executado(a,s) acima qualificado(a,s), atualmente em lugar incerto e não sabido, de que foram ADJUDICADOS os seguintes bens descritos e caracterizado(s) no item seguinte deste edital e de que, portanto, terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, para manifestação. BEM(S) ADJUDICADO(S): 1) Lote 03, medindo 12 ms com a rua 32 ao sudeste 30,00 ms com o lote 04 ao sudoeste 12 ms com o lote 16 ao nordeste e 30,00 ms com o lote 02 ao nordeste (valor atualizado, R\$ 8.033,60). 2) LOTE 04, medindo 12 ms com a Rua 32 ao sudeste 30,00 ms com o lote 05 ao sudoeste (valor atualizado: R\$ 8.033,60); 3) Lote 05, medindo 12 ms com Rua 32 ao sudeste 30,00 ms com o lote 06 ao sudeste (valor atualizado: R\$ 8.033,60). 4) Lote 06, medindo 12 ms com a Rua 32 ao sudeste 30,00 ms com o lote 07 ao sudeste (valor atualizado: R\$ 8.033,60). 5) Lote 07, medindo 12 ms com a Rua 32 ao sudeste 30,00 ms com o lote 08 ao sudeste (valor atualizado: R\$ 8.033,60). 6) Lote 08, medindo 12 ms com a Rua 32 ao Sudoeste 30,00 ms com o lote 09 ao sudoeste (valor atualizado: R\$ 8.033,60). 7) Lote 14, medindo 12 ms com a rua 33 ao Nordeste, 30,00 ms com o lote 15 ao noroeste (valor atualizado: R\$ 16.067,20). 8) Lote 15, medindo 12 ms com a Rua 33 ao nordeste, 30,00 ms com o lote 16 ao noroeste (valor atualizado: R\$ 16.067,20) Eu, Fernando Ponciano Duarte, analista judiciário, digitei. Várzea Grande-MT, 20 de junho de 2012. **EUCARIS TAQUES PEREIRA Gestor(a) Judiciário(a) Autorizado(a) pelo Provimento n. 56/2007-CGJ** **DMT/DO**

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO
PRAZO: 20 DIAS**

AUTOS N.º 9645-26.2012.811.0041 Cód. 757465 Proc. 260/2012

ESPÉCIE: USUCAPIAÇÃO EXTRAORDINÁRIO

PARTE AUTORA: HÉLIO FREDOLINO FAUST e DORALICE MENDONÇA FAUST

PARTE RÉ: FERES BECHARA

CITANDOS: RÉUS EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, AUSENTOS, DESCONHECIDOS E EVENTUAIS INTERESSADOS.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 28/3/2012

VALOR DA CAUSA: R\$ 1.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO do réu em lugar incerto e não sabido**, ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Narram oss requerentes que , no mês de maio do ano de 2010, adquiriram, através de contrato particular de compra e venda, junto aos Senhores Valmor Zanette, Myrian Tavares Zanette, João Zílio Tavares, Jurema de Lima Tavares e Silvio Tavares, os direitos possessórios sobre o imóvel denominado Chácara Alvorado, conhecido outrora como Chácara Tio Chico, situado no loteamento Parque Bandeira, nesta capital.O citado imóvel é integrado pelos lotes 147, 148, 149 e 150, todos registrados no 2º Serviço Notarial e Registral da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Cuiabá Estado de Mato Grosso, descritos da seguinte forma: 1) L o t e nº. 147: situado no Município de Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: 75,00 metros de frente com a estrada D; 75,00 metros de fundos para o lote 151; 300 metros do lado direito com o lote 146, 300 metros de lado esquerdo com o lote 148, com área total de 22.500 metros quadrados, em nome de Feres Bechara. (Matricula 1.717 às fls. 118, do Livro 2-C); 2) L o t e nº. 148: situado no Município de Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: 75,00 metros de frente com a estrada D, 75,00 metros de fundos para o lote 151, 300,00 metros do lado direito com o lote 147, 300,00 metros de lado esquerdo com o lote 149, com a área total de 22.500 metros quadrados, em nome de Feres Bechara. (Matricula 1.717 às fls. 118, do Livro 2-C); 3) Lote nº. 149: situado no Município de Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações; 75,00 metros de frente com a estrada D, 75,00 metros de fundos para o lote 151, 300,00 metros do lado direito com o lote 148, 300,00 metros de lado esquerdo com o lote 150, com a área total de 22.500 metros quadrados, em nome de Feres Bechara. (Matricula 1.717 às fls. 118, do Livro 2-C); 4) Lote nº. 150: situado no Município de Cuiabá, com os seguintes limites e confrontações: 100,00 metros de frente com a estrada D, 11,00 metros de fundos para o lote 151, 300,00 metros do lado direito com o lote 149, 312,00 metros de lado esquerdo com a estrada G, com a área total de 17.400 metros quadrados, em nome de Feres Bechara. (Matricula 1.717 às fls. 118, do Livro 2-C); Declararam que as ocupações dos lotes se deram de forma mansa e pacífica no primeiro semestre do ano de 1991, ou seja, há mais de 20 (vinte) anos, e sem que houvesse interrupção.Assim, soma-se a posse dos Requerentes àquela que era exercida pelos seus antecessores desde o ano 1991.Narram ainda que a posse exercida na área desde o ano de 1991 jamais sofreu oposição ou interrupção, tampouco se trata de área sobre a qual exista lide ou discussão judicial. A corroborar com o que aqui foi dito, temos as declarações de reconhecimento de posse dos confinantes do imóvel, bem como do projeto luminotécnico do campo de futebol apresentado aos outrora posseiros no dia x.Ademais, referidos lotes, cuja área total é de 84.900 (oitenta e quatro mil e novecentos)

metros quadrados, estão cercados e sobre eles existem pastagem, chiqueiros, galinheiros, campo de futebol telado e iluminado, piscina, vestiários com banheiros, banheiros para visitantes, galpão de festa completo, casa/dispensa, poço artesiano com caixa d'água para 10.000 litros, tipo taça, casa para empregados e residência sede. Construções estas feitas, quase na sua totalidade, por aqueles que transmitiram a posse de forma mansa, pacífica e ininterrupta aos ora requerentes, o que torna possível a propositura da presente ação. Assim, perfeitos os requisitos que permitem a aquisição da propriedade, através da usucapião, insta requerer ao Judiciário o reconhecimento dos direitos aqui expostos.

DESPACHO: Cite-se, pessoalmente, com prazo de 15 (quinze) dias, a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes indicados às fls. 10/11 e, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, os eventuais interessados (art. 942 e 232, IV, CPC). Cientifiquem-se para

que manifestem eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município (art. 943, CPC), encaminhando-se a cada ente cópia da inicial e dos documentos que a instruíram. O prazo para contestar será contado na forma do art. 297 do CPC, observadas as prerrogativas previstas nos arts. 188 e 191 do mesmo diploma legal, iniciando-se na forma prevista no art. 241, CPC. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o Defensor Público que atua nessa Vara. Intime-se, inclusive, o Ministério Público. Cumpra-se. Cuiabá, 30 de março de 2012.

Cuiabá - MT, 21 de junho de 2012.

Giordano Bruno Pauro Fontes
em substituição legal
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ



Governo do Estado de Mato Grosso
**Secretaria de Administração
SAD**

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787
CEP 78058-743 - Cuiabá - Mato Grosso
FONE: (65) 3613-8000

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br
publicacao@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso

www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET até as 18:00hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em disquete, CD-ROM, Pen Drive ou através do correio eletrônico até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensões .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
COMPLEXO SAD/CARUMBÉ

ATENDIMENTO EXTERNO

De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00h - Fone (65) 3613-8000

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".